



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI**

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 450/20 DE 24 DE SETEMBRO DE 2.020. Exonera a servidora VIVIANE DREBES BILIBIO e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **VIVIANE DREBES BILIBIO**, ocupante do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE, SIMBOLO DAÍ-10**, nomeada através do Decreto nº 119/20.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/20 ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2.020

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 451/20 DE 24 DE SETEMBRO DE 2.020. Nomeia a servidora VIVIANE DREBES BILIBIO e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **VIVIANE DREBES BILIBIO**, para ocupar o cargo em comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI- 9**, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sob o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/20 ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2.020

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 452/20 DE 24 DE SETEMBRO DE 2.020 Exonera o servidor ELIAS RODRIGUES XAVIER e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **ELIAS RODRIGUES XAVIER**, ocupante do cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI – 9, nomeado através do Decreto nº 368/20.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/20, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 453/20 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 Nomeia o servidor ELIAS RODRIGUES XAVIER e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **ELIAS RODRIGUES XAVIER**, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE GABINETE III, SÍMBOLO DAI – 8, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sob o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/20, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 454/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 Exonera o servidor THIAGO WANDENESS ANTUNES e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando Ofício nº 179/2020 – GESTÃO.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **THIAGO WANDENESS ANTUNES**, ocupante do cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 11, nomeado através do Decreto nº 026/20.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D . O . M . (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Fls: _____

Em :

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 036/2019).**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **FLAVIO HENRIQUE BRANCO RODRIGUES MAIA.**

Objeto: Ajustam o Primeiro Termo Aditivo de Prazo, a critério da Administração, e em conformidade com Edital de Abertura nº 003/2018, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2073, Ano IX, págs. 77 a 82, em 06 de abril de 2018, que divulga o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária nos cargos de Médico Clínico Geral, Dentista e Agente Comunitário de Saúde e Edital nº 015/2019, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2410, Ano X, pág. 05 E 06, em 08 de agosto de 2019, que divulga a convocação para contratação temporária dos candidatos habilitados.

Prazo: 02 de setembro de 2020 e vigorará até a convocação e/ou posse dos aprovados no Concurso Público do Quadro Permanente em andamento, sendo que, a critério da Administração Pública, havendo necessidade de continuidade do serviço prestado o contrato vigorará até seu termo final em 01 de setembro de 2021.

Amambai, 02 de setembro de 2020.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Contratante

FLAVIO HENRIQUE BRANCO RODRIGUES MAIA

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.230/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 084430/2020

Pregão nº 243/2019 – S.R.P.

Processo nº 79852/2019 – FLY Nº 0333.00010073/2019 – Município de Nova Andradina

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

ZEUS COMERCIAL EIRELI – Contratada.

CNPJ/MF sob nº 34.840.358/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, conforme resultado do Pregão Eletrônico n.º 108/2019 , n.º 243/2019, Gestora da Ata a Superintendia de Gestão de Compras e Materiais do estado do Mato Grosso do Sul, onde a Prefeitura Municipal de Amambai MS tem a interesse de realizar a adesão dos lotes 03.1, 04.1, 06.1, 10.1, 13.1, 14.1, 15.1, 16.1, 21.1, 22.1, 24.1, 28.1, 33.1, 34.1, 36.1, 41, 42, 44.1, 48 e 49.

VALOR: R\$ 167.929,82 (cento e sessenta e sete mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

3 .3.90.39.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

02.04.00 – SEC MUN DE AGROPECUARIA

20.606.0002.2015.0000 – MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE AGROPECUARIA

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMISNISTRATIVO E FINANCEIRO

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

15.451.0002.2033.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE LIMPEZA PUBLICA.

02.03.00 – SEC. MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0003.2010.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO

04.122.0002.2022.0000 – MANUTENÇÃO ENC. GABINETE DA SEC. DE GESTÃO

02.13.00 – SEC MUN DE SAUDE

16.122.0002.2107.0000 – MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

26.782.0002.2037.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRANSPORTE E ESTRADAS DE RODAGENS

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.

Local e Data: 08/09/2020.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Srº Leonardo Vendruscolo Toniello
CPF 083.044.299-50

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO DE HOMOLOGACAO A ARP Nº 061/2020-5

PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 55/001.069/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084430/2020

PARTES : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 34.840.358/0001-44

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, conforme resultado d da ARP Nº 061/2020-5, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, , cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2019 – sendo Gestora da Ata a Superintendia de Gestão de Compras e Materiais do estado do Mato Grosso do Sul SP.

Empresa Vencedora: **ZEUS COMERCIAL EIRELI** - CNPJ-MF SOB O Nº inscrita no CNPJ sob o nº **34.840.358/0001-44** , os lotes 03.1, 04.1, 06.1, 10.1, 13.1, 14.1, 15.1, 16.1, 21.1, 22.1, 24.1, 28.1, 33.1, 34.1, 36.1, 41, 42, 44.1, 48 e 49, perfazendo um valor total de **R\$ 167.929,82** (cento e sessenta sete mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos);

Dotação Orçamentária:

3 .3.90.39.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

02.04.00 – SEC MUN DE AGROPECUARIA

20.606.0002.2015.0000 – MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE AGROPECUARIA

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMISNISTRATIVO E FINANCEIRO

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

15.451.0002.2033.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE LIMPEZA PUBLICA.

02.03.00 – SEC. MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

08.244.0003.2010.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO

04.122.0002.2022.0000 – MANUTENÇÃO ENC. GABINETE DA SEC. DE GESTÃO

02.13.00 – SEC MUN DE SAUDE

16.122.0002.2107.0000 – MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

26.782.0002.2037.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRANSPORTE E ESTRADAS DE ROSAGENS

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.

Local e Data: 08/09/2020.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO Nº 036/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 036/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, **RATIFICAR** o Processo nº 036/2020, de Dispensa de Licitação e em consonância ao art. 26 da Lei 8.666/93, DETERMINAR a publicação na imprensa oficial.

OBJETO: Aquisição e instalação de 11 (onze) cortinas, totalizando 33,55m², persianas rolo, com black out em caixa box branca reforçada, conforme especificações no Termo de Referência anexado a este processo, destinada a nova estrutura em anexo, onde iniciou-se obra de reforma deste Poder Legislativo Municipal.

EMPRESA VENCEDORA: VIDRAÇARIA MIRAGE LTDA, inscrita sob o CNPJ: 26.816.744/0001-72.

VALOR TOTAL: R\$ 7.791,85 (SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTOS DE DESPESAS:

4.4.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário Geral.

Amambai, 24 de setembro de 2020.

Robertino Dias
Presidente

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

o. Presencial n.º 060/2020

A **Prefeitura Municipal de Antonio João-MS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n.º 113/2020.

Objeto: Aquisição de materiais e produtos de higiene e limpeza diversos para serem utilizados pelos variados setores pertencente a Secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao MS.

Empresas Classificadas: **SUPERMERCADO KAIO LTDA ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 50.960,62** (Cinquenta mil, novecentos sessenta reais, sessenta e dois centavos), **MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 36.659,62** (Trinta e seis mil, seiscentos cinquenta e nove reais, sessenta e dois centavos) e **FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS E INFORMATICA EIRELI** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 17.547,94** (Dezessete mil, quinhentos quarenta e sete reais, noventa e quatro centavos).

Antonio João/MS, 03 de Setembro de 2020.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Marceleide Harteman Pereira Marques

Prefeita Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial n.º 062/2020**

A **Prefeitura Municipal de Antonio João-MS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n.º 115/2020.

Objeto: Aquisição de mudas de plantas ornamentais diversas para serem plantadas na Avenida Eugenio Penzo (tendo em vista que a Avenida se encontra em Obras de alargamento e pavimentação asfáltica), no Município de Antônio Joao MS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Empresas Classificadas: **LANDSCAPER COMERCIO DE PLANTAS E ARTESANATOS EIRELI** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 35.714,00** (Trinta e cinco mil, setecentos quatorze reais) e **ALTEMIR MATEUS DOS SANTOS EIRELI** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 31.230,00** (Trinta e um mil, duzentos e trinta reais).

Antonio João/MS, 07 de Setembro de 2020.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Marceleide Harteman Pereira Marques

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Celso Junior Penzo

Departamento de Licitações**TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2020.**

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João/MS – Contratante.

FABRICIO FERNANDES NEVES ME, CNPJ/MF. Nº 18.256.509/0001-65– Contratada.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos de Iluminação Pública, para atender a demanda do Município, através da Secretaria Municipal de obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Antônio João/MS.

Vigência: 31/12/2020.

Valor: R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: 09.001.25.752.0901.2060 – 3.3.90.39.00.00 (238 – 117).

Data: Antônio João/MS, 24 de setembro de 2020.

Homologo e Ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Marceleide Hartemam Pereira Marques,

Prefeita Municipal.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO**

FESAT

AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL N.º 003/2020**CREDCIAMENTO N.º 01/2020**

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO, Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT do município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT de Aparecida do Taboado/MS, o **Processo de Credenciamento n.º 003/2020**, com fundamento nas **disposições do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, caput, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, com suas alterações posteriores, com a finalidade de credenciar pessoas físicas e jurídicas na prestação de diversos tipos de serviços de saúde para atuarem na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, nos moldes descrito no Edital, e pelos valores preestabelecido na Tabela Unifica de Credenciamento.

Os interessados, para conhecimento das regras para o credenciamento, deverão retirar a pasta, contendo o edital e anexos, na **sede da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT, na Rua Duque de Caxias, 3.640 – Vila Barbosa, em Aparecida do Taboado/MS, em horário de expediente.**

Aparecida do Taboado/MS, 28 de agosto de 2020.

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO

DIRETORA GERAL DA FESAT

Matéria enviada por MARA NILZA DA SILVA ADRIANO

DISPENSA DE LICITAÇÃO NR 053/2020**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****Dispensa de Licitação nº 053/2020.**

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 6, da alínea B, do item 3.1, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018**, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

Interessado – Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Obras e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Taboado-MS.

Objeto - Aquisição emergencial de gêneros alimentícios em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Assistência Social, Saúde, Administração e Obras do município de Aparecida do Taboado/MS, visto que o Pregão Presencial nº 033/2020 para Aquisição de Gêneros Alimentício se encontra em processo de análise do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Contratadas:

GRIMAR CAMARGO DE SOUZA – ME CNPJ nº 12.513.903/0001-55, DEMEUVENIENCIA EIRELI – ME CNPJ nº 24.283.121/0001-56, MARIA BEZERRA GARCIA 32963840144 CNPJ nº 36.259.721/0001-68, MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA – ME CNPJ nº 26.587.679/0001-50, DORIVAL RODRIGUES DE ALMEIDA – ME CNPJ nº 29.275.878/0001-11.

Valor Total– R\$ 19.828,59 (dezenove mil oitocentos e vinte oito reais e cinquenta e nove centavos)

Fundamento legal – inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência para aquisição – 30 dias, a contar da assinatura do contrato.

Ratificação da dispensa – 21 de setembro de 2020.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

Matéria enviada por SILVIA REGINA FELISBINO

DISPENSA DE LICITAÇÃO NR 052/2020**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****Dispensa de Licitação nº 052/2020.**

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 6, da alínea B, do item 3.1, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018**, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

Interessado – Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Obras e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Taboado-MS.

Objeto - Aquisição emergencial de materiais de limpeza, tendo em vista que com o advento da Pandemia do COVID-19 no município as secretarias municipais de Assistência Social, Saúde, Administração e Obras necessitam redobrar os cuidados com a higienização e limpeza dos órgãos públicos.

Contratadas: GRIMAR CAMARGO DE SOUZA – ME CNPJ nº 12.513.903/0001-55, DEMEUVENIENCIA EIRELI – ME CNPJ nº 24.283.121/0001-56, HERMES LUIZ POLIDORIO – ME, CNPJ nº 17.236.672/0001-01 e MERCADO SOUZA &

SOUZA LTDA – ME CNPJ nº 26.587.679/0001-50.

Valor Total– R\$ 13.024,26 (treze mil e vinte quatro reais e vinte seis centavos)

Fundamento legal – inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência para aquisição – 30 dias, a contar da assinatura do contrato.

Ratificação da dispensa – 24 de setembro de 2020.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

Matéria enviada por SILVIA REGINA FELISBINO

DISPENSA DE LICITAÇÃO NR 058/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2020

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 4**, da alínea B, do item 3, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

Objeto – Contratação de entidade de serviço autônomo para o treinamento e aperfeiçoamento profissional de trabalhadores da indústria e comércio do município, fomentando a oportunidade destes trabalhadores se qualificarem e se manterem ativos no mercado de trabalho em meio à crise ocasionada pelo COVID-19.

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente do município de Aparecida do Taboado/MS.

Contratada : SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CNPJ nº 03.772.576/0001-65.

Relação dos serviços Contratados:

Curso	Carga Horária	Quantidade	Valor Total
Assistente Administrativo	160 horas	1	R\$ 11.800,00
Planilhas Eletrônicas Básicas	40 horas	1	R\$ 4.100,00
Planilhas Eletrônicas Avançadas	40 horas	1	R\$ 4.100,00
TOTAL			R\$ 20.000,00

Valor Contratado – Valor total estimado - **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

Fundamento legal – artigo 24, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Vigência da prestação dos serviços – 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Data da ratificação do procedimento – 24 de setembro de 2020.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

Matéria enviada por SILVIA REGINA FELISBINO

AVISO DE CONVOCAÇÃO Processo Licitatório nº 102/20 Edital de Licitação nº 077/2020 Pregão Eletrônico nº 008/2020

Objeto – **SELEÇÃO DE EMPRESA(S), PELO CRITÉRIO DO MENOR PREÇO, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ, VISANDO PRESTAÇÕES FUTURAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS.**

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, e **CONVOCA** os Licitantes que participaram do presente Procedimento Administrativo para a Sessão de Abertura dos Documentos de Habilitação das licitantes melhor es classificadas conforme disputa final dos lances, **em relação aos itens anteriormente vencidos pela empresa inabilitada.**

A Sessão Pública será realizada via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bilcompras.com> "**Acesso Identificado**".

Data de abertura da Documentação de Habilitação: **29/09/2020, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Endereço eletrônico: <https://bilcompras.com>.

Aparecida do Taboado/MS, aos 24 de setembro de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

Matéria enviada por MARCIA MARTINS MORAIS

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88							OR - Ordinário		
							DATA	NÚMERO	
							22/09/2020	348	
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 3979									
NOME: HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI CNPJ/CPF: 19.793.789/0001-03									
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS									
MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	794	13.02	08	243	0015	2093	3.3.90.39.19	1 29 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos							00268/20		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					12.081,04	189,00	11.892,04		
Valor que se empenha referente a prestação de serviço de troca e manutenção de pneus, câmara de ar, alinhamento e balanceamento. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - veículos da frota Municipal de Aparecida do Taboado/MS. PARA O VEÍCULO CELTA - PLACA NRL 8738, CONFORME ATA N° 32/2019. FONTE 29 - C/C 29.156-0 - CASA ABRIGO.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 081		LICITAÇÃO: 000157/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado		189,00
FORNECEDOR HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI 19.793.789/0001-03									

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844							OR - Ordinário		
CNPJ:14.779.187/0001-88							DATA	NÚMERO	
NOTA DE EMPENHO							22/09/2020	349	
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 167 NOME: SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 37.532.520/0001-55		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 785	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0015	PROJET/ATIVIDADE 2093	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.01	FONTE RECURSO 1 29 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.01					Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		Combustíveis e Lubrificantes Automotivos					00269/20		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					31.754,26		211,60	31.542,66	
Valor que se empenha referente a aquisição de lubrificantes, filtros de ar, filtro de óleo lubrificante e outros produtos, Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000171/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 83 - Mod. Formatada: 83 - Selecionar empresa, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, com a devida execução dos serviços de troca dos produtos nos veículos municipais. PARA O VEÍCULO CELTA NRL 8738, CONFORME ATA N° 33/2019. FONTE 29 - C/C 29.156-0 - CASA ABRIGO									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 108		LICITAÇÃO: 000171/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	211,60
FORNECEDOR SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP 37.532.520/0001-55									

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 NOTA DE EMPENHO		OR - Ordinário								
		DATA 22/09/2020	NÚMERO 350							
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO		Reserva	1 of 1							
CREDOR: 167 NOME: SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 37.532.520/0001-55								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 785	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0015	PROJET/ATIVIDADE 2093	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.01	FONTE RECURSO 1 29 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01		ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos		Nº Pedido 00270/20		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		31.542,66		153,95		31.388,71				
Valor que se empenha referente a aquisição de lubrificantes, filtros de ar, filtro de óleo lubrificante e outros produtos, com a devida execução dos serviços de troca dos produtos. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000171/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 83 - Mod. Formatada: 83 - Selecionar empresa, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para os veículos municipais. PARA FIAT/UNO MILLE ECONOMY, PLACA HSH 2251, CONFORME ATA 33/2019 FONTE 29 - C/C 29.156-0 - CREAS.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 108		LICITAÇÃO: 000171/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado		153,95
FORNECEDOR SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP 37.532.520/0001-55										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 23/09/2020	NÚMERO 1867					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 of 1					
CREDOR: 256 NOME: LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE PAULA ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 37.192.747/0001-07						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 462	U.O 10.01	FUNÇÃO 27	SUB-FUNÇÃO 812	PROGRAMA 0010	PROJET/ATIVIDADE 2067	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 1 70 071
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39		ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos		Nº Pedido 01685/20		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		SALDO ANTERIOR 1.272,00		VALOR EMPENHADO 1.272,00		SALDO ATUAL 0,00
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000190/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 92 - Mod. Formatada: 92 - selecionar empresa, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de baterias automotiva para o VEICULO NEOBUS PLACA CNR 7C45, CONFORME ATA Nº 05/2020.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
PROCESSO 117		LICITAÇÃO: 000190/19	Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado		1.272,00	
FORNECEDOR LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE PAULA 37.192.747/0001-07								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							23/09/2020	1866	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 256 NOME: LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE PAULA ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 37.192.747/0001-07		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 247	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2023	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos							01689/20		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
					7.320,00	550,00	6.770,00		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000190/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 92 - Mod. Formatada: 92 - selecionar empresa, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de baterias automotiva para manutenção dos veículos municipais, em atendimento a Administração Pública de Aparecida do Taboado - MS. PARA O VEÍCULO CARRO SPIN NRZ 3077, CONFORME ATA 05/2020									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 117		LICITAÇÃO: 000190/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado		550,00
FORNECEDOR LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE PAULA 37.192.747/0001-07									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							23/09/2020	1868	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 113941 NOME: HELIZABETE OLIVEIRA MEDEIROS RODRIGUES - EIRELI CNPJ/CPF: 36.163.622/0001-88 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 329	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2043	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39							Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos							01686/20		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					66.108,97	11.358,00	54.750,97		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - fornecimento de pneus, câmara de ar, protetor e bico, visando fornecimentos futuros, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS. PARA O VEÍCULO ONIBUS SCANIA BRA 0645, CONFORME A ATA 20/2020.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 016		LICITAÇÃO: 000039/20		Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado	11.358,00	
FORNECEDOR HELIZABETE OLIVEIRA MEDEIROS RODRIGUES - EIRELI 36.163.622/0001-88									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 6

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.601.250,00	108.601.250,00	24.510.848,28	22,57	79.497.524,20	73,20	29.103.725,80
RECEITAS CORRENTES	101.504.750,00	101.504.750,00	20.908.373,94	20,60	72.949.247,52	71,87	28.555.502,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.395.000,00	19.395.000,00	3.310.892,98	17,07	13.174.416,48	67,93	6.220.583,52
Impostos	16.306.000,00	16.306.000,00	3.069.793,25	18,83	11.513.990,98	70,61	4.792.009,02
Taxas	2.089.000,00	2.089.000,00	241.099,73	11,54	1.660.425,50	79,48	428.574,50
Contribuição de Melhoria	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
CONTRIBUIÇÕES	5.006.250,00	5.006.250,00	891.842,45	17,81	3.593.094,97	71,77	1.413.155,03
Contribuições Sociais	2.781.250,00	2.781.250,00	519.211,34	18,67	1.975.529,33	71,03	805.720,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.225.000,00	2.225.000,00	372.631,11	16,75	1.617.565,64	72,70	607.434,36
RECEITA PATRIMONIAL	3.541.000,00	3.541.000,00	39.724,24	1,12	120.243,68	3,40	3.420.756,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.000,00	45.000,00	3.019,00	6,71	6.522,00	14,49	38.478,00
Valores Mobiliários	3.495.000,00	3.495.000,00	36.705,24	1,05	113.721,68	3,25	3.381.278,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.313.500,00	73.313.500,00	16.570.208,66	22,60	55.735.473,73	76,02	17.578.026,27
Transferências da União e de suas Entidades	35.793.000,00	35.793.000,00	10.217.813,56	28,55	29.180.536,92	81,53	6.612.463,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.120.500,00	27.120.500,00	4.572.323,01	16,86	19.228.307,61	70,90	7.892.192,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.400.000,00	10.400.000,00	1.780.072,09	17,12	7.326.629,20	70,45	3.073.370,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	248.000,00	248.000,00	95.705,61	38,59	326.018,66	131,46	-78.018,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	39.000,00	39.000,00	45.083,59	115,60	154.087,28	395,10	-115.087,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.000,00	43.000,00	3.371,29	7,84	21.859,57	50,84	21.140,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	166.000,00	166.000,00	47.250,73	28,46	150.071,81	90,40	15.928,19
RECEITAS DE CAPITAL	7.096.500,00	7.096.500,00	3.602.474,34	50,76	6.548.276,68	92,27	548.223,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.490.000,00	1.490.000,00	3.361.653,34	225,61	4.629.865,86	310,73	-3.139.865,86
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.490.000,00	1.490.000,00	3.361.653,34	225,61	4.629.865,86	310,73	-3.139.865,86
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.586.500,00	5.586.500,00	240.821,00	4,31	1.918.410,82	34,34	3.668.089,18
Transferências da União e de suas Entidades	3.091.500,00	3.091.500,00	180.821,00	5,85	1.858.410,82	60,11	1.233.089,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.495.000,00	2.495.000,00	60.000,00	2,40	60.000,00	2,40	2.435.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.398.750,00	12.398.750,00	4.368.828,11	35,24	13.659.410,26	110,17	-1.260.660,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.000.000,00	121.000.000,00	28.879.676,39	23,87	93.156.934,46	76,99	27.843.065,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 6

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO		
					(c)	(c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	121.000.000,00	121.000.000,00	28.879.676,39	23,87	93.156.934,46	76,99	27.843.065,54
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	121.000.000,00	121.000.000,00	28.879.676,39	23,87	93.156.934,46	76,99	27.843.065,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.957.807,85			6.957.807,85		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.957.807,85			6.957.807,85		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

3 of 6

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.613.000,00	140.597.062,54	5.767.852,16	112.348.496,41	28.248.566,13	20.701.080,80	66.908.953,49	73.688.109,05	64.277.145,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	90.708.206,00	102.620.322,89	3.566.188,88	89.170.674,42	13.449.648,47	14.956.105,37	57.303.931,12	45.316.391,77	55.850.809,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.537.487,50	58.795.214,52	727.639,85	55.266.308,25	3.528.906,27	8.879.623,65	34.868.571,51	23.926.643,01	34.588.103,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	660.000,00	1.518.515,18	458.515,18	1.518.515,18	0,00	675.152,07	1.332.222,98	186.292,20	1.332.222,98	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.510.718,50	42.306.593,19	2.380.033,85	32.385.850,99	9.920.742,20	5.401.329,65	21.103.136,63	21.203.456,56	19.930.483,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.145.936,00	34.217.881,65	2.201.663,28	23.177.821,99	11.040.059,66	5.744.975,43	9.605.022,37	24.612.859,28	8.426.336,12	0,00
INVESTIMENTOS	12.025.936,00	34.025.881,65	2.201.663,28	22.985.821,99	11.040.059,66	5.713.207,54	9.478.517,93	24.547.363,72	8.299.831,68	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	192.000,00	0,00	192.000,00	0,00	31.767,89	126.504,44	65.495,56	126.504,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.758.858,00	3.758.858,00			3.758.858,00			3.758.858,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.387.000,00	17.061.450,14	2.106.081,78	16.743.189,44	318.260,70	3.764.184,76	11.874.381,83	5.187.068,31	10.864.980,22	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	121.000.000,00	157.658.512,68	7.873.933,94	129.091.685,85	28.566.826,83	24.465.265,56	78.783.335,32	78.875.177,36	75.142.126,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	121.000.000,00	157.658.512,68	7.873.933,94	129.091.685,85	28.566.826,83	24.465.265,56	78.783.335,32	78.875.177,36	75.142.126,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			14.373.599,14		18.014.808,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	121.000.000,00	157.658.512,68	7.873.933,94	129.091.685,85		24.465.265,56	93.156.934,46		93.156.934,46	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

4 of 6

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A AGO	% (c/a)	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.398.750,00	12.398.750,00	4.368.828,11	35,24	13.659.410,26	110,17	-1.260.660,26
RECEITAS CORRENTES	12.398.750,00	12.398.750,00	4.368.828,11	35,24	13.659.410,26	110,17	-1.260.660,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.393.750,00	12.393.750,00	4.368.828,11	35,25	13.658.421,77	110,20	-1.264.671,77
Contribuições Sociais	12.393.750,00	12.393.750,00	4.368.828,11	35,25	13.658.421,77	110,20	-1.264.671,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	988,49	19,77	4.011,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	988,49	19,77	4.011,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

5 of 6

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
/							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

6 of 6

RRFO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.387.000,00	17.061.450,14	2.106.081,78	16.743.189,44	318.260,70	3.764.184,76	11.874.381,83	5.187.068,31	10.864.980,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.527.000,00	13.184.029,32	1.285.364,15	13.062.471,81	121.557,51	2.161.906,58	8.452.133,49	4.731.895,83	7.442.731,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.522.000,00	6.063.829,07	85.713,11	5.957.432,94	106.396,13	865.323,25	3.378.255,21	2.685.573,86	2.974.316,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	7.120.200,25	1.199.651,04	7.105.038,87	15.161,38	1.296.583,33	5.073.878,28	2.046.321,97	4.468.415,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.860.000,00	3.877.420,82	820.717,63	3.680.717,63	196.703,19	1.602.278,18	3.422.248,34	455.172,48	3.422.248,34	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	73.700,00	40.767,31	40.767,31	32.932,69	0,00	0,00	73.700,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.860.000,00	3.803.720,82	779.950,32	3.639.950,32	163.770,50	1.602.278,18	3.422.248,34	381.472,48	3.422.248,34	0,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.613.000,00	140.597.062,54	5.767.852,16	112.348.496,41	87,03	28.248.566,13	20.701.080,80	66.908.953,49	84,93	73.688.109,05	0,00
Legislativa	4.086.330,00	4.441.272,89	388.554,68	1.985.844,16	1,54	2.455.428,73	409.074,78	1.747.931,00	2,22	2.693.341,89	0,00
Ação Legislativa	4.086.330,00	4.441.272,89	388.554,68	1.985.844,16	1,54	2.455.428,73	409.074,78	1.747.931,00	2,22	2.693.341,89	0,00
Administração	13.262.625,00	14.074.610,57	124.780,79	13.408.721,70	10,39	665.888,87	2.173.931,62	8.382.623,06	10,64	5.691.987,51	0,00
Administração Geral	7.958.125,00	8.762.477,00	170.860,10	8.403.155,39	6,51	359.321,61	1.277.888,07	5.157.107,41	6,55	3.605.369,59	0,00
Administração Financeira	3.657.000,00	3.788.329,41	-77.543,93	3.582.956,05	2,78	205.373,36	606.625,77	2.192.668,64	2,78	1.595.660,77	0,00
Controle Interno	367.000,00	281.570,00	0,00	277.375,00	0,21	4.195,00	41.900,44	182.098,04	0,23	99.471,96	0,00
Normatização e Fiscalização	1.029.000,00	960.628,00	19.401,31	953.836,92	0,74	6.791,08	205.796,20	726.187,92	0,92	234.440,08	0,00
Comunicação Social	10.000,00	800,00	760,00	760,00	0,00	40,00	760,00	760,00	0,00	40,00	0,00
Serviços Urbanos	241.500,00	280.806,16	11.303,31	190.638,34	0,15	90.167,82	40.961,14	123.801,05	0,16	157.005,11	0,00
Defesa Nacional	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.621.500,00	4.914.252,53	303.813,89	4.192.764,82	3,25	721.487,71	596.689,86	2.388.802,29	3,03	2.525.450,24	0,00
Administração Geral	1.455.000,00	962.380,10	42.223,54	923.774,31	0,72	38.605,79	126.909,56	590.630,01	0,75	371.750,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	999.850,00	1.646.121,01	203.043,52	1.482.153,88	1,15	163.967,13	244.650,97	876.887,73	1,11	769.233,28	0,00
Assistência Comunitária	1.166.650,00	2.305.751,42	58.546,83	1.786.836,63	1,38	518.914,79	225.129,33	921.284,55	1,17	1.384.466,87	0,00
Previdência Social	15.908.045,00	15.908.045,00	14.756,78	12.355.946,75	9,57	3.552.098,25	1.948.466,52	7.628.878,15	9,68	8.279.166,85	0,00
Previdência do Regime Estatutário	15.908.045,00	15.908.045,00	14.756,78	12.355.946,75	9,57	3.552.098,25	1.948.466,52	7.628.878,15	9,68	8.279.166,85	0,00
Saúde	23.273.397,00	30.465.983,97	1.822.340,49	26.068.413,95	20,19	4.397.570,02	5.171.320,59	18.529.028,07	23,52	11.936.955,90	0,00
Administração Geral	2.300.000,00	6.398.598,62	1.094.511,38	3.684.634,70	2,85	2.713.963,92	1.504.577,63	2.974.539,55	3,78	3.424.059,07	0,00
Atenção Básica	7.164.000,00	7.635.293,58	19.671,92	7.223.660,56	5,60	411.633,02	1.297.224,49	5.483.622,26	6,96	2.151.671,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.169.397,00	14.737.287,63	412.035,60	13.827.741,70	10,71	909.545,93	2.098.506,62	8.927.141,14	11,33	5.810.146,49	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	710.000,00	632.777,80	140.297,18	620.780,52	0,48	11.997,28	126.140,18	555.168,78	0,70	77.609,02	0,00
Vigilância Sanitária	84.500,00	102.545,04	13.591,33	75.245,46	0,06	27.299,58	9.733,68	39.660,52	0,05	62.884,52	0,00
Vigilância Epidemiológica	845.500,00	959.481,30	142.233,08	636.351,01	0,49	323.130,29	135.137,99	548.895,82	0,70	410.585,48	0,00
Educação	22.686.000,00	26.236.672,29	512.257,14	22.394.135,10	17,35	3.842.537,19	3.008.371,81	12.109.080,41	15,37	14.127.591,88	0,00
Administração Geral	2.198.000,00	2.943.763,95	221.759,08	2.750.713,54	2,13	193.050,41	558.007,56	1.969.872,30	2,50	973.891,65	0,00
Alimentação e Nutrição	561.000,00	401.300,00	-77.877,63	151.251,21	0,12	250.048,79	0,00	11.756,81	0,01	389.543,19	0,00
Ensino Fundamental	9.372.000,00	10.658.672,02	296.955,54	8.472.114,20	6,56	2.186.557,82	1.031.010,97	4.318.285,99	5,48	6.340.386,03	0,00
Ensino Superior	804.000,00	790.790,00	17.196,33	673.147,95	0,52	117.642,05	54.970,80	248.703,17	0,32	542.086,83	0,00
Educação Infantil	8.997.000,00	10.818.466,32	55.683,20	9.745.993,37	7,55	1.072.472,95	1.277.781,67	5.204.627,01	6,61	5.613.839,31	0,00
Educação de Jovens e Adultos	164.000,00	6.150,00	0,00	0,00	0,00	6.150,00	0,00	0,00	0,00	6.150,00	0,00
Educação Especial	590.000,00	617.530,00	-1.459,38	600.914,83	0,47	16.615,17	86.600,81	355.835,13	0,45	261.694,87	0,00
Cultura	714.745,00	499.665,00	50,00	394.593,59	0,31	105.071,41	39.755,05	173.861,60	0,22	325.803,40	0,00
Difusão Cultural	714.745,00	499.665,00	50,00	394.593,59	0,31	105.071,41	39.755,05	173.861,60	0,22	325.803,40	0,00
Urbanismo	13.175.000,00	30.746.074,46	2.017.268,29	23.931.594,98	18,54	6.814.479,48	5.174.570,68	10.645.421,97	13,51	20.100.652,49	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.188.000,00	21.900.358,85	1.835.346,17	16.452.622,14	12,74	5.447.736,71	4.063.885,91	5.468.542,63	6,94	16.431.816,22	0,00
Serviços Urbanos	7.987.000,00	8.845.715,61	181.922,12	7.478.972,84	5,79	1.366.742,77	1.110.684,77	5.176.879,34	6,57	3.668.836,27	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.456], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Habitação	683.000,00	602.000,00	0,00	92.155,48	0,07	509.844,52	0,00	59.093,44	0,08	542.906,56	0,00
Administração Geral	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	310.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Habitação Urbana	362.000,00	302.000,00	0,00	92.155,48	0,07	209.844,52	0,00	59.093,44	0,08	242.906,56	0,00
Saneamento	822.500,00	3.609.776,65	0,00	3.134.358,78	2,43	475.417,87	1.018.301,29	1.825.345,08	2,32	1.784.431,57	0,00
Saneamento Básico Urbano	822.500,00	3.609.776,65	0,00	3.134.358,78	2,43	475.417,87	1.018.301,29	1.825.345,08	2,32	1.784.431,57	0,00
Gestão Ambiental	41.000,00	43.200,00	0,00	35.488,83	0,03	7.711,17	4.600,00	23.038,86	0,03	20.161,14	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	41.000,00	43.200,00	0,00	35.488,83	0,03	7.711,17	4.600,00	23.038,86	0,03	20.161,14	0,00
Agricultura	100.000,00	292.100,00	2.236,33	6.971,08	0,01	285.128,92	0,00	4.734,75	0,01	287.365,25	0,00
Administração Geral	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	71.000,00	292.100,00	2.236,33	6.971,08	0,01	285.128,92	0,00	4.734,75	0,01	287.365,25	0,00
Indústria	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	116.000,00	99.000,00	0,00	98.872,00	0,08	128,00	7.823,60	54.713,60	0,07	44.286,40	0,00
Promoção Comercial	103.000,00	99.000,00	0,00	98.872,00	0,08	128,00	7.823,60	54.713,60	0,07	44.286,40	0,00
Turismo	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.538.000,00	1.547.800,00	77.358,77	986.237,38	0,76	561.562,62	119.079,64	656.051,87	0,83	891.748,13	0,00
Transporte Rodoviário	1.538.000,00	1.547.800,00	77.358,77	986.237,38	0,76	561.562,62	119.079,64	656.051,87	0,83	891.748,13	0,00
Desporto e Lazer	599.000,00	504.036,00	4.383,10	443.233,10	0,34	60.802,90	68.984,19	253.088,87	0,32	250.947,13	0,00
Desporto Comunitário	599.000,00	504.036,00	4.383,10	443.233,10	0,34	60.802,90	68.984,19	253.088,87	0,32	250.947,13	0,00
Encargos Especiais	2.192.000,00	2.853.715,18	500.051,90	2.819.164,71	2,18	34.550,47	960.111,17	2.427.260,47	3,08	426.454,71	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.192.000,00	2.853.715,18	500.051,90	2.819.164,71	2,18	34.550,47	960.111,17	2.427.260,47	3,08	426.454,71	0,00
Reserva de Contingência	3.758.858,00	3.758.858,00	0,00	0,00	0,00	3.758.858,00	0,00	0,00	0,00	3.758.858,00	0,00
Reserva de Contingência	3.758.858,00	3.758.858,00	0,00	0,00	0,00	3.758.858,00	0,00	0,00	0,00	3.758.858,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.387.000,00	17.061.450,14	2.106.081,78	16.743.189,44	12,97	318.260,70	3.764.184,76	11.874.381,83	15,07	5.187.068,31	0,00
Legislativa	240.000,00	240.000,00	40.120,28	145.246,35	0,11	94.753,65	40.120,28	145.246,35	0,18	94.753,65	0,00
Ação Legislativa	240.000,00	240.000,00	40.120,28	145.246,35	0,11	94.753,65	40.120,28	145.246,35	0,18	94.753,65	0,00
Administração	1.732.000,00	810.266,13	0,00	808.064,61	0,63	2.201,52	124.570,16	494.599,35	0,63	315.666,78	0,00
Administração Geral	844.000,00	388.519,32	0,00	387.454,61	0,30	1.064,71	56.855,35	235.942,34	0,30	152.576,98	0,00
Administração Financeira	750.000,00	364.246,81	0,00	363.188,00	0,28	1.058,81	55.357,74	210.410,97	0,27	153.835,84	0,00
Controle Interno	45.000,00	17.900,00	0,00	17.863,00	0,01	37,00	2.807,56	12.104,20	0,02	5.795,80	0,00
Normatização e Fiscalização	75.000,00	32.300,00	0,00	32.289,00	0,03	11,00	8.388,86	31.789,48	0,04	510,52	0,00
Comunicação Social	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	17.000,00	7.300,00	0,00	7.270,00	0,01	30,00	1.160,65	4.352,36	0,01	2.947,64	0,00
Defesa Nacional	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.456], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Assistência Social	532.000,00	755.568,00	69.086,16	741.504,89	0,57	14.063,11	111.758,76	454.850,37	0,58	300.717,63	0,00
Administração Geral	401.000,00	547.352,00	48.290,62	533.290,62	0,41	14.061,38	78.462,71	334.061,18	0,42	213.290,82	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	108.000,00	98.216,00	20.795,54	98.214,27	0,08	1,73	19.828,78	62.193,67	0,08	36.022,33	0,00
Assistência Comunitária	23.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,09	0,00	13.467,27	58.595,52	0,07	51.404,48	0,00
Saúde	3.016.000,00	1.604.081,18	8.797,29	1.603.033,87	1,24	1.047,31	224.510,42	914.990,30	1,16	689.090,88	0,00
Administração Geral	451.000,00	273.255,88	0,00	272.255,88	0,21	1.000,00	18.918,60	79.561,43	0,10	193.694,45	0,00
Atenção Básica	1.620.000,00	901.357,00	0,00	901.357,00	0,70	0,00	133.586,29	535.513,76	0,68	365.843,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	800.000,00	343.180,30	8.797,29	343.161,99	0,27	18,31	54.335,87	224.309,96	0,28	118.870,34	0,00
Vigilância Epidemiológica	145.000,00	86.288,00	0,00	86.259,00	0,07	29,00	17.669,66	75.605,15	0,10	10.682,85	0,00
Educação	5.227.000,00	2.831.282,76	56.767,31	2.788.958,15	2,16	42.324,61	378.009,89	1.424.072,54	1,81	1.407.210,22	0,00
Administração Geral	510.000,00	232.033,00	0,00	232.033,00	0,18	0,00	60.175,28	184.911,37	0,23	47.121,63	0,00
Ensino Fundamental	1.923.000,00	880.326,76	16.000,00	880.325,76	0,68	1,00	140.222,98	487.918,25	0,62	392.408,51	0,00
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação Infantil	2.572.000,00	1.627.194,00	40.767,31	1.593.870,39	1,23	33.323,61	165.236,65	700.365,02	0,89	926.828,98	0,00
Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Educação Especial	200.000,00	82.729,00	0,00	82.729,00	0,06	0,00	12.374,98	50.877,90	0,06	31.851,10	0,00
Cultura	161.000,00	135.000,00	0,00	135.000,00	0,10	0,00	13.705,49	59.862,20	0,08	75.137,80	0,00
Difusão Cultural	161.000,00	135.000,00	0,00	135.000,00	0,10	0,00	13.705,49	59.862,20	0,08	75.137,80	0,00
Urbanismo	480.000,00	242.123,00	0,00	242.123,00	0,19	0,00	43.081,70	155.525,24	0,20	86.597,76	0,00
Serviços Urbanos	480.000,00	242.123,00	0,00	242.123,00	0,19	0,00	43.081,70	155.525,24	0,20	86.597,76	0,00
Agricultura	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	100.000,00	42.377,00	0,00	42.377,00	0,03	0,00	3.814,62	33.510,66	0,04	8.866,34	0,00
Transporte Rodoviário	100.000,00	42.377,00	0,00	42.377,00	0,03	0,00	3.814,62	33.510,66	0,04	8.866,34	0,00
Desporto e Lazer	36.000,00	20.183,00	0,00	20.183,00	0,02	0,00	2.420,76	10.129,37	0,01	10.053,63	0,00
Desporto Comunitário	36.000,00	20.183,00	0,00	20.183,00	0,02	0,00	2.420,76	10.129,37	0,01	10.053,63	0,00
Encargos Especiais	2.861.000,00	10.380.569,07	1.931.310,74	10.216.698,57	7,91	163.870,50	2.822.192,68	8.181.595,45	10,38	2.198.973,62	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.861.000,00	10.380.569,07	1.931.310,74	10.216.698,57	7,91	163.870,50	2.822.192,68	8.181.595,45	10,38	2.198.973,62	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	121.000.000,00	157.658.512,68	7.873.933,94	129.091.685,85	100,00	28.566.826,83	24.465.265,56	78.783.335,32	100,00	78.875.177,36	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
.											

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	16.306.000,00	16.306.000,00	11.513.990,98	70,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.715.000,00	3.715.000,00	3.304.555,47	88,95
1.1.1- IPTU	2.900.000,00	2.900.000,00	2.632.311,78	90,77
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	815.000,00	815.000,00	672.243,69	82,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.606.000,00	1.606.000,00	684.774,64	42,64
1.2.1- ITBI	1.600.000,00	1.600.000,00	684.704,64	42,79
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.000,00	6.000,00	70,00	1,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.305.000,00	7.305.000,00	5.086.273,32	69,63
1.3.1- ISS	6.190.000,00	6.190.000,00	4.083.455,42	65,97
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.115.000,00	1.115.000,00	1.002.817,90	89,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.680.000,00	3.680.000,00	2.438.387,55	66,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.205.000,00	52.205.000,00	32.022.801,40	61,34
2.1- Cota-Parte FPM	23.525.000,00	23.525.000,00	13.688.203,36	58,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.650.000,00	21.650.000,00	12.810.675,77	59,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	925.000,00	925.000,00	877.527,59	94,87
2.2- Cota-Parte ICMS	23.500.000,00	23.500.000,00	15.502.138,41	65,97
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	215.000,00	215.000,00	107.921,32	50,20
2.5- Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	169.391,25	9,41
2.6- Cota-Parte IPVA	3.100.000,00	3.100.000,00	2.555.147,06	82,42
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	68.511.000,00	68.511.000,00	43.536.792,38	63,55

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.363.000,00	1.363.000,00	561.483,11	41,19
5.1- Transferências do Salário-Educação	715.000,00	715.000,00	327.264,56	45,77
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	285.000,00	285.000,00	196.742,00	69,03
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	65.000,00	65.000,00	35.052,17	53,93
5.5- Outras Transferências do FNDE	289.000,00	289.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.000,00	9.000,00	2.424,38	26,94
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.712.000,00	1.712.000,00	66.434,78	3,88
6.1- Transferências de Convênios	1.710.000,00	1.710.000,00	66.009,13	3,86
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	425,65	21,28
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.075.000,00	3.075.000,00	627.917,89	20,42

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 4

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			JAN A AGO (b)	(c)=(b/a)x100 (%)			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.066.000,00	10.066.000,00	6.207.470,05	61,67			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.330.000,00	4.330.000,00	2.562.134,99	59,17			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.700.000,00	4.700.000,00	3.100.427,50	65,97			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00			
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	360.000,00	360.000,00	33.878,17	9,41			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	620.000,00	620.000,00	511.029,39	82,42			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.425.000,00	10.425.000,00	7.333.136,17	70,34			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.400.000,00	10.400.000,00	7.326.629,20	70,45			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	6.506,97	26,03			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	334.000,00	334.000,00	1.119.159,15	335,08			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.420.000,00	9.179.972,31	8.864.014,34	96,56	5.068.449,82	55,21	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.820.000,00	4.817.905,35	4.508.947,38	93,59	2.611.592,52	54,21	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.600.000,00	4.362.066,96	4.355.066,96	99,84	2.456.857,30	56,32	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.005.000,00	1.787.130,00	1.787.125,07	100,00	1.076.445,88	60,23	0,00
14.1- Com Educação Infantil	705.000,00	753.130,00	753.125,07	100,00	466.311,37	61,92	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.300.000,00	1.034.000,00	1.034.000,00	100,00	610.134,51	59,01	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.425.000,00	10.967.102,31	10.651.139,41	97,12	6.144.895,70	56,03	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							6.144.895,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %							69,12
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %							14,68
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							16,20
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							580.014,43
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.645.000,00	11.372.560,32	11.022.100,35	96,92	5.716.801,97	50,27	0,00
22.1 - Creche	6.049.000,00	6.392.830,97	6.373.464,49	99,70	3.116.448,62	48,75	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.945.000,00	1.525.000,00	1.524.000,00	99,93	862.845,96	56,58	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.104.000,00	4.867.830,97	4.849.464,49	99,62	2.253.602,66	46,30	0,00
22.2 - Pré-escola	4.596.000,00	4.979.729,35	4.648.635,86	93,35	2.600.353,35	52,22	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.580.000,00	4.046.035,35	3.738.072,45	92,39	2.215.057,93	54,75	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.016.000,00	933.694,00	910.563,41	97,52	385.295,42	41,27	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	12.887.000,00	12.456.454,97	11.993.353,51	96,28	6.716.568,14	53,92	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.900.000,00	5.396.066,96	5.389.066,96	99,87	3.066.991,81	56,84	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.987.000,00	7.060.388,01	6.604.286,55	93,54	3.649.576,33	51,69	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	314.000,00	157.000,00	150.041,20	95,57	81.439,24	51,87	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	305.000,00	225.900,00	151.433,00	67,04	38.696,79	17,13	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	24.151.000,00	24.211.915,29	23.316.928,06	96,30	12.553.506,14	51,85	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.119.159,15
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.119.159,15
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	11.314.210,96
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	720.000,00	771.300,00	499.875,20	64,81	382.890,18	49,64	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.355.000,00	3.122.774,76	518.602,85	16,61	256.394,04	8,21	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	3.075.000,00	3.894.074,76	1.018.478,05	26,15	639.284,22	16,42	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	27.226.000,00	28.105.990,05	24.335.406,11	86,58	13.192.790,36	46,94	0,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 4 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	26.677,57	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	26.677,57	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	580.014,43	138.268,61
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.326.629,20	327.264,56
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.996.791,92	388.044,65
47.1 (-) Orçamento do Exercício	4.996.791,92	378.609,65
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	9.435,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.506,97	651,99
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.916.358,68	78.140,51
50- (+) AJUSTES	47.621,90	-516,53
50.1 (+) Retenções	47.621,90	-516,53
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.963.980,58	77.623,98

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.306.000,00	16.306.000,00	11.513.990,98	70,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.715.000,00	3.715.000,00	3.304.555,47	88,95
IPTU	2.900.000,00	2.900.000,00	2.632.311,78	90,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	815.000,00	815.000,00	672.243,69	82,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.606.000,00	1.606.000,00	684.774,64	42,64
ITBI	1.600.000,00	1.600.000,00	684.704,64	42,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.000,00	6.000,00	70,00	1,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.305.000,00	7.305.000,00	5.086.273,32	69,63
ISS	6.190.000,00	6.190.000,00	4.083.455,42	65,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.115.000,00	1.115.000,00	1.002.817,90	89,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.680.000,00	3.680.000,00	2.438.387,55	66,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.330.000,00	50.330.000,00	31.145.273,81	61,88
Cota-Parte FPM	21.650.000,00	21.650.000,00	12.810.675,77	59,17
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	169.391,25	9,41
Cota-Parte IPVA	3.100.000,00	3.100.000,00	2.555.147,06	82,42
Cota-Parte ICMS	23.500.000,00	23.500.000,00	15.502.138,41	65,97
Cota-Parte IPI-Exportação	215.000,00	215.000,00	107.921,32	50,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	66.636.000,00	66.636.000,00	42.659.264,79	64,02

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.039.000,00	4.739.770,51	4.739.245,17	99,99	3.191.635,90	67,34	3.123.353,73	65,90	0,00
Despesas Correntes	5.004.000,00	4.728.271,21	4.727.765,87	99,99	3.180.156,60	67,26	3.111.874,43	65,81	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	11.499,30	11.479,30	99,83	11.479,30	99,83	11.479,30	99,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.001.397,00	7.644.587,05	7.582.972,42	99,19	5.082.590,89	66,49	5.026.712,88	65,76	0,00
Despesas Correntes	8.582.456,00	7.644.587,05	7.582.972,42	99,19	5.082.590,89	66,49	5.026.712,88	65,76	0,00
Despesas de Capital	418.941,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	160.000,00	142.582,80	141.314,56	99,11	116.607,48	81,78	116.449,98	81,67	0,00
Despesas Correntes	160.000,00	142.582,80	141.314,56	99,11	116.607,48	81,78	116.449,98	81,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	600,00	538,03	89,67	538,03	89,67	538,03	89,67	0,00
Despesas Correntes	0,00	600,00	538,03	89,67	538,03	89,67	538,03	89,67	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	656.000,00	612.712,80	612.621,44	99,99	592.187,59	96,65	582.185,95	95,02	0,00
Despesas Correntes	646.000,00	612.712,80	612.621,44	99,99	592.187,59	96,65	582.185,95	95,02	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.623.000,00	1.841.843,84	1.841.068,08	99,96	1.075.648,88	58,40	1.058.143,91	57,45	0,00
Despesas Correntes	2.622.000,00	1.841.843,84	1.841.068,08	99,96	1.075.648,88	58,40	1.058.143,91	57,45	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.489.397,00	14.982.097,00	14.917.759,70	99,57	10.059.208,77	67,14	9.907.384,48	66,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.917.759,70	10.059.208,77	9.907.384,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.917.759,70	10.059.208,77	9.907.384,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.398.889,72	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.660.319,05	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	23,58	0,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.560.000,00	6.560.000,00	7.888.373,66	120,25
Proveniente da União	4.886.500,00	4.886.500,00	6.253.909,17	127,98
Proveniente dos Estados	1.673.500,00	1.673.500,00	1.634.464,49	97,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.124.000,00	2.124.000,00	1.523.249,16	71,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.684.000,00	8.684.000,00	9.411.622,82	108,38

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.745.000,00	3.796.880,07	3.385.772,39	89,17	2.827.500,12	74,47	2.711.590,56	71,42	0,00
Despesas Correntes	3.295.000,00	3.052.770,60	3.015.805,81	98,79	2.479.709,99	81,23	2.460.794,16	80,61	0,00
Despesas de Capital	450.000,00	744.109,47	369.966,58	49,72	347.790,13	46,74	250.796,40	33,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.968.000,00	7.435.880,88	6.587.931,27	88,60	4.068.860,21	54,72	4.027.065,63	54,16	0,00
Despesas Correntes	3.457.000,00	4.703.812,26	4.430.130,68	94,18	2.880.029,71	61,23	2.838.235,13	60,34	0,00
Despesas de Capital	511.000,00	2.732.068,62	2.157.800,59	78,98	1.188.830,50	43,51	1.188.830,50	43,51	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	550.000,00	490.195,00	479.465,96	97,81	438.561,30	89,47	421.777,00	86,04	0,00
Despesas Correntes	500.000,00	490.195,00	479.465,96	97,81	438.561,30	89,47	421.777,00	86,04	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	74.500,00	101.945,04	74.707,43	73,28	39.122,49	38,38	37.802,93	37,08	0,00
Despesas Correntes	20.500,00	80.945,04	74.707,43	92,29	39.122,49	48,33	37.802,93	46,70	0,00
Despesas de Capital	54.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	334.500,00	433.056,50	109.988,57	25,40	32.313,38	7,46	30.927,53	7,14	0,00
Despesas Correntes	271.500,00	404.056,50	107.739,57	26,66	30.064,38	7,44	28.678,53	7,10	0,00
Despesas de Capital	63.000,00	29.000,00	2.249,00	7,76	2.249,00	7,76	2.249,00	7,76	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	128.000,00	4.530.010,66	2.063.775,50	45,56	1.933.702,10	42,69	1.210.943,10	26,73	0,00
Despesas Correntes	128.000,00	4.133.010,66	1.973.775,50	47,76	1.843.702,10	44,61	1.120.943,10	27,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	397.000,00	90.000,00	22,67	90.000,00	22,67	90.000,00	22,67	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.800.000,00	16.787.968,15	12.701.641,12	75,66	9.340.059,60	55,64	8.440.106,75	50,27	0,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.784.000,00	8.536.650,58	8.125.017,56	95,18	6.019.136,02	70,51	5.834.944,29	68,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.969.397,00	15.080.467,93	14.170.903,69	93,97	9.151.451,10	60,68	9.053.778,51	60,04	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	710.000,00	632.777,80	620.780,52	98,10	555.168,78	87,74	538.226,98	85,06	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.500,00	102.545,04	75.245,46	73,38	39.660,52	38,68	38.340,96	37,39	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	990.500,00	1.045.769,30	722.610,01	69,10	624.500,97	59,72	613.113,48	58,63	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.751.000,00	6.371.854,50	3.904.843,58	61,28	3.009.350,98	47,23	2.269.087,01	35,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.289.397,00	31.770.065,15	27.619.400,82	86,94	19.399.268,37	61,06	18.347.491,23	57,75	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	8.674.000,00	15.461.968,15	12.402.976,63	80,22	9.093.889,01	58,81	8.193.936,16	52,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	17.615.397,00	16.308.097,00	15.216.424,19	93,31	10.305.379,36	63,19	10.153.555,07	62,26	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 173/2020 SEMAF

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. José Marte de Lima**, portador do RG Nº 25.198.132-0 SSP/SP e CPF Nº 518.781.351-04, residente e domiciliado a Rua Murilo Antônio Alexandre Costa, 51, Jardim Novo Horizonte, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Coveiro**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **21 de setembro de 2020** e término em **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.086,10 (Um mil e oitenta e seis reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 03.01.04.122.301.2.09
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

6.6 Inclusão de 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43. Bataguassu/MS 21 de setembro de 2020

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

José Marte de Lima
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019.,

Credenciar Empresas especializadas na Prestação de Serviço Médico Ginecologista/Obstetricia. Prestação de Serviço Médico Pediatra. Prestação de Serviço Médico Clínico, para atendimento na Estratégia Saúde da Família e Centro de Especialidade Médica no Município de Bataguassu - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O Município de Bataguassu/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PEDRO ARLEI CARAVINA**, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, representada pela Secretaria Municipal da Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 doravante denominados **CRENCIANTES**, de outro lado, **CEMP SAUDE LTDA**, CNPJ/MF nº 28.449.705/0001-00, CRM/SP nº 123.522, representada pelo Sra. **Cynthia Maria Dias Rodrigues Lves**, brasileira, médica, portador do RG nº 32329892 SSP/SP, inscrito no CPF nº 845.364.541-87, residente e domiciliado a Rua Albino dos Santos, 80 – Apto 181 – Centro Osasco – SP – CEP 06.093-060, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO (A)**, celebram este Termo aditivo para prestação de serviço na área de Área de **ÁREA DE CLINICA, MÉDICA, Item 01** e Serviços na Área de PEDIATRIA, Item 03, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Decreto nº 251/2017, credenciado sobre o número 30007/2019, no Município de Bataguassu – MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação por mais 12 (doze) meses, conforme justificativa, despacho e parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica inalterado o valor do serviço acima em comento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

3.1. Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviço pelo período de 12 (doze) meses, com início em 15 de agosto de 2020 e término dia 14 de agosto de 2021, conforme dispõe Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte

integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 14 de agosto de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Maria Angélica Benetasso/ Cinthia Maria Dias Rodrigues Lves**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Bataguassu/MS, através do Prefeito Municipal, retifica por incorreção o Extrato do Termo de credenciamento n. 30001/2020, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020**, ocorrido no Diário Oficial do dia 25 de agosto de 2020, página nº. 52/53

ONDE CONSTA: Cláusula Segunda – PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Terceira o prazo de vigência do credenciamento será da data de sua assinatura contratual por 12 (doze) meses prorrogável por iguais e sucessivos período, a critério da administração, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses

PASSA A CONSTAR: Cláusula Terceira – PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Terceira - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até a data de 23 de junho de 2021.

Parágrafo único. O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério do Município, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses

Bataguassu- MS 24 de setembro de 2020

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL Contrato Administrativo nº 138/2020 Processo Administrativo nº 121/2020

I – O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Dourados nº.163, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, formaliza através do presente Termo a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº. **138/2020**, celebrado com a empresa **IAM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.580.267/0001-60, sediada no endereço Rua Antonio Pedro Stphan n. 116 – Jardim das Perdizes – CEP 79063-610 em Campo Grande - MS, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Elda Santos da Silva**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade n. 001477547SSP/MS, e do CPF 015.804.211-56, Residente e domiciliada na Rua Hélio de Castro Maia n. 748, Jardim Paulista na cidade de Campo Grande – MS – CEP 79050-020, doravante denominada CONTRATADA, em atendimento a Secretaria municipal de Administração e Fazenda, doravante simplesmente denominadas DISTRATANTES, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE este Instrumento mediante cláusulas a seguir:

II – DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamento legal no art. 79, inciso II, da Lei Federal no. 8.666/93, e alterações posteriores, conforme Requerimento datado em 18 de setembro de 2020, justificativa no corpo do ofício, Contrato Administrativo nº 138-2020, Processo nº 121/2020, **Tomada de Preços nº 15/2020**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº **138/2020**, fundamentado no Artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93, conforme documento Ofício nº 001/2020 emitido pela própria empresa com anuência da Secretaria de Administração e Fazenda documento anexo, solicitando o distrato de forma amigável aduzindo os motivos da rescisão e com despacho do Prefeito no próprio documento anexo, pactuado a decisão da presente rescisão pelos motivos ali elencados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2. Fica rescindido amigavelmente O contrato Administrativo nº 138/2020, pelos motivos exarados no Processo supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3. As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu - Estado de Mato Grosso do Sul, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta RESCISÃO.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Bataguassu/MS, 22 de setembro de 2020 .

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Elda Santos da Silva**

Pedro Arlei Caravina

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS E A EMPRESA TSS TRANSP. COM. IMPORT. E EXPORT. EIRELI ME.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para composição da CESTA BÁSICA - KIT MERENDA ESCOLAR, aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a Lei Federal nº 13.987/20, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de Menor Preço Unitário de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(tabela de Fornecimento)

Item	Código	TSS TRANSP. COM. IMPORT. E EXPORT. EIRELI ME CNPJ: 18.853.815/0001-89 R DOUTOR NICOLA CASALCAMINHA, 419 SALA 2 - POLO EMPRESARIAL NORTE, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79018-815 Telefone: 67 3351-5969 Fax: 67 99609-9713 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
1	002.072.064	CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMEN- TÍCIOS	UN	8184	61,25	501.270,00
2	002.072.065	CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMEN- TÍCIOS	UN	36	53,85	1.938,60
Total do Proponente						503.208,60

Da Dotação Orçamentária:**02/05/01 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura**

12.361.0502.2016.0000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; 12.361.0502.2017.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 12.365.0502.2020.0000 - Gerenciamento das Atividades da Educação Infantil - Creche; 12.365.0502.2105.0000 - Gerenciamento das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola

3.3.90.30.00 - Gêneros de Alimentação**109; 110; 116; 141; 571**

Prazo: A validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de Dezembro 2020, a contar da data de sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Data do Documento : 15/09/2020

PEDRO ARLEI CARAVINA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DAS ÁREAS DE EXPLORAÇÃO ESPECÍFICA EDIFICADA NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO DESCRITAS

Constitui objeto do presente contrato a outorga de concessão onerosa de uso e exploração específica da área abaixo identificada, edificada e localizada no novo Terminal Rodoviário do Município de Bataguassu/MS.

Item	Exploração a ser dada na área
4	Guichê de passagem Box 04

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, n. 163, centro, CEP 79.780-000, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal *Pedro Arlei Caravina*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 17.834.282 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Aquidauana, 510, centro, cidade e comarca de Bataguassu - MS, cadastrado no CPF/MF sob o n. 069.753.388-33, doravante denominados de **CONCEDENTES** a empresa: **GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A.**, pessoa jurídica inscrita com CNPJ nº 72.543.978/0001-00, com sua sede na Rua Aimorés nº 170 Jd. Rubiácea - CEP 17.607-020, na cidade de Tupã - SP, neste ato representada por, **João Carlos Seiscento**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.317.677-9 SSP/SP e CPF: 826.331.268-04, residente e domiciliado a Rua Brasil, 550 Vila Espanha na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 97/2019 - Concorrência nº 05/2019**

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, isenção de pagamento ao aluguel relativo a este contrato em 100 %

(Cem por cento) do mês de julho 2020, considerando que as empresas que operam com o transporte de passageiros, via Terminal Rodoviário Vladimir Kubik, viram sua demanda diminuir drasticamente, sendo obrigadas a diminuir a oferta, fato que afeta todos os seguimentos relacionados ao exercício, conforme reza requerimento e parecer jurídico, devido a pandemia do Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 10 de agosto de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **João Carlos Seiscento/**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2019

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DAS ÁREAS DE EXPLORAÇÃO ESPECÍFICA EDIFICADA NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO DESCRITAS

Constitui objeto do presente contrato a outorga de concessão onerosa de uso e exploração específica da área abaixo identificada, edificada e localizada no novo Terminal Rodoviário do Município de Bataguassu/MS.

Item	Exploração a ser dada na área
1	Guichê de passagem Box 1
2	Guichê de passagem Box 2

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, n. 163, centro, CEP 79.780-000, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal *Pedro Arlei Caravina*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 17.834.282 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Aquidauana, 510, centro, cidade e comarca de Bataguassu – MS, cadastrado no CPF/MF sob o n. 069.753.388-33, doravante denominados de **CONCEDENTES** a empresa: **EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A**, pessoa jurídica inscrita com CNPJ nº 55.334.262/0001-84, com sua sede na Rua Antonio Rodrigues nº 1670 – Vila Formosa – Presidente Prudente – SP – CEP: 19013-920, neste ato representada por, **Paulo Humberto Naves Gonçalves** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.654.641 SSP/MG e CPF: 054.046.078-82, residente e domiciliado a Rua Doutor José de Salles Macuco, 500, Jardim Morumbi, CEP 19060-764 – Presidente Prudente - SP, e **Nelson Carbonieri** portador do RG 3.572.953-3 e CPF: 201.127.188-68, residente e domiciliado a Rua Iperoig, 9, apto 31, Vila Matilde Vieira, CEP 19050-620, Presidente prudente – SP, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 97/2019 – Concorrência nº 05/2019**

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, isenção de pagamento ao aluguel ao qual reza o objeto relativo a este contrato em 100 % (cem por cento) do mês de julho 2020, considerando que somente houve afetação no fluxo de passageiros em parte do mês, devido a pandemia do Covid-19, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 10 de agosto de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Paulo Humberto Naves Gonçalves/ Nelson Carbonieri**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2019

Constitui objeto do presente contrato a outorga de concessão onerosa de uso e exploração específica da área abaixo identificada, edificada e localizada no novo Terminal Rodoviário do Município de Bataguassu/MS.

Item	Exploração a ser dada na área
9	Lancheonete com Cozinha 02 Box 09
10	Lancheonete com Cozinha 03 Box 10

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 03.576.220/0001-

56, com sede na Rua Dourados, n. 163, centro, CEP 79.780-000, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal *Pedro Arlei Caravina*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 17.834.282 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Aquidauana, 510, centro, cidade e comarca de Bataguassu – MS, cadastrado no CPF/MF sob o n. 069.753.388-33; doravante denominados de **CONCEDENTE** a empresa: **GABRIEL LUCAS AVALHEIRI MARTINS 05768302166**, pessoa jurídica inscrita com CNPJ nº 31.676.165/0001-01, com sua sede a Rua Manoel Ferreira de Araujo, 1500 Sala 01 – Terminal Rodoviário – Centro na cidade de Caarapo - MS – CEP 79940-000, neste ato representada por, **Gabriel Lucas Cavalheiri Martins**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 001.983.260 SSP/PR e CPF: 057.683.021-66, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1113, Residencial Capitão Vigário – Caarapó – MS, doravante denominada **PERMISSO-NÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 97/2019 – Concorrência nº 05/2019**

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, isenção de pagamento ao aluguel ao qual reza o objeto relativo a este contrato em 100 % (Cem por cento) do mês de julho 2020, considerando que as empresas que operam com o transporte de passageiros, via Terminal Rodoviário Vladimir Kubik, viram sua demanda diminuir drasticamente, sendo obrigadas a diminuir a oferta, fato que afeta todos os seguimentos relacionados ao exercício, conforme reza requerimento e parecer jurídico, devido a pandemia do Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 10 de agosto de 2020.

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140./2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, nº 163, Bairro Centro, cidade de Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado do Mato Grosso do Sul, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a Empresa: **FAZAN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.233.306/0001-37, com estabelecimento na Rua Esperança n. 648, Jardim Casa Grande, Complemento: Quadra 01 Lote 04/05, Município Cambé – PR CEP 86.191-010, doravante denominada Contratada, representada neste ato pelo **Sr. Geovane Posenatto Passoni**, brasileiro, natural de cambé, inscrito no CPF sob nº 043.834.109-01, RG sob nº 10.218.490-4 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Manoel Teixeira de Souza, nº 169, jardim das mansões, CEP 86192-295 em cambé - PR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do Processo Administrativo nº 75/2020, realizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24 inciso II e Decreto Municipal nº001/2020 de 03/01/2020em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: – Aquisição de Etiquetas de poliéster, para atender a Solicitação do Setor de PATRIMÔNIO, JUNTO A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, vencedor do item 01

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato será 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA : As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária

Programa de Trabalho	04.122.0301.2008.000 Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda.
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda.	020301
Elemento de Despesa	33.90.30.25 – material para manutenção de bem móveis

Bataguassu-MS, 13 de agosto de 2.020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Geovane Posenatto Passoni**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2019

Constitui objeto do presente contrato a outorga de concessão onerosa de uso e exploração específica da área abaixo identificada, edificada e localizada no novo Terminal Rodoviário do Município de Bataguassu/MS.

CONCESSÃO DA ÁREA DESTINADA AO GUARDA VOLUME DO TERMINAL RODOVIÁRIO VLADIMIR KUBIK, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 2,80M X 5,00M, ÁREA DE 14M², PISO CERÂMICO, FORROPVC, PORTA DE MADEIRA, JANELAS EM VIDRO TEMPERADO, REVESTIMENTO DAS PAREDES EM TINTA LATEX PVA SOBRE MASSA PVA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM 2 LUMINÁRIAS NO TETO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X32W, 1 INTERRUPTOR PARA LÂMPADA, 1 TOMADA UNIVERSAL, 1 TOMADA DE AR CONDICIONADO.

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, n. 163, centro, CEP 79.780-000, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal *Pedro Arlei Caravina*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 17.834.282 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Aquidauana, 510, centro, cidade e comarca de Bataguassu – MS, cadastrado no CPF/MF sob o n. 069.753.388-33; doravante denominado de **CONCEDENTE** a empresa: **EMPRESA: ALVES & MENDONÇA LTDA**, estabelecida à Rod. Manoel da Costa Lima Km 32 – Centro nesta cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.860.070/0001-90, doravante denominadas CONTRATADA, neste ato representado pela Sr^a. **Maria Sonia Neves Mendonça**, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua 13 de Outubro, n.º 682 no Centro nesta cidade, portadora do RG n.º 18.051.761 SSP/SP e CPF-MF sob nº. 069.608.358-28, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 159/2019 – Dispensa de Licitação nº 53/2019**

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, isenção de pagamento ao aluguel ao qual reza o objeto relativo a este contrato em 100 % (Cem por cento) do mês de julho 2020, considerando que as empresas que operam com o transporte de passageiros, via Terminal Rodoviário Vladimir Kubik, viram sua demanda diminuir drasticamente, sendo obrigadas a diminuir a oferta, fato que afeta todos os seguimentos relacionados ao exercício, conforme reza requerimento e parecer jurídico, devido a pandemia do Covid-19.

PERMISSIONÁRIA pagará à **CONCEDENTE**, pela outorga da concessão onerosa do uso e exploração da área destinada (**GUARDA VOLUME DO TERMINAL RODOVIÁRIO VLADIMIR KUBIK**), o valor mensal do Item É DE R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), O VALOR PARA OS 12 (DOZE) MESES É DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 10 de agosto de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Maria Sonia Neves Mendonça/**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2019

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DAS ÁREAS DE EXPLORAÇÃO ESPECÍFICA EDIFICADA NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO DESCRITAS

Constitui objeto do presente contrato a outorga de concessão onerosa de uso e exploração específica da área abaixo identificada, edificada e localizada no novo Terminal Rodoviário do Município de Bataguassu/MS.

Item	Exploração a ser dada na área
8	Lanchonete com Cozinha 01 Box 08

ITEM Nº. remanescente: 08,

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, n. 163, centro, CEP 79.780-000, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal *Pedro Arlei Caravina*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 17.834.282 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Aquidauana, 510, centro, cidade e comarca de Bataguassu – MS, cadastrado no CPF/MF sob o n. 069.753.388-33; doravante denominados de **CONCEDENTES** a empresa: **GABRIEL LUCAS CAVALHEIRI MARTINS 05768302166**, pessoa jurídica inscrita com CNPJ nº 31.676.165/0001-01, com sua sede a Rua Manoel Ferreira de Araujo, 1500 Sala 01 – Terminal Rodoviário – Centro na cidade de Caarapo - MS – CEP 79940-000, neste ato representada por, **Gabriel Lucas Cavalheiro Martins**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 001.983.260 SSP/PR e CPF: 057.683.021-66, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1113, Residencial Capitão Vigário – Caarapó – MS, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal,

exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 97/2019 – Concorrência nº 05/2019**

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, isenção de pagamento ao aluguel ao qual reza o objeto relativo a este contrato em 100 % (Cem por cento) do mês de julho 2020, considerando que as empresas que operam com o transporte de passageiros, via Terminal Rodoviário Vladimir Kubik, viram sua demanda diminuir drasticamente, sendo obrigadas a diminuir a oferta, fato que afeta todos os seguimentos relacionados ao exercício, conforme reza requerimento e parecer jurídico, devido a pandemia do Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 10 de agosto de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Gabriel Lucas Cavalheiri Martins**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018 PROCESSO ADMINSITRTIVO Nº 023/2018

Locação de imóvel no perímetro urbano, Situado à Avenida Porto Seguro nº 277 FF – Jardim Acapulco Bataguassu – MS, nesta cidade de Bataguassu, para funcionamento da casa de Abrigo para Criança e Adolescentes do Município de Bataguassu – MS.

I - CONTRATANTES : MUNICIPIO DE BATAGUASSU/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Dourados nº.163, centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.576.220/0001-56 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.761.260-0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro na cidade de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul e a Secretária Municipal de Assistência Social Srª **Edivam Dolaci Civiero Santos**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.310.972 SSP/SP e CPF nº 051.094.898-74, doravante denominados **LOCATARIO** e de outro lado **Maria Eduarda Cabral Soriano**, menor, portadora do RG 001.566.666, SSP/MS e CPF 021.657.451-01, neste ato representada por sua genitora **Vânia Aparecida Lourenço Cabral**, RG 000881117, SSP/MS e CPF 781.901.771-68, tem ajustado a realizar este termo aditivo que entre si acordam o que adiante segue:

II - FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, sem reajuste do preço, conforme justificativa, documento de Avaliação do preço de mercado e parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência da prestação de locação por mais 12 (doze) meses, com início em 02 de agosto de 2020 e término em 01 de agosto de 2021, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor global do presente termo aditivo corresponde a quantia de **R\$ 24.626,52 (Vinte e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo que será adimplido em 12 parcelas mensais no valor de **R\$ 2.052,21 (Dois mil cinquenta e dois reais e vinte e um centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 12.12.08.244.507.2.112 ficha 768 fonte recurso 100.000
Fundo Municipal de assistência Social
Natureza de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física
Valor: R\$ 24.625,52 (Vinte e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA – QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu/MS, 01 de agosto de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Edivam Dolaci Civiero Santos / Vânia Aparecida Lourenço Cabral**

José Edvaldo dos Santos

Res. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ACRESCIMO AO CONTRATO 148/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

I. - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados nº 163 em Bataguassu/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.576.220/0001-56, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, sediada à Alameda Rio Negro, 503, Complemento: 18º sala 1803 Bairro Alphaville na cidade de Barueri - SP CEP: 06454-000, inscrita no CNPJ/MF nº 25.165.749/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **Julio César Miranda**, portador do CPF/MF nº 348.369.598-29 e Cédula de Identidade RG n. 45.304.656-3, residente na cidade de Barueri - SP, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – DA AUTORIZAÇÃO:

O presente Termo Aditivo de Acréscimo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 103/2019 – Pregão Presencial nº 41/2019.

III - FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas justificativa e parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. **Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Prorrogação do prazo de vigência com o mesmo valor do Contrato original, conforme justificativa e parecer Jurídico anexo**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica Prorrogado o prazo de vigência por igual e sucessivo período com mesmo valor do contrato original para mais 12 (doze) meses, o valor de R\$ 1.260,000,00 (Um milhão Duzentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 11 de agosto de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Julio César Miranda/**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019.,

Credenciar Empresas especializadas na Prestação de Serviço Médico Ginecologista/Obstetricia. Prestação de Serviço Médico Pediatra. Prestação de Serviço Médico Clínico, para atendimento na Estratégia Saúde da Família e Centro de Especialidade Médica no Município de Bataguassu - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O Município de Bataguassu/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO ARLEI CARAVINA**, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, representada pela Secretaria Municipal da Saúde a Sr^a. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 doravante denominados **CREDENCIANTES**, de outro lado, **MARCELA YARA FERRARI ALMEIDA HAZI ME** CNPJ/MF 33.214.664/0001-02, CRM 10.111, localizada à Rua Almeida Okubo, nº 1.234, Centro, na cidade de Mirante do Paranapanema/SP, representada pela Dra. **Marcela Yara Ferrari Almeida Hazi**, Médica, residente e domiciliado, Na Rua Brasilândia, 920 Jardim América 1 - Bataguassu - MS, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO (A)**, celebram este Termo aditivo para prestação de serviço na área de **PEDIATRIA**, Item 03, conforme Decreto nº 251/2017, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, credenciado sob o número 30003/2019, no Município de Bataguassu - MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. **Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação por mais 12 (doze) meses, conforme justificativa, despacho e parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica inalterado o valor do serviço acima em comento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

3.1. Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com início em 15

de agosto de 2020 e término dia 14 de agosto de 2021 , conforme dispõe Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 14 de agosto de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Maria Angélica Benetasso/ Marcela Yara Ferrari Almeida Hazi**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019... PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019

Credenciar Empresas especializadas na Prestação de Serviço Médico Ginecologista/Obstetricia. Prestação de Serviço Médico Pediatra. Prestação de Serviço Médico Clínico, para atendimento na Estratégia Saúde da Família e Centro de Especialidade Médica no Município de Bataguassu - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **Município de Bataguassu/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO ARLEI CARAVINA**, e Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, representada pela Secretaria Municipal da Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 doravante denominados **CRENCIANTES**, de outro lado, **ALVES E JACCOUD LTDA** - CNPJ/MF 22.542.744/0001-70 (ou CPF) nº 007.035.031-03, CRM - 10774/MS representada pela **Sra. Nathally Christini Maioline Jacoud**, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO (A)**, celebram este Termo aditivo para prestação de serviço na área de **ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA**, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Decreto nº 251/2017. Credenciado para o Item 01, credenciado sobre o número 30008/2020, no Município de Bataguassu - MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação por mais 12 (doze) meses, conforme justificativa, despacho e parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Fica inalterado o valor do serviço acima em comento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

3.1. Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com início em 15 de agosto de 2020 e término dia 14 de agosto de 2021, conforme dispõe Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 14 de agosto de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Maria Angélica Benetasso/ Nathally Christini Maioline Jacoud**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2019

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DAS ÁREAS DE EXPLORAÇÃO ESPECÍFICA EDIFICADA NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO DESCRITAS

Constitui objeto do presente contrato a outorga de concessão onerosa de uso e exploração específica da área abaixo identificada, edificada e localizada no novo Terminal Rodoviário do Município de Bataguassu/MS.

Item	Exploração a ser dada na área
8	Lanchonete com Cozinha 01 Box 08

ITEM Nº. remanescente: 08,

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, n. 163, centro, CEP 79.780-000, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal *Pedro Arlei Caravina*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 17.834.282 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Aquidauana, 510, centro, cidade e comarca de Bataguassu - MS, cadastrado no CPF/MF sob o n. 069.753.388-33; doravante denominados de **CONCEDENTES** a empresa: **GABRIEL LUCAS CAVALHEIRI MARTINS 05768302166**, pessoa jurídica inscrita com CNPJ nº 31.676.165/0001-01, com sua sede a Rua Manoel Ferreira de Araujo, 1500 Sala 01 - Terminal

Rodoviário – Centro na cidade de Caarapo - MS – CEP 79940-000, neste ato representada por, **Gabriel Lucas Cavalei Martins**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 001.983.260 SSP/PR e CPF: 057.683.021-66, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1113, Residencial Capitão Vigário – Caarapó – MS, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 97/2019 – Concorrência nº 05/2019**

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, isenção de pagamento ao aluguel ao qual reza o objeto relativo a este contrato em 100 % (Cem por cento) do mês de julho 2020, considerando que as empresas que operam com o transporte de passageiros, via Terminal Rodoviário Vladimir Kubik, viram sua demanda diminuir drasticamente, sendo obrigadas a diminuir a oferta, fato que afeta todos os seguimentos relacionados ao exercício, conforme reza requerimento e parecer jurídico, devido a pandemia do Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 10 de agosto de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Gabriel Lucas Cavalei Martins**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019.. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019

Credenciar Empresas especializadas na Prestação de Serviço Médico Ginecologista/Obstetrícia. Prestação de Serviço Médico Pediatra. Prestação de Serviço Médico Clinico, para atendimento na Estratégia Saúde da Família e Centro de Especialidade Médica no Município de Bataguassu - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O Município de Bataguassu/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO ARLEI CARAVINA**, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, representada pela Secretaria Municipal da Saúde a Sr^a. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 doravante denominados **CREDENCIANTES**, de outro lado, **INSTITUTO DE MEDICINA MORAES LTDA** - CNPJ/MF 33.780.384/0001-61, CRM nº 10.593, representada por **Dr. Guilherme Fontolan de Moraes**, domiciliado na Rua Moacir Bezerra dos Anjos, nº 133, Parque Residencial Danha I, CEP 19053-709, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, portador do CPF nº 426.820.638-88, cédula de identidade nº 48.689,748 – SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO (A)**, celebram este Termo aditivo para prestação de serviço na área de Área de **CLÍNICA MÉDICA**, ITEM 01, conforme Decreto nº 251/2017 devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, credenciado sobre o número 30006/2019, no Município de Bataguassu – MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação por mais 12 (doze) meses, conforme justificativa, despacho e parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica inalterado o valor do serviço acima em comento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

3.1. Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com início em 15 de agosto de 2020 e término dia 14 de agosto de 2021, conforme dispõe Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 14 de agosto de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Maria Angélica Benetasso/ Guilherme Fontolan de Moraes**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019.

Credenciar Empresas especializadas na Prestação de Serviço Médico Ginecologista/Obstetrícia. Prestação de Serviço Médico Pediatra. Prestação de Serviço Médico Clinico, para atendimento na Estratégia Saúde da Família e Centro de Especialidade Médica no Município de Bataguassu - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica-

ções constantes no Edital e seus Anexos

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O Município de Bataguassu/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO ARLEI CARAVINA**, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, representada pela Secretaria Municipal da Saúde a Sr^a. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 doravante denominados **CREDENCIANTES**, de outro lado, **CLINICA KATAYAMA CONSULTORIA LTDA - ME** - CNPJ/MF(ou CPF) nº 28.730.094/0001-73, CRM nº 3780/MS, representada por Sr. **Mario katayama**, portador do RG nº 000335392 SSP/MS e do CPF nº 528.060.061-04, Domiciliado a rua Abdo Chequer nº 28 Bairro coophasul, na cidade de Campo Grande - MS, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO (A)**, celebram este Termo aditivo para prestação de serviço na área de **CLINICA MÉDICA**, ITEM 01 e Item 02 **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, conforme Decreto nº 251/2017 devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, credenciado sob o número 30005/2019, no Município de Bataguassu - MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação por mais 12 (doze) meses, conforme justificativa, despacho e parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Fica inalterado o valor do serviço acima em comento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

3.1. Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com início em 15 de agosto de 2020 e término dia 14 de agosto de 2021, conforme dispõe Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 14 de agosto de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Maria Angélica Benetasso/ Mario katayama**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos.

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019

Credenciar Empresas especializadas na Prestação de Serviço Médico Ginecologista/Obstetrícia. Prestação de Serviço Médico Pediatra. Prestação de Serviço Médico Clínico, para atendimento na Estratégia Saúde da Família e Centro de Especialidade Médica no Município de Bataguassu - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O Município de Bataguassu/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO ARLEI CARAVINA**, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, representada pela Secretaria Municipal da Saúde a Sr^a. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 doravante denominados **CREDENCIANTES**, de outro lado, **LASSI - SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF nº 05.560.088/0001-10, CRM/SP nº 101220 D, representada pelo Sr. **Fábio Pavin Lassi**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 19.928.626 SSP/SP, inscrito no CPF nº 102.778.968-43, residente e domiciliado na cidade de Presidente Epitácio - SP, à Rua Manoel de Souza Barbeiro nº 9-36, Vila Maria, CEP: 19470-000, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO (A)**, celebram este Termo aditivo para prestação de serviço na área de **ÁREA DE CLINICA MÉDICA**, Item 01, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Decreto nº 251/2017, Credenciado para o Item 01, credenciado sob o número 30004/2019, no Município de Bataguassu - MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação por mais 12 (doze) meses, conforme justificativa, despacho e parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Fica inalterado o valor do serviço acima em comento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

3.1. Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com início em 15 de agosto de 2020 e término dia 14 de agosto de 2021, conforme dispõe Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 14 de agosto de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Maria Angélica Benetasso/ Fábio Pavin Lassi**

Jose Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRTO DO 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019

Credenciar Empresas especializadas na Prestação de Serviço Médico Ginecologista/Obstetricia. Prestação de Serviço Médico Pediatra. Prestação de Serviço Médico Clínico, para atendimento na Estratégia Saúde da Família e Centro de Especialidade Médica no Município de Bataguassu - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O Município de Bataguassu/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO ARLEI CARAVINA**, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, representada pela Secretaria Municipal da Saúde a Sr^a. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 doravante denominados **CREDENCIANTES**, de outro lado, **CLINICA KATAYAMA CONSULTORIA LTDA - ME** - CNPJ/MF(ou CPF) nº 28.730.094/0001-73, CRM nº 3780/MS, representada por Sr. **Mario katayama**, portador do RG nº 000335392 SSP/MS e do CPF nº 528.060.061-04, Domiciliado a rua Abdo Chequer nº 28 Bairro coophasal, na cidade de Campo Grande - MS, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO (A)**, celebram este Termo aditivo para prestação de serviço na área de **CLINICA MÉDICA**, ITEM 01 e Item 02 **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, conforme Decreto nº 251/2017 devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, credenciado sob o número 30005/2019, no Município de Bataguassu - MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação por mais 12 (doze) meses, conforme justificativa, despacho e parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Fica inalterado o valor do serviço acima em comento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

3.1. Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviço pelo período de 12 (doze) meses, com início em 15 de agosto de 2020 e término dia 14 de agosto de 2021, conforme dispõe Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 14 de agosto de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Maria Angélica Benetasso/ Mario katayama**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATRO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-2019

I - CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, centro, nesta cidade de Bataguassu - MS, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG. Sob o nº. 17834282 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, centro, na cidade de Bataguassu/MS, e a empresa **COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oliveira Marques, nº 3.582, Bairro Jardim Paulista, CEP 79830-040 - Dourados - MS, inscrita no CNPJ/MF n. 03.196.366/0001-76, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, o Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17834282 SSP/SP e CPF nº 069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, nesta cidade e a CONTRATADA, o Sr. **Marcos Almir Munarin**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Rua Oliveira Marques, nº 3.730, Bloco H, Apto. 33, Residencial Caiuás, Vila Maxwell, CEP 79.830-040, portador do RG nº 088.956 SSP/MS e do CPF (MF) nº 343.493.591-68, pactuam a firmar o presente termo aditivo mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo por igual e sucessivo período, mais 12(doze) meses, por se tratar de serviço de natureza contínua, com fundamento legal no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Fica aditado o prazo de vigência do termo aditivo com o mesmo valor do contrato original em R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil reais) .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Fica prorrogado o prazo da prestação do serviço pelo período de 12 (doze) meses, com início em 28 de agosto de 2020 e término dia 28 de agosto de 2021, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 27 de agosto de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Marcos Almir Munarin**

José Edvaldo dos Santos
Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019 Processo Administrativo nº. 106/2019 Tomada de Preços nº 012/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E CONSULTORIA PARA O SETOR FINANCEIRO, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E LICITAÇÃO ABRANGENDO: ORIENTAÇÃO QUANTO A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E CONTROLADORIA, COM NO MÍNIMO UMA EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA DE 01 - CONTADOR; 01 - ADMINISTRADOR; 01 - ADVOGADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

I - O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ Sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EXCEL TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.995.026/0001-05, com estabelecimento na Rua Mira Flores, 70 Bairro Carandá Bosque - Campo Grande - MS CEP - 79032-330, representada neste ato pelo Sra. **MÁRCIA MAZINA**, brasileira, solteira, economista, RG nº 286.530, SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 073.999.441-72, residente e domiciliada na Rua 7 de setembro, nº 2027, Apto 2001, Centro, Campo Grande/MS, denominada contratada, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo aditivo prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e valor por igual e sucessivo período, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme cotações feita com outras empresas do ramo, justificativa e parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Este aditivo terá o valor global de **R\$ 240.240,00** (Duzentos e quarenta mil duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 06 de agosto de 2020 e término dia 05 de agosto de 2021, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu, (MS), 05 agosto de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **MÁRCIA MAZINA**

José Edvaldo dos Santos
Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020

Locação de tenda e demais estruturas para unidade de campanha para Ações de enfrentamento ao COVID-19, junto a Secretaria Municipal de saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, nº 163, Bairro Centro, na cidade de Bataguassu - Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu - Estado do Mato Grosso do Sul- MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sr^a. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57, doravante denominado Contratantes, e de outro lado a empresa **ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.409.413/0001-36, com estabelecimento na Rua Afonso Pena, nº18, Bairro Vila Oriente, na cidade de Santo Anastácio/SP, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Antonio Machado de Oliveira Filho**, portador da CI sob o RG nº16.198.018, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF n.º044.838.368-38, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº18, Bairro Vila Oriente, na cidade de Santo Anastácio/SP, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Dispensa de Licitação **nº 67/2020**, realizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação dada pela MP nº 961/2020, art. 1º, inciso I, alínea "b", com fulcro no art. 24 inciso II atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Prorrogação de prazo por igual e sucessivo período, conforme parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica aditado em R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais) .

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

3.1. O prazo será prorrogado por igual período iniciando em 11/08/2020 e termino em 10/09/2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu – MS, 10 de agosto de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Maria Angélica Benetasso/ Antonio Machado de Oliveira Filho**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 089/2020

Aquisição de 4.134 Kits Merenda Escolar (Gêneros Alimentícios) com fornecimento parcelado durante 2 (dois) meses, sendo que necessitamos de 2.067 Kits montados com os itens especificados na cotação, no Termo de referência e eventuais anexos que se encontram neste processo, durante o mês de Abril de 2020, conforme necessidade e a requerimento da Secretaria responsável, estes kits deverão ser entregues pela contratada na Escola Municipal Marechal Rondon, R. Odorilho Ferreira, 519 – Centro, Bataguassu – MS ou em outro local determinado pela Secretaria.

I - CONTRATANTES: **O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.576.220/0001-56, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **QUEIROZ & SOUSA ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.880.618/0002-98, com sede à Avenida Porto XV de Novembro, n. 776, Centro, Bataguassu - MS, denominada CONTRATADA.

II. - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul e representa a CONTRATADA o Sr. **Ailton Amorim Andrade**, brasileiro, portador do RG nº 29.225.981-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 259.899.698-48, Residente e domiciliado na Rua Acre, nº 1281, Centro, Bataguassu – MS, CEP. 79.780-000, pactuam a firmar o termo de supressão mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

III – FUNDAMENTO LEGAL : A presente supressão encontra fundamento legal no §1º do Art. 65 e §1º, da Lei no. 8.666/93, em conformidade com a justificativa encaminhada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a Supressão no valor de R\$ 10.110,00 (Dez mil cento e dez reais), conforme justificativa e parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica suprimido em R\$ 10.110,00 (Dez mil cento e dez reais), pelo motivo especificado na justificativa e parecer jurídico anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais clausulas do contrato original, passando o presente termo de supressão, a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu/MS, 03 de agosto de 2020.

Assinam; Pedro Arlei Caravina/ **Ailton Amorim Andrade**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 166-2020

CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE BATAGUASSU , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Dourados, nº 163, Bairro Centro, nesta cidade de Bataguassu

– Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17834282 SSP/SP, CPF nº 069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu-MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde, pela **Srª Maria Angélica Benetasso**, portadora do RG nº 324.392.10-2 SSP-MS, e CPF nº 289.858.158-57, doravante denominados **CONTRATANTES**, a empresa **LUCIANO T. TONETTO COLNAGO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 66.911.355/0001-40, sediada a Rua Siqueira Campos nº. 1236, Bairro Vila Nova, Cidade Presidente Prudente - SP, CEP 19.010-062 doravante

denominada **Contratada**, representada neste ato por Sr. Luciano Tadeu Tonetto Colnago, brasileiro, portador do RG nº. 22357325 SSP/SP e no CPF nº. 058.767.138-64, residente e domiciliado na Rua Augusto Jesus nº. 00103 APT-34, Bairro Vila Jesus, Cidade Presidente Prudente, CEP 19.020-020, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos da **Dispensa de Licitação nº 081/2020, Processo Administrativo nº 166/2020**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas disposições nele contidas, pelo disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de insumos Aquisição de insumos, para o Centro de Hemodiálise Municipal de Bataguassu, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, com início a partir da Assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 13.486,00 (Treze mil quatrocentos e oitenta e seis reais)**.

6.2 As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Unidade orçamentária	02.10.10 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.0108.2086.0000 – Manutenção do Bloco de
	Média e alta Complexidade
Catec. Econômica	33.90.30.11 – Material Químico – Bloco de
	Atenção Especializada
Ficha	305

Bataguassu-MS, 31 de agosto de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Luciano Tadeu Tonetto Colnago**

Jose Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Maria Angélica Benetasso

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020

I - **O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG nº.17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro, a empresa ENOVI – SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.018.346/0001-64, com sede na Rua Audelino Garcia Camargo 995/ Jardim Agua Boa/ Dourados – MS CEP 79812-200 ,doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por: **Joaquim Linares Martines**, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº 599840 , SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 541.865.441-15, residente e domiciliado a Rua Audelino Garcia Camargo nº 995, Bairro Distrito Jardim Agua Boa – Dourados – MS CEP 79812-200, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos da **Dispensa de Licitação nº 077/2020, Processo Administrativo nº 154-2020** com fundamentação no art. 24, Inciso II da lei 8.666/93, ajustam o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com art. 24, Inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços Técnicos especializados de Arquitetura e/ou Engenharia Compreendendo a Elaboração de Projeto de Combate a Incendio e Pânico, incluindo os procedimentos Administrativos, elaboração de projetos complementares e aprovações legais nos órgãos competentes referentes as instalações da Escola Municipal Marechal Rondon, Ginásio Polispórtivo do Jardim São Francisco, Escola Municipal João Pereira de Souza e Parque Guassu, de acordo com as plantas Arquitetônicas em anexo.

1.5- O prazo desta Dispensa de licitação será de **120 dias** à contar de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global da execução do serviço ora contratado é de **R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) . ganhador dos itens nº,s 02 e 04.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5 – O Contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que este prazo poderá ser prorrogado ou aditado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 A despesa decorrente da execução deste Contrato, correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

02.03.01	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
04.122.0302.1053.0000	Construção, Manutenção e Conservação de Prédios Próprios Municipais.

3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais
574	Ficha

Bataguassu-MS, 28 de agosto de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Joaquim Linares Martines**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020

I - **O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro, a empresa VRB ENGENHARIA E CONSULTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.767.076/0001-26, com sede na Rua Mario da Costa Freitas 87 / Coophasul / Campo Grande – MS CEP 79117-231, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por: **William Fernando Ribeiro Bernardes**, brasileiro, solteiro, portador da CI sob o RG nº 1.033.846, SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 006.192.081-98, residente e domiciliado No mesmo endereço da empresa citada acima, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos da **Dispensa de Licitação nº 077/2020, Processo Administrativo nº 154-2020** com fundamentação no art. 24, Inciso II da lei 8.666/93, ajustam o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com art. 24, Inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços Técnicos especializados de Arquitetura e/ou Engenharia Compreendendo a Elaboração de Projeto de Combate a Incendio e Pânico, incluindo os procedimentos Administrativos, elaboração de projetos complementares e aprovações legais nos órgãos competentes referentes as instalações da Escola Municipal Marechal Rondon, Ginásio Polispórtivo do Jardim São Francisco, Escola Municipal João Pereira de Souza e Parque Guassu, de acordo com as plantas Arquitetônicas em anexo.

1.5- O prazo desta Dispensa de licitação será de **120 dias** à contar de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global da execução do serviço ora contratado é de **R\$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais)**, **Vencedor dos itens n. 01 e 03.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5 – O Contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que este prazo poderá ser prorrogado ou aditado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 A despesa decorrente da execução deste Contrato, correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

02.03.01	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
04.122.0302.1053.0000	Construção, Manutenção e Conservação de Prédios Próprios Municipais.
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais
574	Ficha

Bataguassu-MS, 28 de agosto de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **William Fernando Ribeiro Bernardes**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2020

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57, doravante denominado Contratantes e, de outro lado a empresa **MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELLI**, pessoa jurídica INSCRITA NO CNPJ 07.776.581/0001-05, situada na Rua José da Costa Teixeira, nº 546, Recanto da Flores, distrito de Bonfim Paulista, CEP 14110-000, na cidade de Ribeirão Preto SP, neste ato representada pelo Sr(a) **Hamilton Bianco**, CI Nº 16.753.100-1 SSP-SP, CPF Nº 127.629.658-45, Brasileiro, Casado, Comerciante, Residente á Av. Angelo Antonio Colafemina, 350 Cond. Santa

Ângela – Ribeirão Preto –SP CEP 14.110-000 doravante denominada CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação Processo Administrativo nº 147/2020, Pregão Presencial nº 034/2020 e seus anexos, e com os dispostos na Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, Lei nº123/2006, Lei Municipal nº 2003/2013, Decreto Municipal nº 002/2009, 115/2013, 142/2020, 003/2020, 135/2020, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21/03/1993 e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais), para fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e a qual a suceder no exercício seguinte:

Programa de Trabalho 10.10.10.302.0108.2086

Fundo Municipal de Saúde 10.10

Natureza de Despesa 44.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratório

Bataguassu- MS, 28 de agosto de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Hamilton Bianco/ Maria Angélica Benetasso**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 146/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020

I MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados nº 163, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.576.220/0001-56, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282 SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado Contratante e do outro lado, a empresa: **TEOFILO DE SOUZA 42209404194**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.065.754/0001-37, com sede estabelecida na cidade de Bataguassu, à Rua Nova Andradina, 298 Sala B Centro, Cidade de Bataguassu denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Teofilo de Souza**, brasileiro, residente no mesmo endereço da empresa citado acima, portador RG 427339 SSP-MS e do CPF nº 422.094.041-34, denominada **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação inaugurada pela Dispensa de Licitação **Nº 80/2020**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 161/2020**, realizado nos termos do **artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na manutenção e conservação de Estradas (estrada Boiadeira), município de Bataguassu – MS, de acordo com planilha Orçamentária, Cronograma Físico, BDI e demais anexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA

3. DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global estabelecido para o presente Contrato é de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil, Cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Procedimento correrão por conta da Dotação Orçamentária no exercício corrente e pela que a suceder no exercício seguinte:

Programa de Trabalho	26.782.0401.1006.0000
Secretaria Municipal de infraestrutura	020401
Natureza de Despesa	44.90.51.00 – outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica/ Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA

6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

6.3. O prazo máximo para reforma da ponte objeto deste Contrato será de 90 (**noventa**) dias, contados a partir da

assinatura do Contrato.

Bataguassu-MS, 20 de agosto de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Teófilo de Souza**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145-2020 Processo Administrativo nº 144/2020
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A EMPRESA PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI EPP.**

I MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados nº 163, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.576.220/0001-56, doravante denominada CONTRATANTE.

II REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito, o **Sr. Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282 SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado Contratante e do outro lado, a empresa **PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.290.116/0001-26, com sede a Avenida Maria Jose Colombo nº 561, na cidade de Nova Andradina -MS, CEP 79750-000, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Ramiro Saraiva**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Waldemar do Carmo Martins, nº 442 na cidade de Nova Andradina - MS portador da Cédula de Identidade de RG nº 214.770 SSP/MS e CPF nº 065.517.851-15, denominada **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação inaugurada pelo Edital de Tomada de Preço nº 20/2020

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo n.º 144/2020**, gerado pela **Tomada de Preços nº 20/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO EM RUAS DO JARDIM SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI, PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global estabelecido para o presente Contrato é de **R\$ 241.289,42 (Duzentos e quarenta e um mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**

CLÁUSULA QUINTA

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante correrão por conta da dotação:

Programa de Trabalho	04.01.26.782.0401.1005
Secretaria Munic. de Infraestrutura	04.01
Elemento de Despesa	44.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA

6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

6.3. O prazo máximo para execução da obra e serviços será de **60 (SESSENTA) dias**, e o prazo do contrato será até **31/12/2020** contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Bataguassu-MS, 18 de agosto de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Ramiro Saraiva**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU: Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada simplesmente **Contratante**, a **Empresa R. F. DE ARRUDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.824.913/0001-44, com sede na Rua Joaquim Sampaio de Neto nº 1113, Bairro Centro, Município de Nova Andradina, estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Proprietário da empresa SR.

Ronan Fernandes de Arruda, portador da cédula de Identidade 924.117 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 583.454.181-4, endereço Rua Joaquim Sampaio neto 1113 centro na cidade de Nova Andradina - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 032/2020**, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 002/2009, 115/2013, 001/2020, 086/2020, 003/2020, 135/2020 e Lei Municipal nº 2003/2013 redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E PLANTIO DE MUDAS DE GRAMA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é até dia 31/12/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA : As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	04.01.15.452.0401.2015
Secretaria Municipal de Infraestrutura	04.01
Natureza de Despesa	33.90.30.31 – Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos

Bataguassu-MS, 18 de agosto de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Ronan Fernandes de Arruda**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO DA TOMADA PREÇOS Nº 26/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2020

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2020

Tomada de Preços nº 26/2020

Processo Administrativo nº 167/2020

Interessado : R.F. DE ARRUDA

Objeto: Contratação de Empresa para Implantação de Projeto de Plantio de Gramas no Parque Aquático Guassu, Posto de Fiscalização da Policial Ambiental e Pier Turístico no Distrito da Nova Porto XV e Bacia de Contenção o Discipador de Aguas Pluviais, no Município de Bataguassu – MS, Conforme Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, BDI e Demais Anexos ao Processo, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Trata-se da Impugnação interposta pela empresa R.F. DE ARRUDA, que manifestou interesse em apresentar tal impugnação sob o argumento de que, há um exagero no edital ao exigir atestado de acervo técnico em quantidade mínima equivalente a 50% do objeto da licitação, o que interferiria no caráter competitivo do certame, solicitando ao final a exclusão dos itens 4.5 "b" e 4.5 "b.1" do edital.

Tomo como minhas razões jurídicas de decidir o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, abaixo transcrito:

Considerando que a impugnação foi apresentada por um licitante em potencial, tem-se que sua apresentação se deu dentro do prazo previsto no art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e, embora não tenha sido anexado a impugnação os atos constitutivos capazes de demonstrar a regularidade da representação da empresa impugnante, merece ser recebida em prestígio ao princípio do contraditório e ampla defesa.

Apesar de suas argumentações, a impugnação apresentada pela empresa R. F de Arruda não merece prosperar.

De início, importante destacar que a licitação visa selecionar os mais bem preparados para atenderem as diversas necessidades da sociedade, manifestados pelos diversos órgãos que compõe a estrutura da Administração Pública. Logo, há que existir requisitos mínimos, indispensáveis e razoáveis dos interessados de modo a que não haja, ou pelo menos, que seja minimizado, os riscos de uma má contratação, o que o poderia acarretar em sérios danos às pessoas e ao patrimônio público, conforme o caso.

O art. 30 da Lei 8.666/93, ao elencar as exigências habilitatórias afetas à capacitação técnica dos licitantes, estabelece a possibilidade de ser comprovada a capacidade técnica-operacional do licitante (pertinente à empresa), bem com a capacidade técnica-profissional (relativa ao profissional integrante dos quadros permanentes da empresa e indicado como responsável técnico pela obra ou serviço), confira-se:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica

que se responsabilizará pelos trabalhos;

[...]

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

[...]

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

O dispositivo acima transcrito atende a previsão constitucional, prevista no art. 37, XXI da Carta Maior, que prevê a possibilidade de serem impostas na licitação "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Importante esclarecer que a parte final do inciso I, do § 1º do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, ao vedar a "exigência de quantidades mínimas" diz respeito única e exclusivamente ao número de atestado que se pode exigir e não a quantitativos.

Portanto, nos termos da lei, subsiste a viabilidade de se exigir tanto a capacidade técnica-operacional, quanto a capacidade técnico-profissional da licitante, inexistindo qualquer vício neste sentido.

No presente caso concreto, considerando que o objeto do certamente envolve o plantio de grama em uma área de mais de 48 mil metros quadrados, cujo valor total foi previsto em valor superior a R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), a Procuradoria entende que a exigência contida do instrumento convocatório atende os postulados da razoabilidade e proporcionalidade.

Ante o exposto, conforme razões acima, a Procuradoria Geral do Município opina pelo indeferimento da impugnação apresentada pela empresa R. F. de Arruda, mantendo-se inalterado o instrumento convocatório.

São essas as questões analisadas pela Procuradoria Geral do Município.

RAZÕES DE DECIDIR:

- Considerando o estrito cumprimento aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório;
- Considerando que foi promovida a análise da Impugnação pela Empresa R. F. de Arruda;
- Considerando respondidas todas as questões suscitadas na Impugnação.

Considerando o que foi exposto, fica indeferido a Impugnação apresentada pela empresa R. F. de Arruda.

Bataguassu-MS, 24 de setembro de 2020.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO

Presidente da CPL

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuya

PORTARIA Nº 339/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

"Concede gratificação sobre os vencimentos da servidora pertencente ao Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Saúde, pelo exercício de funções na repartição que menciona e dá outras providências."

Pedro Arlei Caravina, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.441/2017,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder o acréscimo de 15% (Quinze por cento) de gratificação, referente indenização de Difícil Acesso, sobre o vencimento da funcionária abaixo mencionada, pelo exercício de suas funções profissionais junto ao ESF Emiko Resende do Distrito da Nova Porto XV Novembro, em conformidade com o Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 2.441/2017.

Servidora	Lotação
Andrea Aparecida Eredia	ESF Nova Porto XV (Emiko Resende)

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 14 de Setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Setembro de 2020.

Pedro Arlei Caravina

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 341/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências"

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE :

Artigo 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionado, em conformidade com os períodos descritos.

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Júlio César Gonzales (Matrícula 248-1)	Professor	01/02/2008 a 31/01/2013	08/09/2020 a 06/12/2020
Júlio César Gonzales (Matrícula 9911-1)	Professor	15/01/2014 a 14/01/2019	08/09/2020 a 06/12/2020

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de Setembro de 2020 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Setembro de 2020.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 342/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**"Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências".**

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres, em conformidade com os períodos descritos.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Aline Jeniffer de Maria Fernandes	16/01/2008 a 15/01/2013	14/09/2020 a 28/09/2020

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Setembro de 2020.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 343/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**"Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências".**

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionados, em conformidade com os períodos descritos.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Maria Emília Fernandes	21/09/2007 a 20/09/2012	15/09/2020 a 13/11/2020
Edma Maria Pereira Santos	07/01/2009 a 06/01/2014	17/09/2020 a 16/10/2020
Maria Aparecida Leão Pereira	07/01/2004 a 06/01/2009	16/09/2020 a 15/10/2020

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Setembro de 2020.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 344/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91, e

Considerando o período remanescente férias a ser usufruído, constante na Portaria nº 356/2019;

Considerando que as férias da servidora seriam usufruídas no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, foram interrompidas em 25 de Novembro de 2019, conforme Portaria nº 405/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 06 (Seis) dias de férias à servidora Tamires Gazola Pereira, funcionária efetiva no cargo de Psicóloga junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres referente ao período aquisitivo compreendido entre 21/03/2018 a 20/03/2019, que serão usufruídos com início em 28/09/2020 a 03/10/2020.

Parágrafo único Os dias, ora concedidos, são remanescentes conforme consta no Artigo 2º da Portaria nº 405/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Setembro de 2020.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 345/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Gabriela Aguilar S. Martins	01/11/2018 a 31/10/2019	01/10/2020 a 30/10/2020
Marcio Marques da Silva	13/11/2018 a 12/11/2019	01/10/2020 a 30/10/2020

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Setembro de 2020.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 346/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Lucas Pereira da Silva	20/07/2018 a 05/09/2019	01/10/2020 a 30/10/2020
Mayara Cristina Fioco	24/07/2019 a 23/07/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
Maria Cristina dos Anjos Aragão	09/03/2017 a 08/03/2018	01/10/2020 a 30/10/2020

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Setembro de 2020.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 347/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.249/2015 de 04 de Março de 2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr Júlio César Alves, portador do RG nº 001452693 SSP/MS e CPF Nº 009.185.491-16, servidor efetivo no cargo de Educador Físico, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Núcleo de Esporte - DAS-4 junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Bataguassu-MS, a partir de 01 de Outubro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Setembro de 2020.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 348/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO CARGO DE CONFIANÇA (FG-1) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 47, Inciso I da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar a nomeação da Sr.ª Nays Renilce Mendonça dos Santos, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, portadora do RG nº 001708437 SSP/MS, com cadastra no CPF sob o nº 040.911.341-73, do Cargo de Confiança (FG1), de Encarregada do Setor Bolsa Família, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e política para Mulheres do Município de Bataguassu-MS, a partir de 21 de Setembro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a contar de 21/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Setembro de 2020.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 349/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

"Revoga designação para a função de Gestora do Programa Bolsa Família junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e política para Mulheres do Município de Bataguassu-MS, e dá outras providências".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º Revogar a designação da servidora Nays Renilce Mendonça dos Santos, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, portadora do RG nº 001708437 SSP/MS, com cadastra no CPF sob o nº 040.911.341-73, da função de Gestora do Programa Bolsa Família junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e política para Mulheres do Município de Bataguassu-MS, a partir de 21 de Setembro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a contar de 21/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Setembro de 2020.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 350/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO CARGO DE CONFIANÇA (FG-1) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 47, Inciso I da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar a nomeação da Sr.^a Fernanda Alexandrina da Silva Mendes, portadora do RG nº 001863307 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 044.901.951-92, da Função Gratificada de Encarregada do Setor de Programas Sociais – FG 1, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres do Município de Bataguassu-MS, a partir de 21 de Setembro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a contar de 21/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Setembro de 2020.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 351/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍDIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-1) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.249/2015 de 04 de Março de 2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a servidora Fernanda Alexandrina da Silva Mendes, portadora do RG nº 001863307 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 044.901.951-92, para exercer a Função Gratificada (FG 1) de Encarregada do Setor Bolsa Família, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres do Município de Bataguassu-MS, a partir de 22 de Setembro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Setembro de 2020.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 352/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias à servidora Ângela Cristina Antunes do Carmo, funcionária pública Municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13/11/2017 a 12/11/2018, a serem usufruídas com início em 01/10/2020 e término em 30/10/2020

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 24 de Setembro de 2020.

Pedro Arlei Caravina

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 340/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências"

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Shirlei de Lima, portadora do RG nº 0010122763 SSP/MS, com cadastro no CPF nº 980.577.581-04, funcionária pública municipal concursada no cargo de Lixeiro Varredor, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão), referente ao período aquisitivo compreendido entre 21/09/2007 a 20/09/2012, que será usufruída com início em 15/09/2020 e término em 14/10/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Setembro de 2020.

Pedro Arlei Caravina

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPES

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo nº 178/2020

INEXIGIBILIDADE nº 15/2020

Reconheço o processo de Inexigibilidade, Ratifico e Homologo a despesa, em cumprimento às determinações contidas no 71- Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE 2 POSTES DE CONCRETO COM SUAS DEVIDAS ESTRUTURAS E JOGO DE CHAVES DO TIPO XS PARA ATENDER 2 CONEXÕES DE REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TRANSFORMADORES DE 15KVA E 45KVA CONFORME P.E 0507820, OBRA ATENDERÁ A SOLICITAÇÃO DE CONEXÃO REDE COM PE - GRUPO B, NA RUA 5 DE SETEMBRO E PIER, 1, PIER DA NOVA PORTO XV NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS.

ENERGISA EMP. ENERG.DE MS. S/A o item 1. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 9.485,24 (nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Valor R\$

9.485,24 (nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Unidade orçamentaria

02/04/01 - Secretaria Munic. de Infraestrutura

Funcional programática

15.451.0401.2114.0000 - Manutenção da Iluminação Pública

Catec. Econ.:

3.3.90.39.00 - Serviços de Energia Elétrica

Ficha

76

Bataguassu/MS, 24/09/2018

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Patricia da Silva Paes Zorzan

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO..

O Município de Bataguassu/MS, através do Prefeito Municipal, retifica por incorreção o Extrato do Termo de credenciamento n. 30002/2020, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020**, ocorrido no Diário Oficial do dia 25 de agosto de 2020, pagina nº. 53/54

ONDE CONSTA: Cláusula Segunda – PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Terceira o prazo de vigência do credenciamento será da data de sua assinatura contratual por 12 (doze) meses prorrogável por iguais e sucessivos período, a critério da administração, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses

PASSA A CONSTAR: Cláusula Terceira – PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Terceira - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até a data de 23 de junho de 2021.

Parágrafo único. O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério do Município, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses

Bataguassu- MS 24 de setembro de 2020

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Setor de Licitação****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS; RETIFICA a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 2654 , página 42 de 31/07/2020 . EXTRATO DO TER MO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 073/202019.

ONDE SE LÊ – Saldo a cancelar: R\$ 3.822,50.

LEIA-SE : Saldo a cancelar: R\$ 00.

Batayporã- MS, 22 de setembro de 2020.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

Secret. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 076/2019**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 076/2019**, celebrado com a empresa **MONET CONCESSIONARIA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.192.747/0001-38.

OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.

DATA: 28 de agosto de 2020.

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 031/2020**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 031/2020**, celebrado com a empresa **ANA A. B. A. RODRIGUES - ME** , inscrito no CNPJ nº 02.549.248/0001-31.

OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.

DATA: 30 de junho de 2020

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 018/2020**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 018/2020**, celebrado com a empresa **ENZO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.950.849/0001-40.

OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.

DATA: 28 de agosto de 2020

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 043/2020**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 043/2020**, celebrado com a empresa **MC PRODUTOS MEDICO HOSPI-TALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.870.007/0001-34.

OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.

DATA: 18 de julho de 2020

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020, tipo menor preço por item, **EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno**, objetivando a aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS que estão na linha de frente nos atendimentos nos centros de atendimentos como Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Gestão do Bolsa Família, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI/SEMAS Nº 260/2020, processo administrativo nº 095/2020, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação, no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br e no portal de transparência do município no horário das 07h00min às 13h00min.

Entrega e abertura das Propostas dia 06/10/2020 às 08h00min.

Batayporã-MS, 24 de setembro de 2020.

JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN

PREGOEIRO

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, **torna público o AVISO DE CONVOCAÇÃO**, com intuito na continuidade do julgamento da licitação supracitada, tendo em vista o prazo transcorrido para julgamento de amostras. Desta feita, fica convocada as empresas participantes do Pregão Presencial 041/2020, sendo as licitantes: A.D. DAMINELLI – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.749.758/0001-80; CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT, inscrita no CNPJ nº 34.479.558/001-13; C. M. ORATHES CONFECÇÕES, inscrita no CNPJ nº 12.824.334/0001-69, para que compareçam às 11:00 (horário local) do dia 28 de setembro de 2020, afim de julgamento da fase de habilitação, bem como todos os demais procedimentos.

Batayporã-MS, 24 de setembro de 2020.

JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN

Pregoeiro.

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Secretaria Municipal de Assistência Social**Resolução CMDM nº 01/2020, de 09 de setembro de 2020.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA MULHER

Resolução CMDM nº 01/2020, de 09 de setembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 09 de setembro de 2020 as 08:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - Que os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que ora entram em exercício nesta, cumprirão mandatos no período de 09/09/2020 a 08/09/2022;

Art. 2º - Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher com as seguintes representações:

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Maria Anacleto Bueno da Silva

Suplente: Danielli Barbosa Zanolli

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Titular: Wilson Eduardo da Silva

Suplente: Felipe Leal dos Santos Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Rosângela Junqueira Rosseto

Suplente: Karina Nogueira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Titular: Sueli Nantes de Lima

Suplente: Thais Nogueira da Silva

COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER

Titular: Celia de Fátima F. Amaral Pinheiro

Suplente: Marcia Ribeiro de Almeida

REPRESENTANTES DE ÓRGÃO NÃO

GOVERNAMENTAIS:

SINDICATO RURAL:

Titular: Altamir Ramos da Fonseca

Suplente: Vanderlei de Freitas Santos

IGREJA CATÓLICA.

Titular: Maria Tereza da Silva Fruguli Dan

Suplente: Helena Pinto Nunes da Silva

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE BATAYPORÃ

Titular: Rosemeire Aparecida de Almeida

Suplente: Edilene Nunes Escobar

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Titular: Marilza Breguedo de Souza

Suplente: Lailaine Gisele dos Santos Ribeiro

ROTARY CLUB.

Titular: Lucineia Henrique de Oliveira

Suplente: Luciene Miranda Martins

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 09 de setembro de 2020.

Maria Tereza da Silva Fruguli Dan

Presidente do CMDM

Matéria enviada por Fabiana Aparecida Pereira Batista

Secretaria Municipal de Assistência Social

Resolução CMDM nº 02/2020, de 09 de setembro de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA MULHER

Resolução CMDM nº 02/2020, de 09 de setembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 09 de setembro de 2020 às 08:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - Ficam eleitos para período de 09/09/2020 a 08/09/2022; a nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que fica assim composta:

Presidente: Maria Tereza da Silva Fruguli Dan.

Vice-presidente: Sueli Nantes de Lima.

Secretária : Célia de Fátima F. Amaral Pinheiro.

Vice-secretária : Maria Anacleto Bueno da Silva.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 09 de setembro de 2020.

Maria Tereza da Silva Fruguli Dan

Presidente do Conselho Municipal Direitos da Mulher - Batayporã

Matéria enviada por Fabiana Aparecida Pereira Batista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****DECRETO Nº 000039/20 de 1 de Agosto de 2020**

Abre no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 133.631,33 (cento e trinta e três mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e três centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida no art 5º da Lei nº 001220/19 de 16 de Dezembro de 2019.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um crédito ao orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 133.631,33 para atender reforço de dotações como segue:

04 - SEC.M.OBRAS,DES.ECON,TURIS E M.AMB/SODETA

04.04 - SEC.M.OBRAS, DES.EC, TURIS E M.AMB/SODETA

04.04.15.451.0058.1.013 - CONSTR.AMPL.EQUIP.ASFALTO E.SERV.URBANOS

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

133.631,33

TOTAL SUPLEMENTADO:

133.631,33

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados Superávit Financeiro, autorizado no art. 5º da LoA, com recursos da cessão onerosa da indenização da CESP.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 5º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro oriundo do recurso de indenização da CESP para atender obras de asfalto na sede do município.

Batayporã/MS, 1 de Agosto de 2020

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 000040/20 de 3 de Agosto de 2020

Abre no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida no art 5º da Lei nº 001220/19 de 16 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito ao orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 222.900,00 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL

05.05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL

05.05.12.361.0042.1.026 - EQUIPAMENTOS SETOR TRANSP.ESCOLAR

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

222.900,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

222.900,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados Excesso de Arrecadação, autorizado no art. 5º da Loas, com recursos do PAR Nº 202000816-4 (Plano de Ações Articuladas da Educação).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 5º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação oriundo do recurso do PAR - Plano de Ações Articuladas.

Batayporã/MS, 3 de Agosto de 2020

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****DECRETO Nº 000041/20 de 5 de Agosto de 2020**

Abre no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida no art 5º da Lei nº 001220/19 de 16 de Dezembro de 2019.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um crédito ao orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 16.400,00 para atender reforço de dotações como segue:

07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS	
07.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.92.08.244.0081.2.120 - AÇÕES DO SUAS NO COMBATE À COVID-19 - PARA ACOLHIMENTOS D	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	16.400,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	16.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados Excesso de Arrecadação, autorizado no art. 5º da Loa, com recursos do COVID-19.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 5º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação oriundo do recurso do COVID-19.

Batayporã/MS, 5 de Agosto de 2020

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 000042/20 de 13 de Agosto de 2020

Abre no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 390.400,00 (trezentos e noventa mil e quatrocentos reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida no art 5º da Lei nº 001220/19 de 16 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito ao orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 390.400,00 para atender reforço de dotações como segue:

02 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	
02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	
02.02.04.122.0007.1.083 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA INTERNA	
4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	309.900,00
02.02.11.331.0007.2.099 - CIAT-CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500,00
03 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP	
03.03 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP	
03.03.04.122.0007.2.014 - MANUT.ATIV.SECR.M.ADM.FIN.PLANEJAMENTO	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
04 - SEC.M.OBRAS,DES.ECON,TURIS E M.AMB/SODETA	
04.04 - SEC.M.OBRAS, DES.EC, TURIS E M.AMB/SODETA	
04.04.15.452.0058.2.018 - MANUT.ATIV.SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	22.000,00
04.04.15.451.0058.2.019 - MANUT.ATIV.SEC.OBRAS,DES.EC.TUR.M.AMBIENTE/SODETA	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	27.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	390.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

02 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	
02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	
02.02.11.331.0007.2.099 - CIAT-CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500,00
03 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP	
03.03 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP	
03.03.04.122.0007.2.014 - MANUT.ATIV.SECR.M.ADM.FIN.PLANEJAMENTO	
3.3.90.34.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	9.900,00
04 - SEC.M.OBRAS,DES.ECON,TURIS E M.AMB/SODETA	
04.04 - SEC.M.OBRAS, DES.EC, TURIS E M.AMB/SODETA	
04.04.17.512.0076.2.024 - OPER.MANUT.ATIV.DO SANEAMENTO GERAL	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL

04 - SEC.M.OBRAS,DES.ECON,TURIS E M.AMB/SODETA	
04.04 - SEC.M.OBRAS, DES.EC, TURIS E M.AMB/SODETA	
04.04.26.782.0088.2.111 - MANUT.SETOR RODOVIARIO E ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	69.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.05.12.361.0042.2.033 - MANUT.ATIV.SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	280.000,00
TOTAL REDUZIDO:	390.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 5º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar, que durante o exercício é necessário para alguns ajustes através de créditos adicionais para atender a despesas não computadas ou insuficiente dotadas na lei, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 13 de Agosto de 2020

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****DECRETO Nº 000043/20 de 17 de Agosto de 2020**

Abre no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida no art 5º da Lei nº 001220/19 de 16 de Dezembro de 2019.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um crédito ao orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 210.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.91.10.301.0075.2.041 - MANUT.ATIV.PAB-PISO DE ATENÇÃO BASICA**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 45.000,00

06.91.10.301.0075.2.047 - MANUT.ATIV.AGENTES COMUNITARIOS SAÚDE

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 30.000,00

06.91.10.302.0075.2.048 - MANUT.ATIV.UNIDADES, HOSPITAL E SECRETARIA

3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 80.000,00

06.91.10.301.0075.2.050 - MANUT.ATIV.SF - SAUDE DA FAMILIA

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 30.000,00

06.91.10.302.0075.2.105 - ATIVIDADES-MEIO NA ÁREA DE SAÚDE COM RECURSOS DO FIS-FUND

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil 15.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 210.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****06.91.10.301.0075.2.045 - MANUT.ATIV.PROGR.ASSIST.FARMACEUTICA**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 15.000,00

06.91.10.301.0075.2.046 - MANUT.ATIV.SB - SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 40.000,00

06.91.10.302.0075.2.048 - MANUT.ATIV.UNIDADES, HOSPITAL E SECRETARIA

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 80.000,00

06.91.10.304.0075.2.049 - OPER.MANUT.ATIV.VIGILANCIA SANITARIA

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 40.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 15.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.91 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.91.10.304.0075.2.049 - OPER.MANUT.ATIV.VIGILANCIA SANITARIA

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 20.000,00

TOTAL REDUZIDO: 210.000,00

afixação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 5º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar, que durante o exercício é necessário para alguns ajustes através de créditos adicionais para atender a despesas não computadas ou insuficiente dotadas na lei, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 17 de Agosto de 2020

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORA - CONSOLIDADO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 000044/20 de 26 de Agosto de 2020

Abre no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida no art 5º da Lei nº 001220/19 de 16 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito ao orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 114.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

01 - CAMARA MUNICIPAL

01.01 - CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.1.001 - CONSTR.AMPL.EQUIPAMENTOS PODER LEGISLATIVO

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 18.000,00

01.01.01.031.0001.2.001 - OPER.MANUT.ATIV.DO PODER LEGISLATIVO

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 28.000,00

01.01.01.031.0001.2.002 - MANUT.ATIV.SETORES,SECRETARIA LEGISLATIVO

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 68.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 114.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

01 - CAMARA MUNICIPAL

01.01 - CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.2.001 - OPER.MANUT.ATIV.DO PODER LEGISLATIVO

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 32.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 82.000,00

TOTAL REDUZIDO: 114.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 5º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar, que durante o exercício é necessário para alguns ajustes através de créditos adicionais para atender a despesas não computadas ou insuficiente dotadas na lei, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 26 de Agosto de 2020

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal

FUNDEB BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL

DECRETO N° 000045/20 de 26 de Agosto de 2020

Abre no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida no art 5° da Lei n° 001220/19 de 16 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito ao orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 210.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER/SECEL

05.95 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ

05.95.12.365.0041.2.073 - OPER.MANUT.ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL 60%

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 210.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 210.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER/SECEL

05.95 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ

05.95.12.365.0041.2.074 - OPER.MANUT.ATIV. CRECHE 60%

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 210.000,00

TOTAL REDUZIDO: 210.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 5º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar, que durante o exercício é necessário para alguns ajustes através de créditos adicionais para atender a despesas não computadas ou insuficiente dotadas na lei, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 26 de Agosto de 2020

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL****DECRETO Nº 000046/20 de 26 de Agosto de 2020**

Abre no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida no art 5º da Lei nº 001220/19 de 16 de Dezembro de 2019.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um crédito ao orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 125.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS**07.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****07.92.08.244.0081.2.060 - CRAS-CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 50.000,00

07.92.08.244.0081.2.092 - NUCLEO DE SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINC

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 50.000,00

07.92.08.244.0081.2.094 - ABRIGO INSTITUCIONAL MORADA DOS ANJOS

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 25.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 125.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

07 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS**07.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****07.92.08.244.0081.2.057 - MANUT.ATIV.FUNDO MUN.DE ASSISST.SOCIAL**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 50.000,00

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 50.000,00

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil 25.000,00

TOTAL REDUZIDO: 125.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 5º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar, que durante o exercício é necessário para alguns ajustes através de créditos adicionais para atender a despesas não computadas ou insuficiente dotadas na lei, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 26 de Agosto de 2020

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 000048/20 de 26 de Agosto de 2020

Abre no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida no art 5º da Lei nº 001220/19 de 16 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito ao orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 584.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

02 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
02.02.04.125.0007.2.097 - MANUT.ATIV.P/ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		24.000,00
04 - SEC.M.OBRAS,DES.ECON,TURIS E M.AMB/SODETA		
04.04 - SEC.M.OBRAS, DES.EC, TURIS E M.AMB/SODETA		
04.04.15.451.0058.2.019 - MANUT.ATIV.SEC.OBRAS,DES EC.TUR.M.AMBIENTE/SODETA		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		270.000,00
04.04.15.452.0058.2.020 - OPER.MANUT.ATIV.SECTOR LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		30.000,00
04.04.18.541.0077.2.106 - MANUT.ATIV. PROTEÇÃO CONS.DA FAUNA E FLORA		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		10.000,00
04.04.20.608.0236.2.112 - MANUT.ATIV.SECTOR AGRICULTURA E PECUARIA		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		30.000,00
05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.05.12.361.0042.2.029 - MANUT.ATIV.SEC.EDUC.CULT,ESPORTE E LAZER/SECEL		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		200.000,00
05.05.12.361.0042.2.033 - MANUT.ATIV.SECTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:		584.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

02 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
02.02.04.122.0007.2.003 - OPER.MANUT.ATIV.PODER EXECUTIVO E J.S.M.		
3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria		19.900,00
04 - SEC.M.OBRAS,DES.ECON,TURIS E M.AMB/SODETA		
04.04 - SEC.M.OBRAS, DES.EC, TURIS E M.AMB/SODETA		
04.04.20.608.0236.1.079 - CONST.AMP.EQUIP.SEC.OBRAS,DES EC.TUR.M.AMBIENTE/SODETA		
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL

04 - SEC.M.OBRAS,DES.ECON,TURIS E M.AMB/SODETA	
04.04 - SEC.M.OBRAS, DES.EC, TURIS E M.AMB/SODETA	
04.04.15.452.0058.2.018 - MANUT.ATIV.SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
04.04.15.451.0058.2.019 - MANUT.ATIV.SEC.OBRAS,DES.EC.TUR.M.AMBIENTE/SODETA	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
04.04.18.541.0077.2.106 - MANUT.ATIV.PROTEÇÃO CONS.DA FAUNA E FLORA	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
04.04.20.608.0236.2.112 - MANUT.ATIV.SETOR AGRICULTURA E PECUARIA	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.05 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.05.12.361.0042.2.029 - MANUT.ATIV.SEC.EDUC.CULT,ESPORTE E LAZER/SECEL	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
05.05.12.361.0042.2.030 - OPER.MANU.TATIV. DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	34.100,00
TOTAL REDUZIDO:	584.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 5º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar, que durante o exercício é necessário para alguns ajustes através de créditos adicionais para atender a despesas não computadas ou insuficiente dotadas na lei, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Batayporã/MS, 26 de Agosto de 2020

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
MATO GROSSO DO SUL**

DECRETO Nº 000049/20 de 31 de Agosto de 2020

Abre no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida no art 5º da Lei nº 001220/19 de 16 de Dezembro de 2019.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um crédito ao orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 80.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

04 - SEC.M.OBRAS,DES.ECON,TURIS E M.AMB/SODETA

04.04 - SEC.M.OBRAS, DES.EC, TURIS E M.AMB/SODETA

04.04.15.451.0058.2.019 - MANUT.ATIV.SEC.OBRAS,DES EC.TUR.M.AMBIENTE/SODETA

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 80.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

01 - CAMARA MUNICIPAL

01.01 - CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.2.001 - OPER.MANUT.ATIV.DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil 45.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 19.000,00

3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 16.000,00

TOTAL REDUZIDO: 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados transferência de dotação do Poder Legislativo, referente a devolução de duodécimo.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 5º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar, pela devolução de duodécimo do Poder Legislativo municipal, para ajuste do orçamento vigente.

Batayporã/MS, 31 de Agosto de 2020

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL****DECRETO Nº 000050/20 de 31 de Agosto de 2020**

Abre no Orçamento Geral do Município de Batayporã, em favor do(s) órgão(s) abaixo no valor de 65.990,00 (sessenta e cinco mil novecentos e noventa reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Batayporã no uso de suas atribuições legais contida no art 5º da Lei nº 001220/19 de 16 de Dezembro de 2019.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um crédito ao orçamento geral do Município de Batayporã, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 65.990,00 para atender reforço de dotações como segue:

04 - SECR.M.OBRAS, DES. ECON, TURIS,M AMB/SODETA

04.99 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

04.99.18.541.0077.1.031 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO MUNIC

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

65.990,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

65.990,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados Excesso de Arrecadação, autorizado no art. 5º da LoA, com recurso da cessão onerosa da indenização da CESP ao município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Lei Orçamentária vigente autoriza no seu artigo 5º, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação oriundo da cessão onerosa da indenização da CESP ao município.

Batayporã/MS, 31 de Agosto de 2020

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal

Município de Batayporã - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.000.000,00	42.000.000,00	8.971.279,61	21,36	29.555.558,72	70,37	12.444.441,28
RECEITAS CORRENTES	40.972.143,25	40.972.143,25	8.368.935,38	20,43	28.522.299,26	69,61	12.449.843,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.911.165,34	1.911.165,34	656.592,99	34,36	2.792.580,58	146,12	-881.415,24
IMPOSTOS	1.376.585,99	1.376.585,99	636.901,34	46,27	2.628.772,79	190,96	-1.252.186,80
TAXAS	505.016,43	505.016,43	19.691,65	3,90	163.807,79	32,44	341.208,64
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	29.562,92	29.562,92	0,00	0,00	0,00	0,00	29.562,92
CONTRIBUIÇÕES	583.580,65	583.580,65	139.354,95	23,88	629.989,03	107,95	-46.408,38
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	583.580,65	583.580,65	139.354,95	23,88	629.989,03	107,95	-46.408,38
RECEITA PATRIMONIAL	259.003,16	259.003,16	5.006,00	1,93	40.808,14	15,76	218.195,02
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	12.075,08	12.075,08	0,00	0,00	0,00	0,00	12.075,08
VALORES MOBILIÁRIOS	246.928,08	246.928,08	5.006,00	2,03	40.808,14	16,53	206.119,94
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.898,68	1.898,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.898,68
RECEITA INDUSTRIAL	4.244,77	4.244,77	0,00	0,00	0,00	0,00	4.244,77
RECEITA DE SERVIÇOS	32.822,66	32.822,66	7.503,03	22,86	29.253,98	89,13	3.568,68
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	16.411,33	16.411,33	0,00	0,00	0,00	0,00	16.411,33
OUTROS SERVIÇOS	16.411,33	16.411,33	7.503,03	45,72	29.253,98	178,25	-12.842,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.823.119,17	37.823.119,17	7.551.995,05	19,97	24.749.514,32	65,43	13.073.604,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.831.778,64	15.831.778,64	4.524.025,11	28,58	12.322.509,44	77,83	3.509.269,20
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.046.314,26	17.046.314,26	2.141.976,17	12,57	8.783.213,35	51,53	8.263.100,91
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	17.237,17	17.237,17	0,00	0,00	0,00	0,00	17.237,17
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.927.289,10	4.927.289,10	885.993,77	17,98	3.643.791,53	73,95	1.283.497,57
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	356.308,82	356.308,82	8.483,36	2,38	280.153,21	78,63	76.155,61
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	315.333,82	315.333,82	8.483,36	2,69	35.719,07	11,33	279.614,75
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	38.975,00	38.975,00	0,00	0,00	244.434,14	627,16	-205.459,14
RECEITAS DE CAPITAL	1.027.856,75	1.027.856,75	602.344,23	58,60	1.033.259,46	100,53	-5.402,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	95.060,84	95.060,84	0,00	0,00	0,00	0,00	95.060,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	95.060,84	95.060,84	0,00	0,00	0,00	0,00	95.060,84
ALIENAÇÃO DE BENS	51.968,14	51.968,14	0,00	0,00	2.795,52	5,38	49.172,62
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	45.831,75	45.831,75	0,00	0,00	0,00	0,00	45.831,75
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6.136,39	6.136,39	0,00	0,00	2.795,52	45,56	3.340,87
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	28.298,50	28.298,50	0,00	0,00	0,00	0,00	28.298,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	852.529,27	852.529,27	602.344,23	70,65	1.030.463,94	120,87	-177.934,67
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	407.689,19	407.689,19	377.344,23	92,56	780.463,94	191,44	-372.774,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	444.840,08	444.840,08	225.000,00	50,58	250.000,00	56,20	194.840,08

Continua 1/3

Município de Batayporã - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.000.000,00	42.000.000,00	8.971.279,61	21,36	29.555.558,72	70,37	12.444.441,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.000.000,00	42.000.000,00	8.971.279,61	21,36	29.555.558,72	70,37	12.444.441,28
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.000.000,00	42.000.000,00	8.971.279,61	21,36	29.555.558,72	70,37	12.444.441,28
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	872.281,26	—	—	872.281,26	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	872.281,26	—	—	872.281,26	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.000.000,00	44.784.614,70	7.945.858,99	32.306.235,01	12.478.379,69	6.483.092,87	25.566.645,57	19.217.969,13	21.961.142,31
DESPESAS CORRENTES	39.711.875,19	39.497.502,23	5.856.918,88	28.898.842,54	10.598.659,69	6.222.795,68	24.126.318,77	15.371.183,46	20.520.815,51
Pessoal e Encargos Sociais	20.594.671,25	21.983.851,25	4.524.326,11	17.635.205,97	4.348.645,28	4.524.326,11	17.635.205,97	4.348.645,28	14.524.888,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.257.706,77	1.321.706,77	107.010,28	1.012.359,81	309.346,96	206.010,28	814.359,81	507.346,96	796.482,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	228,98	228,98	0,00	0,00	228,98	0,00	0,00	228,98	0,00
Juros e Encargos da Dívida	28.739,53	28.739,53	1.754,80	4.391,60	24.347,93	1.754,80	4.391,60	24.347,93	4.391,60
Outras Despesas Correntes	17.214.857,93	15.556.707,97	1.221.585,22	9.907.903,79	5.648.804,18	1.444.030,48	5.426.752,61	10.129.955,36	4.949.443,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	615.670,73	606.267,73	2.242,47	338.981,37	267.286,36	46.674,01	245.608,78	360.658,95	245.608,78
DESPESAS DE CAPITAL	2.261.173,86	5.280.161,52	2.088.940,11	3.407.392,47	1.872.769,05	260.297,19	1.440.326,80	3.839.834,72	1.440.326,80
Investimentos	1.551.832,72	4.146.920,38	1.922.854,66	2.462.853,53	1.684.066,85	94.132,74	495.787,86	3.651.132,52	495.787,86
INVESTIMENTOS	26.279,03	44.279,03	0,00	311,00	43.968,03	79,00	311,00	43.968,03	311,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	114,49	114,49	0,00	0,00	114,49	0,00	0,00	114,49	0,00
Amortização da Dívida	682.947,62	1.088.847,62	166.085,45	944.227,94	144.619,68	166.085,45	944.227,94	144.619,68	944.227,94

Continua 2/3

Município de Batayporã - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.000.000,00	44.784.614,70	7.945.858,99	32.306.235,01	12.478.379,69	6.483.092,87	25.566.645,57	19.217.969,13	21.961.142,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.950,95	6.950,95	0,00	0,00	6.950,95	0,00	0,00	6.950,95	0,00
Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	26.950,95	6.950,95	0,00	0,00	6.950,95	0,00	0,00	6.950,95	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.000.000,00	44.784.614,70	7.945.858,99	32.306.235,01	12.478.379,69	6.483.092,87	25.566.645,57	19.217.969,13	21.961.142,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.000.000,00	44.784.614,70	7.945.858,99	32.306.235,01	12.478.379,69	6.483.092,87	25.566.645,57	19.217.969,13	21.961.142,31
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.988.913,15	—	7.594.416,41
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.000.000,00	44.784.614,70	7.945.858,99	32.306.235,01	—	6.483.092,87	29.555.558,72	—	29.555.558,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.56, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Batayporã, 24/09/2020

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito MunicipalSIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
Sec. Mun. Adm. Fin.PlanejamentoJOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/005053/O-0

Município de Batayporã - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.000.000,00	44.784.614,70	7.945.858,99	32.306.235,01	100,00	12.478.379,69	6.483.092,87	25.566.645,57	100,00	19.217.969,13
Legislativa	1.900.000,00	1.972.597,00	109.252,75	1.351.652,18	4,18	620.944,82	252.763,29	1.060.279,59	4,15	912.317,41
Ação Legislativa	1.885.472,35	1.958.069,35	109.252,75	1.351.652,18	4,18	606.417,17	252.763,29	1.060.279,59	4,15	897.789,76
Controle Interno	8.159,20	8.159,20	0,00	0,00	0,00	8.159,20	0,00	0,00	0,00	8.159,20
Normatização e Fiscalização	6.368,45	6.368,45	0,00	0,00	0,00	6.368,45	0,00	0,00	0,00	6.368,45
Administração	6.118.685,42	6.836.193,42	949.037,73	5.800.243,24	17,95	1.035.950,18	1.161.001,91	4.925.438,30	19,27	1.910.755,12
Administração Geral	5.244.435,50	5.965.443,50	858.089,40	5.252.311,48	16,26	713.132,02	1.032.268,58	4.483.336,34	17,54	1.482.107,16
Administração Financeira	49.965,89	28.965,89	0,00	129,50	0,00	28.836,39	0,00	129,50	0,00	28.836,39
Controle Interno	91.875,70	102.375,70	10.799,35	81.839,14	0,25	20.536,56	10.799,35	81.839,14	0,32	20.536,56
Normatização e Fiscalização	369.437,10	385.437,10	63.148,98	252.067,07	0,78	133.370,03	63.148,98	252.067,07	0,99	133.370,03
Tecnologia da Informatização	44.078,65	44.078,65	0,00	0,00	0,00	18.078,65	0,00	0,00	0,00	18.078,65
Administração de Receitas	13.114,40	30.114,40	17.000,00	21.896,05	0,07	8.218,35	17.000,00	21.896,05	0,09	8.218,35
Comunicação Social	200.778,18	200.778,18	0,00	192.000,00	0,59	8.778,18	37.785,00	86.170,20	0,34	114.607,98
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Segurança Pública	18.890,85	18.890,85	-85,25	7.204,71	0,02	11.686,14	1.324,18	4.902,12	0,02	13.988,73
Policciamento	18.890,85	18.890,85	-85,25	7.204,71	0,02	11.686,14	1.324,18	4.902,12	0,02	13.988,73
Relações Exteriores	67.229,04	67.229,04	7.000,00	7.000,00	0,02	60.229,04	7.000,00	7.000,00	0,03	60.229,04
Planejamento e Orçamento	9.372,07	9.372,07	0,00	0,00	0,00	9.372,07	0,00	0,00	0,00	9.372,07
Administração Geral	51.731,75	51.731,75	7.000,00	7.000,00	0,02	44.731,75	7.000,00	7.000,00	0,03	44.731,75
Administração Financeira	6.125,22	6.125,22	0,00	0,00	0,00	6.125,22	0,00	0,00	0,00	6.125,22
Assistência Social	4.753.920,18	4.796.573,62	567.415,91	2.564.482,15	7,94	2.232.091,47	577.221,36	2.450.163,51	9,58	2.346.410,11
Assistência ao Idoso	153.676,38	153.676,38	8.088,23	51.082,90	0,16	102.593,48	8.684,46	50.296,53	0,20	103.379,85
Assistência Comunitária	4.600.243,80	4.642.897,24	559.327,68	2.513.399,25	7,78	2.129.497,99	568.536,90	2.399.866,98	9,39	2.243.030,26
Saúde	10.001.312,50	10.177.102,50	1.697.711,57	7.652.721,80	23,69	2.524.380,70	1.696.505,48	5.967.528,99	23,34	4.209.573,51
Administração Geral	0,00	122.290,00	39.992,00	81.382,00	0,25	40.908,00	40.642,00	81.382,00	0,32	40.908,00
Atenção Básica	4.044.395,48	4.366.875,48	732.813,96	3.252.475,28	10,07	1.114.400,20	727.536,64	2.671.436,78	10,45	1.695.438,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.606.089,73	5.416.609,73	878.820,25	4.204.190,04	13,01	1.212.419,69	882.241,48	3.100.035,73	12,13	2.316.574,00
Vigilância Sanitária	350.827,29	271.327,29	46.085,36	114.674,48	0,35	156.652,81	46.085,36	114.674,48	0,45	156.652,81
Trabalho	175.384,37	250.384,37	78.060,91	241.699,30	0,75	8.685,07	75.815,95	239.112,60	0,94	11.271,77
Administração Geral	1.144,90	1.144,90	0,00	0,00	0,00	1.144,90	0,00	0,00	0,00	1.144,90
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	174.239,47	249.239,47	78.060,91	241.699,30	0,75	7.540,17	75.815,95	239.112,60	0,94	10.126,87
Educação	10.698.002,73	11.000.297,73	1.670.728,04	7.800.988,38	24,15	3.199.309,35	1.450.480,71	6.660.895,13	26,05	4.339.402,60
Ensino Fundamental	8.128.890,58	8.281.185,58	1.272.437,37	5.536.988,20	17,14	2.744.197,38	1.040.145,04	4.396.894,95	17,20	3.884.290,63
Educação Infantil	2.419.227,89	2.539.227,89	398.290,67	2.090.000,18	6,47	449.227,71	410.335,67	2.090.000,18	8,17	449.227,71
Educação Especial	149.884,26	179.884,26	0,00	174.000,00	0,54	5.884,26	0,00	174.000,00	0,68	5.884,26

Continua 1/3

Município de Batayporã - MS

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.000.000,00	44.784.614,70	7.945.858,99	32.306.235,01	100,00	12.478.379,69	6.483.092,87	25.566.645,57	100,00	19.217.969,13
Cultura	90.195,26	90.195,26	0,00	7.780,83	0,02	82.414,43	2.433,26	5.251,78	0,02	84.943,48
Difusão Cultural	90.195,26	90.195,26	0,00	7.780,83	0,02	82.414,43	2.433,26	5.251,78	0,02	84.943,48
Direitos da Cidadania	96.188,16	36.188,16	1.837,87	4.773,87	0,01	31.414,29	656,11	3.162,39	0,01	33.025,77
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	96.188,16	36.188,16	1.837,87	4.773,87	0,01	31.414,29	656,11	3.162,39	0,01	33.025,77
Urbanismo	2.874.068,15	5.048.814,00	1.813.755,46	3.877.592,72	12,00	1.171.221,28	624.145,92	2.194.018,36	8,58	2.854.795,64
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Infra-Estrutura Urbana	2.271.546,94	4.531.231,87	1.744.400,26	3.630.296,90	11,24	900.934,97	566.908,19	2.038.339,29	7,97	2.492.892,58
Serviços Urbanos	552.521,21	467.582,13	69.355,20	247.295,82	0,77	220.286,31	57.237,73	155.679,07	0,61	311.903,06
Habitação	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Habitação Urbana	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Saneamento	60.457,74	40.457,74	0,00	0,00	0,00	40.457,74	0,00	0,00	0,00	40.457,74
Saneamento Básico Urbano	60.457,74	40.457,74	0,00	0,00	0,00	40.457,74	0,00	0,00	0,00	40.457,74
Gestão Ambiental	956.178,42	1.094.303,83	79.407,13	679.492,63	2,10	414.811,20	80.594,02	670.930,33	2,62	423.373,50
Preservação e Conservação Ambiental	890.541,36	934.531,36	79.407,13	679.492,63	2,10	255.038,73	80.594,02	670.930,33	2,62	263.601,03
Controle Ambiental	65.637,06	159.772,47	0,00	0,00	0,00	159.772,47	0,00	0,00	0,00	159.772,47
Agricultura	1.498.283,92	1.522.683,92	669.428,34	1.097.065,81	3,40	425.618,11	239.928,34	548.395,30	2,14	974.288,62
Abastecimento	151.432,99	123.432,99	0,00	0,00	0,00	123.432,99	0,00	0,00	0,00	123.432,99
Promoção da Produção Agropecuária	1.346.850,93	1.399.250,93	669.428,34	1.097.065,81	3,40	302.185,12	239.928,34	548.395,30	2,14	850.855,63
Indústria	6.369,20	6.369,20	0,00	0,00	0,00	6.369,20	0,00	0,00	0,00	6.369,20
Promoção Industrial	6.369,20	6.369,20	0,00	0,00	0,00	6.369,20	0,00	0,00	0,00	6.369,20
Comércio e Serviços	2.404,28	2.404,28	0,00	0,00	0,00	2.404,28	0,00	0,00	0,00	2.404,28
Turismo	2.404,28	2.404,28	0,00	0,00	0,00	2.404,28	0,00	0,00	0,00	2.404,28
Comunicações	51.672,55	20.672,55	0,00	0,00	0,00	20.672,55	0,00	0,00	0,00	20.672,55
Telecomunicações	51.672,55	20.672,55	0,00	0,00	0,00	20.672,55	0,00	0,00	0,00	20.672,55
Energia	583.580,65	483.580,65	132.845,00	418.961,15	1,30	64.619,50	90.513,82	366.507,88	1,43	117.072,77
Energia Elétrica	583.580,65	483.580,65	132.845,00	418.961,15	1,30	64.619,50	90.513,82	366.507,88	1,43	117.072,77
Transporte	1.597.387,48	1.014.887,48	141.055,23	690.354,73	2,14	324.532,75	194.871,38	363.055,12	1,42	651.832,36
Turismo	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transporte Rodoviário	1.575.387,48	992.887,48	141.055,23	690.354,73	2,14	302.532,75	194.871,38	363.055,12	1,42	629.832,36
Desporto e Lazer	400.838,15	275.838,15	28.408,30	104.221,51	0,32	171.616,64	27.837,14	100.004,17	0,39	175.833,98
Desporto Comunitário	400.838,15	275.838,15	28.408,30	104.221,51	0,32	171.616,64	27.837,14	100.004,17	0,39	175.833,98

Continua 2/3

Município de Batayporã - MS

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.000.000,00	44.784.614,70	7.945.858,99	32.306.235,01	100,00	12.478.379,69	6.483.092,87	25.566.645,57	100,00	19.217.969,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.950,95	6.950,95	0,00	0,00	0,00	6.950,95	0,00	0,00	0,00	6.950,95
TOTAL (III) = (I + II)	42.000.000,00	44.784.614,70	7.945.858,99	32.306.235,01	100,00	12.478.379,69	6.483.092,87	25.566.645,57	100,00	19.217.969,13

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.56, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Batayporã, 24/09/2020

JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
 Sec. Mun. Adm. Fin.Planejamento

JOSÉ DA ROCHA
 CRC/TC/005053/O-0

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .10/2020 PREGÃO PRESENCIAL
Nº .14/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .39/2020**

Objeto: Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Gênero alimentício (**carnes**), para atender a demanda do município de Bodoquena-MS, c onforme especificações e quantitativos constantes na Proposta de Preços – Anexo I parte integrante deste edital.

Vigência: 12 (doze) meses (data de assinatura da ata de registro de Preço)

Empresa: **REVENDEDORA BODOQUENA LTDA-ME .**

Itens	Especificações	UND	Qtd	Marca	Valor Unt	Valor total
3	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (PCT 01 KG)	PCT	450	BELO	9,45	4.252,5000
4	FRANGO PEITO CONGELADO	KG	350	BELO	10,98	3.843,00
5	CARNE BOVINA - ALCATRA	KG	800	BURITI	28,60	22.880,00
8	MORTADELA TRADICIONAL - PEÇA (KG)	KG	20	AURORA	12,00	240,00
11	FRANGO INTEIRO - CONGELADO (KG)	KG	930	BELO	8,90	8.277,00
12	CARNE BOVINA ALCATRA/CONTRA-FILÉ BIFE	KG	840	BURITI	28,60	24.024,00
14	PEITO DE FRANGO S/ OSSO (KG)	PCT	397	BELO	14,60	5.796,20
						R\$ 69.312,70

Empresa: **Mercado São Rafael Eireli – EPP .**

Itens	Especificações	UND	Qtd	Marca	Valor Unt	Valor total
1	CARNE BOVINA - MIOLO DA PALETA (KG)	KG	600	CENTER BOI	24,50	14.700,00
2	CARNE BOVINA MOÍDA - AGULHA/ACÉM - KG	KG	600	CENTER BOI	22,80	13.680,00
6	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª - KG	KG	200	CENTER BOI	21,40	4.280,00
7	CARNE BOVINA SECA DE SOL KG	KG	300	PANTANEIRA	31,00	9.300,00
9	CARNE BOVINA - DE 1ª PEÇA	KG	40	CENTER BOI	28,50	1.140,00
10	CHARQUE DIANTEIRO (KG)	KG	20	PANTANEIRA	31,00	620,00
13	CARNE BOVINA ALCATRA/PATINHO MOIDA	KG	460	CENTER BOI	27,50	12.650,00
						R\$ 56.370,00

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna público conforme Art. 15 § 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena- MS, 25 de Setembro de 2020

Empresa:

Mercado São Rafael Eireli

Empresa:

REVENDEDORA BODOQUENA LTDA-ME

Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena-MS.

Michel Souza de Oliveira

Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana .

Juliardson de Castro Couto.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valdisa Dias Olanda.

Fundo Municipal de Assistência Social.

Ilcléia Pereira Nabaes

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 55/2020**

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante.

ENZO VEICULOS LTDA - Contratada.

Objeto: Aquisição de 02 veículos 0 km tipo pick up leve gabine simples, conforme convênio Nº. 891941/2019 – Processo Nº. 21000.086510/2019-54 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 17/09/2020 , e término em 31/12/2020 , podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Total: R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais)**DOTAÇÃO:**

Gestão : 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
02.00 - GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 494
202 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20 - AGRICULTURA
Fonte de Recurso: 123000 - Transf.de Conv.União/Outros
Projeto Atividade: 2005 - Implantação e Manutenção do Programa Municipi
449052 - Equipamento E Material Permanente

Bodoquena – MS, 17/09/2020 .

assinam: - Kazuto Horii - Prefeito Municipal / Contratante.**ENZO VEICULOS LTDA - Contratada.**

Matéria enviada por Rosangela dos Santos Mello

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**Portaria DGP/Nº 374/2020**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada a servidora, Eduarda Guedes Ortega do Cargo Comissionado de Assessor Especial.**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena - MS, 16 de setembro de 2020.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**Portaria DGP/Nº 375/2020**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada, Sandra Cambuí Pereira, inscrita no RG nº 001238338 SSP-MS, ocupante do Cargo de Provisamento Efetivo de Atendente de Odontologia, matrícula 687-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial, para ser Lotada na mesma Secretaria.**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 17 de setembro de 2020

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**Portaria DGP/Nº 376/2020.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada, Micheli de Biazzini dos Santos Monzani, inscrita no RG nº 000991036 SSP-MS, ocupante do Cargo de Provisamento Efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 709-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial, para ser Lotada na mesma Secretaria.**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 17 de setembro de 2020

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – NOTA DE EMPENHO Nº. 2058/2020****PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº. 345/2020**

Partes : Prefeitura Municipal de Bonito MS – contratante.

Martins Distribuidora e Logistica Eireli – contratada .

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/MS, contra o COVID-19, conforme o Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, § 1º, Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e o Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020.

Valor: R\$ 8.525,85 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.904 – Saúde, Direito Do Cidadão;

2.073 – Financiamento de ações e serviços públicos de enfrentamento do Coronavírus;

33.90.30.00 - Material de Consumo;

Fonte: 114331 - Ações de saúde enfrentamento do COVID 19;

Data: Bonito/MS, 17 de setembro de 2020.

Assinam : Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.

Martins Distribuidora e Logistica Eireli – contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Câmara Municipal de Bonito**ATO CMB N. 64, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.020.**

LUÍSA APARECIDA CAVALHEIRO DE LIMA, Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Nomear, a partir de 22 de setembro, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bonito, a servidora Jucilene Barbosa Quaresma de Oliveira, ocupante do cargo de Secretário - grupo ocupacional Símbolo ADI –1.

Bonito- MS, 22 de setembro de 2.020.

Luísa Aparecida Cavalheiro de Lima

Presidente

Matéria enviada por Kátia Cardoso Cáceres

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – NOTA DE EMPENHO Nº. 2057/2020****PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº. 345/2020**

Partes : Prefeitura Municipal de Bonito MS – contratante.

MC Medical Produtos Medico Hospitalares Eireli ME – contratada.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/MS, contra o COVID-19, conforme o Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, § 1º, Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e o Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020.

Valor: R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.904 – Saúde, Direito Do Cidadão;

2.073 – Financiamento de ações e serviços públicos de enfrentamento do Coronavírus;

33.90.30.00 - Material de Consumo;

Fonte: 114331 - Ações de saúde enfrentamento do COVID 19;

Data: Bonito/MS, 17 de setembro de 2020.

Assinam : Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.

MC Medical Produtos Medico Hospitalares Eireli ME – contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – NOTA DE EMPENHO Nº. 2056/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº. 345/2020

Partes : Prefeitura Municipal de Bonito MS – contratante.

C.A. Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli – contratada.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/MS, contra o COVID-19, conforme o Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, § 1º, Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e o Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020.

Valor: R\$ 19.061,00 (dezenove mil e sessenta e um reais).

Dotação Orçamentária:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.904 – Saúde, Direito Do Cidadão;

2.073 – Financiamento de ações e serviços públicos de enfrentamento do Coronavírus;

33.90.30.00 - Material de Consumo;

Fonte: 114331 - Ações de saúde enfrentamento do COVID 19;

Data: Bonito/MS, 17 de setembro de 2020.

Assinam : Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.

C.A. Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli – contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº. 239/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 355/2020

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/MS, contra o COVID-19, conforme o Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, § 1º, Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e o Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020.

Vencedor(es):

Empresa: Mauro Nogueira da Rosa Eireli ME.

Valor Total: R\$ 35.237,98 (trinta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.904 – Saúde, Direito Do Cidadão;

2.073 – Financiamento de ações e serviços públicos de enfrentamento do Coronavírus;

33.90.30.00 - Material de Consumo;

Fonte: 114331 - Ações de saúde enfrentamento do COVID 19;

Data: Bonito/MS, 11 de agosto de 2020.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Gabinete

DECRETO Nº 219/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de membros na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.370, de 01 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados representantes do Órgão governamental, na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o Biênio 2019/2021, conforme indicação abaixo:

Secretaria Municipal de Educação:

- Suplente **ROSELI GUERINI** em substituição a Suplente Leuza Aparecida Costa Garcia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de

Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, alterando as disposições do Decreto nº 099/2019, de 29 de abril de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 744/2020-RH

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **EDVALDO REBEQUE PEREIRA**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal, Símbolo DAS - 1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **24/09/2020**.

Bonito/MS, 24 de setembro de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 745/2020-RH

Dispõe sobre a exoneração de cargo em confiança de e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o servidor **MOSSOLINE VARGAS MACHADO**, do Cargo em Confiança de Líder de Equipe I, Símbolo DAI - 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **24/09/2020**.

Bonito/MS, 24 de setembro de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 746/2020-RH

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **EDVALDO REBEQUE PEREIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal, Símbolo DAS - 1, na Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **25/09/2020**.

Bonito/MS, 24 de setembro de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 747/2020-RH

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o servidor **MOSSOLINE VARGAS MACHADO**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal, Símbolo DAS – 1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **25/09/2020**.

Bonito/MS, 24 de setembro de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 748/2020-RH

Dispõe sobre a concessão de Averbação de Tempo de Serviço e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a servidora **ROSELI GUERINI**, matrícula nº **1509-3**, exercendo o Cargo Efetivo de **Professora N-VI**, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de **1.780 (um mil e setecentos e oitenta) dias, correspondente a 4 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias**, para fins de **Adicional Tempo de Serviço**, conforme dispõem o § 2º e 3º, do artigo 86 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014. Parte da Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 24/08/2020 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com Protocolo nº 26001060.1.00105/20-3. B em ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 24 de setembro de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 749/2020-RH

Dispõe sobre a concessão de Averbação de Tempo de Serviço e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a servidora **ROSELI GUERINI**, matrícula nº **1509-4**, exercendo o Cargo Efetivo de **Professora N-VI**, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de **767 (setecentos e sessenta e sete) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 1 (um) mês e 7 (sete) dias**, para fins de **Adicional Tempo de Serviço**, conforme dispõem o § 2º e 3º, do artigo 86 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014. Parte da Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 24/08/2020 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com Protocolo nº 26001060.1.00105/20-3. B em ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 24 de setembro de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 042/2020**

Processo: Nº. 2103/2020, Modalidade: Pregão Presencial Nº 42/2020.

OBJETO : Registro de Preço para aquisição de materiais laboratoriais visando atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES : às 07:30 horas, do dia 09/10/2020, no paço municipal . Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas . O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia – MS, 24/09/2020. Carlos Alberto Ávila da Silva – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020****AVISO - RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL N. 39 / 2020**

O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 39/ 2020 - Processo nº 2172/ 2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de avaliação imobiliária rural, para análise, contestação ou aprovação de Laudos Técnicos apresentados referentes a apresentação de declaração do ITR no Município de Brasilândia MS.

Resultado: Empresa (s) CLASSIFICADA (s):

EMPRESA	VALOR
DANIEL VASQUES ALEIXO	R\$ 80.000,00

Considerando que a empresa LINEAR PERÍCIA E CONSULTORIA LTDA ME manifestou o interesse de interposição de recurso o pregoeiro abriu prazo de 03 dias úteis nos termos da Lei Federal n.º 10.520 e alterações, para apresentação do mesmo de acordo com as exigências editalícias, prazo esse contado a partir da assinatura da ata. Adilson Jovelino Rodrigues - Pregoeiro. Brasilândia – MS, 24/09/2020.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 – ADMINISTRATIVO E MAGISTERIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2020**

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA, os abaixo relacionado no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente Edital, compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 - centro, nesta cidade, para apresentar os documentos abaixo relacionados, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2016 – Homologado através do Decreto nº 045/2016 datado de 05/07/2016:

- a) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- b) Fotocópia de comprovação de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- c) Fotocópia do Título de Eleitor;
- d) Certidão de está quites perante a Justiça Eleitoral;
- e) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- g) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- h) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- i) Fotocópia de Certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- j) Carteira de Trabalho;
- k) Comprovante de Residência;
- l) Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;
- m) Declaração de Bens;
- n) 01 fotografia 3x4 (recentes);
- o) Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- p) Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);
- q) Laudo de Inspeção de Saúde, pelo médico do Trabalho Dr. Silvio Antonio Ueda - CRM-MS 4623, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos;
- r) Laudo Psicológico, que será realizado em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhados dos originais.

O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido para tomar posse ou que não requerer no mesmo prazo a prorrogação por igual período, será considerado automaticamente desistente.

Caarapó-MS, 24 de setembro de 2020

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 012/2020						
ANEXO ÚNICO						
NÍVEL MÉDIO						
Inscrição	Nome	Doc. De Identificação	Expedidor	Vaga	Total	Classificação
150264	Jean Carlos Kuhn	1663081	SSP/MS	Técnico de RX – Sede	75	1

Caarapó-MS, 24 de setembro de 2020

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 153/2020

DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão de Licença a Título de Desincompatibilização, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições a que lhe conferem o Art. 102, Subseção III, § 2º da Lei Municipal 806/2005 de 23 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, aos Servidores Público Municipal, ocupantes do Cargo de provimento Efetivo, conforme consta no Anexo Único, para concorrerem a cargo eletivo na esfera municipal, a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Caarapó – MS, 14 de agosto de 2020.

André Luís Nezzi de Carvalho**Prefeito Municipal****Ênio Gonçalves Vasconcelos****Secretário Municipal Administração e Finanças.**

Afixado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 14 de agosto de 2020.

ANEXO ÚNICO – PORTARIA 153/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

MATRÍCULA	NOME
470039	ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS
710047	APARECIDO DOS SANTOS
620638	EDSON ALENCAR
620630	ELIZABETE FERNANDES
240976	ELISANGELA LUZ RAMOS
951357	FABRICIO VASCONCELOS
951167	GERALDINA ORTEGA LUGO
9952257	GILSON JOSE DA SILVA
9952823	JEAN MICHEL DA CRUZ
620637	JOSÉ CARLOS FAGUNDES
620637	LIDIO CAVANHA RAMIRES
951281	LUIZ CARLOS BAENA FERNANDES
951190	MARINA MARTINEZ BERNAL
951135	MARTIM PEREIRA
930432	PAULO CÉSAR RODRIGUES
9952421	SANDRA DE SOUZA GUILHERMETTI
620871	SILVIA FERNANDES PAULO
9951935	SOCORRO FERREIRA DE LIMA PEDROSA

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ**

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 214/2020 - CONSOLIDADO

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 214 / 2020 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI Nº: 529/2020 SEIESP, tendo em vista a necessidade de prorrogação do contrato de prestação de serviços relativo a manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública e nos prédios públicos situados no município de Camapuã - MS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2149 de 11/11/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
25.752.0022.2068 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
128 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - Recursos Ordinários		20.000,00
129 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		60.000,00
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP		80.000,00
Total Geral de Suplementações ...:		80.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana 122 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		20.000,00
0100 - Recursos Ordinários		20.000,00
25.752.0022.2068 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública		60.000,00
221 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		60.000,00
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP		80.000,00
Total de Reduções ...:		80.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de Agosto de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 21 de Agosto de 2020.
DELANO DE OLIVEIRA HUBER
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 226/2020 - CONSOLIDADO

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 226 / 2020 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI Nº: 422/2020/SMAS, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais permanentes oriundos do COVID-19.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2149 de 11/11/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
--	--

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e PAIF	
3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	2.850,00
60 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	69.927,00
	72.777,00
Total Geral de Suplementações ...:	72.777,00
Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial Dotações abaixo discriminadas:	Dotações abaixo
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e PAIF	
2 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	31.050,00
	31.050,00
08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	2.850,00
	2.850,00
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e PAIF	
45 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	20.695,74
52 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	15.500,00
53 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal Para o Regime Próprio - RPPS	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	2.681,26
	38.877,00
Total de Reduções ...:	72.777,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e PAIF	
2 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	31.050,00
	31.050,00
08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	2.850,00
	2.850,00
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e PAIF	
45 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	20.695,74
52 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	15.500,00
53 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal Para o Regime Próprio - RPPS	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	2.681,26
	38.877,00
Total de Reduções ...:	72.777,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 31 de Agosto de 2020.
DELANO DE OLIVEIRA HUBER
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 221/2020 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 221 / 2020 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da C.I - Nº: 1080/2020 SESAU e do ordenador de despesas a partir da C.I Nº.062/2020 GABINETE, tendo em vista a necessidade de pagamento da folha, e do INSS dos servidores da Secretaria.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2149 de 11/11/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
9 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal Para o Regime Próprio - RPPS 0100 - Recursos Ordinários	500,00
	500,00
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2023 - PAB Variável - Saúde Bucal	
18 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.875,26
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	70.875,26
10.302.0007.2030 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
56 - 3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais Para o INSS	1.147,69
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
58 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.896,25
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	13.043,94
10.301.0006.2034 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
74 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.536,21
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	70.536,21
10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
114 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	79.370,78
	79.370,78
10.301.0006.2028 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	
158 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.464,07
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	12.464,07
Total Geral de Suplementações ...:	246.790,26

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2013 - PAB Variável - Saúde da Família	
8 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	79.370,78
	79.370,78
10.301.0006.2022 - PAB Fixo	
17 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	141.411,47
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	141.411,47

10.302.0007.2030 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
57 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal Para o Regime Próprio - RPPS 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.147,69
	1.147,69
10.301.0006.2034 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
103 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.155,96
	6.155,96
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
139 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 0100 - Recursos Ordinários	500,00
	500,00
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2013 - PAB Variável - Saúde da Família	
154 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.000,00
	3.000,00
10.302.0007.2032 - Rede Saúde Mental	
180 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.204,36
	15.204,36
Total de Reduções ...:	246.790,26

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de Agosto de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 27 de Agosto de 2020.
DELANO DE OLIVEIRA HUBER
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
DECRETO Nº 4.633 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Concede gratificação especial para os Profissionais da Saúde designados a exercer atividades específicas durante a Pandemia do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Concede gratificação especial para os Profissionais da Saúde designados a exercer atividades específicas durante a Pandemia do COVID-19:

- I – O equivalente a 20% do vencimento base, aos servidores Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, designados para realizar atividades adicionais na Pandemia (COVID 19), desvinculadas de suas atividades da jornada de trabalho;
- II – O equivalente a 12% do vencimento base, aos servidores Enfermeiros, designados para realizar atividades adicionais na Pandemia (COVID 19), desvinculadas de suas atividades da jornada de trabalho;
- III – Transferência de pacientes e/ou materiais para exames laboratoriais relacionados à COVID 19 para outros municípios R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
- IV – Transferência de pacientes e/ou materiais para exames laboratoriais relacionados à COVID 19 do Distrito para a sede do município R\$ 100,00 (cem reais);
- V – O equivalente a 15% do vencimento básico ao médico designado para prestar assistência médica no Distrito da Pontinha do Cocho e comunidades rurais do município considerando a Pandemia do COVID 19;
- VI – O equivalente a 45% do vencimento básico aos Agentes de Combate às Endemias para realizar atividades de desinfecção ambientes com maior risco de transmissão, como medida prevenção e controle à COVID 19;
- VII – O equivalente a 20% do vencimento básico aos Agentes Comunitários de Saúde para realizar atividades de monitoramento dos pacientes de COVID-19 no sistema Rastrear, acompanhamento e desinfecção no ônibus circular e acolhimento aos pacientes nas Unidades de Saúde;
- VIII – O equivalente a 40% do vencimento básico aos Agentes Fiscal Sanitário e Agente de Vigilância Sanitária para realizar atividades de fiscalização ao COVID 19 em comércios e moradias fora da jornada de trabalho;
- IX – O pagamento de plantão eventual para os profissionais técnicos e auxiliares de enfermagem, enfermeiros e médi-

cos que ficarão finais de semana e feriados de plantão para o COVID - 19, conforme valores abaixo:

a) Profissional Médico;

I – 12 horas R\$ 1.100,00

II – 06 horas R\$ 550,00

b) Profissional Enfermeiro;

I – 12 horas R\$ 200,00

II – 06 horas R\$ 100,00

c) Profissional Auxiliar ou Técnico de Enfermagem;

I – 12 horas R\$ 100,00

II – 06 horas R\$ 50,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020 e terá efeitos enquanto perdurar a Pandemia do COVID-19.

Camapuã-MS, 24 de setembro de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 175/2020

Pregão Presencial nº 047/2019

Processo nº: 087/2019

Contrato nº 175/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã

Contratada: DMP PNEUS E ACESSORIOS LTDA

Valor Empenhado: 4.076,00 (Quatro mil setenta e seis reais).

Valor Pago: 4.076,00 (Quatro mil setenta e seis reais).

Data da vigência Inicial do Contrato: 07/08/2020.

Data da vigência Final do Contrato: 07/10/2020.

Camapuã/MS, 24 de Setembro de 2020.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

Setor de Execução de Contratos

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 024/2020

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 024/2020

Pregão Presencial nº 070/2018

Processo nº: 130/2018

Contrato nº 024/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã

Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Valor Empenhado: 5.748,00 (Cinco mil setecentos e quarenta e oito reais).

Valor Pago: 5.748,00 (Cinco mil setecentos e quarenta e oito reais).

Data da vigência Inicial do Contrato: 14/01/2020.

Data da vigência Final do Contrato: 14/05/2020.

Camapuã/MS, 24 de Setembro de 2020.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 044/2020

Pregão Presencial nº 029/2019

Processo nº: 050/2019

Contrato nº 044/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã

Contratada: Brasmed Comércio de Produtos Hospitalares Eireli

Valor Empenhado: 19.819,40 (Dezenove mil oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Valor Pago: 16.199,94 (Dezesseis mil cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Valor anulado: 3.619,46 (Três mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).

Data da vigência Inicial do Contrato: 07/02/2020.

Data da vigência Final do Contrato: 07/06/2020.

Camapuã/MS, 24 de Setembro de 2020.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 0253/2019

Pregão Presencial nº 052/2019

Processo nº: 096/2019

Contrato nº 0253/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã

Contratada: Diagnolab Laboratórios Eireli EPP

Valor Empenhado: 3.134,80 (Três mil cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Valor Pago: 3.134,80 (Três mil cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Data da vigência Inicial do Contrato: 12/12/2019

Data da vigência Final do Contrato: 12/12/2020

Camapuã/MS, 24 de Setembro de 2020.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

Setor de Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **042/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **072/2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: Contratação Empresa Especializada no Âmbito dos Programas Educacionais Federais-PAR.

EMPRESA: **Palmira Tolotti Consultoria Pedagógica.**

VALOR: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS :

Secretaria Municipal de Educação	72-02.007-12.122.0014.2056-3.3.90.39.00.0.101
----------------------------------	---

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 22 de setembro de 2020.

ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por IZABELA CORRÊA REZENDE DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS
AVISO DE RESULTADO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO****Processo administrativo Nº 015/2020****Modalidade: CONVITE****Carta Convite Nº 002/2020**

SÍNTESE DO OBJETO: "Locação e licença de uso de software para: 01 (um) Software de Controle do Processo Legislativo, incluindo: suporte técnico, treinamento de pessoal no uso das funções dos softwares, manutenção e atualização do software, assistência técnica mensal e quando solicitado pela Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, sem limites chamados, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos itens objeto da licitação. Os softwares serão fornecidos na modalidade de locação e licença de uso. O Banco de dados será de propriedade da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS, conforme Termo de Referência e especificações descritas no Edital 002/2020".

A Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 021/2020, de 18 de junho de 2020, torna público aos interessados, o Resultado da Carta Convite n. 002/2020 tendo a classificação abaixo citada:

1º Classificado – ÁGAPE Assessoria e Consultoria Ltda.

Proposta no valor Global de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais) para 12 meses.

2º Classificado – N.B.S. Produtos para Informática, Consultoria e Sistemas Ltda - EPP.

Proposta no Valor Global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para 12 meses.

3º Classificado – Amendola & Amendola Software Ltda - EPP.

Proposta no valor de Global de R\$ 17.460,00 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta reais) para 12 meses.

Abre-se, portanto prazo recursal de 02 (dois) dias para eventuais interposições de recursos.

Coronel Sapucaia/MS, 24 de Setembro de 2020.

Kamila Pereira Garbosa

Presidente Comissão de Licitações

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

FINANÇAS**EDITAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2021****AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito do Município de Coronel Sapucaia, Sr. Rudi Paetzold, visando aplicar o disposto do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o seu Parágrafo Único, que diz "**A transparência será assegurada também mediante: incentivo a participação popular e realização de AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, durante elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;**" vêm convidar a todos os membros da sociedade organizada ou a quem interessar para **AUDIÊNCIA PÚBLICA (Excepcionalmente por meio Eletrônico) através do link: <https://www.facebook.com/camara.decoronelsapucaia>** que se realizará no dia 29 de Setembro de 2020, com início às 09:00 horas, com o objetivo de recolher subsídios ou informações, através de debates, para elaboração da **Lei Orçamentária Anual – LOA, exercício de 2021.**

Coronel Sapucaia-MS, 21 de Setembro de 2020.

RUDI PAETZOLD

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

LICITAÇÃO**TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº032/2019****Processo Administrativo nº 089/2019****Pregão Presencial nº 036/2019****Vencimento prazo: 08/08/2019****Valor Previsto em Ata: 31.772,50****Valor Empenhado: 19.800,50****Valor Liquidado: 19.800,50**

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, neste ato representado pelos secretários Sra. **Adriane Paetzold**, Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1175912 SSP/MS e CPF n.º 938.288.451-34, residente e domiciliado a rua Euzébio Robaldo chácara 011, nesta cidade de Coronel Sapucaia- MS, **Aldacir Antônio da Silva Cardinal**, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à João Ponce de Arruda, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS, **Maria Eva Gauto Flor Eringer**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573, nesta

cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portadora do RG nº 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 555.779.541-34, e **Flávio Galdino Da Silva**, Secretário De Saúde, Portador Da CI-RG n.º000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 002.626.121-94, **Gislene Aparecida Micuinha Farias**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida Amâncio Jose da Silva nº56, Santa Alice nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, RG nº 94.729 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 519.164.361-53. Na qualidade de representantes do órgão usuário do sistema Registro de Preços, doravante denominado **ORGÃO USUÁRIO**, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal **CONTRATANTE**, e a empresa Cristhian Fernandes Garcia, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.120.309/0001-43, com sede à R Alcino Franco Machado, neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) Cristhian Fernandes Garcia, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1861450 SEJUSP/MS e CPF nº 050.251.451-55, residente e domiciliado em Amambai.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação De Empresa Especializada Para FUTURA E EVENTUAL Prestação De Serviços de som para eventos promovidos, Pelo Período De 12 (Doze) Meses, Em Atendimento Às Secretarias Municipais De Coronel Sapucaia-MS

ENCERRAMENTO DO PRAZO: A presente Ata encerra-se no prazo, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

_Oficie-se a Contratada do Encerramento da Presente.

Coronel Sapucaia, 24 de Outubro de 2020.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Matéria enviada por TALITA NARJARA TOLEDO DE SOUZA MUNIZ

LICITAÇÃO

TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº020/2019

Processo Administrativo nº 067/2019

Valor Empenhado: 13.306,00

Pregão Presencial nº 024/2019

Valor Liquidado: 13.306,00

Vencimento prazo: 03/07/2020

Valor Previsto em Ata: 44.295,00

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, neste ato representado pelo Senhor Aldacir Cardinal, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à João Ponce de Arruda, Ivone Paetzold Soares, Secretária Municipal de assistência social, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 464093SSP/MS e CPF n.º 555.735.251-1, residente e domiciliado à rua Av.Dep. Flavio Derzi, Adriane Paetzold, Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1175912 SSP/MS e CPF n.º 938.288.451-34, residente e domiciliado a rua Euzébio Robaldo chácara 011, Jairo Horts Martins, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à Jandir Severino Silva, Nº 1.221, Sebastiana Rodrigues Minho, Chefe de Gabinete, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1649392 SSP/MS e CPF n.º 03.575.939-08, residente e domiciliado à Rachid Saldanha Derzi, Maria Eva Gauto Flor Eringer, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portadora do RG nº 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 555.779.541-34, Ivan Adriano Vermohlen, Secretário Municipal de Finanças, portador da Cédula de Identidade RG n.º 369783 SSP/MS e CPF n.º 924.397.131-04, residente e domiciliado à Valdomiro Maciel e Flávio Galdino Da Silva, Secretário De Saúde, Portador Da CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano. Na qualidade de representantes do órgão usuário do sistema Registro de Preços, doravante denominado ORGÃO USUÁRIO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES, e a empresa **CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.829.041/0001-00, com sede à cidade de Dourados - MS, estabelecida a Rua Dr. Nelson de Araujo, nº317, Jardim América, neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) Elaine de Castro Fiel, portador da Cédula de Identidade RG n.º 001.217.133 SSP/MS e CPF n.º 994.967.491-49, residente e domiciliado à Rua João Damasco Pires, nº 1675, Jardim água Boa, CEP: 79811-070 no Município de Dourados - MS.

OBJETO: . ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIOS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: A presente Ata encerra-se no prazo, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

_Oficie-se a Contratada do Encerramento da Presente.

Coronel Sapucaia, 24 de outubro de 2019.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Matéria enviada por TALITA NARJARA TOLEDO DE SOUZA MUNIZ

LICITAÇÃO

TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 073/2019

Processo Administrativo nº 123/2019

Pregão Presencial nº 045/2019

Vencimento prazo: 31/12/2019

Valor Contrato: 64.744,00

Valor Empenhado: 56.351,00

Valor Liquidado: 56.351,00

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situado na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, Sra. Maria Eva Gauto Flor Eringer, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 555.779.541-34, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573; e Sr. Aldacir Cardinal, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado a João Ponce de Arruda, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS; e Sr. Jairo Horts Martins, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à Jandir Severino Silva, Nº 1.221, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS; e Sr. Flávio Galdino Da Silva, Secretário De Saúde, Portador Da CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS . **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO PEÇAS REAL LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Izidora Vilhalva, nº411, Centro na cidade de Tacuru (MS), inscrita no CNPJ/MF nº.18.616.082/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**. Representada neste ato pelo **Sr. Fabio Rodrigues Bertiel**, residente e domiciliado à Rua: Izidora Vilhalva, nº411, Centro, na cidade de Tacuru- MS, portador da carteira de identidade nº 1. 472.148-SSP/MS e Inscrito no CPF sob o nº 969.300.981-91.

OBJETO : Aquisição de itens de proteção e segurança, material permanente e acessórios e peças genuínas/e ou originais, em atendimento as solicitações das secretarias municipais de CORONEL SAPUCAIA-MS.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 24 de outubro de 2019.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Matéria enviada por TALITA NARJARA TOLEDO DE SOUZA MUNIZ

LICITAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 068/2020, 09 de setembro de 2020.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto da ata de registro de preços abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

1. Art. 1º. Simone de Fátima Nunes de Oliveira, matrícula/Identificação funcional nº 1138/01, CPF. Nº 984.371.431-87 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o Fiscal Titular, e a servidora Claudineia Morel Ocampo, matrícula/Identificação funcional nº 3031/04, CPF 041.559.921-08, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social como Fiscal Substituto do Contrato nº 067/2020, com vigência de 10/09/2020 à 31/12/2020, vinculado ao Processo 086/2020 – Pregão Presencial nº 039/2020, celebrado com a Tamires Aparecida Silva Sudo, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.403.682/0001-20 , tem por objeto Aquisição de kits natalidade para serem entregues as gestantes em situação de vulnerabilidade social decorrentes de pobreza. Benefícios eventuais implementados no município de Coronel sapucaia - MS, em atendimento as solicitações das Secretarias desta municipalidade de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, como se nele estivesse contido.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 10 de setembro de 2020.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

No extrato de contrato nº 050/2020 publicado no Diário Oficial Nº2675. de 31/08/2020. pag. 52. Onde-se lê: contrato 050/2020 Leia-se: contrato 059/2020.

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 069

PORTARIA SLC Nº 069/2020, 09 de setembro de 2020.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto da ata de registro de preços abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

1. Art. 1º. Fábيا Aparecida de Souza, matrícula/Identificação funcional nº 938/01, CPF. Nº 990.502.001-25 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o Fiscal do Contrato nº 067/2020, com vigência de 18/09/2020 à 18/09/2021, vinculado ao Processo 099/2020 – Dispensa nº 036/2020, celebrado com a empresa E-People Soluções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.693.940/0001-00 , tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço de laudos à distância de eletrocardiograma digital e fornecimento de equipamentos em comodato, para as unidades da CONTRATANTE de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, como se nele estivesse contido.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 18 de setembro de 2020.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1026

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1026**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º045/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2020**

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.

CNPJ: 11.461.028/0001-42

Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.

Valor: R\$ 11.874,76.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde Pública.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde Pública.

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.01.0015 – Material para Manutenção de Veículos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Setembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal Interina de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1035****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1035****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2020**

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: José Roberto Arnaut.

CNPJ: 21.067.493/0001-57

Objeto : A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa especializada para PRESTÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FUNILÁRIA E PINTURA AUTOMOTIVA, junto ao fornecimento de materiais necessários á execução dos mesmos para atender as necessidades das secretarias municipais de Coronel Sapucaia.

Valor: R\$ 4.981,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco da Média e Alta Complexibilidade.

Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.01.0024 – Manutenção e Conservação de Veículos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Setembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal Interina de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

José Roberto Arnaut – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1037

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1037

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0024/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Tamires Aparecida da Silva Sudo.

CNPJ: 36.403.682/0001-20.

Objeto : Aquisição de Materiais Permanentes, materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de Cel. Sapucaia/MS.

Valor: R\$ 11.762,40.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 16 de Setembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias - Secretária Municipal Interina de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tamires Aparecida da Silva Sudo – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1038

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1038

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0024/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Tamires Aparecida da Silva Sudo.

CNPJ: 36.403.682/0001-20.

Objeto : Aquisição de Materiais Permanentes, materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de Cel. Sapucaia/MS.

Valor: R\$ 7.980,70.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.091 – Enfrentamento da Emergência COVID-19.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 16 de Setembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal Interina de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tamires Aparecida da Silva Sudo – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº879****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº879****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2019****Partes:** Contratante, FUNDEB - Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada :** Luciano Barbosa Cardenas – ME.**CNPJ:** 16.957.542/0001-97**Objeto :** O objeto da presente Ata de Registro de preços consiste em futura eventual Aquisição de Óleo, Graxas e Lubrificantes para uso na manutenção dos veículos das secretarias, gerando assim um melhor atendimento da frota municipal de Coronel Sapucaia- MS.**Valor: R\$ 32.884,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Funcional: 15.451.0406 – Apoio a Infraestrutura, Construção e Dinamização.

Projeto/Atividade: 2.138 – Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desen e Infraestrutura.

Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00.01.0019 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Setembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Luciano Barbosa Cardenas – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1039****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1039****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0024/2020****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Tamires Aparecida da Silva Sudo.**CNPJ:** 36.403.682/0001-20.**Objeto :** Aquisição de Materiais Permanentes, materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de Cel. Sapucaia/MS.**Valor: R\$ 9.141,50.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 16 de Setembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal Interina de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tamires Aparecida da Silva Sudo – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1040**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1040****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2019**

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME .

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto : Aquisição de recarga de Gás Topo GLP, visando atender as necessidades das diversas Secretarias.

Valor: R\$ 168,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Funcional: 10.301.0500 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 16 de Setembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal Interina de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1033****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1033****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0025/2020**

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Tamires Aparecida da Silva Sudo.

CNPJ: 36.403.682/0001-20.

Objeto : Aquisição de Materiais Permanentes, materiais de Copa e Cozinha, Acondicionamento e Embalagens para atender as necessidades das secretarias do município de Cel. Sapucaia/MS.

Valor: R\$ 7.817,29.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 14 de Setembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal Interina de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tamires Aparecida da Silva Sudo – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1041**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1041****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2019**

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto : Aquisição de recarga de Gás Topo GLP, visando atender as necessidades das diversas Secretarias.

Valor: R\$336,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexibilidade.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de Setembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal Interina de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº473****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº473****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2020**

Partes: Fundo municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.878.804/0001-30

Contratada: A. C. dos Santos Filho ME

CNPJ: 12.137.727/0001-02

Objeto: Futura e eventual prestação de serviços para realização de campanhas, oficinas, palestras, cursos, e formações em atendimentos a secretaria de educação e cultura.

Valor: R\$ 11.230,00

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.244.0601 – Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.166 – Proteção Social Básica - CRAS.

Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0029 – Material de processamento de dados.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Setembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Munic. de Assistência Social

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Alci Cardoso dos Santos Filho – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1034

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1034

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Tornopel Tornearia e Comercio de Peças LTDA - ME.**CNPJ:** 10.279.162/0001-64**Objeto :** A prestação de serviços de torno, fresa, solda MIG/MAG, maçarico de corte, plaina limitadora, prensa hidráulica e demais conserto nas frotas de veículos das diversas secretaria desta municipalidade, por um período de 12 meses.**Valor: R\$ 8.568,30.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexibilidade.

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 – Material para Manutenção de Veículos..

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Setembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias - Secretária Municipal Interina de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Milton Cesar da Silva– Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1032

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1032

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0025/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Tamires Aparecida da Silva Sudo.**CNPJ: 36.403.682/0001-20.****Objeto :** Aquisição de Materiais Permanentes, materiais de Copa e Cozinha, Acondicionamento e Embalagens para atender as necessidades das secretarias do município de Cel. Sapucaia/MS.**Valor: R\$ 8.247,55.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 14 de Setembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal Interina de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tamires Aparecida da Silva Sudo – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº880****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº880****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2020**

Partes: Contratante, FUNDEB - Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada : Luciano Barbosa Cardenas – ME.

CNPJ: 16.957.542/0001-97

Objeto : O objeto da presente Ata de Registro de preços consiste em futura eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores em atendimento da frota municipal de Coronel Sapucaia- MS.

Valor: R\$ 3.256,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura .

Funcional: 15.451.0406 – Apoio a Infraestrutura, Construção e Dinamização.

Projeto/Atividade: 2.138 – Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desenvolvimento e Infraestrutura.

Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0019 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Setembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal de Finanças.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Luciano Barbosa Cardenas – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº878****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº878****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2020**

Partes: Contratante, FUNDEB - Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada : Luciano Barbosa Cardenas – ME.

CNPJ: 16.957.542/0001-97

Objeto : O objeto da presente Ata de Registro de preços consiste em futura eventual Aquisição de Óleo, Graxas e Lubrificantes para uso na manutenção dos veículos das secretarias, gerando assim um melhor atendimento da frota municipal de Coronel Sapucaia- MS.

Valor: R\$ 2.105,90.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Funcional: 15.782.0406 – Apoio a Infraestrutura, Construção e Dinamização.

Projeto/Atividade: 2.154 – Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário do Mun. Com. Const.

Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0019 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Setembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Mun. de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Luciano Barbosa Cardenas – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº892****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº892****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0110/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº037/2019**

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Oxigênio Modelo Comércio de Gases LTDA – ME.

CNPJ: 27.479.311/0001-31

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal – com fornecimento em sistema de comodato dos cilindros, em atendimento a secretaria municipal de saúde.

Valor: R\$ 6.155,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão de Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade.

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.01.0014 – Material Hospitalar.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Setembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal Interina de Saúde

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Willian Lopes Gomes – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1027****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1027****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2019**

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: V. BENITES - ME.

CNPJ: 11.144.104/0001-96

Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças elétricas para manutenção e conserto da frota de veículos desta municipalidade.

Valor: R\$ 2.099,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde Pública.

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.01.0002 – Material para Manutenção de Veículos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Setembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal Interina de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Valdemar Benites – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1025

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.

CNPJ: 11.461.028/0001-42

Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.

Valor: R\$10.203,65.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde Pública.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde Pública.

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.01.0015 – Material para Manutenção de Veículos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Setembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal Interina de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº891

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº891

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº002/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

CNPJ: 01.988.914/0001-75.

Contratado: Rodrigo Brito de Moraes Eireli ME.

CNPJ: 21.268.622/0001-75.

Objeto: Contratação da Empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos, bem como tratamentos, organização, arquivamento.

Valor: R\$ 10.741,46.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Funcional: 04.122.0002 – Gestão Eficiente e Transparente.

Projeto/Atividade: 2.109 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.01.0000 – Material de Manutenção de Bens Imóveis.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de Setembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Muni. De Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves - Contadora

Rodrigo Brito de Moraes - Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº889

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº889

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0024/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Tamires Aparecida da Silva Sudo.

CNPJ: 36.403.682/0001-20.

Objeto : Aquisição de Materiais Permanentes, materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de Cel. Sapucaia/MS.

Valor: R\$ 4.335,45.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Funcional: 04.122.0002 – Gestão Eficiente e Transparente.

Projeto/Atividade: 2.109 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 16 de Setembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tamires Aparecida da Silva Sudo – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº888

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº888

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0024/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Tamires Aparecida da Silva Sudo.

CNPJ: 36.403.682/0001-20.

Objeto : Aquisição de Materiais Permanentes, materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de Cel. Sapucaia/MS.

Valor: R\$ 3.977,90.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 16 de Setembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tamires Aparecida da Silva Sudo – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº887

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº887
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Tornopel Tornearia e Comercio de Peças LTDA - ME.**CNPJ:** 10.279.162/0001-64**Objeto :** A prestação de serviços de torno, fresa, solda MIG/MAG, maçarico de corte, plaina limitadora, prensa hidráulica e demais conserto nas frotas de veículos das diversas secretaria desta municipalidade, por um período de 12 meses.**Valor: R\$ 4.442,20.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Funcional: 15.782.0406 – Apoio a Infraestrutura, Construção e Dinamização.

Projeto/Atividade: 2.154 – Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário do Município como Const.

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 – Material para Manutenção de Veículos..

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Setembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal de Finanças e Tributo.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Milton Cesar da Silva– Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº886****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº886**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Tornopel Tornearia e Comercio de Peças LTDA - ME.**CNPJ:** 10.279.162/0001-64**Objeto :** A prestação de serviços de torno, fresa, solda MIG/MAG, maçarico de corte, plaina limitadora, prensa hidráulica e demais conserto nas frotas de veículos das diversas secretaria desta municipalidade, por um período de 12 meses.**Valor: R\$ 9.003,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Eco Sustentável.

Funcional: 04.122.0002 – Gestão Eficiente e Transparente.

Projeto/Atividade: 2.142 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Desenvolvimento Eco Sustentável.

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 – Material para Manutenção de Veículos..

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Setembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal de Finanças e Tributo.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Milton Cesar da Silva– Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº885****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº885****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020**

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Tornopel Tornearia e Comercio de Peças LTDA - ME.

CNPJ: 10.279.162/0001-64

Objeto : A prestação de serviços de torno, fresa, solda MIG/MAG, maçarico de corte, plaina limitadora, prensa hidráulica e demais conserto nas frotas de veículos das diversas secretaria desta municipalidade, por um período de 12 meses.

Valor: R\$ 14.649,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Funcional: 15.451.0406 – Apoio a Infraestrutura, construção e Dinamização.

Projeto/Atividade: 2.138 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Infraestrutura.

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.01.0000 – Material para Manutenção de Veículos..

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Setembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal de Finanças e Tributo.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Milton Cesar da Silva– Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº884****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº884****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2020**

Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

CNPJ: 01.988.914/0001-75.

Contratada: A.S Construtora e Comércio Eireli - ME.

CNPJ: 28.831.863/0001-20.

Objeto: Contratação de horas Máquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Valor: R\$13.974,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Funcional: 15.782.0406 – Apoio a Infraestrutura, construção e dinamização.

Projeto/Atividade: 2.138 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura.

Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.01.0000 – Material de Manutenção de Bens Imóveis.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Setembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Muni. De Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

João Ramão de Carvalho – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº883****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº883****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2019**

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: V. BENITES - ME.

CNPJ: 11.144.104/0001-96

Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças elétricas para manutenção e conserto da frota de veículos desta municipalidade.

Valor: R\$ 10.053,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Funcional: 15.782.0406 – Apoio a Infraestrutura, construção e Dinamização.

Projeto/Atividade: 2.154 – Desenv. e Manutenção do Sistema Viário do Mun. Como Const.

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0002 – Material para Manutenção de Veículos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Setembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Valdemar Benites – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº882****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº882****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2019**

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: V. BENITES - ME.

CNPJ: 11.144.104/0001-96

Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças elétricas para manutenção e conserto da frota de veículos desta municipalidade.

Valor: R\$ 2.199,50.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração E Gestão.

Funcional: 04.122.0002 – Gestão Eficiente e Transparente.

Projeto/Atividade: 2.109 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Administração.

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0002 – Material para Manutenção de Veículos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Setembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Valdemar Benites – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº881****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº881****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2019**

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: V. BENITES - ME.

CNPJ: 11.144.104/0001-96

Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças elétricas para manutenção e conserto da frota de veículos desta municipalidade.

Valor: R\$ 9.156,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Funcional: 15.782.0406 – Apoio a Infraestrutura, construção e Dinamização.

Projeto/Atividade: 2.138 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Dese. E Infraestrutura.

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.01.0002 – Material para Manutenção de Veículos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Setembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Valdemar Benites – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1031****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1031****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0110/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº037/2019**

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Oxigênio Modelo Comércio de Gases LTDA – ME.

CNPJ: 27.479.311/0001-31

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal – com fornecimento em sistema de comodato dos cilindros, em atendimento a secretaria municipal de saúde.

Valor: R\$ 6.155,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão de Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade.

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.01.0014 – Material Hospitalar.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Setembro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal Interina de Saúde

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Willian Lopes Gomes – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA****Departamento de Licitações e Contratos****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 69/2020****PROCESSO:** 163/2020**DISPENSA:** 61/2020**PARTES** – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA e THIMALU COMÉRCIO E SERVIÇOS EDIRELI.**OBJETO** – Contratação de empresa especializada no serviço de confecção e instalação de adesivos personalizados para veículos oficiais e prédios públicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art 24, inc. II da Lei 8666/93.**VALOR:** R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais)**PRAZO:** 31 de dezembro de 2020.

Douradina – MS, 25 de setembro de 2020.

ASSINAM: **Jean Sérgio Clavisso Fogaça** – pela Contratante.**Thiago Vlamir Fernandes Bortoletto** – pela Contratada.

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

Departamento de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 84/2020.****AVISO DE LICITAÇÃO / EXCLUSIVO - LC 123/2006****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020 PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2020.**

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto:** Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **material de higiene tais como dispenser de parede, tapete higienizador, entre outros** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**), em sessão pública, **às 8:00 horas do dia 07 de outubro de 2020**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br.

Douradina – MS, 22 de setembro de 2020.

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE – PREGOEIRA

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

Departamento de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 85/2020.****AVISO DE LICITAÇÃO / EXCLUSIVO - LC 123/2006****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2020 PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020**

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto:** Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTO PERMANENTE, para compor um estúdio de Pilates**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**), em sessão pública, **às 8:00 horas do dia 08 de outubro de 2020**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br.

Douradina – MS, 22 de setembro de 2020.

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - PREGOEIRA

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

Departamento de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 86/2020.****AVISO DE LICITAÇÃO / EXCLUSIVO - LC 123/2006**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020 PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2020

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto**: Registro de preços objetivando futuro e eventual fornecimento de **KIT MEDIDOR DE GLICOSE**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**), em sessão pública, **às 9:30 horas do dia 08 de outubro de 2020**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br.

Douradina – MS, 22 de setembro de 2020.

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - PREGOEIRA

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

Departamento de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 87/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2020**

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto**: Contratação de empresa para a aquisição de **IMPLENTO AGRICOLA** (01 grade niveladora, 01 carreta agrícola), através do convenio celebrado com a secretaria de estado de meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura familiar-SEMAGRO) sob o nº 30.031/2020 e processo nº 71/000.205/2020 em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**), em sessão pública, **às 8:00 horas do dia 09 de outubro de 2020**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br.

Douradina – MS, 22 de setembro de 2020.

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - PREGOEIRA

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

Departamento de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 88/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO / EXCLUSIVO - LC 123/2006**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020 PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2020**

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto**: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, sendo computadores e uma impressora, para implantação de laboratório de informática na escola municipal Joãozinho Carapé Fernando, através de convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação – SED/MS e o Município de Douradina/MS, registrado sob o nº 29.935 e processo nº 29/005.155/2020, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**), em sessão pública, **às 9:30 horas do dia 09 de outubro de 2020**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br.

Douradina – MS, 22 de setembro de 2020.

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - PREGOEIRA

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

0.

PORTARIA nº 124 DE 17 DE SETEMBRO DE 2.020.

" **Declara vago o cargo ocupado pela servidora Maria Gonzaga de Moura, em virtude de Aposentadoria, e dá outras providências**"

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere por Lei 069/2017,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 59, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 069/2017, de 04 de maio de 2017 (Regime Jurídico estatutário dos servidores públicos da administração direta)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Vago, a partir de 17 de setembro de 2020, o cargo de provimento efetivo de Merendeira, Nível I – Classe G, matrícula 285 do quadro Permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupada pela servidora **Maria Gonzaga de Moura**, em virtude de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com fundamento no art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art.12 da Lei Complementar Municipal nº 016/2004.

Art 2o – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado da Prefeitura Municipal.

Art 3o – Revogam – se as disposições em contrário.

Douradina - MS, 17 de setembro de 2020.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

PORTARIA nº 125 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.020.

" *Dispõe sobre concessão de afastamento a servidora pública municipal e dá outras providências*"

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 153, § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 069/2017, de 04 de maio de 2017 (Regime Jurídico estatutário dos servidores públicos da administração direta)

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico exarado pela Procurador Jurídico do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal **Sr. Osmir Marques Silva**, lotada na Secretaria Municipal de e Administração, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Administrativo, Nível IV, Classe D, "Licença sem Vencimento", para tratar de interesse particular pelo período de 02 (dois) ano a partir de 21/09/2020, devendo retornar as suas funções normais em 21/09/2022.

Art. 2º - A Licença de que trata o artigo 1º desta portaria será concedida sem remuneração ao beneficiário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural localizado no átrio do edifício sede Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Douradina - MS, 21 de setembro de 2020.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

PORTARIA nº 126 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"*Dispõe sobre exoneração de servidora pública nomeada no cargo de Chefe da Divisão de Fomento Comercio que específica, e dá outras providências.*"

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, no interesse da Administração, considerando a desídia no cumprimento das funções atinentes ao cargo de Chefe da Divisão de Fomento Comercio, Símbolo DAS 4 a servidora pública municipal **Sr. Aldicéia Hilton Gonçalves**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula 1053.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário

Douradina - MS, 22 de setembro de 2020.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Resolução 020/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 020/2020/CMAS

Aprovar o Termo de Aceite do Recurso Emergencial COVID-19 SUAS/MS LC 173/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Douradina/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 228/95 de 30 de novembro de 1995 e alterada pela lei 411/2011 de 20 de dezembro.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar em reunião extraordinária realizada no dia 18 de setembro de 2020 Ata 266/2020, o Termo de Aceite do Recurso Emergencial COVID-19 SUAS/MS LC 173/2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/MS, 24 de setembro de 2020.

Rosilene Rocha Ribeiro
Presidente do CMAS

Matéria enviada por SILVIA MARIA MIRANDA LIMA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Resolução 021/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 021/2020/CMAS

Aprova a aquisição de Equipamentos com Recurso do FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Douradina/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 228/95 de 30 de novembro de 1995 e alterada pela lei 411/2011 de 20 de dezembro de 2011.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar em reunião extraordinária realizada em 18 de setembro de 2020, a aquisição de equipamentos com recurso FEAS, para atender as crianças inscritas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, tendo em vista a demanda apontada pelo Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, o CMAS aprova aquisição de equipamentos registrado em ata n.º 266/2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/MS, 24 de setembro de 2020.

Rosilene Rocha Ribeiro
Presidente do CMAS

Matéria enviada por SILVIA MARIA MIRANDA LIMA

PREFEITURA DE DOURADINA MS

Rua Domingos da Silva, 44, Centro, 79.880-000

Telefone: (067) 3412.1155, Fax: (067) 3412.1155

CNPJ: 15.479.751/0001-00

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 62/2020**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA, Prefeito Municipal de Douradina, , no uso de suas atribuições legais Decreta:

Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a suplementar, tendo em vista o contido da Lei Municipal 521/2019, em seu artigo 10º, inciso V, e em consonância com o lei Federal 4320/64, em seu artigo 43, § 2º.

DECRETA**SUPLEMENTACAO POR SUPERAVIT****01.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FIN**

01.004.04.122.0005.2004.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições | 127000 - Transferência de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia

R\$8.313,75

Sub-Total:R\$8.313,75**01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIA. OBRAS PUBLICAS**

01.006.15.452.0007.2007.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações | 117000 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

R\$20.470,00

Sub-Total:R\$20.470,00**Total Parcial Suplementado: R\$28.783,75**

Art.2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina, 04 de Agosto de 2020.

JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE DOURADINA MS

PREFEITURA DE DOURADINA MS

Rua Domingos da Silva, 44, Centro, 79.880-000

Telefone: (067) 3412.1155, Fax: (067) 3412.1155

CNPJ: CNPJ: 15.479.751/0001-00

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 61/2020**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA, Prefeito Municipal de Douradina, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 521/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, no valor de, **R\$: 80.700,00** (OITENTA MIL E SETECENTOS REAIS), destinado ao reforço das dotações orçamentárias. A suplementação e a anulação parcial da(s) dotação(ões) orçamentária(s), ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

SUPLEMENTACAO**01.014-SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA**

01.014.20.606.0024.2018.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 180000 - Transf. do Estado - FUNDERSUL - Lei Est. 1.963/99 e Art 2º, I, II, III e Art 4º §1º Lei Est. 3. R\$80.700,00

Sub-Total:R\$80.700,00**Total Parcial Suplementado: R\$80.700,00**

Art. 2º - O presente crédito orçamentário fica autorizado pelo Art 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina, 03 de Agosto de 2020.

JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE DOURADINA MS

PREFEITURA DE DOURADINA MS

Rua Domingos da Silva, 44, Centro, 79.880-000

Telefone: (067) 3412.1155, Fax: (067) 3412.1155

CNPJ: CNPJ: 15.479.751/0001-00

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 60/2020**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA, Prefeito Municipal de Douradina, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 521/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, no valor de, **R\$: 82.977,35** (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E), destinado ao reforço das dotações orçamentárias. A suplementação e a anulação parcial da(s) dotação(ões) orçamentária(s), ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

SUPLEMENTACAO**01.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FIN**

01.004.04.122.0005.2004.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições | 123000 - Transferência de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) R\$23.027,35

Sub-Total:R\$23.027,35**01.014-SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA**

01.014.20.606.0024.2018.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 123000 - Transferência de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) R\$59.950,00

Sub-Total:R\$59.950,00**Total Parcial Suplementado: R\$82.977,35**

Art. 2º - O presente crédito orçamentário fica autorizado pelo Art 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina, 03 de Agosto de 2020.

JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE DOURADINA MS

PREFEITURA DE DOURADINA MS

Rua Domingos da Silva, 44, Centro, 79.880-000

Telefone: (067) 3412.1155, Fax: (067) 3412.1155

CNPJ: CNPJ: 15.479.751/0001-00

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 59/2020**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA, Prefeito Municipal de Douradina, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 521/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, no valor de, **R\$: 350.770,00** (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS), destinado ao reforço das dotações orçamentárias. A suplementação e a anulação parcial da(s) dotação(ões) orçamentária(s), ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

SUPLEMENTACAO**01.014-SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA**

01.014.20.606.0024.2018.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 123000 -	R\$350.770,00
Transferência de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	

Sub-Total:R\$350.770,00**Total Parcial Suplementado: R\$350.770,00****ANULACAO****01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIA. OBRAS PUBLICAS**

01.006.15.452.0009.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 123000 -	R\$329.790,00
Transferência de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	

Sub-Total:R\$329.790,00**01.010-SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPO**

01.010.27.812.0029.1006.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações 123000 - Transferência de Convênios	R\$10.990,00
- União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	

01.010.27.812.0029.2017.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 123000 -	R\$9.990,00
Transferência de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	

Sub-Total:R\$20.980,00**Total Parcial Reduzido: R\$350.770,00****PREFEITURA DE DOURADINA MS**

PREFEITURA DE DOURADINA MS

Rua Domingos da Silva, 44, Centro, 79.880-000

Telefone: (067) 3412.1155, Fax: (067) 3412.1155

CNPJ: CNPJ: 15.479.751/0001-00

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 59/2020

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina, 03 de Agosto de 2020.

JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE DOURADINA MS

PREFEITURA DE DOURADINA MS

Rua Domingos da Silva, 44, Centro, 79.880-000

Telefone: (067) 3412.1155, Fax: (067) 3412.1155

CNPJ: CNPJ: 15.479.751/0001-00

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 53/2020**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA, Prefeito Municipal de Douradina, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 521/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, no valor de, **R\$: 213.500,00** (DUZENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), destinado ao reforço das dotações orçamentárias. A suplementação e a anulação parcial da(s) dotação(ões) orçamentária(s), ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

SUPLEMENTACAO**01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIA. OBRAS PUBLICAS**

01.006.15.452.0009.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 123000 - R\$79.800,00
Transferência de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Sub-Total:R\$79.800,00**01.014-SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA**

01.014.20.606.0024.2018.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 123000 - R\$133.700,00
Transferência de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Sub-Total:R\$133.700,00**Total Parcial Suplementado: R\$213.500,00****ANULACAO****01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIA. OBRAS PUBLICAS**

01.006.15.451.0006.1002.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações | 123000 - Transferência de Convênios R\$213.500,00
- União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Sub-Total:R\$213.500,00**Total Parcial Reduzido: R\$213.500,00**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina, 15 de Julho de 2020.

JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE DOURADINA MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
 RUA DOMINGOS SILVA, 44, CENTRO, 79.880-000
 Telefone: (00) ., Fax: (00) .
 CNPJ: CNPJ: 15.479.751/0001-00
 e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 66/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor , Prefeito Municipal de Douradina, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 521/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, no valor de, **R\$: 109.500,00** (CENTO E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), destinado ao reforço das dotações orçamentárias. A suplementação e a anulação parcial da(s) dotação(ões) orçamentária(s), ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

SUPLEMENTACAO

03.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.010.10.301.0020.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 114000 - R\$37.500,00
 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Sub-Total:R\$37.500,00

03.010.10.301.0020.2024.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit | 102000 R\$5.000,00
 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Sub-Total:R\$5.000,00

03.010.10.301.0020.2028.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit | 181000 R\$45.000,00
 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)

Sub-Total:R\$45.000,00

03.010.10.301.0020.2029.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit | 131000 R\$22.000,00
 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/20

Sub-Total:R\$22.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$109.500,00

ANULAÇÃO

03.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.010.10.301.0020.1001.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações | 114000 - Transferência de Recursos R\$37.500,00
 do Sistema Único de Saúde - SUS

Sub-Total:R\$37.500,00

03.010.10.301.0020.2024.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias -Civil | 102000 - Receitas de Impostos e de R\$5.000,00
 Transferência de Impostos - Saúde

Sub-Total:R\$5.000,00

03.010.10.301.0020.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | 181000 - Transferências do Estado - R\$15.000,00
 FIS - Art. 2º da Lei nº2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)

03.010.10.301.0020.2028.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 181000 - R\$30.000,00
 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
RUA DOMINGOS SILVA, 44, CENTRO, 79.880-000
Telefone: (00) ., Fax: (00) .
CNPJ: CNPJ: 15.479.751/0001-00
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 66/2020**Sub-Total:R\$45.000,00**

03.010.10.302.0020.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 131000 -
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/20

R\$22.000,00

Sub-Total:R\$22.000,00**Total Parcial Reduzido: R\$109.500,00**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina, 17 de Agosto de 2020.

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOURADINA
AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 982, 0, CENTRO, 0.-
Telefone: (00) ., Fax: (00) .
CNPJ: CNPJ: 15.479.751/0001-00
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 63/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor , Prefeito Municipal de Douradina, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 521/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, no valor de, **R\$: 50.000,00** (CINQUENTA MIL REAIS), destinado ao reforço das dotações orçamentárias. A suplementação e a anulação parcial da(s) dotação(ões) orçamentária(s), ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

SUPLEMENTACAO POR TENDENCIA DE EXCESSO

02.008-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.008.08.244.0013.2032.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 126000 -
Transferência de Convênios - Estado/Assistência Social

R\$50.000,00

Sub-Total:R\$50.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$50.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina, 05 de Agosto de 2020.

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOURADINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOURADINA
Rua Domingos Silva, 1250 - Centro - Douradina- MS - CEP: 79.880-000
Telefone: (67) 3412.1155
CNPJ: 15.479.751/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 67/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor , Prefeito Municipal de Douradina, MS, no uso de suas atribuições legais Decreta:

Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a suplementar, tendo em vista o contido da Lei Municipal 521/2019, em seu artigo 10º, inciso V, e em consonância com o lei Federal 4320/64, em seu artigo 43, § 2º.

DECRETA

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

02.008-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.008.08.244.0013.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 182000 - Transferencias do Estado FEAS - Decreto nº 13.111. 26/01/2011	R\$8.900,00
--	-------------

02.008.08.244.0013.2038.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$21.150,00
---	--------------

Sub-Total: R\$30.050,00

Total Parcial Suplementado: R\$30.050,00

Art.2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina, 21 de Agosto de 2020.

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOURADINA
 AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 982, 0, CENTRO, 0.-
 Telefone: (00) ., Fax: (00) .
 CNPJ: CNPJ: 15.479.751/0001-00
 e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 69/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor , Prefeito Municipal de Douradina, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 521/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, no valor de, **R\$: 80.000,00** (OITENTA MIL REAIS), destinado ao reforço das dotações orçamentárias. A suplementação e a anulação parcial da(s) dotação(ões) orçamentária(s), ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

SUPLEMENTACAO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

02.008-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.008.08.244.0013.2032.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 100000 - Recursos Ordinários	R\$80.000,00
--	--------------

Sub-Total:R\$80.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$80.000,00

ANULACAO

02.008-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.008.08.244.0013.2032.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 100000 - Recursos Ordinários	R\$2.900,00
---	-------------

02.008.08.244.0013.2032.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit 100000 - Recursos Ordinários	R\$5.000,00
---	-------------

02.008.08.244.0013.2032.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações 100000 - Recursos Ordinários	R\$2.100,00
--	-------------

02.008.08.244.0013.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100000 - Recursos Ordinários	R\$40.000,00
---	--------------

02.008.08.244.0013.2032.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 100000 - Recursos Ordinários	R\$25.000,00
---	--------------

02.008.08.244.0013.2032.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias -Civil 100000 - Recursos Ordinários	R\$5.000,00
---	-------------

Sub-Total:R\$80.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$80.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOURADINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOURADINA
AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 982, 0, CENTRO, 0.-
Telefone: (00) ., Fax: (00) .
CNPJ: CNPJ: 15.479.751/0001-00
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 69/2020

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina, 25 de Agosto de 2020.

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOURADINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0097/2020

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0064/2020

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS (INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE) DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS.

Vencedor: TANIA CRISTINA CUSTODIO DA SILVA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais);

Eldorado/MS, 23 de setembro de 2020.

Edson de Biagg Custodio Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame, adjudicando o objeto desta Dispensa de Licitação à empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 23 de setembro de 2020.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 091/2020**

Processo nº 0097/2020

Dispensa nº 0064/2020

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa TANIA CRISTINA CUSTODIO DA SILVA - ME.

Objeto: Prestação de serviços de elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais (insalubridade e periculosidade) dos servidores da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS de acordo com a Lei Federal nº 6.514/97 e Portaria Federal nº 3.514/78.

Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.201-2.004-3.3.90.39.00-100000 - Ficha: 0014

Valor: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

Vigência: 24/09/2020 a 31/12/2020

Data da Assinatura: 24/09/2020

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Tania Cristina Custódio da Silva, pela contratada.

Matéria enviada por EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO**

Assessoria Jurídica

DECRETO Nº 416, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Declara facultativo o ponto dos servidores municipais, em virtude das festividades do 17º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Figueirão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto dos servidores municipais, no dia 28 de setembro de 2020 (segunda-feira), em virtude das festividades do 17º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Figueirão .

Art. 2º As atividades que por sua natureza não possam sofrer interrupção deverão funcionar normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Figueirão, 24 de setembro de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN**Prefeito Municipal de Figueirão**

Matéria enviada por Onofre Amorim Malaquias Junior

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PREGÃO
31/2019.****INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO 02/2020.****PROCESSO Nº 1724/2019****PARTES:** S.H INFORMATICA LTDA /06.048.539/0001-05 .

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Administração e Gerenciamento de despesas de Manutenção Automotiva em geral, em atendimento a frota veicular para Prefeitura Municipal de Figueirão, conforme as especificações do Edital e Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial nº 31/2019, Processo nº 1724/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a inclusão de nova dotação assim especificada.

597-215.2112.12.361.0005.3.3.90.30.00.00

Com efeito, o apostilamento para inclusão da atual dotação orçamentaria acima discriminada.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se a transferência determinada.

Figueirão MS, 18 de setembro de 2020.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO 42/2020.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 07.158.578/0001-10, com sede administrativa sito à Av. Moisés de Araújo Galvão n.º 591, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rogério Rodrigues Rosalin, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na cidade de Figueirao/MS.

CONTRATADA: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 05.129.178/0001-50.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 037/2019 - Processo Administrativo nº 045/2019 da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, cujo objeto da presente Ata se refere à aquisição de Massa Asfáltica usinada à quente para atender a demanda do Município de Figueirão/MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente.

Com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a inclusão de nova dotação assim especificada.

100-56.07.001-26.782.0004.2100.3.3.90.30.00.00

Com efeito, o apostilamento para inclusão da atual dotação orçamentaria acima discriminada.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se a transferência determinada.

Figueirão MS, 16 de setembro de 2020.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS****Decreto 146****DECRETO SMPF Nº 146/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.****"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO PROJETO/ATIVIDADE JÁ EXISTENTE NO ORÇAMENTO GERAL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA- MS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna-MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal n. 1.247 de 18 de dezembro de 2019 e do Art 46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.**DECRETA****Art. 1º** - Cria no corrente exercício os seguintes elementos de despesa, no projeto /atividade e nas fontes de recursos já existente:**07.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.122.601 - SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS****2.121 - Enfrentamento da Emergência COVID19****168331-Recursos para ações SUS- COVID 19**

31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

31.90.13.00 – Obrigações Patronais

31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

31.91.13.00 – Obrigações Patronais

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE SETEMBRO DE 2.020

JAIR SCAPINI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Cleide Antônia Dias Portilho

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS**Decreto 147****DECRETO SMPF Nº 147/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.****"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO PROJETO/ATIVIDADE JÁ EXISTENTE NO ORÇAMENTO GERAL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA- MS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna-MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal n. 1.247 de 18 de dezembro de 2019 e do Art 46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.**DECRETA****Art. 1º** - Cria no corrente exercício os seguintes elementos de despesa, no projeto /atividade e nas fontes de recursos já existente:**07.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.122.601 - SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS****2.121 - Enfrentamento da Emergência COVID19****102000-Rec. e Impostos e Transf. Imp. - SAÚDE**

31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE SETEMBRO DE 2.020

JAIR SCAPINI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Cleide Antônia Dias Portilho

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS**Decreto 148****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0148 DE 24 DE SETEMBRO DE 2.020****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE**

CRÉDITO**OUTRAS****ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ****PROVIDÊNCIAS”.**

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna-MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal n. 1.247 de 18 de dezembro de 2019 e do Art 46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07.01.10.122.6012.121-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 4.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN**08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN**

08.01.04.122.8012.013-339030-Material de Consumo 3.000,00

08.01.04.122.8012.110-339030-Material de Consumo 4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos

provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07.01.10.301.6012.067-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 4.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN**08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN**

08.01.26.782.8012.015-339030-Material de Consumo 7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário .
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE SETEMBRO DE 2020

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide Antônia Dias Portilho

Departamento de Recursos Humanos - GLL**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 005/2020****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 10/2020.**

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE e *VANINE FERNANDES DO PRADO*, Matrícula 1033-2 – CONTRATADO.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de **MÉDICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 073/2017 de 20 de março de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

A presente rescisão produzirá seus efeitos a partir de 21/09/2020 a pedido.

Guia Lopes da Laguna/MS, 21 de setembro de 2020.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1157/2020****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1157/2020****PROCESSO: 90/2019**

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIES EL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.320,00 (dezesete mil, trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.26.782.801.2015.339030.180000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 15/09/2020

ATA 01/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1158/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1158/2020

PROCESSO: 20/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AW COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E PINTURA PARA FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.710,68 (três mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.04.122.801.2110.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 15/09/2020

ATA 09/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1159/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1159/2020

PROCESSO: 20/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AW COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E PINTURA PARA FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.910,66 (um mil, novecentos e dez reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.04.122.801.2110.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 15/09/2020

ATA 09/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1161/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1161/2020

PROCESSO: 35/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E BLASIO GREGORY - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

VALOR GLOBAL: R\$ 337,95 (trezentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.301.2008.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 16/09/2020

ATA 12/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1163/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1163/2020

PROCESSO: 90/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.04.122.801.2013.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 17/09/2020

ATA 01/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1165/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1165/2020

PROCESSO: 20/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CLEUZA MACHADO SANTANA - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E PINTURA PARA FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.195,80 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.122.501.2107.339030.115000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 18/09/2020

ATA 09/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1166/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1166/2020

PROCESSO: 19/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL, PARA ENTREGA PARCELADA.

VALOR GLOBAL: R\$ 182,25 (cento e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.301.2008.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 18/09/2020

ATA 06/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1167/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1167/2020

PROCESSO: 21/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CARDOSO CONVENIENCIAS LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, PARCELADAMENTE, A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DE ADMINISTRAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO, DE OBRAS, GABINETE DE PREFEITO E DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.301.2008.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 18/09/2020

ATA 08/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1170/2020**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1170/2020****PROCESSO: 90/2019****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARTINS E ESCAVASSINI LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS(ETANOL,GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO,COMFORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.225,00 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0206.20.606.901.2007.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 21/09/2020**ATA 01/2020**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Recursos Humanos - GLL**PORTARIA N.º 287/2020 Em, 21 de setembro de 2020.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder o pagamento do adicional de férias para o mês de Setembro de 2020, ao servidor abaixo relacionado:**Erony Arguelho** – Matrícula 469-1 – Auxiliar de Serviços Diversos, usufruirá suas férias no período de 05/10/2020 a 03/11/2020 referente ao período 2019/2020, lotada no Gabinete do Prefeito**Orides Lopes Soares** – Matrícula 205-1 – Técnico Agrícola, usufruirá suas férias no período de 01/10/2020 a 30/10/2020 referente ao período 2019/2020, lotado no Gabinete do Prefeito.**Edna Márcia Menezes de Souza**– Matrícula 861-1 – Gari, usufruirá suas férias no período de 01/09/2020 a 30/09/2020 referente ao período 2018/2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração.**Gilbert Anderson Shiroma Oshiro**– Matrícula 885-1 – Médico Veterinário, usufruirá suas férias no período de 01/10/2020 a 30/10/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Noriel Infran de Lima**– Matrícula 379-1– Vigia, usufruirá suas férias no período de 01/10/2020 a 30/10/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação.**Elizeu Rodrigues de Almeida**– Matrícula 993-1– Vigia, usufruirá suas férias no período de 24/08/2020 a 22/09/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Maria de Fátima Lara Maidana**– Matrícula 827-3– Assessor Especial, usufruirá suas férias no período de 01/10/2020 a 30/10/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 77/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 77/2020**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 c/c o art. inciso IV do art. 24 da Lei 8666/1993, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto aquisição de luvas para procedimento não cirúrgico de látex para atender a secretaria municipal de saúde no enfrentamento à pandemia do covid-19 no município de Guia Lopes da Laguna/MS. Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 107/2020**DISPENSA:** 77/2020**FAVORECIDO:** CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.420.817/0001-23.**VALOR TOTAL:** R\$ 13.156,00 (Treze Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais).**PRAZO:** Imediato.

Guia Lopes da Laguna – MS, 18 de Setembro de 2020.

Jair Scapini

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI**

1.826/2020

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFMI - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,****DECRETA:****Art. 1º - Fica atualizada a UFMI – Unidade Fiscal do Município de Iguatemi/MS, de acordo com o disposto no artigo 491 da Lei Complementar no 056/2012, cujo valor será de R\$ 28,16 (vinte e oito reais e dezesseis centavos), para o mês de outubro de 2020.****Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.****Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes****PREFEITA**

Matéria enviada por EDNELSON PELEGRINELLI

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2020

CONTRATANTE : Município de Iguatemi (MS).

CONTRATADA : Viação Umuarama Ltda.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de licitação n.º 008/2019.

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/1993.

DAS ALTERAÇÕES: Anulação no valor de R\$ 9.542,40 (nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais, quarenta centavos) na seguinte dotação: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS; 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0600-2.009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; Fonte: 0.1.00-000 / Ficha: 271. Empenho no valor de R\$ 9.542,40 (nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais, quarenta centavos) na seguinte dotação: 6 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS; 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.04 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL; 08.244.0601-2.038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMIS; 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; Fonte: 0.1.81-503 / Ficha 344.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 22 de setembro de 2020.

ASSINA: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (Prefeita Municipal)

Matéria enviada por RAMÃO LINO GUERREIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2020

PROCESSO N.º 192/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2019

PARTES: Município de Iguatemi (MS) e Viação Umuarama Ltda .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão parcial do objeto contratual com respectiva supressão de seu valor e a prorrogação do prazo de vigência.

DO VALOR E DO PERCENTUAL DA SUPRESSÃO: O valor da presente supressão é de R\$ 34.002,00 (trinta e quatro mil, dois reais). A supressão corresponde a aproximadamente 37% (trinta e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a anuência da contratada.

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: O valor total atualizado do contrato que era de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) passa a ter o valor de R\$ 57.998,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0702-2.056 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO FIS/SAÚDE; 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE 0.1.81-505; FICHA 543.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 30/09/2020, tendo a sua vigência final em 30/12/2020.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 22 de setembro de 2020.

ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e Wandeley Mitsuo Tsutumi (CONTRATADA).

Matéria enviada por RAMÃO LINO GUERREIRO

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 184/2018

PROCESSO N.º 152/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2018

PARTES: Município de Iguatemi (MS) e Oca Ambiental Ltda - ME .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: O objeto do presente ajuste é a prorrogação dos prazos contratuais por mais por mais 04 (meses) meses.

PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03/02/2021.

VALORES: O valor do presente aditivo é de R\$ 194.952,24 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais, vinte e quatro centavos). O valor total atualizado do presente contrato administrativo que era de R\$ 825.136,50 (oitocentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e seis reais, cinquenta centavos) , passa a ser de R\$ 1.020.088,74 (um milhão, vinte mil, oitenta e oito reais, setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 Fundo Municipal de Meio Ambiente; 08 Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente; 08.03 Fundo Municipal de Meio Ambiente; 18.452.1001-2.039 Coleta de Lixo Urbano; Ficha: 485; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 0.1.00-000.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 16 de setembro de 2020.

ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e Roque Vieira dos Santos (CONTRATADA).

Matéria enviada por RAMÃO LINO GUERREIRO

Departamento de Licitações Públicas**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº. 140/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020**

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através da Prefeitura Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.814/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado pertencentes as secretarias, com fornecimento de peças e equipamentos necessários para manutenção, adequação e execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na **Proposta de Preços ANEXO I, Termo de Referência ANEXO IX** e demais anexos do Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 09 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 09H00MIN, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, www.iguatemi.ms.gov.br, Portal Transparência, Licitações.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 24 de setembro de 2020.

Sanderson Contini de Albuquerque

Pregoeiro Oficial

Decreto 1.814/2020

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

095/2020**"NOMEIA COMITÊ DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – PLANO DE BIOSSEGURANÇA – AÇÃO DE RETOMADA ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS E ROTINAS PREVENTIVAS - IGUATEMI-MS"**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - Nomear, a contar desta data o Comitê de Gestão da Educação no Município de Iguatemi/MS o Plano de Ação de Retomada às Atividades Presenciais e Rotinas Preventivas com abrangência nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e da Educação de Jovens e Adultos, assim constituído:

Equipe Técnica:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Rosângela Socovoski Ferragem	Secretaria Municipal de Educação
Darsiza Vieira Rabello Cunha	Presidente do Conselho Municipal de Educação/FUNDEB
Elenice Pereira Neves	Técnica de Inspeção Escolar
Delfino Gonçalves Medina Peixoto	Coordenador do Transporte Escolar
Regina Martins Gomes Lopes	Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I e II
Ivone Aparecida Pereira Santos Aquino	Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I e II
Aurea Zanetti	Coordenadora da Educação Infantil
Susana Trevizan Bucioi	Coordenadora da Educação Infantil
Regina Claudia Fernandes	Coordenadora da Educação Infantil
Anita Marques Noceira	Técnica de Educação Especial
Lucia Helena De Oliveira Costa	Psicóloga
Joice Aparecida Netto	Técnico Administrativo do setor de compras
Beatriz Cruz Coutinho	Representante Saúde - Enfermeira
Agenor Fernandes Neto dos Santos	Representante Saúde - Enfermeiro
Silmara Schwarz	Representante Assistência Social - Assistente Social
Mayra Calderaro Guedes de Oliveira	Representante da Administração
Viviane Miranda De Oliveira	Profissionais e Trabalhadores da Educação
Luiz Carlos Binelo De Campos	Profissionais e Trabalhadores da Educação
Paulo Zorzanello	Representante da Rede Estadual
Inelvels Rita Bicca Beduschi	Representante da Rede Privada de Ensino

Diretores das Unidades Escolares:

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR (A)
Centro Educacional Professor Salvador Nogueira - Polo	Sonia Maria Trevizan
Escola Municipal Tancredo Neves - Polo	Luciano Dorneles dos Santos
Centro Educacional Municipal Rural Nova Iguatemi	Andréia Maria de Moura da Silva
Escola Municipal Rural João Paulo I	Sueli Aparecida de Mattos Lopes
Escola Municipal de Educação Infantil - Polo - Professor Gilberto de Araújo Teixeira	Delfina Rosalva Gomes Ledesma

II – Os representantes do Ministério Público Estadual e do Fórum Municipal de Educação, não necessitam serem indicados, pois possuem assento garantido no referido comitê.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por EDNELSON PELEGRINELLI

Compras e Licitações
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de produtos para borracharia, conforme solicitação da Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura, anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 067/2020.

Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 138/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 067/2020

FAVORECIDO (s): ELETROKASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO- EPP

VALOR: 392,40

BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA- ME

VALOR: 2,065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais).

Iguatemi/ MS, 24 de setembro de 2020.

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de empresa para realizar recarga em extintores, conforme solicitação das Secretarias, anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 068/2020 .

Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 139/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 068/2020

FAVORECIDO (s): CENTRO SUL COMÉRCIO DE EXTINTORES- LTDA

VALOR: 9.603,00

Iguatemi/ MS, 24 de setembro de 2020.

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****SECRETARIA DE FINANÇAS****EDITAL Nº 09/2020****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ***Estado de Mato Grosso do Sul***Poder Executivo****EDITAL Nº 09/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL= Site da Prefeitura Municipal de Japorã

<https://www.japora.ms.gov.br/noticia/audiencia-publica-2020-edital-de-convocacao/194>

(Em função da pandemia será apresentado no site acima.)

DATA: 25/09/2020 a 30/09/2020 às 11h00.

A Prefeitura Municipal de Japorã-Ms, torna público que no local, data e horário acima citado, estará realizando Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2020 ((art.9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/00.

A Audiência é aberta a Comunidade em Geral, Associações, e Entidades de classe interessadas.

Japorã- Ms 24 de setembro de 2020

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WUEVERTON ZENERATTI LOURENÇO

SECRETARIA DE FINANÇAS**EDITAL Nº 08/2020****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ***Estado de Mato Grosso do Sul***Poder Executivo****EDITAL Nº 08/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE

LOCAL= Site da Prefeitura Municipal de Japorã

<https://www.japora.ms.gov.br/noticia/audiencia-publica-2020-edital-de-convocacao/194>

(Em função da pandemia será apresentado no site acima.)

DATA: 25/09/2020 a 30/09/2020 às 11:00h.

A Prefeitura Municipal de Japorã-Ms torna público que no local, data e horário acima citado, estará realizando Audiência Pública para Prestação de Contas da área da saúde referente ao 2º quadrimestre de 2020. (art.36, inc. I a III c/c § 5º, da Lei Comp. Nº 141/2012).

A Audiência é aberta a Comunidade em Geral, Associações, e Entidades de classe interessadas.

Japorã- Ms, 24 de setembro de 2020

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por WUEVERTON ZENERATTI LOURENÇO

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 212/2020****PORTARIA N.º 0212/2020****“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEIA, em caráter de provimento em Comissão, **LUZIMAR BARBOSA FERREIRA** para ocupar o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LASER DAS- 05**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo I da Lei Complementar nº. 044/2017, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Fica concedido ao servidor GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 16,11% (dezesesseis vírgula onze por cento) sobre seus vencimentos originários.

Art. 3º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data retroagida de 01/09/2020, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS.

PORTARIA N.º 0213/2020

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEIA, em caráter de provimento em Comissão, **DANIELA FRANZONI** para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DAS- 03**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo I da Lei Complementar nº. 044/2017, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Fica concedido ao servidor GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos originári

Art. 3º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data retroagida de 01/09/2020, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por SALETE BELL´AVER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 027/2020**

A Sra. Pregoeira, ao 24º (Vigésimo quarto) dia do mês de Setembro de 2020, DECLARA **DESERTA** a licitação do Processo Administrativo Licitatório de nº. 057/2020, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI SERRADA PARA EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.**

LUCIANA ALMADA SERRANO

Pregoeira

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

DECRETO Nº 940 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL, DA LEI FEDERAL Nº 14.017 - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**DECRETO Nº 940 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL, DA LEI FEDERAL Nº 14.017 - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS A CULTURA, A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020..

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo IV da lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Jaraguari, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esporte, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei, conforme regulamentação federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação, Cultura, e Esporte, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, deverão providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Jaraguari, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de Jaraguari, através da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Jaraguari para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Jaraguari;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Jaraguari.

§ 1º O Grupo de Trabalho de que trata o artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - Secretário Municipal de Cultura, Esporte de Jaraguari;

II - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

III - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

IV - Controladora Interna do Município;

VI - um (1) representante do Conselho Municipal de Cultura;

VII - um (1) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado;

VIII - um (1) representante da Câmara Municipal de Jaraguari.

§ 2º Será nomeado um suplente para cada titular.

§ 3º O representante e o suplente a que se refere o inciso VI do "caput" deste artigo serão indicados pela Câmara de Vereadores de Jaraguari.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 22 de setembro de 2020.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DSandim

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº.124/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº **03.501.533/0001-45** e empresa: **MBM SEGURADORA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.883.807/0001-06 - **O presente termo aditivo tem como objeto a** **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 124/2019, firmado entre as partes em 20/08/2019, nos termos previstos na Clausula Quarta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 124/2019, por mais 12 meses. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 21/08/2020. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 6.450,53 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos)**. O presente termo aditivo decorre do deferimento do prefeito municipal de Jaraguari, na solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, anexo ao processo, e encontra amparo legal, nos artigos 57, II, ambos da Lei nº 8.666/93. DATA: 20/08/2020

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

XML nr.: 1

JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2020

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

24/09/2020

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.915.000,00	29.915.000,00	6.360.757,63	21,26	23.966.839,21	80,12	5.948.160,79
2	RECEITAS CORRENTES	27.698.000,00	27.698.000,00	5.363.960,44	19,37	19.862.769,74	71,71	7.835.230,26
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.688.000,00	3.688.000,00	606.424,26	16,44	2.522.315,97	68,39	1.165.684,03
4	Impostos	3.673.000,00	3.673.000,00	577.560,78	15,72	2.451.959,27	66,76	1.221.040,73
5	Taxas	14.000,00	14.000,00	28.863,48	206,17	70.356,70	502,55	- 56.356,70
6	Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	- 3.415.000,00	- 3.415.000,00	- 557.522,28	16,33	- 2.395.358,98	70,14	- 1.019.641,02
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	124.000,00	124.000,00	1.605,72	1,30	13.484,55	10,87	110.515,45
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	- 3.539.000,00	- 3.539.000,00	- 559.128,00	15,80	- 2.408.843,53	68,07	- 1.130.156,47
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	626.000,00	626.000,00	120.817,22	19,30	499.316,46	79,76	126.683,54
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	604.000,00	604.000,00	118.577,11	19,63	488.555,17	80,89	115.444,83
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	22.000,00	22.000,00	2.240,11	10,18	10.761,29	48,92	11.238,71
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.627.000,00	26.627.000,00	5.192.486,04	19,50	19.230.430,95	72,22	7.396.569,05
29	Transferências da União e de suas Entidades	14.354.000,00	14.354.000,00	2.525.209,40	17,59	8.736.705,65	60,87	5.617.294,35
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.969.000,00	8.969.000,00	2.163.645,20	24,12	8.420.732,18	93,89	548.267,82
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.300.000,00	3.300.000,00	503.631,44	15,26	2.072.993,12	62,82	1.227.006,88
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	92.000,00	92.000,00	1.755,20	1,91	6.065,34	6,59	85.934,66
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	6,16	0,10	316,43	5,27	5.683,57
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	78,70	1,97	3.921,30
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	82.000,00	82.000,00	1.749,04	2,13	5.670,21	6,91	76.329,79
42	RECEITAS DE CAPITAL	2.217.000,00	2.217.000,00	996.797,19	44,96	4.104.069,47	185,12	- 1.887.069,47
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.217.000,00	2.217.000,00	996.797,19	44,96	4.104.069,47	185,12	- 1.887.069,47
52	Transferências da União e de suas Entidades	2.208.000,00	2.208.000,00	996.797,19	45,14	1.779.069,47	80,57	428.930,53
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	2.325.000,00	25.833,33	- 2.316.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.915.000,00	29.915.000,00	6.360.757,63	21,26	23.966.839,21	80,12	5.948.160,79
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.915.000,00	29.915.000,00	6.360.757,63	21,26	23.966.839,21	80,12	5.948.160,79
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.915.000,00	29.915.000,00	6.360.757,63	21,26	23.966.839,21	80,12	5.948.160,79
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas		Saldo (I) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (J)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.914.000,00	35.436.970,70	1.617.945,36	31.475.582,03	3.961.388,67	5.363.931,27	19.890.491,50	15.546.479,20	19.026.698,29
81	DESPESAS CORRENTES	25.987.000,00	30.082.599,03	1.166.127,63	26.686.286,49	3.396.312,54	4.629.281,50	16.770.242,63	13.312.356,40	15.961.322,12
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.804.000,00	14.537.006,48	3.927,41	14.137.123,70	399.882,78	2.301.509,77	9.941.634,82	4.595.371,66	9.761.663,41
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.000,00	8.878,00	0,00	0,00	8.878,00	0,00	0,00	8.878,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.157.000,00	15.536.714,55	1.162.200,22	12.549.162,79	2.987.551,76	2.327.771,73	6.828.607,81	8.708.106,74	6.199.658,71
85	DESPESAS DE CAPITAL	3.627.000,00	5.353.971,67	451.817,73	4.789.295,54	564.676,13	734.649,77	3.120.248,87	2.233.722,80	3.065.376,17
86	INVESTIMENTOS	3.287.000,00	2.514.971,67	451.817,73	1.950.295,54	564.676,13	545.914,42	789.965,15	1.725.006,52	735.092,45
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	166.666,66	2.166.666,66	333.333,34	2.166.666,66
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	339.000,00	339.000,00	0,00	339.000,00	0,00	22.068,69	163.617,06	175.382,94	163.617,06
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.914.000,00	35.436.970,70	1.617.945,36	31.475.582,03	3.961.388,67	5.363.931,27	19.890.491,50	15.546.479,20	19.026.698,29
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.915.000,00	35.436.970,70	1.617.945,36	31.475.582,03	3.961.388,67	5.363.931,27	19.890.491,50	15.546.479,20	19.026.698,29
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.076.347,71	0,00	4.940.140,92
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.915.000,00	35.436.970,70	1.617.945,36	31.475.582,03	3.961.388,67	5.363.931,27	23.966.839,21	15.546.479,20	23.966.839,21
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 2

JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2020

24/09/2020

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	29.915.000,00	35.436.970,70	1.617.945,36	31.475.582,03	100,00	3.961.388,67	5.363.931,27	19.890.491,50	100,00	15.546.479,20
LEGISLATIVA	1.716.000,00	1.716.000,00	1.000,00	1.384.395,03	4,40	331.604,97	17.712,28	760.256,10	3,82	955.743,90
Ação Legislativa	1.716.000,00	1.716.000,00	1.000,00	1.384.395,03	4,40	331.604,97	17.712,28	760.256,10	3,82	955.743,90
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.147.000,00	10.248.728,66	106.690,30	9.767.875,63	31,03	480.853,03	1.426.578,45	7.014.161,69	35,26	3.234.566,97
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	514.000,00	1.115.336,99	3.500,00	1.112.070,37	3,53	3.266,62	189.902,77	743.792,85	3,74	371.544,14
Administração Geral	5.117.000,00	8.173.185,61	103.190,30	7.853.415,49	24,95	319.770,12	1.116.939,22	5.821.626,77	29,27	2.351.558,84
Administração Financeira	207.000,00	206.000,00	0,00	206.000,00	0,65	0,00	46.533,44	171.091,30	0,86	34.908,70
Controle Interno	74.000,00	63.000,00	0,00	63.000,00	0,20	0,00	10.574,72	42.098,48	0,21	20.901,52
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	202.000,00	504.906,06	0,00	359.469,77	1,14	145.436,29	61.304,86	193.445,02	0,97	311.461,04
Turismo	13.000,00	186.300,00	0,00	173.920,00	0,55	12.380,00	1.323,44	42.107,27	0,21	144.192,73
DEFESA NACIONAL	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.344.000,00	1.786.337,04	61.441,44	1.743.036,23	5,54	43.300,81	150.787,45	759.181,42	3,82	1.027.155,62
Administração Geral	634.000,00	745.354,20	0,00	739.869,58	2,35	5.484,62	95.784,94	461.252,17	2,32	284.102,03
Assistência ao Idoso	68.000,00	55.525,52	648,00	54.536,58	0,17	988,94	81,00	12.511,21	0,06	43.014,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	156.000,00	165.600,00	11.004,20	154.272,34	0,49	11.327,66	22.855,50	117.536,27	0,59	48.063,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.000,00	120.108,49	0,00	119.414,04	0,38	694,45	0,00	4.729,08	0,02	115.379,41
Assistência Comunitária	464.000,00	699.748,83	49.789,24	674.943,69	2,14	24.805,14	32.066,01	163.152,69	0,82	536.596,14
Ensino Profissional	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.818.000,00	7.963.141,75	950.386,04	6.876.395,96	21,85	1.086.745,79	1.529.864,79	4.362.440,03	21,93	3.600.701,72
Administração Geral	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	5.491.000,00	6.257.273,50	335.931,94	5.475.633,77	17,40	781.639,73	829.229,17	3.434.813,10	17,27	2.822.460,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	732.000,00	202.463,25	0,00	115.322,30	0,37	87.140,95	9.446,80	12.731,10	0,06	189.732,15
Suporte Profilático e Terapêutico	143.000,00	516.766,20	0,00	413.668,59	1,31	103.097,61	77.537,12	137.969,21	0,69	378.796,99
Vigilância Sanitária	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	441.000,00	986.638,80	614.454,10	871.771,30	2,77	114.867,50	613.651,70	776.926,62	3,91	209.712,18
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.609.000,00	8.578.363,91	- 39.522,10	7.622.300,51	24,22	956.063,40	1.242.856,36	4.485.500,78	22,55	4.092.863,13
Alimentação e Nutrição	95.000,00	420.618,50	0,00	279.045,30	0,89	141.573,20	0,00	0,00	0,00	420.618,50
Ensino Fundamental (Educação Básica)	6.058.000,00	6.807.071,21	- 59.522,10	6.004.204,71	19,08	802.866,50	1.020.883,02	3.593.394,80	18,07	3.213.676,41
Ensino Superior	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil (Educação Básica)	1.405.000,00	1.350.674,20	20.000,00	1.339.050,50	4,25	11.623,70	221.973,34	892.105,98	4,49	458.568,22
Educação de Jovens e Adultos	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	114.000,00	84.900,00	0,00	1.900,00	0,01	83.000,00	0,00	1.900,00	0,01	83.000,00
Difusão Cultural	114.000,00	84.900,00	0,00	1.900,00	0,01	83.000,00	0,00	1.900,00	0,01	83.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	268.000,00	871.589,83	16.808,60	747.374,26	2,37	124.215,57	167.295,74	304.567,34	1,53	567.022,49
InfraEstrutura Urbana	107.000,00	754.037,59	0,00	630.113,42	2,00	123.924,17	141.287,48	203.219,90	1,02	550.817,69
Serviços Urbanos	161.000,00	117.552,24	16.808,60	117.260,84	0,37	291,40	26.008,26	101.347,44	0,51	16.204,80
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	924.000,00	1.130.925,07	364.902,88	1.026.178,68	3,26	104.746,39	321.841,68	843.952,84	4,24	286.972,23
Saneamento Básico Urbano	924.000,00	1.130.925,07	364.902,88	1.026.178,68	3,26	104.746,39	321.841,68	843.952,84	4,24	286.972,23
GESTÃO AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00	0,00	4.620,00	0,01	30.380,00	1.169,34	1.904,83	0,01	33.095,17

Preservação e Conservação Ambiental	27.000,00	27.000,00	0,00	4.620,00	0,01	22.380,00	1.169,34	1.904,83	0,01	25.095,17
Controle Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	546.000,00	1.593,94	0,00	0,00	0,00	1.593,94	0,00	0,00	0,00	1.593,94
Extensão Rural	546.000,00	1.593,94	0,00	0,00	0,00	1.593,94	0,00	0,00	0,00	1.593,94
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	508.000,00	12.769,01	0,00	0,00	0,00	12.769,01	0,00	0,00	0,00	12.769,01
Promoção Comercial	506.000,00	12.569,01	0,00	0,00	0,00	12.569,01	0,00	0,00	0,00	12.569,01
Turismo	2.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	81.000,00	55.000,00	54.091,75	54.091,75	0,17	908,25	10.952,30	10.952,30	0,06	44.047,70
Energia Elétrica	81.000,00	55.000,00	54.091,75	54.091,75	0,17	908,25	10.952,30	10.952,30	0,06	44.047,70
TRANSPORTE	2.780.000,00	2.014.601,22	102.146,45	1.377.596,78	4,38	637.004,44	391.402,73	855.277,35	4,30	1.159.323,87
Transporte Rodoviário	2.780.000,00	2.014.601,22	102.146,45	1.377.596,78	4,38	637.004,44	391.402,73	855.277,35	4,30	1.159.323,87
DESPORTO E LAZER	123.000,00	239.752,27	0,00	190.817,20	0,61	48.935,07	14.798,22	56.440,45	0,28	183.311,82
Desporto Comunitário	123.000,00	239.752,27	0,00	190.817,20	0,61	48.935,07	14.798,22	56.440,45	0,28	183.311,82
ENCARGOS ESPECIAIS	584.000,00	687.868,00	0,00	679.000,00	2,16	8.868,00	88.671,93	433.956,37	2,18	253.911,63
Serviço da Dívida Interna	364.000,00	347.868,00	0,00	339.000,00	1,08	8.868,00	22.068,69	163.617,06	0,82	184.250,94
Outros Encargos Especiais	220.000,00	340.000,00	0,00	340.000,00	1,08	0,00	66.603,24	270.339,31	1,36	69.660,69
RESERVA	300.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Reserva de Contingência	300.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.915.000,00	35.436.970,70	1.617.945,36	31.475.582,03	100,00	3.961.388,67	5.363.931,27	19.890.491,50	100,00	15.546.479,20

Nota Explicativa

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 8

JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2020

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

24/09/2020

RECEITAS DO ENSINO

Nr.	G1 - RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.673.000,00	3.673.000,00	2.451.959,27	66,76
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	354.000,00	354.000,00	307.058,25	86,74
3	1.1.1- IPTU	116.000,00	116.000,00	11.191,11	9,65
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	238.000,00	238.000,00	295.867,14	124,31
5	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	833.000,00	833.000,00	1.276.289,31	153,22
6	1.2.1- ITBI	827.000,00	827.000,00	1.276.280,56	154,33
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.000,00	6.000,00	8,75	0,15
8	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.105.000,00	2.105.000,00	768.858,18	36,53
9	1.3.1- ISS	2.096.000,00	2.096.000,00	767.817,17	36,63
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.000,00	9.000,00	1.041,01	11,57
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	381.000,00	381.000,00	99.753,53	26,18
12	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.127.000,00	19.127.000,00	12.420.303,28	64,94
13	2.1- Cota-Parte FPM	10.186.000,00	10.186.000,00	5.866.372,95	57,59
14	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.384.000,00	9.384.000,00	5.490.289,70	58,51
15	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	406.000,00	406.000,00	376.083,25	92,63
16	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00
17	2.2- Cota-Parte ICMS	6.483.000,00	6.483.000,00	5.937.134,72	91,58
18	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00
19	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	83.000,00	83.000,00	51.878,88	62,50
20	2.5- Cota-Parte ITR	2.024.000,00	2.024.000,00	216.477,39	10,70
21	2.6- Cota-Parte IPVA	332.000,00	332.000,00	348.439,34	104,95
22	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
23	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.800.000,00	22.800.000,00	14.872.262,55	65,23

Nr.	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
24	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
25	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	558.000,00	558.000,00	216.848,55	38,86
26	5.1- Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	83.232,51	39,63
27	5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
28	5.3- Transferências Diretas - PNAE	35.000,00	35.000,00	52.963,40	151,32
29	5.4 - Transferências Diretas - PNATE	125.000,00	125.000,00	80.131,31	64,11
30	5.5- Outras Transferências do FNDE	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00
31	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	521,33	17,38
32	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.000,00	8.000,00	191.408,50	2.392,61
33	6.1- Transferências de Convênios	8.000,00	8.000,00	191.408,50	2.392,61
34	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
35	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
36	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
37	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	566.000,00	566.000,00	408.257,05	72,13

FUNDEB

Nr.	G3 - RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
38	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.665.000,00	3.665.000,00	2.408.844,01	65,73
39	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.876.800,00	1.876.800,00	1.098.057,94	58,51
40	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.296.600,00	1.296.600,00	1.187.426,94	91,58

41	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00
42	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	16.600,00	16.600,00	10.375,78	62,50
43	10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB - (20% de 2.5)	404.800,00	404.800,00	43.295,48	10,70
44	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	66.400,00	66.400,00	69.687,87	104,95
45	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.303.000,00	3.303.000,00	2.073.514,45	62,78
46	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	2.072.993,12	62,82
47	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
48	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	521,33	17,38
49	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	- 365.000,00	- 365.000,00	- 335.850,89	92,01

50	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
51	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	- 335.850,89

Nr.	G5 - DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
52	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.249.000,00	3.249.000,00	3.247.000,00	99,94	2.216.851,76	68,23
53	13.1- Com Educação Infantil	1.038.000,00	1.038.000,00	1.037.000,00	99,90	661.009,49	63,68
54	13.2- Com Ensino Fundamental	2.211.000,00	2.211.000,00	2.210.000,00	99,95	1.555.842,27	70,37
55	14- OUTRAS DESPESAS	54.000,00	96.500,00	83.043,51	86,06	50.545,62	52,38
56	14.1- Com Educação Infantil	25.000,00	45.000,00	36.000,00	80,00	20.333,45	45,19
57	14.2- Com Ensino Fundamental	29.000,00	51.500,00	47.043,51	91,35	30.212,17	58,66
58	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.303.000,00	3.345.500,00	3.330.043,51	99,54	2.267.397,38	67,77

Nr.	G6 - DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
59	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
60	16.1 - FUNDEB 60%	0,00
61	16.2 - FUNDEB 40%	0,00
62	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
63	17.1 - FUNDEB 60%	0,00
64	17.2 - FUNDEB 40%	0,00
65	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

Nr.	G7 - INDICADORES DO FUNDEB	Valor
66	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.267.397,38
67	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	106,91
68	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,44
69	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	- 9,35

Nr.	G8 - CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
70	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	70.154,15
71	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ***2	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G9 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
72	22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.064.000,00	1.083.000,00	1.073.000,00	99,08	681.342,94	62,91
73	22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	22.2 - Pré-escola	1.064.000,00	1.083.000,00	1.073.000,00	99,08	681.342,94	62,91
77	22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.063.000,00	1.083.000,00	1.073.000,00	99,08	681.342,94	62,91
78	22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.777.000,00	6.581.501,21	5.937.634,71	90,22	3.526.824,80	53,59
80	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.240.000,00	2.262.500,00	2.257.043,51	99,76	1.586.054,44	70,10
81	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.537.000,00	4.319.001,21	3.680.591,20	85,22	1.940.770,36	44,94
82	24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	25- ENSINO SUPERIOR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

84	26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.843.000,00	7.664.501,21	7.010.634,71	91,47	4.208.167,74	54,90

Nr.	G10 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
87	29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 335.850,89
88	30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
89	31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
90	32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
91	33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
92	34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)	177.815,70
93	35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)***6	- 158.035,19
94	36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ***6	4.366.202,93
95	37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	29,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G11 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
96	38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.000,00	3.000,00	521,33	17,38	521,33	17,38
97	39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	210.000,00	210.000,00	83.232,51	39,63	83.232,51	39,63
98	40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	668.000,00	490.244,20	332.099,17	67,74	276.811,71	56,46
100	42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	881.000,00	703.244,20	415.853,01	59,13	360.565,55	51,27
101	43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.724.000,00	8.367.745,41	7.426.487,72	88,75	4.568.733,29	54,60

Nr.	G12 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2020 (f)
102	44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	785.599,01	177.815,70
103	44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	568.819,32	177.815,70
104	44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	216.779,69	0,00

Nr.	G13 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
105	45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	54.103,48	0,00
106	46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.092.755,35	0,00
107	47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.102.638,51	0,00
108	47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.054.028,94	0,00
109	47.2 (-) Restos a Pagar	48.609,57	0,00
110	48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
111	49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	44.220,32	0,00
112	50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
113	50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
114	50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
115	50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
116	50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
117	51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	44.220,32	0,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>

***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

***3-Caput do art. 212 da CF/1988

***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

XML nr.: 12

JARAGUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

24/09/2020

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.548.000,00	3.548.000,00	2.369.609,79	66,79
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	354.000,00	354.000,00	307.058,25	86,74
3	IPTU	116.000,00	116.000,00	11.191,11	9,65
4	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	238.000,00	238.000,00	295.867,14	124,31
5	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	833.000,00	833.000,00	1.276.289,31	153,22
6	ITBI	827.000,00	827.000,00	1.276.280,56	154,33
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.000,00	6.000,00	8,75	0,15
8	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.980.000,00	1.980.000,00	686.508,70	34,67
9	ISS	1.971.000,00	1.971.000,00	685.467,69	34,78
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.000,00	9.000,00	1.041,01	11,57
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	381.000,00	381.000,00	99.753,53	26,18
12	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.325.000,00	18.325.000,00	12.044.220,03	65,73
13	Cota-Parte FPM	9.384.000,00	9.384.000,00	5.490.289,70	58,51
14	Cota-Parte ITR	2.024.000,00	2.024.000,00	216.477,39	10,70
15	Cota-Parte IPVA	332.000,00	332.000,00	348.439,34	104,95
16	Cota-Parte ICMS	6.483.000,00	6.483.000,00	5.937.134,72	91,58
17	Cota-Parte IPI-Exportação	83.000,00	83.000,00	51.878,88	62,50
18	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.873.000,00	21.873.000,00	14.413.829,82	65,90

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
22	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.376.000,00	6.176.073,50	5.427.433,77	87,88	3.418.700,21	55,35	3.326.725,34	53,86
23	Despesas Correntes	5.321.000,00	5.605.764,43	4.894.932,46	87,32	3.344.575,88	59,66	3.269.405,63	58,32
24	Despesas de Capital	55.000,00	570.309,07	532.501,31	93,37	74.124,33	13,00	57.319,71	10,05
25	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	642.000,00	196.792,45	115.322,30	58,60	12.731,10	6,47	12.731,10	6,47
26	Despesas Correntes	639.000,00	194.792,45	115.322,30	59,20	12.731,10	6,54	12.731,10	6,54
27	Despesas de Capital	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	138.000,00	508.466,20	410.143,59	80,66	136.609,71	26,87	107.892,82	21,22
29	Despesas Correntes	108.000,00	478.466,20	410.143,59	85,72	136.609,71	28,55	107.892,82	22,55
30	Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Despesas Correntes	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	440.000,00	985.638,80	871.771,30	88,45	776.926,62	78,82	610.713,11	61,96
35	Despesas Correntes	438.000,00	828.638,80	718.117,90	86,66	623.273,22	75,22	457.059,71	55,16
36	Despesas de Capital	2.000,00	157.000,00	153.653,40	97,87	153.653,40	97,87	153.653,40	97,87
37	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Despesas Correntes	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.607.000,00	7.866.970,95	6.824.670,96	86,75	4.344.967,64	55,23	4.058.062,37	51,58

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
44	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.824.670,96	4.344.967,64	4.058.062,37

45	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
46	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
47	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
48	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.824.670,96	4.344.967,64	4.058.062,37

49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.162.074,47
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.162.074,47

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	0,00	2.182.893,17	0,00

52	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		30,14

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
54	Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial = XIxd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Diferença de limite não cumprido em 2018 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
58	Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Empenhos de 2015 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)			0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)			0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)			0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
70	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.712.000,00	1.712.000,00	1.289.521,40	75,32

71	Proveniente da União		1.256.000,00	1.256.000,00	757.369,14	60,30
72	Proveniente dos Estados		456.000,00	456.000,00	532.152,26	116,70
73	Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)		0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		1.712.000,00	1.712.000,00	1.289.521,40	75,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
77	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.376.000,00	6.176.073,50	5.427.433,77	87,88	3.418.700,21	55,35	3.326.725,34	53,86
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	642.000,00	196.792,45	115.322,30	58,60	12.731,10	6,47	12.731,10	6,47
101	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	138.000,00	508.466,20	410.143,59	80,66	136.609,71	26,87	107.892,82	21,22
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	440.000,00	985.638,80	871.771,30	88,45	776.926,62	78,82	610.713,11	61,96
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.607.000,00	7.866.970,95	6.824.670,96	86,75	4.344.967,64	55,23	4.058.062,37	51,58
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.607.000,00	7.866.970,95	6.824.670,96	86,75	4.344.967,64	55,23	4.058.062,37	51,58

Nota Explicativa

Nota Explicativa

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10ª Edição).

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI

DECRETO Nº 075/2020

“ Altera o Decreto n.º 70, de 31 de agosto de 2020 . ”

A Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a reunião realizada no dia 22 de Setembro de 2020, com a Comissão de Controle Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul – CCS/MS;

Considerando a avaliação das medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) realizadas neste município;

Considerando a redução expressiva dos casos de transmissão do vírus neste município e a recomendação da Comissão de Controle Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul – CCS/MS, no sentido de verificar a ausência de elementos técnicos que comprovem a efetividade da vedação de circulação de pessoas, aliada à outras medidas adotadas;

Considerando as deliberações do Comitê Municipal de Resposta Rápida de Combate e Enfrentamento ao COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 8º, do Decreto n.º 70, de 31 de agosto de 2020, bem como os demais dispositivos referentes à vedação de circulação de pessoas neste município .

Art. 2º Acrescenta o §6º ao art. 2º do Decreto n.º 70, de 31 de agosto de 2020, que terá a seguinte redação:

“§6º A realização de eventos ou festas em locais fechados ou abertos, ficam condicionados a emissão de alvará/licença, devendo ser submetido previamente à Vigilância Sanitária, pedido instruído com todos os documentos e informações necessárias para que o órgão decida sobre a viabilidade de sua realização, horário, duração, quantidade de pessoas, medidas de prevenção e demais protocolos.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 24 de setembro de 2020.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita de Juti-MS

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e art. 1º, inciso I, alínea “b” da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de Lousa Digital interativa de 82” polegadas, para atender a secretaria municipal de educação, cultura e esporte.

Submeto a ratificação da Exmª. Srª. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº124/2020

DISPENSA Nº069/2020

FAVORECIDO: **COMERCIAL K&D LTDA**

CNPJ nº **17.182.696/0001-17**

VALOR TOTAL: R\$ 26.994,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa e quatro reais)

Autorizo e Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Juti/MS, 24 de Setembro de 2020.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2977/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2020**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FORTHE LUX COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ENTREGUES EM FORMATO DE KIT ALIMENTAR (CESTA BÁSICA), PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO-MS, CONFORME JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NO ART. 24 , IV DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00 FR 115

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 129/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2020, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 17 dias do mês de julho de 2020, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 51.984,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 09 de setembro de 2020.

Elizama Medina Reis

Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

Gabinete do Prefeito**LEI Nº 1.073/2020.**

Dispõe sobre a denominação das Alamedas 1, 2 e 3 localizadas no Bairro Nova Aliança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Alamedas localizadas no Bairro Nova Aliança, passam a terem as seguintes denominações, conforme mapas anexos:

I - Alameda 1: Rua JOSÉ ANTONIO CAVALCANTE

II - Alameda 2: Rua AMAURI FLORES

III - Alameda 3: Alameda MAURO BOTELHO ROCHA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 25 de agosto de 2020.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Anexos:

https://www.ladario.ms.gov.br/e-sic/uploads/fotos_eventos/lei_10732020pml_denominacao_alamedas_nova_alianca_anexo-AK1s.pdf

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Secretaria Municipal de Administração**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo n.º 157/2020, referente a Tomada de Preços n.º 004/2020, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a adjudicação, proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO/ADJUDICO** o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CAPELA (FUNERÁRIA) DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS**, em favor da empresa LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ nº 18.036.465/0001-68 no valor de R\$ 152.662,23 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

Publique-se.

Edilson Soares Ferreira da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matéria enviada por Ariadny Aparecida Osterno Pereira

Secretaria Municipal de Administração**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PROCESSO Nº 157/2020**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação modalidade Tomada de Preços n.º 004/2020, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PARA REFORMA DA CAPELA (FUNERÁRIA) DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, realizada em 23/09/2020 com início às 08h30min, sagrou-se vencedora do certame após razões/contrarrazões/julgamento a Empresa **LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.036.465/0001-68 no valor de R\$ 152.662,23 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

Ladário, 24 de setembro de 2020.

Assina: Márcio José Androlage Chaves – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Matéria enviada por Ariadny Aparecida Osterno Pereira

Gabinete do Prefeito
RESOLUÇÃO Nº 15/2020/CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Resolução Nº 15/2020/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1031/2019 e considerando deliberações do Conselho em reunião ordinária realizada no dia 06 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 1031/2019, Art. 12 que trata das competências do CMDCA em seu Inciso XVIII - Instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do CONANDA.

CONSIDERANDO A Resolução nº 106/2005 do CONANDA que dispõe que cabe ao CMDCA instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a resolução nº 75/2001 do CONANDA;

CONSIDERANDO Resolução nº 170/2014 do CONANDA no seu artigo 47 que dispõe que cabe à legislação local estabelecer o regime disciplinar aplicável aos membros do Conselho Tutelar. §1º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal ou do Distrito Federal. § 2º As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa. §3º Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos. §4º O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal ou do Distrito Federal.

CONSIDERANDO O Decreto 3504/2017 que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância no Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para proceder a apuração de eventuais irregularidades referente aos atos trazidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, referente aos assuntos do ofício nº 031/2020/07/PJ/CBA.

Art. 2º. – Aprovar a criação da Comissão Permanente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. – DESIGNAR os conselheiros, para compor Comissão Permanente Processo Administrativo Disciplinar: a Sr.ª Hellen Fabricia dos Santos Parabá Presidente, Sr.ª Daniele da Costa Galvão e Elaine Marques Gonçalves Fernandes a qual deverá cumprir os prazos previstos no Decreto 3504/2017.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA deliberará em reunião ordinária após conclusão do Processo Administrativo Disciplinar as penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas ao membro do conselho tutelar conforme Conanda 170/2014 artigo 44.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ladário- MS, 18 de setembro de 2020.

Hellen Fabricia dos Santos Parabá
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito
RESOLUÇÃO Nº 16/2020/CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Resolução nº 16/2020/CMDCA.

Ladário- MS, 18 de setembro de 2019.

Apuração da conduta dos membros do Conselho Tutelar, conforme parecer da Comissão de Processo Administrativo e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n. 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 07 de dezembro de 2016.

Considerando, o recebimento do ofício n. 0623/2019/07PJ/CBA;

Considerando, a Resolução 022/2019/CMDCA, a qual dispõe da instauração do processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, nos termos da Ata n.196/2020 – CMDCA, da Reunião extraordinária realizada na data de 18/09/2020:

Art. 2º - Expeça – se a competente carta de arquivamento do processo dando ciência ao Conselho tutelar.

Art. 3º - Remeta –se cópia integral do Processo Administrativo Disciplinar n. 022/2019/CMDCA ao Ministério Público.

Art. 4º - Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogando as disposições anteriores.

Hellen Fabricia dos Santos Parabá

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
 RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2020

MUNICÍPIO DE LADÁRIO - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
	Setembro/ 2019	Outubro/ 2019	Novembro/ 2019	Dezembro/ 2019	Janeiro/ 2020	Fevereiro/ 2020	Março/ 2020	Abril/ 2020	Mai/ 2020	Junho/ 2020	Julho/ 2020	Agosto/ 2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	126.993,44	126.993,44	106.329,18	188.949,59	130.266,44	127.528,81	134.648,66	130.804,84	136.468,12	133.263,46	129.772,50	129.652,50	1.601.670,98	0,00
Pessoal Ativo	126.993,44	126.993,44	106.329,18	188.949,59	130.266,44	127.528,81	134.648,66	130.804,84	136.468,12	133.263,46	129.772,50	129.652,50	1.601.670,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	106.400,84	106.400,84	106.329,18	140.864,60	109.085,84	106.823,34	112.967,41	109.510,84	114.242,65	111.308,79	108.729,91	108.609,91	1.341.274,15	0,00
Obrigações Patronais	20.592,60	20.592,60	0,00	48.084,99	21.180,60	20.705,47	21.681,25	21.294,00	22.225,47	21.954,67	21.042,59	21.042,59	260.396,83	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	126.993,44	126.993,44	106.329,18	188.949,59	130.266,44	127.528,81	134.648,66	130.804,84	136.468,12	133.263,46	129.772,50	129.652,50	1.601.670,98	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
 RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2020

MUNICÍPIO DE LADÁRIO - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2020

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.478.688,49	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	64.478.688,49	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.601.670,98	2,48
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	3.868.721,31	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95.00*IX)	3.675.285,24	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (90.00*IX)	3.481.849,18	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ODINEY SEREN DA SILVA
 CONTROLADOR INTERNO

RONALDO MARQUES FERREIRA
 CONTADOR CRC 003707/O-6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DE TOMADA DE PREÇO 10/2020****MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO Nº 81/2020**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020**

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra, sendo uma reforma e implantação de cobertura (Quadra já existente) com estrutura metálica, sendo, telha de chapa de aço, sobre pilares metálicos e tesouras metálicas em arco que promova estabilidade na cobertura conforme projeto, com área de 768,00 m², com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais serviços afins e correlatos, tudo conforme as Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planta, Cronograma Físico-Financeiro e Minuta de Contrato, constantes nos anexos deste Edital.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA : Dia 14 de outubro de 2020 às 09h00.

LOCAL Sala de Licitação da Prefeitura de Laguna Carapã – MS, sito a Av. Erva Mate, 650 – Centro – Laguna Carapã – MS.

Os interessados poderão solicitar cópia integral do Edital, através do Email: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br ou retirar no site: <http://www.lagunacarapa.ms.gov.br/> na página inicial – Portal da Transparência, na aba licitações ou diretamente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, sito a Rua Erva Mate Nº 650, no horário das 07:00 às 13:00hs. Para contato no caso de informações poderá ser através do telefone (067) 3438-1202.

Laguna Carapã (MS), 24 de setembro 2020.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2020**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 077/2020**

Aos 17 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte (17.09.2020), na sede da prefeitura do Município de Laguna Carapã - MS, na Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, na cidade de Laguna Carapã - MS, reuniram para assinatura da presente ata de registro de preços, de um lado como usuário da ata de registro de preços o MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, em Laguna Carapã - MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.989.813/0001-19, e do outro lado como detentora (s) da ata de registro de preços a(s) empresa(s): **GUIMARAES BARBOSA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.437.368/0001-75, Av. Nilzo Octano Peixoto, nº 575, Centro, na cidade de Iguatemi/MS, neste ato representado pelo Sr (a). Guimarães Barbosa, brasileiro, empresário, CPF/MF nº 519.374.331-53 e RG nº 442896, **LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.309.333/0001-44, Rua Filomeno João Pires, nº 3065, Bairro Jardim João Paulo II, na cidade de Dourados/MS, neste ato representada pela Sr (a). Gabrielly Tauany Martins da Silva, brasileira, empresária, CPF/MF nº 020.313.801-50 e RG nº 001629887, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal nº 13.979/2020 (COVID-19), Lei complementar n. 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 011, de 2016, Decreto Municipal n. 013/2013 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo licitatório nº 077/2020, Pregão Presencial nº 034/2020 devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a formação do Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, com o registro de preços de contratação de serviços de locação de tendas e banheiros químicos, para dar suporte aos fiscais que estão trabalhando na barreiras sanitárias nas entradas do Município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID 19), no município de Laguna Carapã, conforme edital e seus anexos, para contratações futuras e **PARCELADAS**.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2020, a contar da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Laguna Carapã

3.1.1. Juntamente com a requisição a Secretaria deverá encaminhar de forma detalhada em qual local será prestado os serviços contratados.

3.2. Caberá à(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços,

pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para fornecimento do material do respectivo objeto pela(s) Usuária(s) da Ata de Registro de Preços do Município de Laguna Carapã - MS;

4.2. Cada prestação dos serviços deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o número de referência da Ata;

4.3. O prazo para prestação dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, conforme especificado na Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, assinada pelo (a) Secretário (a) de Finanças ou pelo Servidor por ele (a) designado.

4.4. A(s) detentoras classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

4.5 O(s) serviços será(ão) prestado(s) conforme solicitação do setor responsável, em dias úteis, no horário das 7h as 13, devendo ser entregues Setores solicitados pela secretaria.

4.6 O frete e a descarga e montagem ficarão a cargo do detentor da ata, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da execução constantes do Registro de Preços poderão ser firmadas com o Município de LAGUNA CARAPÃ, através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93,

5.2. O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

5.3. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação por meio hábil (fax ou email), a Administração convocará a segunda melhor classificada (Cadastro de Reserva) para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

5.4. A segunda fornecedora classificada (Cadastro de Reserva) só poderá fornecer à Administração, quanto estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando a primeira classificada tiver o seu registro junto a Ata cancelado.

5.5. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

5.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos conforme estabelece os artigos 15 a 18 do Decreto Municipal nº 011, de 2016 .

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, em até de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.6. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.8. O Município de LAGUNA CARAPÃ não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que

lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso e,

III - Cancelamento do empenho.

IV - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.11. A penalidade estabelecida no inciso III do **subitem 8.4** será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no **subitem 8.8**, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de **02 (dois) anos**.

8.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Detentora da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PREÇO REGISTRATO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

1126		GUIMARAES BARBOSA - ME					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
1/3	14062	TENDA TIPO TENCIONADA/CHAPEU DE BRUXA: 5MX5M; COM FECHAMENTO LATERAIS; ESTRUTURA EM FERRO, COR PRATA LONA TÉRMICA, ANTI CHAMA,- TIPO NIGH AND DAY, COR BRANCA. ESTRUTURA MONTADA NO LOCAL DAS FESTIVIDADES; LONAS LIMPAS.	1080,00	R\$ 22,000	R\$ 23.760,00	GUIMARAES EVENTOS	
3/3	14064	TABLADO(25 METROS)	90,00	R\$ 14,000	R\$ 1.260,00	GUIMARAES EVENTOS	

VALOR TOTAL: 25.020,00

1909		LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS EIRELI-ME					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
2/3	14063	BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS INCLUSO MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RECOLHIMENTO DE DEJETOS DUAS VEZES AO DIA.	540,00	R\$ 75,000	R\$ 40.500,00		

VALOR TOTAL: 40.500,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. Danilo José Pagnussat pela Secretaria de saúde.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 003 e 056/2009, ambos de 27 de junho de 2009, Decreto Municipal nº 011, de 2020, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Laguna Carapã – MS, 17 de Setembro de 2020.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Guimarães Barbosa

GUIMARAES BARBOSA-ME

Gabrielly Tauany Martins da Silva

LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS EIRELI

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020**

Aos 22 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte (22.09.2020), na sede da prefeitura do Município de Laguna Carapã - MS, na Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, na cidade de Laguna Carapã - MS, reuniram para assinatura da presente ata de registro de preços, de um lado como usuário da ata de registro de preços o MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, em Laguna Carapã - MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.989.813/0001-19, e do outro lado como detentora (s) da ata de registro de preços a(s) empresa(s): **AUTO PEÇAS E DISTRIBUIDORA MODELO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.608.668/0001-04, Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 3126, Centro, na cidade de Dourados/MS, neste ato representada pelo Sr (a). **Fábio Augusto Perazolo de Oliveira**, brasileiro, empresário, CPF/MF nº 802.432.071-15 e RG nº 4.604.450-9, **DIMAQ-CAMPO-TRAT DOURADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.648.756/0001-65, Av. Marcelino Pires nº 6687, Bairro Jardim Brasília, na cidade de Dourados/MS, neste ato representada pelo Sr (a). **José Maycon Barbosa Claro** brasileiro, executivo, CPF/MF nº 022.828.051-60 e RG nº 001.674.027, **MARCOMAK COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.681.332/0001-44, Rua Galileia, nº 245, Bairro Vila Adelina, na

cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Sr (a). **Flávio Antônio de Souza**, brasileiro, empresário, CPF/MF nº 462.014.599-87 e RG nº 330.802, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 011, de 2016, Decreto Municipal n. 13/2013 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo licitatório nº 076/2020, Pregão Presencial n. 033/2020, devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de peças para manutenção de "MÁQUINAS PESADAS", pertencentes a frota do Município de Laguna Carapã - MS, com fornecimento parcelado, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, a contar da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Produção Rural e Infraestrutura, do Município de LAGUNA CARAPÃ Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá Às Usuárias da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para fornecimento de peças do respectivo objeto pelas Usuárias da Ata de Registro de Preços do Município de Laguna Carapã - MS;

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ, dela devendo constar: a data, o valor unitário, o serviço pretendido, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o número de referência da Ata;

4.3. A(s) detentoras classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

4.4. As peças deverão ser entregues no local a ser executado os serviços de substituição de peças, com revisão corretiva, ou qualquer outro local a ser determinado, conforme especificado na Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, assinada pelo (a) Secretário (a) de Produção Rural ou pelo Servidor por ele (a) designado.

4.5. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.6. O prazo para entrega das peças será de 02 (Dois) dias, conforme especificado na Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, assinada pelo Servidor designado.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da execução constantes do Registro de Preços poderão ser firmadas com o Município de LAGUNA CARAPÃ, através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93,

5.2. O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

5.3. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação por meio hábil (fax ou email), a Administração convocará a segunda melhor classificada (Cadastro de Reserva) para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

5.4. A segunda fornecedora classificada (Cadastro de Reserva) só poderá fornecer à Administração, quanto estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando a primeira classificada tiver o seu registro junto a Ata cancelado.

5.5. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

5.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos conforme estabelece os artigos 15 a 18 do Decreto Municipal nº 011, de 2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, em até de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. O Município de LAGUNA CARAPÃ não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso e,

III - Cancelamento do empenho.

IV - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.11. A penalidade estabelecida no inciso III do **subitem 8.4** será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no **subitem 8.8**, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de **02 (dois) anos**.

8.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

9. CLÁUSULA NONA- DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Detentora da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

382 - LOTE 01 PEÇAS PARA MOTONIVELADORA XCMG						
9 AUTO PEÇAS E DISTRIBUIDORA MODELO LTDA						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
0/0	13556	PINO ESFERICO 24C0373	2,00	R\$ 221,300000	R\$ 442,60	TRW
0/0	13557	MANGUEIRA 06C3081	1,00	R\$ 172,300000	R\$ 172,30	CONTINENTAL
0/0	13559	PORCA 03B0003	8,00	R\$ 0,190000	R\$ 1,52	FEY
0/0	13561	ARRUELA 06B0062	8,00	R\$ 2,600000	R\$ 20,80	FEY
0/0	13562	ROLAMENTO 55A1210	4,00	R\$ 192,200000	R\$ 768,80	TIMKEN
0/0	13563	RETENTOR 80A0213	4,00	R\$ 140,180000	R\$ 560,72	SABO
0/0	13564	ROLAMENTO 23B0060	2,00	R\$ 381,100000	R\$ 762,20	TIMKEN
0/0	13565	TRAVA 88A0336	2,00	R\$ 4,600000	R\$ 9,20	DAIDO
0/0	13566	PARAFUSO 00B0085	4,00	R\$ 9,900000	R\$ 39,60	FEY
0/0	13567	RETENTOR 53510001	1,00	R\$ 87,250000	R\$ 87,25	SABO
0/0	13568	PARAFUSO 01B0301	8,00	R\$ 11,800000	R\$ 94,40	ZM
0/0	13569	JG PASTILHA TRANS 0501211346H	1,00	R\$ 290,100000	R\$ 290,10	TRW
0/0	13570	VARETA NIVEL OLEO 4644231086	1,00	R\$ 219,850000	R\$ 219,85	DAIDO
0/0	13571	PARAFUSO 0636010089H	2,00	R\$ 6,800000	R\$ 13,60	ZM
0/0	13555	CORRENTE TANDEM 53000016	2,00	R\$ 1.963,930000	R\$ 3.927,86	DAIDO
0/0	13558	MANGUEIRA 06C3082	1,00	R\$ 251,400000	R\$ 251,40	CONTINENTAL
0/0	13560	RETENTOR 53100038	2,00	R\$ 126,400000	R\$ 252,80	SABO

VALOR TOTAL: R\$ 7.915,00

383 - LOTE 02 PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CAT 120K						
1741 MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
0/0	11069	CRUZETA 9P0356	4,00	R\$ 168,612500	R\$ 674,45	GHT
0/0	12345	ARRUELA 8X3276	2,00	R\$ 45,825000	R\$ 91,65	GHT
0/0	13572	TIRA DE NYLON 1289654	9,00	R\$ 38,383300	R\$ 345,45	GHT
0/0	13573	TIRA DE NYLON 1289656	4,00	R\$ 61,100000	R\$ 244,40	GHT
0/0	13577	INTERRUPTOR 1496371	1,00	R\$ 636,850000	R\$ 636,85	GHT
0/0	13578	ANEL VED.DE FIBRA 2192434	4,00	R\$ 84,012500	R\$ 336,05	GHT

0/0	13579	FILTRO 2314486	1,00	R\$ 129,250000	R\$ 129,25	GHT
0/0	13582	FILTRO DE AR 2456375	1,00	R\$ 251,450000	R\$ 251,45	GHT
0/0	13583	FILTRO DE AR 2456376	1,00	R\$ 291,400000	R\$ 291,40	GHT
0/0	13586	JUNTA DE VEDACAO 2721956	6,00	R\$ 38,383300	R\$ 230,30	GHT
0/0	13588	JUNTA 3007933	1,00	R\$ 51,700000	R\$ 51,70	GHT
0/0	13589	FILTRO 3261644	1,00	R\$ 190,350000	R\$ 190,35	GHT
0/0	13591	SILENCIOSO 3356122	1,00	R\$ 690,900000	R\$ 690,90	GHT
0/0	13592	TUBO SILENCIOSO 3356123	1,00	R\$ 305,500000	R\$ 305,50	GHT
0/0	13593	UNHA 6200065	11,00	R\$ 207,227200	R\$ 2.279,50	GHT
0/0	11066	RETENTOR 7E7589	1,00	R\$ 136,300000	R\$ 136,30	GHT
0/0	12378	SUPORTE 8J5299	4,00	R\$ 153,337500	R\$ 613,35	GHT
0/0	13574	TERMINAL 1313736	2,00	R\$ 106,925000	R\$ 213,85	GHT
0/0	13575	TERMINAL LE 1313738	1,00	R\$ 115,150000	R\$ 115,15	GHT
0/0	13576	SEMI EIXO 1473309	1,00	R\$ 1.588,600000	R\$ 1.588,60	GHT
0/0	13580	JUNTA 2337655	1,00	R\$ 9,400000	R\$ 9,40	GHT
0/0	13581	HELICE ESPECIAL 2418354	1,00	R\$ 1.449,950000	R\$ 1.449,95	GHT
0/0	13584	RETENTOR 2457339	1,00	R\$ 98,700000	R\$ 98,70	GHT
0/0	13585	JUNTA 2613816	1,00	R\$ 37,600000	R\$ 37,60	GHT
0/0	13587	RETENTOR 2824351	2,00	R\$ 106,925000	R\$ 213,85	GHT
0/0	13590	FILTRO HIDRAULICO 3283655	1,00	R\$ 305,500000	R\$ 305,50	GHT
0/0	13604	ANEL 5J1086	2,00	R\$ 7,050000	R\$ 14,10	GHT
0/0	13606	CORRENTE 5T0735	4,00	R\$ 1.343,025000	R\$ 5.372,10	GHT
0/0	13609	TAMPA 75208372	4,00	R\$ 22,912500	R\$ 91,65	GHT
0/0	13843	LAMINA 7D1576	2,00	R\$ 636,850000	R\$ 1.273,70	GHT
0/0	7918	INTERRUPTOR 1145333	1,00	R\$ 244,400000	R\$ 244,40	GHT
0/0	10972	FILTRO 1R0762	1,00	R\$ 166,850000	R\$ 166,85	GHT
0/0	11065	CORREIA 7E3372	3,00	R\$ 76,766600	R\$ 230,30	GHT
0/0	11071	PORCA LAMINA 02290-11219	52,00	R\$ 5,332600	R\$ 277,30	GHT
0/0	12364	JUNTA 7C7431	1,00	R\$ 14,100000	R\$ 14,10	GHT
0/0	13594	TERMINAL DIR LD 75221277	1,00	R\$ 312,550000	R\$ 312,55	GHT
0/0	13597	FILTRO 1R1807	1,00	R\$ 159,800000	R\$ 159,80	GHT
0/0	13598	PONTA 1U3202	6,00	R\$ 107,316600	R\$ 643,90	GHT
0/0	13599	ANEL 3P1156	1,00	R\$ 2,350000	R\$ 2,35	GHT
0/0	13600	DUOCONE 3S0303	2,00	R\$ 145,700000	R\$ 291,40	GHT
0/0	13601	PARAFUSO LAMINA 4F7827	52,00	R\$ 10,258800	R\$ 533,46	GHT
0/0	13602	RETENTOR 4L9822	2,00	R\$ 98,700000	R\$ 197,40	GHT
0/0	13603	RETENTOR 4V9748	1,00	R\$ 68,150000	R\$ 68,15	GHT
0/0	13605	ANEL 5P2545	4,00	R\$ 22,912500	R\$ 91,65	GHT
0/0	13607	TIRA 5T8366	4,00	R\$ 130,425000	R\$ 521,70	GHT
0/0	13608	TIRA 6G4524	9,00	R\$ 53,527700	R\$ 481,75	GHT
0/0	6936	CHAVE GERAL 7N0718	1,00	R\$ 244,400000	R\$ 244,40	GHT
0/0	7908	PLACA 8W1749	6,00	R\$ 76,766600	R\$ 460,60	GHT
0/0	12369	PARAFUSO 8T4139	18,00	R\$ 15,275000	R\$ 274,95	GHT

VALOR TOTAL: R\$ 23.500,00

384 - LOTE 03 PEÇAS PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG-140						
100 DIMAQ-CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
0/0	11056	BOMBA 75289704	1,00	R\$ 425,780000	R\$ 425,78	CUMMINS
0/0	12647	SOLENOIDE 75288788	1,00	R\$ 536,960000	R\$ 536,96	PAVONI
0/0	13609	TAMPA 75208372	1,00	R\$ 142,000000	R\$ 142,00	PAVONI
0/0	13877	VARETA 75206830	1,00	R\$ 521,000000	R\$ 521,00	PAVONI
0/0	13878	RETENTOR 87800696	2,00	R\$ 192,000000	R\$ 384,00	SABO
0/0	13879	CREMALHEIRA 75208365	1,00	R\$ 436,000000	R\$ 436,00	PAVONI
0/0	13880	FILTRO INT.75248730	1,00	R\$ 163,000000	R\$ 163,00	DONALDSON
0/0	13881	FILTRO EXT. 75248729	1,00	R\$ 290,520000	R\$ 290,52	DONALDSON
0/0	13882	FILTRO DIESEL 87801341	2,00	R\$ 210,410000	R\$ 420,82	MANN
0/0	13883	BOMBA 87801997	1,00	R\$ 1.534,600000	R\$ 1.534,60	MEDAL
0/0	13884	FILTRO C/ BOMBA 87800662	1,00	R\$ 1.457,320000	R\$ 1.457,32	MANN

0/0	13887	TURBINA 87840734	1,00	R\$ 3.982,450000	R\$ 3.982,45	CAPITAL
0/0	13885	FILTRO 87840590	1,00	R\$ 201,410000	R\$ 201,41	PARKER
0/0	13886	FILTRO DIESEL 75289651	1,00	R\$ 45,850000	R\$ 45,85	TURBO
0/0	13888	JUNTA 83911642	1,00	R\$ 21,690000	R\$ 21,69	SABO
0/0	13889	MANGUEIRA 75286428	1,00	R\$ 124,780000	R\$ 124,78	ELBOR
0/0	13890	JUNTA ESCAPE 83999220	2,00	R\$ 28,630000	R\$ 57,26	APC
0/0	13891	JUNTA 75206879	1,00	R\$ 8,630000	R\$ 8,63	APC
0/0	13892	TUBO 75247197	1,00	R\$ 185,640000	R\$ 185,64	PAVONI
0/0	13893	ABRACADEIRA 75249100	1,00	R\$ 28,470000	R\$ 28,47	SILENMAK
0/0	13894	FILTRO LUB 81879134	1,00	R\$ 85,450000	R\$ 85,45	MANN
0/0	13895	FILTRO LUB 75285999	1,00	R\$ 192,850000	R\$ 192,85	PARKER
0/0	13896	HELICE 75253331	1,00	R\$ 887,850000	R\$ 887,85	RADIAL
0/0	13897	TERMINAL 75221276	1,00	R\$ 285,330000	R\$ 285,33	PAVONI
0/0	13898	TERMINAL 75221277	1,00	R\$ 284,750000	R\$ 284,75	PAVONI
0/0	13899	TERMINAL 75219488	1,00	R\$ 298,630000	R\$ 298,63	PAVONI
0/0	13900	FILTRO CX DIF 75289018	1,00	R\$ 101,410000	R\$ 101,41	MANN
0/0	10100	RETENTOR 79102659	1,00	R\$ 42,360000	R\$ 42,36	SABO
0/0	13901	LAMINA 73132918	1,00	R\$ 987,870000	R\$ 987,87	METISA
0/0	13902	FILTRO HID 73125853	1,00	R\$ 185,320000	R\$ 185,32	PARKER

VALOR TOTAL: R\$ 14.320,00

385 - LOTE 04 PEÇAS PARA TRATOR ESTEIRA KOMATSU D51EX						
100	DIMAQ-CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
0/0	6860	PORCA 229011219	25,00	R\$ 1,150000	R\$ 28,75	FEY
0/0	13641	DAMPER 6754318110	1,00	R\$ 2.156,870000	R\$ 2.156,87	ITR
0/0	13666	PARAFUSO 209011270	25,00	R\$ 3,840000	R\$ 96,00	FEY
0/0	13903	JUNTA 6754225510	1,00	R\$ 175,690000	R\$ 175,69	APC
0/0	13904	FILTRO 6736515142	1,00	R\$ 38,880000	R\$ 38,88	DONALDSON
0/0	13905	FILTRO 6754726330	1,00	R\$ 85,710000	R\$ 85,71	DONALDSON
0/0	13906	BOMBA D AGUA 6754611010	1,00	R\$ 524,360000	R\$ 524,36	ITR
0/0	13907	POLIA 6732613750	1,00	R\$ 195,780000	R\$ 195,78	ITR
0/0	13913	ROLAMENTO 12Y2711320	2,00	R\$ 308,750000	R\$ 617,50	SKF
0/0	13916	REPARO INCL. 7079934300	1,00	R\$ 154,560000	R\$ 154,56	APC
0/0	13920	CANTO 12Y7211210	2,00	R\$ 193,650000	R\$ 387,30	METISA
0/0	13921	LAMINA 12Y7211220	1,00	R\$ 465,850000	R\$ 465,85	METISA
0/0	13908	SENSOR 6754614110	1,00	R\$ 541,360000	R\$ 541,36	CG
0/0	13909	RETENTOR 6731221310	2,00	R\$ 175,680000	R\$ 351,36	SABO
0/0	13910	CJ FILTRO 12Y0211180	1,00	R\$ 345,990000	R\$ 345,99	MANN
0/0	13911	MANGUEIRA 12Y0211131	1,00	R\$ 512,360000	R\$ 512,36	ELBOR
0/0	13912	ENGRENAGEM 12Y2711150	6,00	R\$ 630,770000	R\$ 3.784,62	ITR
0/0	13914	REPARO 7079925720	1,00	R\$ 284,650000	R\$ 284,65	APC
0/0	13915	REPARO 7079925730	1,00	R\$ 272,090000	R\$ 272,09	APC
0/0	13917	REPARO 7079935720	1,00	R\$ 312,630000	R\$ 312,63	APC
0/0	13918	CORREIA 6454623410	1,00	R\$ 315,470000	R\$ 315,47	GATES
0/0	13919	RETENTOR 23.5MN 12Y3011510	2,00	R\$ 102,360000	R\$ 204,72	SABO
0/0	13922	LAMINA 12Y7211230	2,00	R\$ 541,250000	R\$ 1.082,50	TBM

VALOR TOTAL: R\$ 12.935,00

386 - LOTE 05 PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA RANDON 406						
100	DIMAQ-CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
0/0	12521	CORREIA DO MOTOR 219001059	1,00	R\$ 98,570000	R\$ 98,57	GATES
0/0	12523	DENTE CENTRAL 219000309	8,00	R\$ 85,690000	R\$ 685,52	ECOPLAN
0/0	12526	ELEMENTO PRINCIPAL 219000393	1,00	R\$ 38,450000	R\$ 38,45	DONALDSON
0/0	12527	FILTRO SECUNDARIO 219000394	1,00	R\$ 85,740000	R\$ 85,74	PARKER
0/0	12539	RETENTOR 181122A1	1,00	R\$ 25,980000	R\$ 25,98	SABO
0/0	12541	RETENTOR SEMI EIXO 219000497	2,00	R\$ 31,250000	R\$ 62,50	SABO

0/0	12543	VEDADOR 219000472	2,00	R\$ 7,630000	R\$ 15,26	APC
0/0	13845	DENTE DIR 219000310	2,00	R\$ 64,770000	R\$ 129,54	ECOPLAN
0/0	13846	DENTE ESQ 219000311	2,00	R\$ 85,410000	R\$ 170,82	ECOPLAN
0/0	13848	BARRA DIRECAO COMP. 219000789	2,00	R\$ 274,220000	R\$ 548,44	BEJOL
0/0	6875	BUCHA 370060571	2,00	R\$ 38,620000	R\$ 77,24	FORTY
0/0	6879	PINO CILINDRO 370060037	2,00	R\$ 101,770000	R\$ 203,54	FORTY
0/0	6900	PINO 370060057	2,00	R\$ 95,630000	R\$ 191,26	PIM
0/0	6901	PINO 370060473	2,00	R\$ 125,870000	R\$ 251,74	GIRAFER
0/0	6910	FILTRO TRANSMISSAO 219000751	1,00	R\$ 136,870000	R\$ 136,87	MANN
0/0	11047	REPARO CILINDRO GIRO 219000085	2,00	R\$ 185,740000	R\$ 371,48	APC
0/0	12515	BOMBA TRANSMISSAO 21900645	1,00	R\$ 1.413,640000	R\$ 1.413,64	PAVONI
0/0	12517	BUCHA 3700601118	2,00	R\$ 30,880000	R\$ 61,76	PIM
0/0	12520	BUCHA DE EIXO 219000784	2,00	R\$ 54,850000	R\$ 109,70	PIM
0/0	12522	CRUZETA 219000818	3,00	R\$ 194,860000	R\$ 584,58	STHAL
0/0	12536	REPARO 219000080	1,00	R\$ 201,320000	R\$ 201,32	APC
0/0	12538	REPARO DA LANCA 219000081	2,00	R\$ 121,440000	R\$ 242,88	APC
0/0	12540	RETENTOR DO CUBO 219000495	2,00	R\$ 245,390000	R\$ 490,78	SABO
0/0	13847	ROTULA INF 211100388	2,00	R\$ 74,320000	R\$ 148,64	CARBONEL
0/0	13849	REPARO CIL. ESTABILIZA 219000082	2,00	R\$ 184,730000	R\$ 369,46	APC
0/0	6884	PINO ARTICULAÇÃO 370060495	1,00	R\$ 287,590000	R\$ 287,59	FORTY
0/0	6885	BUCHA 370060122	2,00	R\$ 45,630000	R\$ 91,26	FORTY
0/0	6886	BUCHA 370060493	2,00	R\$ 101,870000	R\$ 203,74	GIRAFER
0/0	6888	BUCHA 370060014	4,00	R\$ 65,140000	R\$ 260,56	GIRAFER
0/0	6889	PINO CILINDRO 370060049	1,00	R\$ 155,570000	R\$ 155,57	PIM
0/0	6891	PINO SUPERIOR 370060052	1,00	R\$ 201,890000	R\$ 201,89	FORTY
0/0	6893	PINO ARTICULAÇÃO 370060053	1,00	R\$ 190,450000	R\$ 190,45	GIRAFER
0/0	6894	PINO ARTICULAÇÃO 370060054	1,00	R\$ 165,550000	R\$ 165,55	GIRAFER
0/0	6896	PINO CENTRAL 370060051	1,00	R\$ 65,740000	R\$ 65,74	PIM
0/0	6898	PINO 370060056	2,00	R\$ 198,690000	R\$ 397,38	FORTY
0/0	6899	BUCHA 370060012	2,00	R\$ 45,690000	R\$ 91,38	FORTY
0/0	8671	BUCHA 370060123	2,00	R\$ 65,890000	R\$ 131,78	PIM
0/0	8673	BUCHA 370060038	4,00	R\$ 75,870000	R\$ 303,48	PIM
0/0	12518	BUCHA 370060040	1,00	R\$ 32,740000	R\$ 32,74	FORTY
0/0	12519	BUCHA 370060039	1,00	R\$ 25,650000	R\$ 25,65	PIM
0/0	6864	BUCHA SUPERIOR 370060011	1,00	R\$ 78,220000	R\$ 78,22	GIRAFER
0/0	6865	BUCHA CILINDRO 370060002	2,00	R\$ 84,110000	R\$ 168,22	GIRAFER
0/0	6866	BUCHA 370060041	2,00	R\$ 99,870000	R\$ 199,74	PIM
0/0	6868	PINO SUPERIOR 370060180	2,00	R\$ 175,630000	R\$ 351,26	GIRAFER
0/0	6870	BUCHA 370060544	1,00	R\$ 41,220000	R\$ 41,22	PIM
0/0	6871	BUCHA 370060545	1,00	R\$ 54,780000	R\$ 54,78	FORTY
0/0	6872	BUCHA 370060546	1,00	R\$ 71,690000	R\$ 71,69	FORTY
0/0	6873	BUCHA 370060547	2,00	R\$ 78,550000	R\$ 157,10	PIM
0/0	6874	BUCHA 370060570	2,00	R\$ 39,680000	R\$ 79,36	GIRAFER
0/0	6876	PINO SUPERIOR 370060009	1,00	R\$ 201,980000	R\$ 201,98	PIM
0/0	12516	BUCHA 370060543	5,00	R\$ 45,870000	R\$ 229,35	PIM
0/0	12533	PINO INFERIOR 370060032	2,00	R\$ 199,430000	R\$ 398,86	FORTY
0/0	12535	PINO SUPERIOR 370060010	1,00	R\$ 210,740000	R\$ 210,74	PIM
0/0	13669	BUCHA INFERIOR 370060001	1,00	R\$ 95,470000	R\$ 95,47	FORTY
0/0	13844	PINO DE ACO 370006045	1,00	R\$ 302,540000	R\$ 302,54	FORTY

VALOR TOTAL: R\$ 11.961,00

387 - LOTE 06 PEÇAS PARA ESTEIRA KOMATSU D60						
9 AUTO PEÇAS E DISTRIBUIDORA MODELO LTDA						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
0/0	6823	ROLAMENTO 06042-00214	1,00	R\$ 437,330000	R\$ 437,33	TIMKEN
0/0	6853	JUNTA 144-60-13170	1,00	R\$ 14,280000	R\$ 14,28	SANTA CRUZ
0/0	13850	JUNTA 142234	6,00	R\$ 7,140000	R\$ 42,84	SANTA CRUZ
0/0	13851	HELICE 3350564	1,00	R\$ 458,750000	R\$ 458,75	MODEFER
0/0	13856	JUNTA 141-10-32120	1,00	R\$ 10,710000	R\$ 10,71	SANTA CRUZ

0/0	13858	PLACA 131-10-11120	2,00	R\$ 169,580000	R\$ 339,16	NAFEM
0/0	13862	CRUZETA 144-15-B1210	2,00	R\$ 249,900000	R\$ 499,80	SPICER
0/0	13865	JOGO DE LONA 135-33-11331	10,00	R\$ 107,990000	R\$ 1.079,90	SPICER
0/0	13870	LAMINA 144-70-11131	2,00	R\$ 767,550000	R\$ 1.535,10	DAIDO
0/0	13872	CANTO 140-70-11131	1,00	R\$ 383,780000	R\$ 383,78	DAIDO
0/0	13874	CANTO 140-70-11141	1,00	R\$ 383,780000	R\$ 383,78	DAIDO
0/0	8642	RETENTOR 07012-10085	1,00	R\$ 60,300000	R\$ 60,30	SABO
0/0	10974	JUNTA 139266	1,00	R\$ 7,140000	R\$ 7,14	SANTA CRUZ
0/0	10999	BUCHA 141-10-11620	2,00	R\$ 98,180000	R\$ 196,36	DAIDO
0/0	12564	SILENCIOSO 6678-11-5720	1,00	R\$ 473,030000	R\$ 473,03	SILEMAQ
0/0	12636	PARAFUSO 02090-11270	28,00	R\$ 7,140000	R\$ 199,92	FEY
0/0	13855	MANOMETRO 144-06-B3230	1,00	R\$ 103,600000	R\$ 103,60	WILLTEC
0/0	13857	EIXO 141-10-32280	1,00	R\$ 1.003,000000	R\$ 1.003,00	NAFEM
0/0	13859	DISCO 131-10-61140	3,00	R\$ 210,300000	R\$ 630,90	MIBA
0/0	13860	ROLAMENTO 06040-06015	1,00	R\$ 289,800000	R\$ 289,80	TIMKEN
0/0	13861	CINTO 141-10-00019	1,00	R\$ 296,300000	R\$ 296,30	DAIDO
0/0	13864	FILTRO HF6084	1,00	R\$ 127,630000	R\$ 127,63	TEC FIL
0/0	13866	REPARO 144-30-12100	2,00	R\$ 153,000000	R\$ 306,00	APC
0/0	13868	DUOCONE 141-30-00610	2,00	R\$ 180,600000	R\$ 361,20	CARBONEL
0/0	13869	REPARO 144-63-BK010	1,00	R\$ 146,200000	R\$ 146,20	APC
0/0	13875	PORCA 02290-11219	28,00	R\$ 2,700000	R\$ 75,60	FEY
0/0	6813	CABO 144-06-B2410	1,00	R\$ 91,800000	R\$ 91,80	TUBA
0/0	13698	TUBO 130-02-B1121	1,00	R\$ 204,000000	R\$ 204,00	SILEMAQ
0/0	13852	MANGUEIRA 144-03-B2120	1,00	R\$ 140,600000	R\$ 140,60	JAMAICA
0/0	13853	FILTRO 144-01-B2570	2,00	R\$ 105,320000	R\$ 210,64	TEC FIL
0/0	13854	FILTRO 07056-18416	1,00	R\$ 121,760000	R\$ 121,76	TEC FIL

VALOR TOTAL: R\$ 10.231,21

388 - LOTE 07 PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HYUNDAI 220-9S						
9	AUTO PEÇAS E DISTRIBUIDORA MODELO LTDA					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
0/0	11025	RETENTOR Y020-080011	6,00	R\$ 25,300000	R\$ 151,80	SABO
0/0	11031	BUCHA 66N4-04010	2,00	R\$ 235,350000	R\$ 470,70	TRW
0/0	13724	FILTRO PM102-0001R	1,00	R\$ 619,900000	R\$ 619,90	TEC FIL
0/0	13926	GRAXEIRO S651-810002	5,00	R\$ 2,700000	R\$ 13,50	COT
0/0	13927	PINO 61Q6-40050	1,00	R\$ 1.112,500000	R\$ 1.112,50	DAIDO
0/0	13928	PINO 61Q6-40060	1,00	R\$ 1.160,980000	R\$ 1.160,98	DAIDO
0/0	13929	CALCO 61Q6-08040	8,00	R\$ 26,400000	R\$ 211,20	DAIDO
0/0	13930	BUCHA 61Q6-05000	2,00	R\$ 302,000000	R\$ 604,00	DAIDO
0/0	13931	BUCHA 61Q6-04000	2,00	R\$ 302,000000	R\$ 604,00	DAIDO
0/0	13932	NIP S651-810002	6,00	R\$ 33,900000	R\$ 203,40	CNH
0/0	13933	CALCO 61Q6-08050	2,00	R\$ 28,600000	R\$ 57,20	DAIDO
0/0	13934	VEDACAO Y020-070011	2,00	R\$ 23,000000	R\$ 46,00	CNH
0/0	12581	PINO 61N6-11082	1,00	R\$ 851,400000	R\$ 851,40	DAIDO
0/0	13923	FILTRO HID 31EE-02110	1,00	R\$ 374,800000	R\$ 374,80	TEC FIL
0/0	13924	FLANGE 61N6-30600	2,00	R\$ 852,410000	R\$ 1.704,82	CNH
0/0	13925	PINO 61N6-11112	1,00	R\$ 993,800000	R\$ 993,80	DAIDO

VALOR TOTAL: R\$ 9.180,00

389 - LOTE 08 PEÇAS PARA ROLOCOMPACTADOR RAMM 3411						
9	AUTO PEÇAS E DISTRIBUIDORA MODELO LTDA					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
0/0	13758	CHAVE GERAL 951244	1,00	R\$ 82,110000	R\$ 82,11	MARILIA
0/0	13759	CABO 115487	1,00	R\$ 281,140000	R\$ 281,14	TUBA
0/0	13760	FILTRO DE COMBUSTIVEL 15648	1,00	R\$ 89,250000	R\$ 89,25	TEC FIL
0/0	13761	RETENTOR DO PINHAO 114568	1,00	R\$ 20,530000	R\$ 20,53	SABO
0/0	13762	LUVA DO PINHAO 18456	1,00	R\$ 428,400000	R\$ 428,40	TRW
0/0	13763	ROLAMENTO DO TAMBOR 1164582	2,00	R\$ 1.410,150000	R\$ 2.820,30	TIMKEN

0/0	13764	RETENTOR 2584678	2,00	R\$ 49,980000	R\$ 99,96	SABO
0/0	13765	PARAFUSO 11628	12,00	R\$ 5,360000	R\$ 64,32	ZM
0/0	13766	ARRUELA 11627	12,00	R\$ 0,890000	R\$ 10,68	FEY
0/0	13755	CORREIA MOTOR 61114	1,00	R\$ 147,260000	R\$ 147,26	CONTINENTAL
0/0	13756	VALVULA THERMOSTATICA 330215	1,00	R\$ 87,470000	R\$ 87,47	MAHLE
0/0	13757	FILTRO DE AR 1256154	1,00	R\$ 191,890000	R\$ 191,89	TEC FIL

VALOR TOTAL: R\$ 4.323,31

390 - LOTE 09 PEÇAS PARA PA CARREGADEIRA FIAT FR 12						
100 DIMAQ-CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
0/0	5527	PISTÃO 73118236	1,00	R\$ 102,330000	R\$ 102,33	MSU
0/0	13948	DISCO 73118088	8,00	R\$ 90,450000	R\$ 723,60	MOLDMIX
0/0	13949	DISCO 73118089	8,00	R\$ 30,870000	R\$ 246,96	MOLDMIX
0/0	13950	REPARO 73155641R	1,00	R\$ 365,520000	R\$ 365,52	APC
0/0	13951	FILTRO 73118171	1,00	R\$ 275,820000	R\$ 275,82	TURBO
0/0	13952	RETENTOR 73118117	2,00	R\$ 35,660000	R\$ 71,32	SABO
0/0	8640	BUCHA 8280391	2,00	R\$ 85,690000	R\$ 171,38	PIM
0/0	9935	CORREIA 75202988	1,00	R\$ 43,960000	R\$ 43,96	GATES
0/0	12613	JUNTA CARTER 75202547	1,00	R\$ 102,330000	R\$ 102,33	SABO
0/0	13767	JUNTA 75206973	6,00	R\$ 13,540000	R\$ 81,24	APC
0/0	13935	JUNTA 75202573	1,00	R\$ 4,220000	R\$ 4,22	APC
0/0	13936	CALCO RET. 75285453	1,00	R\$ 115,360000	R\$ 115,36	APC
0/0	13938	FILTRO DE AR 75288228	1,00	R\$ 125,780000	R\$ 125,78	MANN
0/0	13939	FILTRO DE AR 75288234	1,00	R\$ 128,540000	R\$ 128,54	TURBP
0/0	13940	FILTRO 75209267	1,00	R\$ 25,880000	R\$ 25,88	TURBO
0/0	13941	JUNTA 75202526	12,00	R\$ 5,740000	R\$ 68,88	APC
0/0	13946	RETENTOR 75312758	1,00	R\$ 265,120000	R\$ 265,12	SABO
0/0	13947	CONVERSOR 75312798	1,00	R\$ 9.703,440000	R\$ 9.703,44	CAPITAL
0/0	6779	LAMINA 75216635	1,00	R\$ 1.852,630000	R\$ 1.852,63	METISA
0/0	6787	PINO 75218614	2,00	R\$ 102,570000	R\$ 205,14	PIM
0/0	6790	PINO 75218611	2,00	R\$ 164,470000	R\$ 328,94	PIM
0/0	9954	SILENCIOSO 75216114	1,00	R\$ 152,330000	R\$ 152,33	SILENMAK
0/0	12650	DENTE 75216654	6,00	R\$ 187,450000	R\$ 1.124,70	METISA
0/0	13637	PORCA 70911029	12,00	R\$ 1,580000	R\$ 18,96	FEY
0/0	13937	RETENTOR 75202607	1,00	R\$ 65,960000	R\$ 65,96	SABO
0/0	13942	FILTRO COMB. 8320220	1,00	R\$ 23,650000	R\$ 23,65	MANN
0/0	13943	HELICE 75202984	1,00	R\$ 301,870000	R\$ 301,87	RADIAL
0/0	13944	PLACA 73118173	1,00	R\$ 58,990000	R\$ 58,99	PAVONI
0/0	13945	PLACA 73118174	2,00	R\$ 21,850000	R\$ 43,70	PAVONI
0/0	13953	JUNTA 75285800	1,00	R\$ 201,870000	R\$ 201,87	APC
0/0	13954	BOMBA 75223009	1,00	R\$ 3.107,970000	R\$ 3.107,97	MEDAL
0/0	13955	PARAFUSO 70921597	12,00	R\$ 2,980000	R\$ 35,76	FEY
0/0	13956	FILTRO 75213131	1,00	R\$ 89,850000	R\$ 89,85	MANN

VALOR TOTAL: R\$ 20.234,00

391 - LOTE 10 PEÇAS PARA PA CARREGADEIRA SDLG 918						
9 AUTO PEÇAS E DISTRIBUIDORA MODELO LTDA						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
0/0	13792	ABRACADEIRA DA TURBINA 4110003492155	1,00	R\$ 46,410000	R\$ 46,41	METAL MATRIX
0/0	13795	MANGUEIRA DAGUA 4110003492169	1,00	R\$ 308,810000	R\$ 308,81	JAMAICA
0/0	13796	ABRACADEIRA MANGUEIRA 4110003492170	2,00	R\$ 9,100000	R\$ 18,20	METAL MATRIX
0/0	13797	JUNTA DO CAVALETE 4110003492174	1,00	R\$ 3,570000	R\$ 3,57	SANTA CRUZ
0/0	13798	CORREIA DA HELICE 4110003492178	1,00	R\$ 120,490000	R\$ 120,49	CONTINENTAL
0/0	13799	JUNTA DA BOMBA DAGUA 4110003273148	1,00	R\$ 2,680000	R\$ 2,68	SANTA CRUZ
0/0	13800	BOMBA DAGUA 4110003492182	1,00	R\$ 432,860000	R\$ 432,86	INDISA
0/0	13801	FILTRO COMBUSTIVEL 4110003492143	1,00	R\$ 93,710000	R\$ 93,71	TEC FIL

0/0	13802	MANGUEIRA RADIADOR 29030035791	1,00	R\$ 428,400000	R\$ 428,40	JAMAICA
0/0	13803	ABRACADEIRA 4110000724	2,00	R\$ 10,600000	R\$ 21,20	METAL MATRIX
0/0	13804	FILTRO TRANAMISSAO 4110000507	1,00	R\$ 129,410000	R\$ 129,41	TEC FIL
0/0	13805	EIXO CARDAN 4110002939	1,00	R\$ 2.927,400000	R\$ 2.927,40	SPICER
0/0	13806	CABO CONTROLE 4110002567003	1,00	R\$ 464,100000	R\$ 464,10	TUBA
0/0	13807	CABO CONTROLE 4110002567004	1,00	R\$ 464,100000	R\$ 464,10	TUBA
0/0	13808	JG PASTILHA FREIO 4120001827001	4,00	R\$ 522,700000	R\$ 2.090,80	FRAS-LE
0/0	13791	TURBINA MOTOR 4110003492160	1,00	R\$ 4.087,650000	R\$ 4.087,65	MASTER POWER
0/0	13793	MANGUEIRA OLEO TURBINA 4110003492161	1,00	R\$ 228,480000	R\$ 228,48	JAMAICA
0/0	13794	SENSOR TEMPERATURA 4110003492139	1,00	R\$ 700,610000	R\$ 700,61	MARFLEX

VALOR TOTAL: R\$ 12.568,88

392 - LOTE 11 PEÇAS PARA CARREGADEIRA KOMATSU WA320						
100 DIMAQ-CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
0/0	13967	PARAFUSO 6001034/1	18,00	R\$ 9,800000	R\$ 176,40	FEY
0/0	13968	PORCA D76040/1	18,00	R\$ 2,750000	R\$ 49,50	FEY
0/0	13970	LAMINA E157649	1,00	R\$ 3.344,000000	R\$ 3.344,00	METISA
0/0	12415	CORREIA 6732-81-6170	1,00	R\$ 171,000000	R\$ 171,00	GATES
0/0	12417	DISCO 418-17-39710	7,00	R\$ 36,380000	R\$ 254,66	MOLDMIX
0/0	12418	FILTRO 600-411-1191	1,00	R\$ 79,520000	R\$ 79,52	DONALDSON
0/0	13809	VALVULA TERMOSTA 6735-61-6471	1,00	R\$ 194,880000	R\$ 194,88	ITR
0/0	13957	ANEL 424-13-11110	1,00	R\$ 38,000000	R\$ 38,00	NOK
0/0	13958	FILTRO COMBUSTIV 6732-71-6112	1,00	R\$ 35,840000	R\$ 35,84	TURBO
0/0	13959	SENSOR DE TEMPERT 7861-93-3520	1,00	R\$ 377,000000	R\$ 377,00	ITR
0/0	13960	CJ FILTRO DE AR 600-185-3110	1,00	R\$ 385,280000	R\$ 385,28	DONALDSON
0/0	13961	TUBO DE ESCAPE 419-02-31130	1,00	R\$ 147,840000	R\$ 147,84	SILENMAK
0/0	13962	ANEL TRAVA 419-15-12140	1,00	R\$ 26,320000	R\$ 26,32	ITR
0/0	13963	ROLAMENTO 418-22-12850	2,00	R\$ 322,120000	R\$ 644,24	NTN
0/0	13964	CORREIA 04120-21744	1,00	R\$ 98,560000	R\$ 98,56	GATES
0/0	13965	PORCA 02290-11625	12,00	R\$ 6,250000	R\$ 75,00	FEY
0/0	13966	BUCHA 707-76-40020	2,00	R\$ 47,040000	R\$ 94,08	PIM
0/0	13969	DENTE E61652/2R	9,00	R\$ 236,320000	R\$ 2.126,88	METISA

VALOR TOTAL: R\$ 8.319,00

393 - LOTE 12 PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K						
1741 MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
0/0	14049	HASTE 2646156.000	4,00	R\$ 380,000000	R\$ 1.520,00	CG
0/0	14050	BRACO 7E6794.000	12,00	R\$ 1.140,000000	R\$ 13.680,00	TRW
0/0	14051	JUNTA 1359819.000	1,00	R\$ 285,000000	R\$ 285,00	SABO
0/0	14052	JUNTA (RO) 4Y9652.000	2,00	R\$ 133,000000	R\$ 266,00	SABO
0/0	14053	JUNTA (RO) 1662905.000	1,00	R\$ 1.425,000000	R\$ 1.425,00	SABO
0/0	14054	JUNTA (RO) 1661781.000	1,00	R\$ 361,000000	R\$ 361,00	SABO
0/0	14055	RETENTOR (RO) 2720388.000	1,00	R\$ 1.045,000000	R\$ 1.045,00	ARCA
0/0	14056	RETENTOR (RO) 3044924.000	1,00	R\$ 1.330,000000	R\$ 1.330,00	ARCA
0/0	14057	EIXO 2124288.000	1,00	R\$ 27.550,000000	R\$ 27.550,00	MECPAR

VALOR TOTAL: R\$ 47.462,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

12.1. O prazo para entrega das peças será de 02 (Dois) dias;

12.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Municipais nº 13/2013 e nº 011, de 2016, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Laguna Carapã – MS, 22 de Setembro de 2020.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Fábio Augusto Perazolo de Oliveira

AUTO PEÇAS E DISTRIBUIDORA MODELO LTDA

José Maycon Barbosa Claro

DIMAQ-CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Flávio Antônio de Souza

MARCOMAK COMERCIO E SERVICOS LTDA

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2020****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2020

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS FUTURAS E JÁ INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 101/2020 .

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **08/10/2020, às 10h (horário local)**

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 24 de setembro de 20 20.

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2020

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES OPERACIONAIS PADRONIZADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - PEDIDO DE COMPRA Nº 013/2020.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **14/10/2020, às 08h (horário local)**

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 22 de setembro de 20 20.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2020

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O SETOR DE IMUNIZAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 046/2020.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **08/10/2020, às 08h (horário local)**

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 18 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**TERMO DE RESCISÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **HILTON CESAR MORINIGO.**

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **o Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 241/2020, firmado entre as partes em 10 de março de 2020, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 18 de setembro de 2020.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE CONVOCAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, **CONVOCA** as empresas vencedoras do certame, da Chamada Pública: 001/2020, referente ao Processo Licitatório: 0182/2020, cujo Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 13.987/2020 E RESOLUÇÕES N.º 002/2020 SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 040/2020**, para assinatura dos Contratos:

- Contrato nº 280/2020 - Empresa: COOAF – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NAVIRAÍ

- Contrato nº 281/2020 – Empresa: AMAJU – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO ASSENTAMENTO JUNCAL

Comunicamos que aos **representantes legais** das notificadas que, **terão um prazo de 03 (três) dias úteis**, prorrogável uma única vez e por igual período contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, **para assinar os Contratos**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 24 de setembro de 2020

Viviane Ribeiro Bogarim Capilé,

Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020**

A Prefeitura de Naviraí – MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DE LICITAÇÃO** referente ao Processo: 182/2020 – Chamada Pública: 003/2020.

* **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 13.987/2020 E RESOLUÇÕES N.º 002/2020 SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 040/2020**

* **Empresas Vencedoras:**

- Empresa: COOAF – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NAVIRAÍ

- itens: 002, 004 e 005.

- Valor Total: R\$ 26.644,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

- Empresa: AMAJU – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO ASSENTAMENTO JUNCAL

-itens: 001, 003 e 006.

- Valor Total: R\$ 82.777,50 (oitenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

ADJUDICO e **HOMOLOGO** o resultado proferido pela C.P.L. referente ao Processo: 182/2020 – Chamada Pública: 003/2020 – Naviraí – MS, 24 de setembro de 2020

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER

Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas

Conf. Decreto Nº 084/2018 e 035/2017

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **CÉLIA MACIEL**.

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 023/2020, firmado entre as partes em 18 de fevereiro de 2020, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 03 de agosto de 2020.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO'

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **EDINALDO DOS SANTOS**.

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 189/2020, firmado entre as partes em 17 de fevereiro de 2020, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 13 de março de 2020.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2020

Concede o Título de Cidadã Naviraiense à cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 23 de setembro de 2020, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 19 de agosto de 2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Simon Rogério Freitas Alves da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Marcio Ferreira de Castro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2020.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA

Presidente

ROSANGELA FARIAS SOFA

1ª Secretária

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2020

Concede o Título de Cidadã Naviraiense à cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 23 de setembro de 2020, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 17 de agosto de 2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Simon Rogério Freitas Alves da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense à senhora Eloni Albrecht.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2020.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente
ROSANGELA FARIAS SOFA
1ª Secretária

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2020

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 23 de setembro de 2020, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 17 de agosto de 2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Simon Rogério Freitas Alves da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao senhor Carlos José Cana Verde.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2020.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente
ROSANGELA FARIAS SOFA
1ª Secretária

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2020

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 23 de setembro de 2020, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 27 de julho de 2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Simon Rogério Freitas Alves da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Reverendo Senhor Padre Sidnei Rodrigues Ribeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2020.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente
ROSANGELA FARIAS SOFA
1ª Secretária

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

**VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 30.674/2020**

Em cumprimento ao disposto do Art 3º e 6º da Lei Complementar 62/06; a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 22/09/2020.

Autuado: MICHEL PEREIRA DA SILVA

CPF: 025.241.531-00

Processo nº: 30.674/2020

Localidade: Av. Miguel Sotani, nº 448 – Jardim Paraíso

Tipificação da Infração: Art 1º , I do Decreto Municipal 69/20.

Penalidade: Multa no valor de 50 UFN.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

**VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto do Art 3º e 6º da Lei Complementar 62/06; a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 22/09/2020.

Autuado: CRISTIANO ARAUJO DA SILVA

CPF: 025.421.911-07

Processo nº: 30.665/2020

Localidade: Av. Campo Grande, nº 625

Tipificação da Infração: Art 1º , I do Decreto Municipal 69/20.

Penalidade: Multa no valor de 50 UFN.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

Gerência de Finanças**EXTRATO DE EMPENHO Nº 4026/2020**

PROCESSO Nº 158 /20 20 – PREGÃO Nº 76 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043 /20 20 . FAVORECIDO: GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 1.745,00 – DOTAÇÃO: 10. 041230302 .2. 006 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 18 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: VIVIANE RIBEIRO BOR=GARIM CAPILE- MATRICULA : 2599-5 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: SÂMIA APARECIDA NUNES – MATRÍCULA: 3374-0 ;

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças**EXTRATO DE EMPENHO Nº 4012/2020**

PROCESSO Nº 158 /20 20 – PREGÃO Nº 76 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043 /20 20 . FAVORECIDO: GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 1.625,00 – DOTAÇÃO: 10. 041230302 .2. 006 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 18 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: VIVIANE RIBEIRO BOR=GARIM CAPILE- MATRICULA : 2599-5 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: SÂMIA APARECIDA NUNES – MATRÍCULA: 3374-0 ;

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 06/2020**

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS E A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 03.155.934/0001-90, com sede na Rua Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF n.º 065.450.841-00, doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e, de outro, **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.982.931/0001-20, com sede na Rua Dr. Zerbini, 421, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Diretor Presidente *Walter Benedito Carneiro Junior*, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 499.905 SSP/MS e CPF n.º 609.538.531-87 e, por seu Diretor de Engenharia e Meio Ambiente *Helianey Paulo da Silva*, brasileiro, casado,

engenheiro civil, portador do RG n.º 419671SSP/MS e CPF n.º 554.828.301-44, ambos com domicílio profissional no endereço citado acima, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **CEDENTE**, **cede a título gratuito** em por meio deste **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO** em favor da **CESSIONÁRIA** uma área de 628,30 m², correspondente ao imóvel descrito na matrícula imobiliária n.º 43.492 do Cartório do Registro de Imóveis de Naviraí/MS, destinado exclusivamente para a implantação de estação elevatória de esgoto bruto.

O imóvel descrito acima se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravame, conforme consta da matrícula imobiliária anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO ESPECÍFICA

A área cedida neste Termo será destinada exclusivamente para a implantação de estação elevatória de esgoto bruto localizada no lado par da Rua Cemat, centro, Naviraí/MS.

A destinação da área objeto do presente instrumento, para fins diversos do ajustado, implicará na possibilidade da imediata retomada do imóvel, observando-se a necessidade de conferir solução de continuidade à prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

O CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA a proceder às benfeitorias necessárias para adequar a área à destinação específica que lhe foi conferida, bem como autoriza a entrada da CESSIONÁRIA no ato da assinatura deste Termo, podendo realizar todos os atos necessários à implantação da estação elevatória de esgoto bruto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso vigorará até 21 de dezembro de 2046, podendo ser prorrogado, caso não modificada a destinação específica conferida à área, mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE obriga-se a responsabilizar-se pela posse útil e pacífica da área entregue, bem como respeitar todas as cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA obriga-se a dar boa conservação à área cedida, devolvendo-a ao final do prazo ajustado nas exatas condições em que a recebeu, com exceção das benfeitorias porventura construídas para atender as finalidades do objeto do presente Termo Administrativas de Cessão de Uso, bem como respeitar todas as cláusulas aqui estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PERDAS E DANOS

O descumprimento de qualquer das obrigações ajustadas no presente termo de cessão de uso gerará a parte que a der causa o dever de reparar as perdas e danos sofridos pela outra.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas e omissões que porventura venham a surgir em decorrência do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso serão dirimidas observando a legislação vigente aplicável, o Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário do Município de Naviraí/MS e os critérios de conveniência e oportunidade de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer questões e conflitos decorrentes do presente Termo.

Assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos esperados.

Naviraí - MS, 24 de setembro de 2020.

CEDENTE: **JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

Prefeito de Naviraí

CESSIONÁRIO: **WALTER B. CARNEIRO JÚNIOR**

Diretor Presidente – SANESUL

HELIANEY PAULO DA SILVA

**Diretor de Engenharia e
Meio Ambiente - SANESUL**

Matéria enviada por LUCAS FELIX WANDERLEY

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 05/2020

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS E A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 03.155.934/0001-90, com sede na Rua Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, neste

ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF n.º 065.450.841-00, doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e, de outro, **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.982.931/0001-20, com sede na Rua Dr. Zerbini, 421, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Diretor Presidente *Walter Benedito Carneiro Junior*, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 499.905 SSP/MS e CPF n.º 609.538.531-87 e, por seu Diretor de Engenharia e Meio Ambiente *Helianey Paulo da Silva*, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 419671SSP/MS e CPF n.º 554.828.301-44, ambos com domicílio profissional no endereço citado acima, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **CEDENTE**, cede a título gratuito em por meio deste **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO** em favor da **CESSIONÁRIA** uma área de 868,114 m², correspondente ao imóvel descrito na matrícula imobiliária n.º 42.731 do Cartório do Registro de Imóveis de Naviraí/MS, destinado à servidão de passagem para parte do interceptor do Córrego Touro em Naviraí/MS.

O imóvel descrito acima se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravame, conforme consta da matrícula imobiliária anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO ESPECÍFICA

A área cedida neste Termo será destinada para servidão de passagem para parte do interceptor do Córrego Touro em Naviraí/MS.

A destinação da área objeto do presente instrumento, para fins diversos do ajustado, implicará na possibilidade da imediata retomada do imóvel, observando-se a necessidade de conferir solução de continuidade à prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

O CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA a proceder às benfeitorias necessárias para adequar a área à destinação específica que lhe foi conferida, bem como autoriza a entrada da CESSIONÁRIA no ato da assinatura deste Termo, podendo realizar todos os atos necessários à servidão de passagem para parte do interceptor do Córrego Touro em Naviraí/MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso vigorará pelo prazo em que a CESSIONÁRIA tiver a CONCESSÃO dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a contar da data da assinatura deste Termo, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE obriga-se a responsabilizar-se pela posse útil e pacífica da área entregue, bem como respeitar todas as cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA obriga-se a dar boa conservação à área cedida, devolvendo-a ao final do prazo ajustado nas exatas condições em que a recebeu, com exceção das benfeitorias porventura construídas para atender as finalidades do objeto do presente Termo Administrativas de Cessão de Uso, bem como respeitar todas as cláusulas aqui estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PERDAS E DANOS

O descumprimento de qualquer das obrigações ajustadas no presente termo de cessão de uso gerará a parte que a der causa o dever de reparar as perdas e danos sofridos pela outra.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas e omissões que porventura venham a surgir em decorrência do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso serão dirimidas observando a legislação vigente aplicável, o Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário do Município de Naviraí/MS e os critérios de conveniência e oportunidade de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer questões e conflitos decorrentes do presente Termo.

Assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos esperados.

Naviraí - MS, 24 de setembro de 2020.

CEDENTE: **JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

Prefeito de Naviraí

CESSIONÁRIO: **WALTER B. CARNEIRO JÚNIOR**

Diretor Presidente – SANESUL

HELIANEY PAULO DA SILVA

**Diretor de Engenharia e
Meio Ambiente - SANESUL**

Matéria enviada por LUCAS FELIX WANDERLEY

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 04/2020

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS E A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 03.155.934/0001-90, com sede na Rua Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF n.º 065.450.841-00, doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e, de outro, **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.982.931/0001-20, com sede na Rua Dr. Zerbini, 421, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Diretor Presidente *Walter Benedito Carneiro Junior*, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 499.905 SSP/MS e CPF n.º 609.538.531-87 e, por seu Diretor de Engenharia e Meio Ambiente *Helianey Paulo da Silva*, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 419671SSP/MS e CPF n.º 554.828.301-44, ambos com domicílio profissional no endereço citado acima, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **CEDENTE**, **cede a título gratuito** em por meio deste **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO** em favor da **CESSIONÁRIA** uma área de 991,83 m², correspondente ao imóvel descrito na matrícula imobiliária n.º 36.860 do Cartório do Registro de Imóveis de Naviraí/MS, destinado à servidão de passagem para parte do interceptor do Córrego Touro em Naviraí/MS.

O imóvel descrito acima se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravame, conforme consta da matrícula imobiliária anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO ESPECÍFICA

A área cedida neste Termo será destinada para servidão de passagem para parte do interceptor do Córrego Touro em Naviraí/MS.

A destinação da área objeto do presente instrumento, para fins diversos do ajustado, implicará na possibilidade da imediata retomada do imóvel, observando-se a necessidade de conferir solução de continuidade à prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

O CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA a proceder às benfeitorias necessárias para adequar a área à destinação específica que lhe foi conferida, bem como autoriza a entrada da CESSIONÁRIA no ato da assinatura deste Termo, podendo realizar todos os atos necessários à servidão de passagem para parte do interceptor do Córrego Touro em Naviraí/MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso vigorará pelo prazo em que a CESSIONÁRIA tiver a CONCESSÃO dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a contar da data da assinatura deste Termo, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE obriga-se a responsabilizar-se pela posse útil e pacífica da área entregue, bem como respeitar todas as cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA obriga-se a dar boa conservação à área cedida, devolvendo-a ao final do prazo ajustado nas exatas condições em que a recebeu, com exceção das benfeitorias porventura construídas para atender as finalidades do objeto do presente Termo Administrativas de Cessão de Uso, bem como respeitar todas as cláusulas aqui estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PERDAS E DANOS

O descumprimento de qualquer das obrigações ajustadas no presente termo de cessão de uso gerará a parte que a der causa o dever de reparar as perdas e danos sofridos pela outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas e omissões que porventura venham a surgir em decorrência do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso serão dirimidas observando a legislação vigente aplicável, o Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário do Município de Naviraí/MS e os critérios de conveniência e oportunidade de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer questões e conflitos decorrentes do presente Termo.

Assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos esperados.

Naviraí - MS, 24 de setembro de 2020.

CEDENTE: **JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

Prefeito de Naviraí

CESSIONÁRIO: **WALTER B. CARNEIRO JÚNIOR**

Diretor Presidente – SANESUL

HELIANEY PAULO DA SILVA
Diretor de Engenharia e
Meio Ambiente - SANESUL

Matéria enviada por LUCAS FELIX WANDERLEY

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 03/202

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAI - MS E A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 03.155.934/0001-90, com sede na Rua Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF n.º 065.450.841-00, doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e, de outro, **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.982.931/0001-20, com sede na Rua Dr. Zerbini, 421, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Diretor Presidente *Walter Benedito Carneiro Junior*, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 499.905 SSP/MS e CPF n.º 609.538.531-87 e, por seu Diretor de Engenharia e Meio Ambiente *Helianey Paulo da Silva*, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 419671SSP/MS e CPF n.º 554.828.301-44, ambos com domicílio profissional no endereço citado acima, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **CEDENTE**, **cede a título gratuito** em por meio deste **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO** em favor da **CESSIONÁRIA** uma área de 1.522,328 m², correspondente ao imóvel descrito na matrícula imobiliária n.º 23.187 do Cartório do Registro de Imóveis de Navirai/MS, destinado à servidão de passagem para parte do interceptor do Córrego Touro em Navirai/MS.

O imóvel descrito acima se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravame, conforme consta da matrícula imobiliária anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO ESPECÍFICA

A área cedida neste Termo será destinada para servidão de passagem para parte do interceptor do Córrego Touro em Navirai/MS.

A destinação da área objeto do presente instrumento, para fins diversos do ajustado, implicará na possibilidade da imediata retomada do imóvel, observando-se a necessidade de conferir solução de continuidade à prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

O **CEDENTE** autoriza a **CESSIONÁRIA** a proceder às benfeitorias necessárias para adequar a área à destinação específica que lhe foi conferida, bem como autoriza a entrada da **CESSIONÁRIA** no ato da assinatura deste Termo, podendo realizar todos os atos necessários à servidão de passagem para parte do interceptor do Córrego Touro em Navirai/MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso vigorará pelo prazo em que a **CESSIONÁRIA** tiver a **CONCESSÃO** dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a contar da data da assinatura deste Termo, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O **CEDENTE** obriga-se a responsabilizar-se pela posse útil e pacífica da área entregue, bem como respeitar as todas as cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A **CESSIONÁRIA** obriga-se a dar boa conservação à área cedida, devolvendo-a ao final do prazo ajustado nas exatas condições em que a recebeu, com exceção das benfeitorias porventura construídas para atender as finalidades do objeto do presente Termo Administrativas de Cessão de Uso, bem como respeitar todas as cláusulas aqui estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PERDAS E DANOS

O descumprimento de qualquer das obrigações ajustadas no presente termo de cessão de uso gerará a parte que a der causa o dever de reparar as perdas e danos sofridos pela outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas e omissões que porventura venham a surgir em decorrência do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso serão dirimidas observando a legislação vigente aplicável, o Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário do Município de Navirai/MS e os critérios de conveniência e oportunidade de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer questões e conflitos decorrentes do presente Termo.

Assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam

os efeitos esperados.

Naviraí - MS, 24 de setembro de 2020.

CEDENTE: **JOSÉ IZAURI DE MACEDO**
Prefeito de Naviraí

CESSIONÁRIO: **WALTER B. CARNEIRO JÚNIOR**
Diretor Presidente – SANESUL

HELIANEY PAULO DA SILVA
Diretor de Engenharia e
Meio Ambiente - SANESUL

Matéria enviada por LUCAS FELIX WANDERLEY

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 02/2020

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS E A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 03.155.934/0001-90, com sede na Rua Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF n.º 065.450.841-00, doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e, de outro, **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.982.931/0001-20, com sede na Rua Dr. Zerbini, 421, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Diretor Presidente *Walter Benedito Carneiro Junior*, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 499.905 SSP/MS e CPF n.º 609.538.531-87 e, por seu Diretor de Engenharia e Meio Ambiente *Helianey Paulo da Silva*, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 419671SSP/MS e CPF n.º 554.828.301-44, ambos com domicílio profissional no endereço citado acima, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **CEDENTE**, cede a título gratuito em por meio deste **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO** em favor da **CESSIONÁRIA** uma área de 285,61 m², correspondente ao imóvel descrito na matrícula imobiliária n.º 8.823 do Cartório do Registro de Imóveis de Naviraí/MS, destinado à servidão de passagem para parte do interceptor do Córrego Touro em Naviraí/MS.

O imóvel descrito acima se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravame, conforme consta da matrícula imobiliária anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO ESPECÍFICA

A área cedida neste Termo será destinada para servidão de passagem para parte do interceptor do Córrego Touro em Naviraí/MS.

A destinação da área objeto do presente instrumento, para fins diversos do ajustado, implicará na possibilidade da imediata retomada do imóvel, observando-se a necessidade de conferir solução de continuidade à prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

O **CEDENTE** autoriza a **CESSIONÁRIA** a proceder às benfeitorias necessárias para adequar a área à destinação específica que lhe foi conferida, bem como autoriza a entrada da **CESSIONÁRIA** no ato da assinatura deste Termo, podendo realizar todos os atos necessários à servidão de passagem para parte do interceptor do Córrego Touro em Naviraí/MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso vigorará pelo prazo em que a **CESSIONÁRIA** tiver a **CONCESSÃO** dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a contar da data da assinatura deste Termo, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O **CEDENTE** obriga-se a responsabilizar-se pela posse útil e pacífica da área entregue, bem como respeitar todas as cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A **CESSIONÁRIA** obriga-se a dar boa conservação à área cedida, devolvendo-a ao final do prazo ajustado nas exatas condições em que a recebeu, com exceção das benfeitorias porventura construídas para atender as finalidades do objeto do presente Termo Administrativas de Cessão de Uso, bem como respeitar todas as cláusulas aqui estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PERDAS E DANOS

O descumprimento de qualquer das obrigações ajustadas no presente termo de cessão de uso gerará, a parte que a der causa, o dever de reparar as perdas e danos sofridos pela outra.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas e omissões que porventura venham a surgir em decorrência do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso serão dirimidas observando a legislação vigente aplicável, o Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário do Município de Naviraí/MS e os critérios de conveniência e oportunidade de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer questões e conflitos decorrentes do presente Termo.

Assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos esperados.

Naviraí - MS, 24 de setembro de 2020.

CEDENTE: **JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

Prefeito de Naviraí

CESSIONÁRIO: **WALTER B. CARNEIRO JÚNIOR**

Diretor Presidente – SANESUL

HELIANEY PAULO DA SILVA

Diretor de Engenharia e

Meio Ambiente - SANESUL

Matéria enviada por LUCAS FELIX WANDERLEY

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 01/2020

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS E A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 03.155.934/0001-90, com sede na Rua Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. *José Izauri de Macedo*, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF n.º 065.450.841-00, doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e, de outro, **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.982.931/0001-20, com sede na Rua Dr. Zerbini, 421, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Diretor Presidente *Walter Benedito Carneiro Junior*, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 499.905 SSP/MS e CPF n. 609.538.531-87 e, por seu Diretor de Engenharia e Meio Ambiente *Helianey Paulo da Silva*, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n. 419671SSP/MS e CPF n. 554.828.301-44, ambos com domicílio profissional no endereço citado acima, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **CEDENTE**, cede a título gratuito, por meio deste **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO** em favor da **CESSIONÁRIA**, uma área de 154,80 m², correspondente ao imóvel descrito na matrícula imobiliária n.º 8.820 do Cartório do Registro de Imóveis de Naviraí/MS, destinado à servidão de passagem para parte do interceptor do Córrego Touro em Naviraí/MS.

O imóvel descrito acima se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravame, conforme consta da matrícula imobiliária anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO ESPECÍFICA

A área cedida neste Termo será destinada para servidão de passagem para parte do interceptor do Córrego Touro em Naviraí/MS.

A destinação da área objeto do presente instrumento, para fins diversos do ajustado, implicará na possibilidade da imediata retomada do imóvel, observando-se a necessidade de conferir solução de continuidade à prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

O CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA a proceder às benfeitorias necessárias para adequar a área à destinação específica que lhe foi conferida, bem como autoriza a entrada da CESSIONÁRIA no ato da assinatura deste Termo, podendo realizar todos os atos necessários à servidão de passagem para parte do interceptor do Córrego Touro em Naviraí/MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso vigorará pelo prazo em que a CESSIONÁRIA tiver a CONCESSÃO dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a contar da data da assinatura deste Termo, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE obriga-se a responsabilizar-se pela posse útil e pacífica da área entregue, bem como respeitar todas as cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA obriga-se a dar boa conservação à área cedida, devolvendo-a ao final do prazo ajustado nas exatas condições em que a recebeu, com exceção das benfeitorias porventura construídas para atender as finalidades do objeto do presente Termo Administrativas de Cessão de Uso, bem como respeitar todas as cláusulas aqui estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PERDAS E DANOS

O descumprimento de qualquer das obrigações ajustadas no presente termo de cessão de uso gerará, a parte que a der

causa, o dever de reparar as perdas e danos sofridos pela outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas e omissões que porventura venham a surgir em decorrência do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso serão dirimidas observando a legislação vigente aplicável, o Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário do Município de Naviraí/MS e os critérios de conveniência e oportunidade de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer questões e conflitos decorrentes do presente Termo.

Assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos esperados.

Naviraí/MS, 24 de setembro de 2020.

CEDENTE:

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito de Naviraí

CESSIONÁRIO:

WALTER B. CARNEIRO JÚNIOR

Diretor Presidente – SANESUL

HELIANEY PAULO DA SILVA

Diretor de Engenharia e

Meio Ambiente - SANESUL

Matéria enviada por LUCAS FELIX WANDERLEY

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 201868/2.020

PROCESSO : 243 / 2.020 – **Dispensa por Limite** : 27 / 2.020

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PAREDE DE GESSO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E PEDIDO DE COMPRA N. 068/2020, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS - ART. 1º, INCISO I, ALÍNEA b - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020”.

EMPRESA VENCEDORA: VANESSA APARECIDA DA SILVA 03333004160

CNPJ: 35.379.026/0001-77

Itens: 001

Valor: R\$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.302.0504.2035 – 3.3.90.30.99.00.00 (R10157).

Data de Emissão da Autorização de Compra: 24/09/20

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 201867/2.020

PROCESSO : 233 / 2.020 – **Dispensa por Justificativa** : 61 / 2.020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E PEDIDO DE COMPRA N. 94/2020, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL -ART. 24, IV, LEI 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: FARMACLASS DELIVERY MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.725.429/0001-62

Itens: 002

Valor: R\$ 779,55 (Setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Saúde – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.30.09.00.00 (R1691)

Data de Emissão da Autorização de Compra: 24/09/20

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 201866/2.020

PROCESSO : 233 / 2.020 – **Dispensa por Justificativa** : 61 / 2.020**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E PEDIDO DE COMPRA N. 94/2020, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL -ART. 24, IV, LEI 8.666/93.**EMPRESA VENCEDORA**: GLOBAL MEDICAMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**CNPJ**: 19.970.265/0003-02**Itens**: 006**Valor**: R\$ 50.416,20 (Cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos)**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.30.09.00.00(R1691)**Data de Emissão da Autorização de Compra**: 24/09/20

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 033/2020

Partes : Município de Naviraí – MS e **DANIELA REYNALDES DE SOUZA ALVES**.**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de PSICÓLOGO, Carga Horária 40 horas, com lotação na Gerência Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de prestar atendimento psicológico as crianças e as famílias atendidas pelo NUPED; Análise dos laudos médicos dos alunos da Sala de Recursos Multifuncionais .**Vigência**: De **13 de agosto de 2020** e término **21 de dezembro de 2020**.**Data da Assinatura** : 13 de agosto de 2020.**Assinam** : José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **DANIELA REYNALDES DE SOUZA ALVES**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 201865/2.020

PROCESSO : 233 / 2.020 – **Dispensa por Justificativa** : 61 / 2.020**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E PEDIDO DE COMPRA N. 94/2020, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL -ART. 24, IV, LEI 8.666/93.**EMPRESA VENCEDORA**: LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MANIPULACAO LTDA**CNPJ**: 23.160.692/0001-30**Itens**: 003**Valor**: R\$ 747,00 (Setecentos e quarenta e sete reais)**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: Gerência de Saúde – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.30.09.00.00(R1691)**Data de Emissão da Autorização de Compra**: 24/09/20

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 201864/2.020

PROCESSO : 233 / 2.020 – **Dispensa por Justificativa** : 61 / 2.020**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E PEDIDO DE COMPRA N. 94/2020, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL -ART. 24, IV, LEI 8.666/93.**EMPRESA VENCEDORA**: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME**CNPJ**: 27.789.446/0001-01**Itens**: 001, 004 e 005**Valor**: R\$ 1.065,60 (Mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.30.09.00.00(R1691)**Data de Emissão da Autorização de Compra**: 24/09/20

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 034/2020**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ALESSANDRA FONSECA DE LIMA.**

Objeto: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de PSICÓLOGO, Carga Horária 40 horas, com lotação na Gerência Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de trabalhar com os professores a Regulação e Educação emocional. Psicoeducação sobre a importância da promoção da saúde emocional .

Vigência: De **13 de agosto de 2020** e término **21 de dezembro de 2020.**

Data da Assinatura: 13 de agosto de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **ALESSANDRA FONSECA DE LIMA.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2020**

CONTRATO: 232/2020– **PROCESSO:**206/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:**143/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESCOLARES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATEDIMENTO A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

P RAZO DE VIGÊNCIA : 20/08/20 a 31/12/20

VALOR TOTAL : R\$ 29.002,00 (vinte e nove mil e dois reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.16.00.00 01.05.00 12.361 0502 2.080 (R 2091).

ASSINAM: Caroline Touro BeluqueEger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, (pela contratante)e THIAGO WILHAMS FRANTINO LEITE(pela contratada), Loreni Glória Mioranza e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/20.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020**

PROCESSO Nº **0134/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **066/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ROÇADEIRA CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTE DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 558/2020.**

Empresa Vencedora :

PIRATINI LTDA – EPP com o item 001

Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **058/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Licitações e Contratos, das 07:00 as 13:00 horas. Naviraí – MS, 24 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Gerência de Finanças**EXTRATO DE EMPENHO Nº 4027/2020**

PROCESSO Nº 52 /20 20 – PREGÃO Nº 18 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010 /20 20 . FAVORECIDO: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 566,25 – DOTAÇÃO: 1 0.041220401 .2.0 72 .3390.30.00.00 – DATA: 18 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: ANDREIA ORTIZ CARDOSO – MATRÍCULA: 7887-5 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: PATRICIA ALANA RODRIGUES PINHEIRO – MATRÍCULA: 8241-4 ;

GESSE DA SILVA ANDRADE – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças**EXTRATO DE EMPENHO Nº 4030/2020**

PROCESSO Nº 169 /20 19 – PREGÃO Nº 123 /20 19 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 113 /20 19 . FAVORECIDO: SMF PERDOMO - ME . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 374,49 – DOTAÇÃO: 1 0.041220401

.2.0 72 .3390.30.00.00 - DATA: 18 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: ANDREIA ORTIZ CARDOSO – MATRÍCULA: 7887-5 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: PATRICIA ALANA RODRIGUES PINHEIRO – MATRÍCULA: 8241-4 ;

GESSE DA SILVA ANDRADE – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4031/2020

PROCESSO Nº 169 /20 19 – PREGÃO Nº 123 /20 19 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 113 /20 19 . FAVORECIDO: FONDAZZI E NICKUS LTDA - EPP . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 1.798,25 – DOTAÇÃO: 10.041220401 .2.0 72 .3390.30.00.00 - DATA: 18 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: ANDREIA ORTIZ CARDOSO – MATRÍCULA: 7887-5 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: PATRICIA ALANA RODRIGUES PINHEIRO – MATRÍCULA: 8241-4 ;

GESSE DA SILVA ANDRADE – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4035/2020

PROCESSO Nº 311 /20 19 – PREGÃO Nº 197 /20 19 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 118 /20 19 . FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA . – OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O CERCAMENTO DO BALNEARIO MUNICIPAL , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 999,40 – DOTAÇÃO: 10.041220401 .2.0 72 .3390.30.00.00 - DATA: 21 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – MATRÍCULA: 6426-4 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0 ;

GESSE DA SILVA ANDRADE – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4036/2020

PROCESSO Nº 311 /20 19 – PREGÃO Nº 197 /20 19 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 118 /20 19 . FAVORECIDO: FACIL TENDTUDO LTDA - ME . – OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O CERCAMENTO DO BALNEARIO MUNICIPAL , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 2.000,00 – DOTAÇÃO: 10.041220401 .2.0 72 .3390.30.00.00 - DATA: 21 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: MARCELO SILVEIRA MONTEIRO – MATRÍCULA: 6426-4 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0 ;

GESSE DA SILVA ANDRADE – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4039/2020

PROCESSO Nº 355 /20 19 – PREGÃO Nº 229 /20 19 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003 /20 20 . FAVORECIDO: DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 29.852,50 – DOTAÇÃO: 10.164820401 .1 .0 04 .33 90.32 .00.00 - DATA: 21 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: VANESSA BORIN - MATRÍCULA: 8658-4;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS - MATRÍCULA: 3259-0;

ANA PAULA K. S. ROCHA – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4040/2020

PROCESSO Nº 355 /20 19 – PREGÃO Nº 229 /20 19 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003 /20 20 . FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA . – OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 3.875,02 – DOTAÇÃO: 10.123610502 .2.0 80 .3390.30.00.00 - DATA: 21 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: VALDECI FRANCISCO DO COUTO – MATRÍCULA: 1986-0 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0 ;

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4041/2020

PROCESSO Nº 103 /20 20 – PREGÃO Nº 43 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024 /20 20 . FAVORECIDO: MSS DE ALMEIDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLASTICAS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 192,00 – DOTAÇÃO: 10. 081220505 .2. 100 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 21 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: ANA MARIA COELHO FONTES- MATRICULA : 3208-5 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: MICHELE JULIÃO MARQUES DA SILVA – MATRÍCULA: 2668-9 ;

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Núcleo de Licitações e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2020

PROCESSO N.º 220/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2020.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado da licitação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 730/2020.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**. Sâmia Aparecida Nunes – Pregoeira / Portaria nº. 212/2020. Naviraí - MS, 24 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.061/2020.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 233/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 061 /2020.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E PEDIDO DE COMPRA N. 94/2020, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - ART. 24, IV, LEI 8.666/93" **Empresa Contratada: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: **27.789.446/0001-01**, **FARMACLASS DELIVERY MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **11.725.429/0001-62**, **LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MANIPULAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: **23.160.692/0001-30** e **GLOBAL MEDICAMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, inscrita no CNPJ: **19.970.265/0003-02**

ITENS: 001, 002, 003, 004, 005 e 006

VALOR TOTAL: R\$ 53.008,35 (Cinquenta e três mil, oito reais e trinta e cinco centavos)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Saúde – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.30.09.00.00(R1691).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 24 de Setembro de 2020.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 065/18

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº.027/2020.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 1º, INCISO I, ALÍNEA "b" - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020**, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 243/2020 – DISPENSA POR LIMITE : 027 /2020.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE PAREDE DE GESSO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E PEDIDO DE COMPRA N. 068/2020, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS - ART. 1º, INCISO I, ALÍNEA b - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020" **Empresa Contratada: VANESSA APARECIDA DA SILVA 03333004160**, inscrita no CNPJ: **35.379.026/0001-77.**

ITENS: 001

VALOR TOTAL: R\$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Saúde – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.302.0504.2035 – 3.3.90.30.99.00.00 (R10157).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 24 de Setembro de 2020.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 065/18

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
2º Quadrimestre/2020

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1

24/09/2020

TABELA 1

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	395.268,43	428.310,99	397.635,01	687.286,10	392.233,52	430.065,85	474.044,07	452.450,78	461.377,22	505.500,07	436.518,59	439.608,57	5.500.299,20	0,00
2	Pessoal Ativo	395.268,43	428.310,99	397.635,01	687.286,10	392.233,52	430.065,85	474.044,07	452.450,78	461.377,22	505.500,07	436.518,59	439.608,57	5.500.299,20	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	347.862,73	346.646,81	350.651,07	523.913,86	374.507,81	363.710,78	404.090,12	377.665,01	391.270,79	453.208,91	352.520,00	371.465,33	4.657.513,22	0,00
4	Obrigações Patronais	47.405,70	81.664,18	46.983,94	163.372,24	17.725,71	66.355,07	69.953,95	74.785,77	70.106,43	52.291,16	83.998,59	68.143,24	842.785,98	0,00
5	Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
11	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	395.268,43	428.310,99	397.635,01	687.286,10	392.233,52	430.065,85	474.044,07	452.450,78	461.377,22	505.500,07	436.518,59	439.608,57	5.500.299,20	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL Ajustada
17	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	192.677.086,43	--
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	--
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	--
20	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)	192.677.086,43	100,00
21	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.500.299,20	2,85
22	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	11.560.625,19	6,00
23	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	10.982.593,93	5,70
24	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	10.404.562,67	5,40

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP - DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite		Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite = (b-d) (e)	% DTP (f)	Redutor residual (g) = (f-a)	Limite = (a) (h)	% DTP (i)
25	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	--	--	--	--	--	--	--	--	--

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
PRESIDENTEJÚLIO MARQUES DA SILVA
ASSESSOR CONTÁBILANDERSON WERITON BRITO DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRORODRIGO GAZETTE DE SOUZA
DIRETOR DE CONTROLADORIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 703, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde do município de Paranaíba-MS, no valor de R\$ 82.000,00, para os fins que especifica.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 44 da Lei Federal 4.320/64, e;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, o qual reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul também reconheceu o estado de calamidade pública, por meio do Decreto Legislativo nº 620, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo nº 625, de 14 de maio de 2020, que declarou situação de calamidade pública no município de Paranaíba/MS;

Considerando as Medidas Provisórias que abrem créditos extraordinários em favor do Ministério da Saúde, destinando recursos para enfrentamento ao COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário, nos termos do inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, em favor do Fundo Municipal de Saúde do município de Paranaíba/MS, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), para atender à programação constante do Anexo Único deste Decreto, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação, na forma do inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º A destinação dos recursos de que trata esse Decreto será para atender ao conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia.

Parágrafo único. É defeso o emprego dos referidos recursos em outro tipo de despesa, que não aquelas para as quais foram abertos.

Art. 4º Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA) passam a incorporar as alterações verificadas neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Procuradora-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 703, de 24 de setembro de 2020)

Suplementa :**Unidade Orçamentária: 020802 - Fundo Municipal de Saúde****Função: 10 - Saúde****Subfunção: 122 – Administração Geral****Programa: 0034 Custeio COVID 19****Atividade: 2106 – Manutenção das Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19****Fonte de Recurso: 114332 – Componente Limite Financeiro da MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – COVID 19 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde****4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 82.000,00**

Paranaíba-MS, 24 de setembro de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 701, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre convocação de professores para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições.

ções legais e considerando o disposto no inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Paranaíba, e incisos I e II, do artigo 29 da Lei Complementar nº 51, de 09 de dezembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da Resolução nº 031/2009/SEMEC/PBA/MS, de 24 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas em regime de suplência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, convoca os professores aprovados no processo seletivo homologado pelo Edital 02/2018, publicado em 01 de fevereiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os professores relacionados no Anexo Único deste Decreto para o exercício das funções do magistério, em caráter temporário.

Art. 2º O prazo da presente convocação, será o determinado no calendário escolar letivo, conforme datas mencionadas no Anexo Único deste Decreto, podendo de ser rescindida a qualquer tempo a interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A remuneração do professor convocado corresponderá ao valor da hora aula do Professor, Classe A, no nível II correspondente ao grau de habilitação de acordo com disposto no Anexo III, da Lei Complementar nº 128, de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 4º O professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 35, da Lei Complementar nº 051, de 09 de dezembro de 2011, sendo vedada sua designação na condição de convocado, para o exercício de função gratificada.

Art. 5º A vigência deste Decreto abrangerá o período estabelecido em seu artigo 2º, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Procuradora-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 701, de 24 de setembro de 2020)

UNIDADE ESCOLAR – CEINF. "ANTONIA MAINARDI OVÍDIO" CONVOCAÇÃO

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Élida Maria Hipólito Prudêncio	Maternal C	16	Regência	21/08/2020	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 30/09/2020	

UNIDADE ESCOLAR – CEINF. "IRMÃ DULCE" CONVOCAÇÃO

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Kátia Ferreira Andrade Diniz	Maternal Jardim I	16	Traços, Sons, Cores e Formas Corpo, Gestos e Movimento	01/09/2020	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	A 05/09/2020	

UNIDADE ESCOLAR – E.M. "CAPITÃO ALTINO LOPES" CONVOCAÇÃO

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Paulo Henrique Alves Conceição	Jardim II e III 1º ao 5º 6º ao 9º	17	Educação Física	01/09/2020 a 11/09/2020	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	E 14/09/2020 a 30/09/2020	

UNIDADE ESCOLAR – E.M. "DONA MARIA PAULA DE OLIVEIRA" CONVOCAÇÃO

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Luziane Pereira Rodrigues	6º ao 9º	16	Língua Portuguesa Inglês e Redação	01/09/2020	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 30/09/2020	
02	João Gilberto Fonseca de Macedo	6º ao 9º	06	História	18/08/2020	Nível - II
		Matutino	003	h/planejamento	A 30/09/2020	

**UNIDADE ESCOLAR – E.M. “JOÃO CHAVES DOS SANTOS”
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Anderson Pedroso de Paula	6º, 7º, 8º e 9º	04	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	03/08/2020	Nível - II
		Matutino	002	h/planejamento	A 30/09/2020	
02	Maristela dos Reis Gonçalves	6º, 7º, 8º e 9º	15	Matemática	01/09/2020	Nível - II
		6º	01	Arte	A 30/09/2020	
		Matutino	008	h/planejamento		

**UNIDADE ESCOLAR – E.M. “LIDUVINA MOTTA CAMARGO”
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	João Gilberto Fonseca de Macedo	6º A, 7º A e 7º B	07	História	18/08	Nível - II
		Matutino	003	h/planejamento	A 30/09/2020	

**UNIDADE ESCOLAR – E.M. “MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS”
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Patrícia Aparecida de Souza	5º C	16	Regência	01/09/2020	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 30/09/2020	

**UNIDADE ESCOLAR – E.M. “PROFª MARIA LUÍZA CORRÊA MACHADO”
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Edna Maria da Silva Queiroz	6º A e B, 7º A, 7º e 7º C,	08	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	01/09/2020	Nível - II
		8º A e B, 9º A			A 30/09/2020	
02	Flávia Clemente de Oliveira	4º A	16	Regência	01/09/2020	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 30/09/2020	
03	João Gilberto Fonseca de Macedo	7º C e 9º A	05	História	18/08/2020	Nível - II
		Matutino	002	h/planejamento	A 30/09/2020	

Paranaíba-MS, 24 de setembro de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 702, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera dispositivo do Decreto nº 682, de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública e do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências.

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Paranaíba – MS.

DECRETA:

Art. 1º O art. 43 do Decreto nº 682, de 18 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. Fica instituído no município de Paranaíba o “toque de recolher”, de forma a coibir a circulação de pessoas nas ruas da cidade, no horário compreendido entre as 23h00min e 05h00min.

Parágrafo único A restrição contida no caput deste artigo não se aplica aos casos de saúde e deslocamento ao trabalho, bem como outra circunstância relevante devidamente comprovada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Edú Queiroz Neves”, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Procuradora-Geral do Município

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Saúde, na data supra.**DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.**JANETE APARECIDA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.**LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Administração**ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE Nº 004/2020**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, acolhendo os pareceres da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do art. 41 da Constituição da República e art. 25 da Lei Complementar 47/2011, **DECLARA ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO**, a partir das respectivas datas, os seguintes servidores efetivos, integrantes do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba:

ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA, professor de educação básica (língua inglesa), com efeito retroativo a 10/02/2018;

AGNALDO CAMPOS, serviços gerais, com efeito retroativo a 16/05/2019;

ALCIR ALVES DE OLIVEIRA, motorista de veículos leves, com efeitos retroativos a 28/07/2019;

ANA LÚCIA BEATA LACÔRTE, Serviços Gerais Feminino, com efeito retroativo a 01/05/2019;

ANDRÉ FAUSTINO DIAS, motorista de ambulância, com efeitos retroativos a 01/05/2019;

ANDREIA LEMOS DE OLIVEIRA, professor de educação infantil, com efeito retroativo a 02/05/2019;

ANGELA MARIA DA SILVA, agente administrativo, com efeito retroativo a 31/12/2019;

ANGELINA MARGARIDA DA SILVA, Serviços Gerais Feminino, com efeito retroativo a 01/05/2019;

BRIGIDA ELIONAI DE BARROS, Serviços Gerais Feminino, com efeito retroativo a 01/05/2019;

BRUNO MARQUES RIBEIRO, serviços gerais, com efeitos retroativos a 22/05/2019;

CAMILA GARCIA SILVA, professor de educação infantil, com efeito retroativo a 01/05/2019;

CAMILA NEVES FRANSSICO, fisioterapeuta, com efeitos retroativos a 01/05/2019;

CASSIA FERNANDA BRAGA QUEIROZ DOS ANJOS, Serviços Gerais Feminino, com efeito retroativo a 01/05/2019;

CATIUSSE DIONÍSIO DA SILVA GONÇALVES, monitor de educação infantil, com efeito retroativo a 17/05/2019;

CELINA SILVA DE SOUZA, Serviços Gerais Feminino, com efeito retroativo a 30/06/2019;

CLARICE PETROCELLI, serviços gerais, com efeitos retroativos a 26/07/2019;

CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS, professor de educação infantil, com efeito retroativo a 10/07/2019;

DAIANY DE OLIVEIRA CARVALHO, professor de educação infantil, com efeito retroativo a 01/05/2019;

DAYANE FERREIRA DOS SANTOS, serviços gerais, com efeito retroativo a 01/05/2019;

DIOGO DE SOUZA RODRIGUES, serviços gerais, com efeito retroativo a 01/05/2019;

DORVALINA DIONÍZIA DE OLIVEIRA, professor de educação infantil, com efeito retroativo a 01/05/2019;

DOUGLAS TOSTA DIAS, professor, com efeitos retroativos a 04/09/20;

EDNA PEREIRA DA SILVA, professor de educação infantil, com efeito retroativo a 30/06/2019;

ELEN CRISTINA DIAS, serviços gerais, com efeito retroativo a 01/05/2019;

ELIANA MARIA DA SILVA, serviços gerais, com efeito retroativo a 22/05/2019;

ELIDA ARAUJO CARLOS, serviços gerais, com efeito retroativo a 04/05/2020;

ELIO BARROS CAVALCANTE, mecânico de veículos, com efeito retroativo a 22/05/2019;

ERICA REGINA RODRIGUES, Serviços Gerais Feminino, com efeito retroativo a 01/05/2019;

ERIKA CRISTIANE SARTORI, professora, com efeitos retroativos a 04/09/2020;

FABIANA SOARES, Serviços Gerais Feminino, com efeito retroativo a 01/05/2019;

FÁBIO ROGÉRIO GUIMARÃES DE FREITAS, Agente de Controle de Endemias, com efeito retroativo a 01/05/2019;

FERNANDA DE PAULA PIRES CAMARGO, nutricionista, com efeito retroativo a 01/05/2019;

FERNANDA NEVES DOS REIS SANTOS, Serviços Gerais Feminino, com efeito retroativo a 22/05/2019;

FLÁVIA SILVA MACHADO, Serviços Gerais Feminino, com efeito retroativo a 01/05/2019;

FLAVIO MALHEIROS DA SILVEIRA, motorista de veículos pesados, com efeitos retroativos a 01/05/2019;
GABRIELA NATANI SIQUEIRA DE SOUZA, serviços gerais, com efeito retroativo a 30/05/2019;
GEISYBEL LADISLAU LOPES MORAES, professora de educação infantil, com efeitos retroativos a 04/05/2019;
GERALDO ANGELO NORMANDIA SOUZA, Serviços Gerais Masculino, com efeito retroativo a 01/05/2019;
GERALDO OTONI FARIA, Serviços Gerais Masculino, com efeito retroativo a 01/05/2019;
GERCION JOSÉ DE FREITAS, Serviços Gerais Masculino, com efeito retroativo a 03/05/2019;
ILDA BATISTA DE SOUZA, serviços gerais, com efeitos retroativos a 30/06/2019.
IZABEL PEREIRA DA SILVA FARIAS, serviços gerais feminino, com efeitos retroativos a 01/05/2019;
JOANA DARQUE PRUDÊNCIO, Agente Comunitário de Saúde, com efeito retroativo a 04/04/2020;
JOÃO BATISTA DA SILVA serviços gerais, com efeito retroativo a 29/05/2019;
JOAO VITOR PAULINO VIANA, agente de controle de endemias, com efeitos retroativos a 13/06/2019;
JOSÉ DEBRAR DE AQUINO, vigia, com efeitos retroativos a 04/04/2020;
KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA, professor de educação infantil, com efeito retroativo a 01/05/2019;
LEIDILAINÉ SANTANA DA SILVA, serviços gerais, com efeito retroativo a 01/05/2019;
LEVI ROBSON BORGES DOS SANTOS, professor, com efeitos retroativos a 04/09/2020;
LUCAS PARREIRA BARBOSA, engenheiro civil, com efeitos retroativos a 22/05/2019;
LUCELENE ARANTES DE FREITAS, agente comunitário de saúde, com efeitos retroativos a 04/04/2020;
LUCIMAR BERNARDES QUEIROZ, Serviços Gerais Masculino, com efeitos retroativos a 22/05/2019;
LUCINEIDE MARIA SILVA DE VASCONCELOS, agente comunitário de saúde, com efeitos retroativos a 04/04/2020;
LUIS MAR DE OLIVEIRA, borracheiro, com efeitos retroativos a 17/05/2019;
MARCIO GREIKE MAIA MOREIRA, serviços gerais, com efeito retroativo a 01/05/2019;
MARIA APARECIDA MIRANDA, cozinheira, com efeito retroativo a 17/05/2019;
MEIRE APARECIDA FERREIRA, professor de educação infantil, com efeito retroativo a 01/05/2019;
MONIQUE MARTINS MONTEIRO, monitor de educação infantil, com efeito retroativo a 01/05/2019;
NATAL DE FREITAS MOREIRA, serviços gerais, com efeito retroativo a 22/05/2019;
NELSON HIPÓLITO FILHO, operador de máquina pesada, com efeitos retroativos a 01/05/2019;
NILMA ANTONIA DE SOUZA TOSTA, serviços gerais, com efeito retroativo a 01/05/2019;
RAFAEL BORGES DE FREITAS, operador de máquina pesada, com efeitos retroativos a 01/05/2019;
RAFAELA FRANCO GARCIA SANTOS, professor de educação infantil, com efeito retroativo a 01/05/2019;
RAMAULZA FREITAS DA SILVA, Serviços Gerais Feminino, com efeito retroativo a 01/05/2019;
RAQUEL MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS, professor de educação infantil, com efeito retroativo a 01/05/2019;
RAQUEL NUNES ROSA, agente comunitário de saúde, com efeitos retroativos a 04/04/2020;
RIVAILSON CARLOS DE OLIVEIRA, motorista de veículos pesados, com efeitos retroativos a 01/05/2019;
ROBERTO FERNANDO DOS SANTOS, motorista de veículos pesados, com efeitos retroativos a 17/07/2019,
ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA, professora de educação infantil, com efeitos retroativos a 30/12/2019;
ROSANGELA VIEIRA MENEZES DA SILVA, serviços gerais, com efeito retroativo a 01/05/2019;
ROSILENE APARECIDA NOVAIS FERREIRA, agente comunitário de saúde, com efeitos retroativos a 04/09/2020;
ROSINEIDE CECATO, Serviços Gerais Feminino, com efeito retroativo a 01/05/2019;
SANDRA LUZIA MARTINS, professora, com efeitos retroativos a 04/09/2020; **JULIANE PIVETTA FERRO**, profes-
sora, com efeitos retroativos a 04/09/2020; **MARIA DOS ANJOS SANCHES DOS SANTOS LUNA**, professora com
efeitos retroativos a 04/09/2020;
SANDRA REGINA PEREIRA LIMA FREITAS, Serviços Gerais Feminino, com efeito retroativo a 01/05/2019;
SILVANA ALMEIDA RODRIGUES, professora, com efeitos retroativos a 04/09/2020;
SILVANA APARECIDA TOSQUE DE OLIVEIRA, agente comunitário de saúde, com efeitos retroativos a 04/09/2020;
SUELLEN FREITAS SILVA, Serviços Gerais Feminino, com efeito retroativo a 01/05/2019;
SUELY DA SILVA TOSTA, Serviços Gerais Feminino, com efeito retroativo a 01/05/2019;
TAIRÊ MIRELA SANTOS FRANZINI, professor de ensino fundamental II (História), com efeitos retroativos a
01/05/2019;
TAISA FRANCIS DE MEDEIROS, monitor de educação infantil, com efeito retroativo a 16/05/2019;
TATIANE ACOSTA BARBOSA DE SOUZA, técnico de laboratório, com efeitos retroativos a 01/05/2019;
TATIANE DE CASTRO ALVES, professora de educação infantil com efeitos retroativos a 17/07/2019;
TATIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA, agente comunitário de saúde com efeitos retroativos a 04/04/2020;
VAINA PINHEIRO MALAGUTI, agente comunitário de saúde, com efeitos retroativos a 04/04/2020;
VANESSA DIAS RIBEIRO, Serviços Gerais Feminino, com efeito retroativo a 04/05/2019;
VILMA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA, serviços gerais, com efeito retroativo a 04/05/2020;
WILLIAN BATISTA LACERDA DE OLIVEIRA, Agente de Controle de Endemias, com efeito retroativo a 01/05/2019;

Registre-se nos assentos funcionais, publique-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS, 23 de setembro de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Departamento de Licitação**AVISO DE REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**, designado pela **DECRETO Nº 567/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020**, torna público que no dia **8 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais de proteção e segurança – EPI's (avental, luva, máscara e touca), visando garantir a proteção dos profissionais do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, que realizam atendimento direto a população durante a pandemia do COVID-19, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/.

Paranaíba-MS, 24 de setembro de 2020.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA**Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 638, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a servidora **ANA CLÁUDIA LEONEL DE FREITAS**, ocupante do cargo de Professor Coordenador, lotada junto à Secretaria Municipal de educação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2020.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**JANETE APARECIDA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Câmara Municipal**PORTARIA Nº 0118, de 24 de Setembro de 2020.**

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora **MAÍLIA CRISTINA FERREIRA COUTO**, já fez uso de seus efeitos aos **15 (quinze) dias de férias**, conforme **portaria nº 0005, de 17 de Janeiro de 2020**.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora **MAÍLIA CRISTINA FERREIRA COUTO**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Legislativo, matrícula nº 63-1, símbolo ADM-2, referencia 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, **15 (quinze) dias de férias** regulamentares, referente ao período aquisitivo de 14/07/2019 à 14/07/2020, com base no art. 35 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020, a partir do dia 13 de Outubro de 2020.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 13 de Outubro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS, 24 de Setembro de 2020.

Nelo José da Silva

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Paulo Antonio Mendes de Paula

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE Nº 002/2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, acolhendo os pareceres da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do art. 41 da Constituição da República e art. 25 da Lei Complementar 47/2011, **DECLARA ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO**, a partir das respectivas datas, os seguintes servidores efetivos, integrantes do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba:

	Servidor(a)	Cargo Efetivo	Data Estabilidade
1.	Altivani Leite de Souza	Agente Com. Saúde	01/05/2019
2.	Ana Paula de Freitas Mundim	Educador Social II	01/05/2019
3.	Ana Rita Faustino de Freitas Duarte	Educador Social II	16/05/2019
4.	Angela Maria Batista Lemos de Oliveira	Cozinheira	01/05/2019
5.	Antonia Maria da Silva	Agente Com. de Saúde	02/05/2019
6.	Aparecida Fátima Rezende Castilho	Agente Com. de Saúde	01/05/2019
7.	Bruna Karla Queiroz	Prof. Ed. Infantil	01/05/2019
8.	Caren Sara Oliveira Leite	Agente Com. Saúde	01/05/2019
9.	Carlésio Farias Silva	Fisioterapeuta	02/05/2019
10.	Cinthia Mayara da Rocha Santos	Serviços Gerais	01/05/2019
11.	Cintia Fonseca Martins	Psicóloga	02/05/2019
12.	Cleide Aparecida Martins M. B. Silva	Assistente Social	02/05/2019
13.	Cleira Aparecida Louro	Agente Com. Saúde	02/05/2019
14.	Cleonice Sant'anna da Silva	Cozinheira	01/05/2019
15.	Cleusa Cristina Benites Guerra Doretto	Monitor Ed. Infantil	01/05/2019
16.	Danila Souza Rodrigues	Prof. Ed. Infantil	01/05/2019
17.	Dayane Aparecida Ferreira da Silva	Prof. Ed. Infantil	01/05/2019
18.	Fluvia Garcia Vieira	Prof. Ed. Infantil	01/05/2019
19.	Francine Tiago da Silva	Fiscal de Ob. e Postura	01/05/2019
20.	Gabriel Carvalho Diogo	Educador Social	01/05/2019
21.	Gilson Luiz Piva Filho	Médico Veterinário	01/05/2019
22.	Ironidina Almeida Cota Batista	Prof. Ed. Infantil	02/05/2019
23.	Jaqueline Cavalcantes Bejas Seraguci	Agente Com. de Saúde	01/05/2019
24.	Jeferson Aparecido de Oliveira	Enfermeiro	01/05/2019
25.	Juslene Jara Cristaldo	Enfermeiro ESF	01/05/2019
26.	Kelly Cristina Santos Savio	Educador Social	15/05/2019
27.	Luciana Chaves Carvalho	Enfermeiro ESF	02/05/2019
28.	Renato Reis Menezes Barcelos Nunes	Agente Administrativo	01/05/2019
29.	Rita de Cássia Assis Oliveira	Prof. Ed. Infantil	01/05/2019
30.	Rita de Cássia Souza	Prof. Ed. Infantil	01/05/2019
31.	Roberta Machado Pereira	Aud. Saúde Pública Enfermeira	01/05/2019
32.	Rosalina Alves Rodrigues	Serviços Gerais	01/05/2019
33.	Rosimeire Cecato	Prof. Ens. Fund. I	01/05/2019
34.	Samara Soares de Almeida	Prof. Ed. Infantil	01/05/2019
35.	Sandi Alves Natal	Agente Com. Saúde	01/05/2019
36.	Sidneia Maia de Freitas	Agente Com. Saúde	01/05/2019
37.	Simone Aparecida Alves	Prof. Ed. Infantil	01/05/2019
38.	Taislaine de Oliveira Cardoso	Prof. Ed. Infantil	03/05/2019
39.	Thiago Ferreira Bergantini	Educador Social II	01/05/2019
40.	Valter Pereira dos Santos	Agente Com. Saúde	01/05/2019
41.	Walber Mendes Ramos	Médico ESF	01/05/2019
42.	Wanderson Correa da Silveira	Aud. Saud.- Contador	01/05/2019

Registre-se nos assentos funcionais, publique-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS, 01 de setembro de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE Nº 003/2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, acolhendo os pareceres da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do art. 41 da Constituição da República e art. 25 da Lei Complementar 47/2011, **DECLARA ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO**, a partir das respectivas datas, os seguintes servidores efetivos, integrantes do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba:

1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ALEX POSTERLI GUILHERME PALMA com efeitos retroativos a 04/04/2020;

ALINE CRISTINE STELLATO DA SILVA com efeitos retroativos a 04/04/2020;

ALINE RAMOS DE FREITAS SANTANA VAZ, com efeitos retroativos a 04/04/2020;

ANA GLORIA DE OLIVEIRA BARROS RODRIGUES com efeitos retroativos a 04/04/2020;

ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA com efeitos retroativos a 04/04/2020;

ANDREA CRISTINA GAVIOLI ANDO QUEIROZ com efeitos retroativos a 04/04/2020;

ANDREIA MARQUES DOS SANTOS THEODORO com efeitos retroativos a 04/04/2020;

ANDREIA SANTA DE OLIVEIRA com efeitos retroativos a 04/04/2020;

CARLA DE OLIVEIRA VALIM, com efeitos retroativos a 04/04/2020;

CLEUZA EURIDES RICARDO com efeitos retroativos a 04/04/2020;

DANIELLI LOURENÇO CANOVA, com efeitos retroativos a 01/05/2019;

DULCINÉA PEREIRA ARAUJO E SOUZA; com efeitos retroativos a 04/04/2020;

ENI MACHADO DE PAULA com efeitos retroativos 01/05/2019;

FABRICIA POSTERLI CAVALCANTE com efeitos retroativos a 04/04/2020; **AMANDA DA SILVA EVANGELISTA** com efeitos retroativos a 04/04/2020; **REGIANE DE OLIVEIRA NETO** com efeitos retroativos a 04/04/2020;

GRACIELY ALVES DOS SANTOS com efeitos retroativos a 04/04/2020; **CRISTIANE APARECIDA VIEIRA MARTINS**, com efeitos retroativos a 04/04/2020;

SIRLEI MARTINS DE FREITAS OLIVEIRA com efeitos retroativos a 04/04/2020;

JARDEL AUGUSTO TABARELLI MOREIRA com efeitos retroativos a 04/04/2020;

KARLA MARCIA DA SILVA, com efeitos retroativos a 04/04/2020;

LUCIA DA SILVA com efeitos retroativos a 04/04/2020;

LUCIANA ALMEIDA NEVES, com efeitos retroativos 04/04/2020;

LUCIANA SABINO VIDAL, com efeitos retroativos 01/05/2019;

LUCIMAR BATISTA DE SOUZA RAPOSO, com efeitos retroativos a 04/04/2020;

LUZIANO DA SILVA MENEZES com efeitos retroativos a 04/04/2020;

MARCELINA APARECIDA RAMOS SOARES, com efeitos retroativos a 04/04/2020;

MIRIAN DE SOUZA SANTOS LOPES, com efeitos retroativos a 04/04/2020; **LUCIMAR FERREIRA SANTOS SOUZA**, com efeitos retroativos a 04/04/2020;

NATÁLIA DA SILVA LEONEL, com efeitos retroativos a 04/04/2020;

NEUZIRA APARECIDA FERREIRA COUTO com efeitos retroativos a 04/04/2020;

NILZA DE FÁTIMA APARECIDA FRANCO PÁSCOA com efeitos retroativos a 04/04/2020;

RODOLFO ALVES SILVA, com efeitos retroativos a 03/05/2019;

ROSELI ADÃO com efeitos retroativos a 04/04/2020;

ROSIMEIRE APARECIDA DE JESUS, com efeitos retroativos a 04/04/2020; **RAFAEL CIRILO CARVALHO DA SILVA**, com efeitos retroativos a 04/04/2020;

ROSIMEIRE DOS SANTOS PINHEIRO ALVES com efeitos retroativos a 04/04/2020;

RUBIENE COSTA DOS SANTOS, com efeitos retroativos a 04/04/2020;

SANDRA FERNANDES SOUZA, com efeitos retroativos a 04/04/2020;

SILVANIA APARECIDA PONCIANO BORGES, com efeitos retroativos a 04/04/2020;

SIMONE CRISTINA MACHADO com efeitos retroativos a 04/04/2020;

SOLANGE DE SOUTO, com efeitos retroativos a 04/04/2020;

SONIA PESSOA GONÇALVES VIANA com efeitos retroativos a 04/04/2020; **VALERIA FERNANDA PAIXÃO** com efeitos retroativos a 04/04/2020;

SUELI PARDINHO DE SOUZA, com efeitos retroativos a 02/05/2019;

TATIANA CLEIA DE BRITO, com efeitos retroativos a 04/04/2020;

VALDELECI MARIA MENDONÇA DA SILVA, com efeitos retroativos a 04/04/2020;

VANIA HELOISA DA CUNHA, com efeitos retroativos a 04/04/2020;

2 - ENFERMEIRO ESF

MAICOM RICARDO DE FREITAS GROTTTO, com efeitos retroativos a 01/05/2019;

MILENA APARECIDA QUEIROZ MUNHOZ, com efeitos retroativos a 01/05/2019;

3 - ENFERMEIRO

TALITA AMANCIO SIQUEIRA, com efeitos retroativos a 01/05/2019; **THAUANI CRISTINA DA SILVA**, com efeitos retroativos a 17/07/2019; **VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA**, com efeitos retroativos a 30/06/2019;

4 - COZINHEIRO

ANA PAULA DOS REIS PEREIRA, com efeitos retroativos a 17/07/2019; **CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, com efeitos retroativos a 01/07/2019;

MEIRY REZENDE DA SILVA OLIVEIRA, com efeitos retroativos a 02/05/2019;

5 - MÉDICO ESF

ITALO ARAUJO, com efeitos retroativos a 02/05/2019;

MARIELLA SEGURA CHAVES, com efeitos retroativos a 01/05/2019; **NAIARA RIBEIRO DE FREITAS**, com efeitos retroativos a 01/05/2019;

6 - MÉDICO ESPECIALISTA

JOSÉ BENTO SOUTO, com efeitos retroativos a 01/05/2019;

7 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

FLAVIA FERREIRA DA SILVA, com efeitos retroativos a 30/06/2019;

NAUBIA DE SOUZA MACHADO, com efeitos retroativos a 01/05/2019; **SANDRA COELHO FERREIRA**, com efeitos retroativos a 02/05/2019;

SILVANA MARINHO DE SOUZA, com efeitos retroativos a 01/05/2019; **BIBIANE ALVES DE MEDEIROS**, com efeitos retroativos a 01/05/2019; **LUCIANO RODRIGUES BORGES**, com efeitos retroativos a 01/05/2019; **ERNADES AMARO SILVA**, com efeitos retroativos a 01/05/2019;

TATIELI BORGES DOS SANTOS, com efeitos retroativos a 30/06/2019; **ROSÂNGELA FRANCISCA DA SILVA**, com efeitos retroativos a 30/06/2019; **JANAINA ALVES DE ALMEIDA**, com efeitos retroativos a 01/05/2019; **JÉSSICA FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA**, com efeitos retroativos a 30/06/2019;

8 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II

FÁBIO LUIZ LEONEL QUEIROZ, com efeitos retroativos a 02/05/2019;

9 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

FALCONY DE ALMEIDA SILVA, com efeitos retroativos a 01/05/2019; **JANDER APARECIDO DE SOUZA FREITAS**, com efeitos retroativos a 01/05/2019;

GEVANILDO CANDIDO DA SILVA, com efeitos retroativos a 01/05/2019; **EDER PEREIRA DA SILVA**, com efeitos retroativos a 01/05/2019;

MARCOS ROGÉRIO BATISTA CARDOSO com efeitos retroativos a 22/05/2019;

10 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLEVERSON BONFIM FERREIRA, com efeitos retroativos a 01/05/2019;

11 - OPERADOR DE MÁQUINA LEVE

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA; com efeitos retroativos a 05/06/2019;

12 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

CELSO DOS SANTOS COSTA, com efeitos retroativos a 02/05/2019;

EDSON MARTINS DE FREITAS, com efeitos retroativos a 30/06/2019;

13 - AGENTE ADMINISTRATIVO

LUCAS PEREIRA ROCHA MARTINS, com efeitos retroativos a 01/05/2019; **PATRÍCIA RODRIGUES SILVA**, com efeitos retroativos a 01/05/2019;

14 - PSICÓLOGO

ELAINE MARIA DA SILVA QUEIROZ NIEDO, com efeitos retroativos a 22/05/2019;

LEANDRO BATISTA DE CASTRO, com efeitos retroativos a 30/06/2019;

15 - AGENTE DE ÁREA AZUL

ANA PAULA VILELA DOS REIS RIBEIRO, com efeitos retroativos a 30/06/2019;

JANIO FLAVIO DE SOUZA com efeitos retroativos a 30/06/2019;

MONIQUE APARECIDA DA SILVA LOPES, com efeitos retroativos a 01/05/2019;

ROBERTA TEIXEIRA DA MAIA, com efeitos retroativos a 30/06/2019;

16 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ELIENE MOREIRA SILVA, com efeitos retroativos a 30/06/2019;

MÔNICA REGINA PEREIRA DE SOUZA com efeitos retroativos a 30/06/2019;

17 - MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MARCIA REGINA DA SILVA, com efeitos retroativos a 01/05/2019;

Registre-se nos assentos funcionais, publique-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS, 01 de setembro de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES****EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 72/2019****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**RESCISÃO DO CONTRATO DE:** LEANDRO DA SILVA BISPO**CARGO/FUNÇÃO:** Contratado para o cargo de Agente de Serviços Especializados II - Motorista**ULTIMO DIA DE TRABALHO:** 02/09/2020**ASSINADO EM:** 17/09/2020.**ASSINARAM:** Vinicius de Mello Dassi - Contratante e Leandro da Silva Bispo- Contratado

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 109/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 109/2019, Que entre si celebram o Município de Pedro Gomes, Por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Gomes & Azevedo Ltda Epp, (Contrato de Repasse OGU 859674/2017/MS/CAIXA.) I - CONTRATANTES: Pelo presente Instrumento, que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerai, nº 392, inscrito no CNPJ/MF nº 03.352.986/0001-57, através do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE, neste ato representado pela Sr^a. **Sandra Tereza Bedin Garcia**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.771.918-63, residente e domiciliada à Rodovia Lauredano Mendes Fontoura nº 651, neste Município de Pedro Gomes - MS, ordenadora de despesas da respectiva pasta, designada pelo Decreto "P" 004/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GOMES & AZEVEDO LTDA EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede a Av. Tiradentes, nº 697, Bairro Taveirópolis, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.640/0001-24, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Erson Gomes de Azevedo**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Rodolfo Andrade Pinto, nº 52, fundos - Bairro Taveirópolis, Campo Grande/MS, portador do CPF nº 868.761.631-72, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II - FUNDAMENTO LEGAL:** Para, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, estabelecer o que segue: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II - por acordo das partes: § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de valor, (devido ao acréscimo de quantitativos de materiais/serviços). **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS Fica alterada a redação da CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO Nº 109/2019 a qual passa a vigorar com a seguinte redação:** **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** O presente contrato fica aditado em R\$75.963,19, passando o valor total do contrato para R\$771.587,29, o aditivo se faz necessário tendo em vista o acréscimo de serviços/materiais quando da aprovação do Projeto e justificativa elaborada pela Engenheira do Município, conforme planilha que passa a fazer parte do processo. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 109/2019, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes - MS, 08 de setembro de 2020.**

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 107/2017

Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 107/2017, Que Entre Si Celebram o Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes e a empresa Consaúde - Comercio e Serviços de Informática - Ltda Epp. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES/MS, inscrito no CNPJ/MF nº 10.693.916/0001-28, situado na Rua Corumbá nº 234, centro, nesta cidade de Pedro Gomes - MS, representado pela Sr^a. **Sandra Tereza Bedin Garcia, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.771.918-63, residente e domiciliada à Rodovia Lauredano Mendes Fontoura nº 651, neste Município de Pedro Gomes - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Consaúde - Comercio e Serviços de Informática - Ltda**, estabelecida à Rua José Oliva, nº 762, Centro, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Campo Grande - MS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.798.072/0001-73, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **Edison Rodrigues Miranda**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, inscrito no CPF nº 075.002.031-87, residente e domiciliado à Rua Enoch Vieira de Almeida, nº 137, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Campo Grande - MS, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II - FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57 II § 2º da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação de prazo e ajuste de valor (serviços de instalação e manutenção de sistemas em informática). **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 107/2017**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA.** O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 26 de agosto de 2020. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 107/2017,**

que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 08 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2019

Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 004/2019, Que Entre Si Celebram O Município De Pedro Gomes e Lanza Lima Engenharia Ltda. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, representado pelo Prefeito Municipal **William Luiz Fontoura**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº **519.573.451-87**, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº 20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes-MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **Lanza Lima Engenharia Ltda**, sito à Rua Vasco da Gama, nº 77 Bairro Vila Morumbi, Campo Grande – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 97.535.208/0001-47, ora denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL** : art. 57 da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** : Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**. Fica alterada a redação da **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/2019**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA**. O presente contrato fica aditado por igual período ou seja por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de vencimento 26 de agosto de 2020. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** .Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 004/2019, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 08 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 166/2019

Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 166/2019, Que Entre Si Celebram O Município De Pedro Gomes e a empresa Antonio Fernando da Silva - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, neste ato representada pelo Secretário Sr. Vinicius de Mello Dassi, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **035.719.148-05**, residente e domiciliado à Rua Pernambuco nº 890, centro, nesta cidade de Pedro Gomes-MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **Antonio Fernando da Silva MEI**, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 487, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.638.451/0001-70, ora denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL** : art.57 da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** : Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**: Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 166/2019**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja por mais 04 (quatro) meses, contados a partir da data de vencimento **12 de setembro de 2020**. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº **166/2019**, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 08 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 125/2018

Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 125/2018, Que Entre Si Celebram o Município de Pedro Gomes e Izanio Batista de Souza e outros. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerais, Nº 392, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, William Luiz Fontoura, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº 20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, e Izanio Batista de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Dois Corações, Zona Rural, Pedro Gomes – MS, inscrito no CPF, sob o nº 404.232.041-49, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57 da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** : Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação de prazo. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**. Fica alterada a redação da **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 125/2018**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA**. O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 14 de agosto de 2020. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 125/2018, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 08 de setembro de 2020

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 72/2015

Quinto Termo Aditivo Ao Contrato Nº 72/2015, Que Entre Si Celebram o Município de Pedro Gomes e a empresa Pamylla Zanatta Calixto - ME. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES** – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gérias, Nº 392, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **William Luiz Fontoura**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº 20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, e a Empresa **PAMYLLA ZANATTA CALIXTO – ME**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.129.832/0001-29, com sede à Rua Aquidauana nº 255, centro, na cidade de Pedro Gomes / MS, neste ato representado pela **Sr^a. Pamylla Zanatta Calixto**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001387942 SSP/MS e CPF nº 002.815.851-21, residente e domiciliado à Rua Aquidauana nº 267, centro, na cidade de Pedro Gomes / MS, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57 da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação de prazo. **CLÁUSULA TERCEIRA:** DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS. Fica alterada a redação da **CLAUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E A CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO Nº 72/2015**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA.** O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 26 de agosto de 2020, ficando com sua vigência até o dia 26 de agosto de 2021. **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE.** Seguindo o índice oficial de reajuste, acréscimo de 13,02 % no valor do aluguel, totalizando um valor de R\$ 10.687,17 (dez mil seiscentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos) dividido em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de R\$ 890,60 (oitocentos e noventa reais e sessenta centavos) referente ao período citado na **CLAUSULA QUARTA. CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 72/2015, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 08 de setembro de 2020

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 143/2018

Quarto Termo Aditivo Ao Contrato Nº 143/2018, Que Entre Si Celebram o Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes e a empresa Medclinica Souza Campos Ltda ME. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES/MS**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.693.916/0001-28**, situado na Rua Corumbá nº 234, centro, nesta cidade de Pedro Gomes – MS, representado pela **Sr^a. Sandra Tereza Bedin Garcia**, brasileira, solteira, inscrito no **CPF/MF sob o nº 110.771.918-63**, residente e domiciliada à Rodovia Lauredano Mendes Fontoura nº 651, neste Município de Pedro Gomes - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MEDCLINICA SOUZA CAMPOS - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 23.266.007/0001-55, com sede à Av. Marcelo Miranda Soares nº 1004, sala 01, na cidade de Sonora / MS, neste ato representada pela **Dr^a. Tatiana Daniela de Souza Campos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.977-20 SEJUSP/AC e CPF nº 711.294.302-78, residente e domiciliada no mesmo endereço citado acima, doravante denominada **CONTRATADA** ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57 § 2º da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores, e justificativa anexa ao presente termo. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação de prazo. (prestação de serviços médicos). **CLÁUSULA TERCEIRA:** DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS. Fica alterada a redação da **CLAUSULA DECIMA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 143/2018**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA.** O presente contrato fica aditado por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de vencimento 12 de agosto de 2020. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 143/2018, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 08 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO DE CONTRATOS**EXTRATO CONTRATO Nº48/2020**

Contratante : Município de Pedro Gomes-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; **Contratado:** Dirceu Longo & Cia Ltda; **Data da assinatura:** 07 de agosto de 2020; **Objeto:** Aquisição de Balanças para atendimento aos pequenos e médios produtores rurais do Município, conforme Convênio MAPA-PLATAFORMA+BRASIL Nº892209/2019; **Vigência:** 12 meses; **Valor total:** R\$15.740,14; **Dotação:** 02.1001 – 20.608.0035.1001 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ; **Assinaturas:** Dirceu Longo e William Luiz Fontoura; Pedro Gomes – MS, 24 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº49/2020

Contratante : Município de Pedro Gomes-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; **Contratado:** Enzo Veículos Ltda; **Data da assinatura:** 07 de agosto de 2020; **Objeto:** Aquisição de um veículo tipo caminhão vuc equipado com carroceria de madeira, zero quilômetro, motor diesel, com potência líquida de 130 cv, direção hidráulica, câmbio Manual de 06 marchas mais 01 ré, ar condicionado, conforme Convênio MAPA-PLATAFORMA+BRASIL Nº892209/2019; **Vigência:** 12 meses; **Valor total:** R\$102.800,00; **Dotação:** 02.1001 – 20.608.0035.1001 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ; **Assinaturas:** Karlos César Fernandes e William Luiz Fontoura; Pedro Gomes – MS, 24 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº50/2020

Contratante : Município de Pedro Gomes-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; **Contratado:** União Comércio de Pneus Ltda; **Data da assinatura:** 13 de agosto de 2020; **Objeto:** Serviço de recapagem de pneus de máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; **Vigência:** 45 dias; **Valor total:** R\$16.900,00; **Dotação:** 02.0601- 26.782.0036.2014 - 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos ; **Assinaturas:** Robson Martins da Silva e Vinícius de Mello Dassi; Pedro Gomes – MS, 24 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº51/2020

Contratante : Município de Pedro Gomes-MS; **Contratado:** Padilha Construções Ltda - ME; **Data da assinatura:** 14 de agosto de 2020; **Objeto:** Contratação de empresa para reforma, ampliação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) localizado na Rua Minas Gerais, Construção de um quarto social na Rua Aurea Maia da Silva, Quadra 08, Lote 04 do Bairro Galdina, conforme Planilha e Memorial Descritivo ; **Vigência:** 10 meses; **Valor total:** R\$ 250.736,77 ; **Dotação:** 02.0903- 08.244.0009.2095 - 44.90.51 – Obras e Instalações ; **Assinaturas:** Ary Antonio Padilha e William Luiz Fontoura; Pedro Gomes – MS, 24 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº52/2020

Contratante : Município de Pedro Gomes-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; **Contratado:** Ariovaldo Medeiros da Silva - MEI; **Data da assinatura:** 20 de agosto de 2020; **Objeto:** Serviços de confecção de uniformes para servidores alocados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; **Vigência:** 60 dias; **Valor total:** R\$ 15.853,80 ; **Dotação:** 02.0601- 15.122.0035.2011 - 33.90.39.70 – Confecção de uniformes, Bandeiras e Flâmulas ; **Assinaturas:** Ariovaldo Medeiros da Silva e Vinícius de Mello Dassi; Pedro Gomes – MS, 24 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020**Proc. Licitatório n.º 005/2020****PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2020**

Objeto: Registro de Preços para eventuais contratação de serviços de confecção de serviços gráficos. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Item	3144 Código	ARIOVALDO MEDEIROS DA SILVA 86132857168 CNPJ: 18.258.075/0001-32 R BAHIA, 244 - CENTRO, Pedro Gomes - MS, CEP: 79410-000 Telefone: (67) 3230-2261 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	115.025.020	BANNER LONA BRILHO 1,00MT X 0,90CM, IMPRESSÃO COLORIDA	UN	30	169,80	5.094,00
2	115.025.019	BANNER LONA BRILHO 1,00MT X 2,00MT, IMPRESSÃO POLICROMIA	UN	30	179,80	5.394,00
3	030.016.619	CARIMBO AUTO TINTADO C60	UN	30	90,00	2.700,00
4	052.019.003	CARIMBO MADEIRA TAM. 24 CM²	UN	10	60,00	600,00
5	030.041.036	CARTAZ ' PROIBIDO BEBIDA ALCOOLICA PARA MENOR DE DEZOITO ANOS '	UN	100	4,49	449,00
7	030.016.166	ENVELOPE GRANDE COR PARDO	UN	100	1,50	150,00
8	030.016.310	ENVELOPES PARDO 23 X 16 CM	UN	1000	0,79	790,00
9	039.046.037	FAIXA DE 3,00 X , 0,70 M (LONA BRILHO, IMPRESSÃO COLORIDA	SV	65	199,00	12.935,00
10	115.025.010	FAIXA LONA BRILHO 2,00MTS X 0,70CM POLICROMIA	UN	50	175,00	8.750,00
11	039.052.130	FLYERS MED. 21X10 F/V	SV	3000	0,29	870,00
12	144.001.065	FOLDER TAMANHO A4, 2 DOBRAS, 4 X 1 CORES NO PAPEL COUCHE 180 G.	SV	1200	0,99	1.188,00
14	115.025.004	PANFLETOS 1/16 PAPEL COUCHE- POLICROMIDA	UN	5000	0,29	1.450,00
15	144.001.024	PASTA COM BOLSA E ORELHA PAPEL COUCHÊ 230 GRAMAS FORMATO 1/4	UN	500	2,60	1.300,00
		Total do Proponente				41.670,00
Item	4403 Código	L.F. DE SOUZA ME CNPJ: 08.433.376/0001-00 RUA XAVIER DE TOLEDO, 466 - TAQUARUSSU, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79006-020 Telefone: 6733866028 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	144.001.052	CARTAZ INFORMATIVO 1/4 PAPEL COUCHÊ POLICROMADO	UN	500	3,50	1.750,00
13	144.001.023	LIVRETO FORMATO 30X21CM PAPEL SULFITE 120 GRAMAS FRENTE E VERSO POLICROMADO	UN	1300	6,00	7.800,00
		Total do Proponente				9.550,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com o membro de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OBSERVAÇÃO: OS PREÇOS FICARÃO REGISTRADOS POR UM PERÍODO DE (01) ANO A CONTAR DA DATA DA HOMOLOGAÇÃO.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

RONIVALDO DIAS DA SILVA CPF.: 489.570.201-44 RG.: 537071-SSP-MS Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 003 DE 13/01/2020	ROOSEVELT TEODORO DA SILVA FILHO CPF.: 501.783.421-49 RG.: Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 003 DE 13/01/2020
--	---

Proponentes:

Representante: ARIIVALDO MEDEIROS DA SILVA CPF.: 861.328.571-68 RG.: 01074265SSP-MS Empresa: ARIIVALDO MEDEIROS DA SILVA 86132857168	não estava presente Representante: LOURIVAL FERREIRA DE SOUZA CPF.: 285.497.911-72 RG.: 122350SSP-MS Empresa: L.F. DE SOUZA ME
---	--

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 003/2020

Proc. Licitatório n.º 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVETUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Item	4730 Código	ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 21.271.068/0001-85 RUA TIRADENTES, 585 - CENTRO, SONORA - MS, CEP: 79415-000 Telefone: 67 3295 1969 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
1	030.028.054	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA Marca: CAMPER	UN	12	29,50	354,00
2	030.022.087	ABSORVENTE INTIMO ANTI ALERGICO COM ABAS PCT COM 8 Marca: ENLACE	PCT	50	3,40	170,00
5	030.036.007	ALCOOL 70% - 1000 ML CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES Marca: START	CX	80	140,00	11.200,00
6	030.036.519	ALCOOL 70% - 1000 ML. Marca: START	FRASC	630	11,66	7.345,80
7	030.009.384	ALCOOL 70% ETÍLICO, USO MÉDICO HOSPITALAR, FRASCO CONTENDO 1.000ML Marca: START	FRASC	125	11,66	1.457,50
8	030.009.386	ALCOOL EM GEL, FRASCO CONTENDO 250 ML Marca: START	FRASC	275	10,80	2.970,00
11	030.036.528	ALMOTOLIA 500ml PRETA BICO RETO Marca: BRASFORT	UN	50	34,50	1.725,00
12	030.036.136	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML BICO RETO Marca: RINO	UN	50	32,50	1.625,00
14	030.022.119	AMACIANTE DE ROUPAS ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO COMPOSIÇÃO TENSÓATIVA NAO IONICO COADJUVANTE ALCALINIZANTE APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TEXTEIS CARACTERISTICAS ADICIONAIS LIQUIDO CONCENTRODO SOLUVIO EM AGUA BASE NEUTRA EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS PRODUTO DE BOA QUALIDADE Marca: START	UN	840	4,40	3.696,00
15	030.069.627	ANTISÉPTICO BUCAL Marca: ENLACE	UN	50	13,80	690,00
16	030.022.037	APARELHO DE BARBEAR - COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLASTICAS, AÇO INOXAIDAVEL REVESTIDO COM PATINA, CROMO, POLIETRAFLUO REOTILENO E ALUMINIO . Marca: BIC	UN	550	1,97	1.083,50
17	030.028.006	AVENTAL, CONFECCIONADO EM TECIDO IMPERMEÁVEL KPS E FORRADO (1 METRO X 0,80 CENTÍMETROS), COM LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Marca: GARRA	UN	30	28,00	840,00
18	030.022.164	BALDE MATERIAL PLASTICO TAMANHO MEDIO MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE 10 LITROS COR NATURAL CARACTERISTICAS ADICIONAIS PEGADOR EMBUTIDO Marca: ARQPLAST	UN	67	7,95	532,65
19	030.050.726	Balde Material Plástico, capacidade 10 Litros, características adicionais com alça metálica, aplicação uso geral Marca: PLASLIDER	UN	49	4,99	244,51
20	030.022.188	Balde, Material Plástico, Capacidade 05 litros, material alça arame galvanizado, cor natural, características adicionais pegador embutido. Marca: PLASLIDER	UN	35	4,45	155,75
21	030.050.435	Balde, material plástico, capacidade 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural, características adicionais pegador embutido Marca: ARQPLAST	UN	35	14,90	521,50
22	030.022.120	Balde, material plástico, capacidade 20 Litros, características adicionais com alça metálica, aplicação uso geral Marca: ARQPLAST	UN	10	14,90	149,00
23	030.050.729	Banheira para Banho uso infantil, em Plástico Resistente Marca: PLASTI-BRAS	UN	5	38,00	190,00
24	030.022.011	BOM AR Marca: PRATIK	UN	192	9,45	1.814,40
25	030.050.187	BORRIFADORES DE AGUA Marca: TIBA	UN	30	6,90	207,00
26	030.022.100	BOTA DE BORRACHA BRANCA PRIMEIRA LINHA Marca: PEGA FORTE	PAR	26	39,50	1.027,00
27	030.022.245	BOTA DE BORRACHA TAMANHO Nº 36 Marca: PEGA FORTE	PAR	10	39,50	395,00
28	030.022.243	BOTA DE BORRACHA TAMANHO Nº39 Marca: PEGA FORTE	PAR	10	39,50	395,00
29	030.022.097	BOTA DE BORRACHA TAMANHO Nº 37 Marca: PEGA FORTE	PAR	32	39,50	1.264,00
30	030.022.050	BOTA DE BORRACHA TAMANHO Nº 38 Marca: PEGA FORTE	PAR	32	39,50	1.264,00

31	030.022.051	BOTA DE BORRACHA TAMANHO Nº 41 Marca: PEGA FORTE	PAR	15	39,50	592,50
33	030.036.507	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO ANTIDERRAPANTE (GALÃO CONTENDO 05 LITROS) Marca: START	GL	50	79,60	3.980,00
34	030.022.022	CERA LIQUIDA EMBALAGEM COM 850 ML - BOA QUALIDADE. Marca: POLYLAR	UN	150	4,90	735,00
35	030.022.070	CERA LIQUIDA, EMBALAGEM COM 850 ML. DE BOA QUALIDADE Marca: POLYLAR	UN	290	4,90	1.421,00
36	030.022.099	CESTO DE LIXO 100 LITROS COM TAMPAS Marca: ANTARES	UN	25	57,00	1.425,00
37	030.022.090	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPAS E ACIONAMENTO DE PEDAL, CAPACIDADE DE 12 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	6	29,50	177,00
38	030.022.068	CESTO DE LIXO, 30 LITROS, PLÁSTICO, PARA BANHEIRO Marca: ANTARES	UN	54	44,50	2.403,00
39	030.022.210	CESTO P/ LIXO COM TAMPAS - 14 LITROS PLÁSTICO - BOA QUALIDADE Marca: ANTARES	UN	28	34,50	966,00
40	030.069.170	CHINELO/SANDALIA TIPO HAVAIANAS Marca: HAVAIANAS	PAR	15	14,90	223,50
41	030.021.018	COADOR DE CAFÉ Marca: ZEBINA	UN	50	5,78	289,00
42	030.021.084	COADOR DE CAFÉ Nº 103, PACOTES COM 30 UNIDADES Marca: BRIGITA	PCT	180	4,45	801,00
43	030.021.078	COADOR DE CAFÉ TAMANHO GRANDE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO Marca: ZABINA	UN	40	7,90	316,00
44	030.021.046	COLHERES DESCARTÁVEIS PCT C/ 50 Marca: STRAWPLAST	PCT	60	4,45	267,00
45	030.022.117	CONDICIONADOR PARA CABELO Marca: MONANGE	UN	100	9,85	985,00
47	030.022.007	COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: TOPFORM	PCT	1675	1,91	3.199,25
48	030.022.220	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML PCT C 100 UNIDADES Marca: TOPFORM	PCT	425	3,95	1.678,75
49	030.022.204	CREME DENTAL INFANTIL - COM FLUOR, EMBALAGEM CONTENDO 90 GRS- PRODUTO DE BOA QUALIDADE. Marca: SORRISO	UN	240	5,85	1.404,00
50	030.022.035	CREME DENTAL, TUBO COM 50G COM FORMULA DE 12 HORAS DE PROTEÇÃO, ANTIBACTERIANA, COM FLUOR E AJUDA A PREVENIR A INFLAMAÇÃO GENGIVAL, COM FLUOR E PROTEÇÃO ANTI CRIES - SIMILAR A COLGATE. Marca: SORRISO	UN	40	2,35	94,00
51	030.022.034	CREME PARA CABELO- INFANTIL - EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUTO DE BOA QUALIDADE. Marca: KANECHON	UN	240	8,95	2.148,00
54	030.022.005	DESINFETANTE 2 LITROS Marca: VOREL	GL	365	4,45	1.624,25
55	030.022.166	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 360 ML. Marca: PRATIK	UN	70	9,45	661,50
59	030.022.018	DETERGENTE MULTI USO DE 500 ML Marca: POLYAL	UN	615	1,99	1.223,85
62	030.050.534	EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE PARA PIPOCA PACOTE COM 500 UNIDADES Marca: CIRSTAL	PCT	10	18,20	182,00
63	030.019.010	EMBALAGEM PARA MARMITEX Marca: WYDA	UN	1000	0,99	990,00
64	030.022.093	ESCOVA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NAYLON, EM PLÁSTICO, COM SUPORTE. Marca: TOQ	UN	31	7,70	238,70
65	030.022.040	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - COM CERDAS DE PLÁSTICO ANATÔMICA - BOA QUALIDADE. Marca: GUIRRADO	UN	88	3,40	299,20
66	030.022.066	ESCOVA DE LIMPEZA PARA MAMADEIRAS E BICOS. Marca: GALA	UN	6	14,90	89,40
67	030.022.036	Escova dental infantil - cabo anatômico, medindo aproximadamente 15 cm ,cerdas macias com pontas arredondadas. Produto de boa qualidade. Marca: ENLACE	UN	155	2,91	451,05
68	030.050.537	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO, CERDAS SINTÉTICA, SUPORTE DE MADEIRA Marca: GUIRRADO	UN	10	3,40	34,00
69	030.022.019	ESPONJA DE AÇO - EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES - BOA QUALIDADE. Marca: QLUSTRO	PCT	807	1,50	1.210,50
70	030.022.158	ESPONJA DUPLA FACE - PCTE DE 04 UNIDADE - BOA QUALIDADE. Marca: SANTA MARIA	UN	683	3,70	2.527,10
71	030.022.131	Esponja para banho, material espuma / nylon, formato retangular, dupla face , pcte contendo 01 unidade. Produto de boa qualidade. Marca: LIMPANO	UN	150	3,40	510,00
72	030.022.153	ESSENCIA AROMÁTICA, EMBALAGEM CONTENDO 140 ML Marca: AZULIM	FRASC	10	8,90	89,00
74	030.050.475	FITA ADESIVA TIPO CREPE - PARA FRALDA , 50 ML X 19 MTS- PRODUTO DE BOA QUALIDADE. Marca: ADERE	UN	70	3,78	264,60
75	030.022.013	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO LISA MEDINDO (30x40CM) BOA QUALIDADE. Marca: INTEXTIL	UN	370	1,70	629,00
77	030.050.464	FÓSFORO (MAÇO CONTENDO 10 CAIXINHAS) Marca: PARANA	Mç	100	3,39	339,00
78	030.021.190	GARRAFA TÉRMICA 5 LT Marca: INVICTA	UN	6	38,50	231,00
79	030.021.115	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 1 LITRO Marca: TERMOLAR	UN	14	24,80	347,20
80	030.069.550	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: ONLY	UN	231	1,65	381,15
82	030.011.005	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO - 300 ML- BOA QUALIDADE Marca: VOREL	UN	352	9,80	3.449,60
83	030.022.207	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO - 300 ML- BOA QUALIDADE Marca: VOREL	UN	202	9,80	1.979,60
84	030.021.144	ISQUEIRO GRANDE Marca: BIC	UN	143	4,40	629,20
85	030.036.412	LIMPA ALUMINIO Marca: BRILHEX	FRASC	40	3,45	138,00
86	030.022.202	LIMPA VIDRO TRADICIONAL COM ALCOOL- 500 ML. PRODUTO DE BOA QUALIDADE. Marca: AZULIM	UN	6	6,75	40,50
89	030.022.105	LUSTRA MÓVEIS - 200 ML- PRODUTO DE BOA QUALIDADE. Marca: AZULIM	UN	55	6,90	379,50
92	030.069.293	LUVA DE LÁTEX DE CANO LONGO PARA COZINHA (G) Marca: VOLK	PAR	28	4,99	139,72
93	030.022.114	LUVA DE VAQUETA/RASPA MISTA Marca: PLASTCOR	PAR	12	14,90	178,80
94	030.022.073	Luvas para limpeza. Composição: Borracha de Látex Natural, com revestimento Interno, Reforçada, com superfície externa antiderrapante (PAR). Tamanho MÉDIO OU GRANDE. Boa qualidade. Marca: VOLK	UN	70	4,45	311,50

95	030.022.107	LUVAS PARA LIMPEZA, MATERIAL LATEX TAMANHO G Marca: VOLK	PAR	12	4,45	53,40
96	030.022.057	LUVAS PARA LIMPEZA, MATERIAL LÁTEX TAMANHO M Marca: VOLK	PAR	41	4,45	182,45
97	030.022.196	Mangueira de plástico para jardim, alt durabilidade, reforçada , pvc flexível e reforço com fios de poliester. Medindo 50 Metros. Marca: ARQUA	UN	19	142,00	2.698,00
98	030.052.002	MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA RESISTENTE A PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 120 LIBRAS. CONSTRUÍDA EM PVC FLEXÍVEL E REFORÇO COM FIOS DE POLIESTER. UNIDADE MEDINDO 20METROS Marca: TRAPP	UN	10	99,00	990,00
99	030.028.022	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CINZA Marca: GRAZIA	UN	36	8,80	316,80
100	030.028.021	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR Marca: GRAZIA	UN	36	8,80	316,80
101	030.022.106	PA COLETORA DE LIXO COM COLETOR EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM E CABO DE MADEIRA DE 80 CM Marca: COAFACIL	UN	56	8,45	473,20
102	030.021.042	PALITO DE DENTE Marca: THEOTO	CX	150	0,78	117,00
103	030.014.153	PALITOS DE PICOLE C/ 200 UND. Marca: THEOTO	PCT	30	9,85	295,50
104	030.014.072	PALITOS PARA CHURRASCO Marca: BILLA	PCT	150	7,75	1.162,50
106	030.022.009	PANO DE PRATO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X 66CM - PRODUTO DE 1ª LINHA. Marca: POLYLAR	UN	326	3,45	1.124,70
107	030.022.171	Pano de prato, confeccionado em tecido branco felpudo 100% algodão, medindo aproximadamente 40 x 66 cm de 1ª qualidade. Marca: POLYLAR	UN	30	3,45	103,50
109	030.022.250	PANO REUTILIZÁVEL Marca: BRILHEX	UN	20	3,95	79,00
110	030.021.028	PAPEL ALUMINIO Marca: WYDA	RL	110	2,91	320,10
111	030.021.088	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COMPRIMENTO 7,5 X 45 CM Marca: FOXLUX	RL	13	6,80	88,40
113	030.022.053	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM COM QUATRO ROLOS DE 30 METROS CADA Marca: ECONOBOM	PCT	2277	5,95	13.548,15
115	030.050.929	PAPEL INSUFILME INDUSTRIAL ROLO COM 320 METROS Marca: LUSA-FILM	RL	10	59,70	597,00
116	030.050.171	PAPEL TOALHA -30 X 10 CM, EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES - BOA QUALIDADE. Marca: YURI	PCT	455	4,45	2.024,75
117	030.036.282	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PLUS BRANCO -100% FIBRAS CELULÓSICAS NÃO PERECIVEL-METRAGEM 20 X 21 CM CONTENDO 1000 FOLHAS. Marca: QUALITY	FD	710	12,80	9.088,00
118	030.022.109	PAPEL TOALHA FARDO C/ 12 PACOTES DE 02 UNIDADES CADA PACOTE.. Marca: YURI	FD	150	53,00	7.950,00
120	030.022.006	PEDRA SANITÁRIA Marca: POLITRIZ	UN	170	1,55	263,50
121	030.050.648	PEDRA SANITARIA (SANIX) COM 12 UNIDADES NA CARTELA Marca: SANIX	KIT	75	28,00	2.100,00
122	030.026.005	PILHA ALKALINA GRANDE Marca: ELGIN	UN	50	10,15	507,50
123	030.026.004	PILHA ALKALINA PEQUENA Marca: ELGIN	UN	278	3,28	911,84
124	030.026.410	PILHA PALITO AAA / 02 UNIDADES Marca: ELGIN	UN	16	2,90	46,40
125	030.026.003	PILHA PALITO AAA C/ 04 UNIDADES. Marca: ELGIN	UN	221	5,80	1.281,80
126	030.026.161	PILHAS ALKALINAS MEDIAS Marca: ELGIN	UN	50	9,80	490,00
127	030.019.011	POTE PLASTICO COM TAMPA FORMATO REDONDO TRANSPARENTE Marca: PRAFESTA	PCT	20	29,80	596,00
128	030.064.001	PRATO DESCARTAVEL PLASTICO Marca: BELLOCOPO	PCT	125	2,84	355,00
129	030.021.073	PRATOS DE PAPELÃO GRANDE Marca: PETYPRATOS	UN	100	0,94	94,00
130	030.021.072	PRATOS DE PAPELÃO MÉDIO Marca: PETYPRATOS	UN	100	0,64	64,00
131	030.022.056	PRENDEDOR DE ROUPAS, MATERIAL EM MADEIRA (PACOTE C/ 12 UNIDADES) Marca: DINDA	PCT	82	1,57	128,74
132	030.028.039	PROTETOR AUDITIVO EM SILICONE Marca: DYSTRAY	UN	36	2,48	89,28
133	030.009.723	PROTETOR SOLAR FATOR 50 Marca: SUNDAY	UN	45	36,80	1.656,00
135	030.025.845	RASTELO DE FERRO 14 DENTES C/ CABO Marca: FAMASTIL	UN	59	21,00	1.239,00
136	030.069.612	RASTELO PLÁSTICO PARA JARDIM, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, CABO DE MADEIRA DE ÓTIMA QUALIDADE, LARGURA : 50 x 40 cm - DENTES: 22 - COMPRIMENTO TOTAL 1,57 M Marca: FAMASTIL	UN	59	15,40	908,60
138	030.022.059	RODO DE PLASTICO- 60 CM COM CABO DE MADEIRA - BOA QUALIDADE. Marca: SACRAMENTO	UN	194	14,80	2.871,20
139	030.022.152	RODO EM PLASTICO- 40 CM COM 2 LAMINAS E CABO DE MADEIRA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE. Marca: BRUBALAR	UN	71	9,70	688,70
140	030.022.060	RODO PARA PIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM Marca: METAL-PLAST	UN	10	4,75	47,50
141	030.022.052	SABAO EM BARRA - GLICERINADO 200 GR, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES - PRODUTO DE BOA QUALIDADE Marca: PEQUI	PCT	239	5,31	1.269,09
142	030.022.020	SABAO EM BARRA GLICERINA 200 G. EMBALAGEM PACOTE COM 5 UNIDADES ACONDICIONADO EM PLASTICO Marca: PEQUI	PCT	390	5,31	2.070,90
143	030.022.116	SABAO EM PO EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 1KG. DE 1ª QUALIDADE PARA LIMPEZA GERAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO. PRODUTO DE BOA QUALIDADE. Marca: ESPUMIL	PCT	884	5,46	4.826,64
144	030.022.017	Sabão em pó, limpeza em geral, de 1ª qualidade (embalagem plástica de 5kg), a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Caixa com 04 pacotes. Marca: ESPUMIL	PCT	300	27,40	8.220,00
145	030.022.197	SABONETE EM BARRA GLICERINA COMUM PARA HIGIENE CORPORAL 90 G A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA E NUMERO DO LOTE BOA QUALIDADE Marca: ONLY	UN	392	1,45	568,40
147	030.022.067	SABONETE INFANTIL EM BARRA 90 GR- PRODUTO DE BOA QUALIDADE. Marca: 123 BABY	UN	400	2,49	996,00
148	030.022.031	SABONETE LÍQUIDO - REFIL 800 ML. Marca: START	UN	96	16,40	1.574,40
149	030.036.396	SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO 05 LTS. Marca: START	GL	80	49,00	3.920,00

151	030.022.174	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso cremoso, odor côco, acidez ph neutro, aplicação residencial frasco c/ 250 ml Marca: LUX	UN	25	8,45	211,25
153	030.050.765	SABONETEIRA DE PAREDE, PARA SABONETE LÍQUIDO Marca: PREMISSE	UN	10	54,00	540,00
154	030.069.247	SACO DE LIXO 100 LITROS PCT COM 05 UNIDADES Marca: HIPER-ROLL	PCT	100	3,45	345,00
155	030.022.217	SACO DE LIXO 15 LITROS PCT COM 20 UNIDADES Marca: HIPER-ROLL	PCT	1000	3,28	3.280,00
156	030.022.080	SACO DE LIXO 20 LTS - PACOTE COM 5 UNIDADES- PRODUTO DE BOA QUALIDADE. Marca: HIPER-ROLL	PCT	610	1,95	1.189,50
158	030.022.016	SACO DE LIXO 30 L PACOTE COM 10 UNIDADES MEDINDO 59CM X 62CM SACO NÃO ADEQUADO À CANTEUDOS PERFURANTES, FABRICAÇÃO POLIETILENO E MASTER BATCH -USO EXCLUSIVO PARA LIXO. Marca: HIPER-ROLL	PCT	1930	3,28	6.330,40
159	030.022.029	SACO DE LIXO 50 LITROS Marca: HIPER-ROLL	PCT	10	3,45	34,50
160	030.022.218	SACO DE LIXO 50 LITROS PCT COM 10 UNIDADES Marca: HIPER-ROLL	PCT	645	3,45	2.225,25
161	030.036.327	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO - 30 LTS C/ 100 UNDS.Saco Branco Leitoso Para Descarte de Lixo Infectado, Não Perfurante.Especificações Recipiente plástico (saco), na cor branco leitoso para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados. Marca: VOREL	PCT	15	34,90	523,50
162	030.036.329	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100 LTS - C/ 100 UNDS. Marca: VOREL	PCT	5	64,80	324,00
163	030.022.102	SACO DE LIXO DE 100 LITROS - PCTE DE COM 5 UNIDADES- MEDINDO 75CM X 1,05CM - SACO NÃO ADEQUADO A CONTEUDO PERFURANTES , FABRICADO COM POLIETILENO E MASTER BATCH DE BOA QUALIDADE. Marca: HIPER-ROLL	PCT	3075	3,45	10.608,75
164	030.022.088	SACO PLASTICO 12 X 25 - ROLO Marca: SANTA MARIA	RL	15	25,80	387,00
165	030.022.232	SACO PLASTICO 25 X 35 CM , TRANSPARENTE, PRODUTO DE BOA QUALIDADE. Marca: SANTA MARIA	KG	15	25,30	379,50
166	030.021.029	SACO PLASTICO 30 X 40 CM , TRANSPARENTE, PRODUTO DE BOA QUALIDADE. Marca: SANTA MARIA	KG	15	25,30	379,50
167	030.022.233	SACO PLASTICO 35 X 50 CM , TRANSPARENTE, PRODUTO DE BOA QUALIDADE. Marca: SANTA MARIA	KG	136	25,30	3.440,80
168	030.014.177	SACO PLASTICO PARA CONGELAMENTO 1/2 LITRO Marca: SANTA MARIA	PCT	80	25,30	2.024,00
169	030.022.095	SHAMPO INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO - EMBALAGEM DE 350 ML - PRODUTO DE BOA QUALIDADE. Marca: PALMOLIVE	UN	265	12,85	3.405,25
170	030.050.706	SHAMPOO 350 ML Marca: MONANGE	FRASC	100	7,95	795,00
171	030.022.237	TAPETE - CAPACHO Marca: GUIMARAES	UN	8	79,00	632,00
173	030.050.009	TOALHA DE ROSTO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO - BOA QUALIDADE. Marca: ENGOTEX	UN	2	11,90	23,80
174	030.022.176	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON BASE EM MADEIRA RESISTENTE Marca: DISTAK	UN	83	7,90	655,70
175	030.022.010	VASSOURA DE PALHA - TIPO CAPIRA COM CABO - BOA QUALIDADE. Marca: START	UN	185	27,90	5.161,50
176	030.022.055	VASSOURA DE PIAÇAUA COM CABO Marca: START	UN	46	12,40	570,40
177	030.022.142	VASSOURA PARA JARDIM C/ CABO Marca: MAX	UN	200	14,80	2.960,00
178	030.022.249	VASSOURA PLASTICA COM CABO Marca: MAX	UN	25	14,80	370,00
179	039.040.017	veneno fatal formiga Marca: DEXTER	L	50	13,80	690,00
		Total do Proponente				210.790,87
Item	4946 Código	VAREJISTA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA EPP CNPJ: 27.583.254/0001-36 AV. PREFEITO LUDIO MARTINS COELHO, 3688 - BONJARDIM, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79091-212 Telefone: 67 3201-6153Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	030.022.208	ACIDULANTE (NEUTRALIZANTE) BALDE 20L. Marca: CLARALUX	BDE	15	152,00	2.280,00
4	030.022.118	AGUA SANITARIA EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 LITRO- COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA. TEOR DE CLORO ATIVO:2,0% A 2,5% P/P. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO. PRODUTO A BASE DE CLORO. Marca: BIOKRIS	L	2055	2,05	4.212,75
13	030.022.236	AMACIANTE 05LT Marca: BARBAREX	UN	200	10,30	2.060,00
46	030.021.001	COPO DESCARTAVEL DE AGUA - 180ML - PACOTES COM 100 UNIDADES- MATERIAL POLIESTILENO ATOXICO TEMPERATURA PARA USO DE ATE 100° C-100% RECICLAVEL Marca: COPOPLAST	PCT	4077	3,60	14.677,20
52	030.022.206	DESENGORDURANTE - DESINCRUSTANTE , EMBALAGEM DE 500 ML . PRODUTO DE BOA QUALIDADE. Marca: BIOKRIS	UN	72	2,30	165,60
53	030.022.030	DESINFETANTE- LÍQUIDO DE USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA EM EMBALAGEM DE UM LTS - BOA QUALIDADE. Marca: BIOKRIS	UN	1336	4,00	5.344,00
56	030.022.149	DETERGENTE - PINHO GALÃO 5L Marca: BIOKRIS	L	200	23,70	4.740,00
57	030.022.004	DETERGENTE INDUSTRIAL BACTERICIDA (SABÃO PÓ) BALDE 20 KG/L Marca: CLARALUX	BDE	15	215,00	3.225,00
58	030.022.146	DETERGENTE ALVEJANTE PÓ (CLORO).20 KG Marca: CLARALUX	KG	15	195,00	2.925,00
60	030.022.181	DETERGENTE NEUTRO 500 ML DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA NUMERO DO LOTE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO BOA QUALIDADE Marca: BIOKRIS	UN	1570	1,68	2.637,60
61	030.022.129	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças. Aroma natural. Frasco 500 ML. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde (cx com 12 unidades) Marca: BIOKRIS	CX	325	20,20	6.565,00
81	128.002.082	HIPOCLORITO DE SODIO CLORO ATIVO 12% EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS Marca: AGCLIN	GL	200	35,00	7.000,00
87	030.022.111	LIMPADOR MULTIUSO Marca: BIOKRIS	FRASC	20	2,30	46,00

88	030.022.132	LIMPADOR MULTIUSO, AROMAS DIVERÇOS, EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML DEVARA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO Marca: BIOKRIS	UN	100	2,30	230,00
90	030.028.040	LUVA DE LATEX REFORÇADA PARA LIMPEZA MULTIUSO TAM. G Marca: TAUGE	PAR	50	4,50	225,00
91	030.022.154	LUVA DE LATEX REFORÇADA PARA LIMPEZA MULTIUSO TAM. M Marca: TAUGE	PAR	94	4,50	423,00
105	030.022.144	PANO DE CHÃO ALVEJADO BRANCO Marca: TEXTIL	UN	130	2,95	383,50
108	030.022.003	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, MEDINDO 50 x 70CM, 100% ALGODÃO-BOA QUALIDADE. Marca: TEXTIL	UN	483	4,25	2.052,75
119	030.022.089	PASTA UMECTANTE BALDE 20L. Marca: CLARALUX	BDE	15	314,00	4.710,00
137	030.022.012	REMOVEDOR DE SUGEIRA PESADA GALÃO 5L. Marca: AGCLIN	GL	80	25,50	2.040,00
146	030.009.379	SABONETE EM BARRA GLICERINADO, FRAGÂNCIA AGRADÁVEL, CX COM 24 UNIDADES Marca: MOTIVUS	CX	30	35,90	1.077,00
150	030.022.221	SABONETE LÍQUIDO FRASCO VALVULA PUMP CONTENDO 1000ML Marca: BIOLUX	UN	250	11,20	2.800,00
152	030.036.005	SABONETE LÍQUIDO, FRASCO C/ 1000 ML COM GLICERINA. Marca: BIOLUX	FRASC	5	9,50	47,50
157	030.022.219	SACO DE LIXO 200 LITROS PCT COM 05 UNIDADES Marca: PORTO PLAST	PCT	275	4,15	1.141,25
		Total do Proponente				71.008,15

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram. OBSERVAÇÃO: OS PREÇOS DA PRESENTE ATA FICARÃO REGISTRADO POR UM PERÍODO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA HOMOLOGAÇÃO.

OSMAN MACHADO INÁCIO CPF.: 305.932.391-72 Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 003 DE 13/01/2020	RONIVALDO DIAS DA SILVA CPF.: 489.570.201-44 RG.: 537071-SSP-MS Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 003 DE 13/01/2020
---	--

Proponentes:

Representante: VALMIR DEUZÉBIO CPF.: 596.190.159-91 RG.: 46.537.912 Empresa: VAREJISTA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA EPP	Representante: WELITON CASIMIRO DE OLIVEIRA CPF.: 797.080.721-68 RG.: 000910963SSP-MS Empresa: ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
--	---

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES – MS, E A EMPRESA VALDIR ARGENTINO ME COM A PORCENTAGEM ATUALIZADA - Nível 1: 5,21% (cinco inteiros e vinte e um centésimos por cento). Pedro Gomes-MS, 08 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES
PORTARIA Nº 431/2020**

Retificar a Portaria nº 429/2020, de 23/09/2020 que trata da concessão de férias à servidor Público.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art.1º- Retificar na Portaria nº 429/2020, de 23/09/2020, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, no dia 24/09/2020, Edição 2692, pág. 155 e 156, que concede férias do servidor **Pedro de Assis Graça**, o nde se lê: para gozo a partir de: 25/09/2019 a 24/10/2019, **leia-se: para gozo a partir de 25/09/2020 a 24/10/2020.**

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 24 de setembro de 2020.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****planejamento****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2020**

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2020

Processo Adm. nº 118/2020

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2020, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ 34.028.316/0009-60.

Objeto: Prestação de serviços de postagem de correspondência, em conformidade com os autos do processo.

Vigência: O prazo de validade do futuro instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Fundamentação Legal: Artigo 25, "Caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Valor Total da Contratação: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publica-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 18 de setembro de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 61/2020**

Dispensa de Licitação Nº 61/2020.

Processo Adm. Nº 109/2020.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 61/2020, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: CASA E CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 16.911.756/0002-03.

Objeto: Aquisição de produtos para a lavagem e manutenção básica de veículos pesados (oficina) da frota municipal, com entrega parcelada, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, e ainda a MEDIDA PROVISÓRIA Nº **961, de 06 de maio de 2020**, considerando suas alterações posteriores.

Valor: Valor total de R\$ 32.981,00 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e um reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2020**

Dispensa de Licitação Nº 68/2020.

Processo Adm. Nº 123/2020.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 68/2020, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 10.396.394/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Kit Teste Imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígenos, visando dar continuidade do enfrentamento do novo Coronavírus SARS Covid-19.

Fundamentação Legal: artigo 4º da Lei n.º 13979, de 06 de Fevereiro de 2020 no que couber, e ainda subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Valor: O valor total da contratação será de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Estado do Mato Grosso do Sul

Exercício: 2015

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	564.013,52	490.928,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	22.230,68	8.270,14
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	22.230,68	8.270,14
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	541.216,26	482.658,77
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	259.552,50	181.737,35
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	281.663,76	300.921,42
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	566,58	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	566,58	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	521.581,16	513.370,84
PESSOAL E ENCARGOS	53.276,14	61.441,32
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	44.061,68	50.427,82
ENCARGOS PATRONAIS	9.214,46	11.013,50
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	47.333,23	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	47.333,23	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	303.082,98	353.990,27
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	169.205,02	233.041,19
SERVIÇOS	133.877,96	120.949,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	3.327,72	31.122,65
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	3.327,72	31.122,65
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	107.612,31	66.816,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	26.671,40
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	107.612,31	40.145,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	6.948,78	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	6.948,78	0,00
Resultado Patrimonial Do Período	42.432,36	-22.441,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	6.905,50	31.677,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	566,58	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

MARIA REGINA ROCHA
Contadora CRC/MS 8707/O-9

AMILTON FERNANDES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Procuradoria Geral****COMUNICADO**

Marcelo de Araújo Ascoli, Prefeito Municipal de Sidrolândia-MS, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** a população sidrolandense que a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da prestação de contas dos recursos financeiros, e das ações e serviços de Saúde prestados à população no período de maio a agosto de 2020, será realizada online e estará disponível para acesso e participação através de um link/banner no portal do Município no endereço eletrônico **www.sidrolandia.ms.gov.br**, no dia 30 de Setembro de 2020, onde ficará disponibilizado para download o relatório de demonstração das Metas, bem como um vídeo de apresentação.

Sidrolândia-MS, 23 de setembro de 2020.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Júlio Dejar Vilhalba

Divisão de Contabilidade Geral**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE****AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2020**

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, através da Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, em cumprimento do Art. 48 parágrafo único da Lei nº 101/2000 – LRF e Art. 44 da Lei nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, que dispõe sobre a transparência na Gestão Fiscal, torna público, e CONVOCA a sociedade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE**, para apresentação da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre de 2020 (Maio a Agosto). A Audiência estará disponível para acesso e participação através do link/banner no portal do Município no endereço eletrônico **https://www.sidrolandia.ms.gov.br** dos dias 23 a 30 de Setembro de 2020, onde ficará disponibilizado para download o relatório de demonstração das Metas.

Sidrolândia/MS, 21 de Setembro de 2020.

Marcelo de Araujo Áscoli**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Vanilda Borges Barbosa Viganó

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº010/2020/SESAU**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

CONTRATADO(A): ADEMAR PEDRO NANTES NETO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº010/2020/SESAU** firmado em 01/07/2020 para exercer a função de Médico Clínico Geral .

Sidrolândia-MS, 16 de setembro de 2020 .

ASSINAM : MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ADEMAR PEDRO NANTES NETO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº016/2020/SESAU**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

CONTRATADO(A): LUCIO DIAS NETO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº016/2020/SESAU** firmado em 29/07/2020 para exercer a função de Técnico em Enfermagem .

Sidrolândia-MS, 16 de setembro de 2020 .

ASSINAM : MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUCIO DIAS NETO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº637/2020/SEME**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

CONTRATADO(A): RODRIGO TEOFILU LUSTOSA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº637/2020/SEME** firmado em 21/08/2020 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II .

Sidrolândia-MS, 25 de setembro de 2020 .

ASSINAM : MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RODRIGO TEOFILU LUSTOSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº017/2018/SEFATE

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

CONTRATADO(A): ROSANGELA RODRIGUES MAMEDE

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº017/2018/SEFATE** firmado em 01/10/2018 para exercer a função de Técnico de Enfermagem .

Sidrolândia-MS, 23 de setembro de 2020 .

ASSINAM : MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSANGELA RODRIGUES MAMEDE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Câmara Municipal - Diretoria Financeira e Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu **PRE-GOIEIRO**, o senhor, **ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL**, designado pela Portaria nº 003/2020, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **09/10/2020, às 09h00 (nove) horas (MS)**, na **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS**, situada na **Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1.664, Centro**, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma, **PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", objetivando a **quisição parcelada de equipamentos de audiovisual e informática para atender a Câmara Municipal de Sidrolândia - MS**.

As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, ou pelo telefone nº (67) 3272-1235 em dias úteis no horário de 07:00h às 12:00h ou pelo e-mail: licitação@camarasidrolandia.ms.gov.br.

O edital encontra - se disponível no site: <https://www.camarasidrolandia.ms.gov.br/arquivos/edital>

Sidrolândia-MS, 24 de setembro de 2020.

ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL

PREGOIEIRO

Matéria enviada por Patrícia Cavalcante Dal Paz Leite Probio

Setor de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de imprimação com asfalto diluído cm-30, com tratamento superficial duplo, emulsão asfáltica RR-2C com capa selante no Bairro Sidrolar I, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo, com abertura em 24/09/2020 e início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor valor, a licitante: **GMG CONSTRUTORA LTDA EPP**. O valor global da contratação é de R\$ 306.398,61 (trezentos e seis mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).

Sidrolândia MS, 24 de setembro de 2020.

Ademilson T. de Matos

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2017)

Exercício de 2017

1 of 3

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		2.429.350,11	1.592.873,54	PASSIVO CIRCULANTE		1.501.839,94	680.400,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.247.429,08	1.586.015,90	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		1.459.296,77	226.591,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		2.247.429,08	1.586.015,90	PESSOAL A PAGAR		841.587,99	2.101,21
CONTA ÚNICA	F	2.169.139,38	1.586.015,90	PESSOAL A PAGAR	F	841.587,99	2.101,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	78.289,70	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		617.708,78	224.490,60
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	6.857,64	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	593.457,26	223.633,65
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	6.857,64	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	20.901,02	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	0,00	2.300,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	3.350,50	856,95
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	0,00	2.528,48	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		42.543,17	83.939,40
FAMÍLIA PAGO				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		42.543,17	83.939,40
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	0,00	2.029,16	FORNECEDORES NACIONAIS	F	42.543,17	83.939,40
MATERNIDADE PAGO				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	369.869,58
ESTOQUES		181.921,03	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	369.869,58
ALMOXARIFADO		181.921,03	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	369.869,58
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	181.921,03	0,00	TOTAL PASSIVO		1.501.839,94	680.400,79
ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.029.165,10	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
IMOBILIZADO		2.029.165,10	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MOVEIS		2.247.883,54	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.956.675,27	912.472,75
BENS DE INFORMÁTICA	P	200.321,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS		2.956.675,27	912.472,75
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	1.246.221,46	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		2.956.675,27	912.472,75
VEÍCULOS	P	199.400,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	2.044.202,52	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	5.499,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	912.472,75	912.472,75
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	590.192,08	0,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.956.675,27	912.472,75
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	6.250,00	0,00	TOTAL		4.458.515,21	1.592.873,54
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-218.718,44	0,00				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-218.718,44	0,00				
TOTAL		4.458.515,21	1.592.873,54				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2017)

Exercício de 2017

2 of 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	2.247.429,08	1.592.873,54	PASSIVO FINANCEIRO (1.501.839,94)+ Restos não Processado(1.522.125,10)	3.023.965,04	1.029.622,18
ATIVO PERMANENTE	2.211.086,13	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	1.434.550,17	563.251,36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2017)

Exercício de 2017

3 of 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		165.000,00	0,00	COMPENSAÇÕES		381.602,67	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS		165.000,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS		0,00	0,00
INSTRUMENTOS CONGÊNERES				INSTRUMENTOS CONGÊNERES			
TOTAL		165.000,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		381.602,67	0,00
				TOTAL		381.602,67	0,00

XML nr.: 1

SIDROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2020

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

24/09/2020

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	203.078.000,00	203.078.000,00	36.656.929,47	18,05	137.257.219,33	67,59	65.820.780,67
2	RECEITAS CORRENTES	176.816.000,00	176.816.000,00	36.516.929,47	20,65	132.442.229,33	74,90	44.373.770,67
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.679.000,00	24.679.000,00	3.717.261,63	15,06	16.506.357,37	66,88	8.172.642,63
4	Impostos	22.170.000,00	22.170.000,00	3.327.639,71	15,01	14.854.812,07	67,00	7.315.187,93
5	Taxas	2.509.000,00	2.509.000,00	389.621,92	15,53	1.651.545,30	65,82	857.454,70
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	7.193.000,00	7.193.000,00	1.143.589,18	15,90	5.260.806,94	73,14	1.932.193,06
8	Contribuições Sociais	4.703.000,00	4.703.000,00	716.697,23	15,24	3.204.961,43	68,15	1.498.038,57
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.490.000,00	2.490.000,00	426.891,95	17,14	2.055.845,51	82,56	434.154,49
12	RECEITA PATRIMONIAL	7.513.000,00	7.513.000,00	860.405,63	11,45	4.321.065,59	57,51	3.191.934,41
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	55.000,00	55.000,00	4.055,80	7,37	14.018,14	25,49	40.981,86
14	Valores Mobiliários	7.458.000,00	7.458.000,00	856.349,83	11,48	4.307.047,45	57,75	3.150.952,55
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	109.000,00	109.000,00	14.482,12	13,29	49.296,15	45,23	59.703,85
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	79.000,00	79.000,00	7.265,91	9,20	23.550,00	29,81	55.450,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	30.000,00	30.000,00	7.216,21	24,05	25.746,15	85,82	4.253,85
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	137.221.000,00	137.221.000,00	30.756.580,23	22,41	106.210.061,88	77,40	31.010.938,12
29	Transferências da União e de suas Entidades	53.042.500,00	53.042.500,00	16.027.672,33	30,22	44.880.209,93	84,61	8.162.290,07
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.528.500,00	48.528.500,00	8.816.572,07	18,17	37.002.262,34	76,25	11.526.237,66
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	200.000,00	200.000,00	8.251,05	4,13	8.251,05	4,13	191.748,95
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	35.450.000,00	35.450.000,00	5.904.084,78	16,65	24.319.338,56	68,60	11.130.661,44
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.000,00	101.000,00	24.610,68	24,37	94.641,40	93,70	6.358,60
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	22.951,20	22,95	63.028,24	63,03	36.971,76
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	40,78	4,08	21.036,80	2.103,68	- 20.036,80
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.618,70	0,00	10.576,36	0,00	- 10.576,36
42	RECEITAS DE CAPITAL	26.262.000,00	26.262.000,00	140.000,00	0,53	4.814.990,00	18,33	21.447.010,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.468.000,00	17.468.000,00	0,00	0,00	4.275.000,00	24,47	13.193.000,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	17.468.000,00	17.468.000,00	0,00	0,00	4.275.000,00	24,47	13.193.000,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIEAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.794.000,00	8.794.000,00	140.000,00	1,59	539.990,00	6,14	8.254.010,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	6.416.000,00	6.416.000,00	0,00	0,00	399.990,00	6,23	6.016.010,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.378.000,00	2.378.000,00	140.000,00	5,89	140.000,00	5,89	2.238.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.102.000,00	12.102.000,00	3.299.939,47	27,27	10.569.254,20	87,33	1.532.745,80
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	215.180.000,00	215.180.000,00	39.956.868,94	18,57	147.826.473,53	68,70	67.353.526,47
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	215.180.000,00	215.180.000,00	39.956.868,94	18,57	147.826.473,53	68,70	67.353.526,47
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	215.180.000,00	215.180.000,00	39.956.868,94	18,57	147.826.473,53	68,70	67.353.526,47
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.470.044,14	0,00	0,00	7.470.044,14	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	7.470.044,14	0,00	0,00	7.470.044,14	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas		Saldo (I) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	188.576.500,00	217.369.356,46	15.685.881,63	158.172.437,82	59.196.918,64	33.654.082,55	118.007.180,38	99.362.176,08	116.290.753,15
81	DESPESAS CORRENTES	151.593.500,00	172.914.156,70	13.508.912,35	143.684.332,42	29.229.824,28	30.925.873,46	108.343.827,62	64.570.329,08	106.993.928,31
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.535.000,00	96.805.762,96	9.228.314,32	80.675.935,88	16.129.827,08	19.111.081,34	66.802.022,56	30.003.740,40	66.314.551,47
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	930.000,00	390.000,00	164.669,57	528.830,44	791.169,56	528.830,44
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.738.500,00	74.788.393,74	4.280.598,03	62.078.396,54	12.709.997,20	11.650.122,55	41.012.974,62	33.775.419,12	40.150.546,40
85	DESPESAS DE CAPITAL	35.233.000,00	43.973.706,57	2.176.969,28	14.488.105,40	29.485.601,17	2.728.209,09	9.663.352,76	34.310.353,81	9.296.824,84
86	INVESTIMENTOS	29.232.000,00	39.381.084,99	1.119.675,31	9.896.643,66	29.484.441,33	1.605.543,51	6.637.438,99	32.743.646,00	6.589.531,29
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.000.000,00	4.591.621,58	1.057.293,97	4.591.461,74	159,84	1.122.665,58	3.025.913,77	1.565.707,81	2.707.293,55
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.750.000,00	481.493,19	0,00	0,00	481.493,19	0,00	0,00	481.493,19	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.662.500,00	11.905.572,91	76.186,36	10.653.758,30	1.251.814,61	1.621.060,44	8.060.920,98	3.844.651,93	7.429.766,20
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	201.239.000,00	229.274.929,37	15.762.067,99	168.826.196,12	60.448.733,25	35.275.142,99	126.068.101,36	103.206.828,01	123.720.519,35
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	201.239.000,00	229.274.929,37	15.762.067,99	168.826.196,12	60.448.733,25	35.275.142,99	126.068.101,36	103.206.828,01	123.720.519,35
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.758.372,17	0,00	24.105.954,18
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	201.239.000,00	229.274.929,37	15.762.067,99	168.826.196,12	60.448.733,25	35.275.142,99	147.826.473,53	0,00	147.826.473,53
102	RESERVA DO RPPS	13.941.000,00	13.690.000,00	0,00	0,00	13.690.000,00	0,00	0,00	13.690.000,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.102.000,00	12.102.000,00	3.299.939,47	27,27	10.569.254,20	87,33	1.532.745,80
104	RECEITAS CORRENTES	12.102.000,00	12.102.000,00	3.299.939,47	27,27	10.569.254,20	87,33	1.532.745,80
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	12.102.000,00	12.102.000,00	3.299.939,47	27,27	10.569.254,20	87,33	1.532.745,80	
110	Contribuições Sociais	12.102.000,00	12.102.000,00	3.299.939,47	27,27	10.569.254,20	87,33	1.532.745,80	
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.662.500,00	11.905.572,91	76.186,36	10.653.758,30	1.251.814,61	1.621.060,44	8.060.920,98	3.844.651,93	7.429.766,20
168	DESPESAS CORRENTES	12.662.500,00	11.905.572,91	76.186,36	10.653.758,30	1.251.814,61	1.621.060,44	8.060.920,98	3.844.651,93	7.429.766,20
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.662.500,00	11.905.572,91	76.186,36	10.653.758,30	1.251.814,61	1.621.060,44	8.060.920,98	3.844.651,93	7.429.766,20
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 2

SIDROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2020

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

24/09/2020

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESpesas (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	188.576.500,00	217.369.356,46	15.685.881,63	158.172.437,82	93,66	59.196.918,64	33.654.082,55	118.007.180,38	93,61	99.362.176,08
LEGISLATIVA	6.999.000,00	6.999.000,00	1.027.907,37	4.304.590,04	2,55	2.694.409,96	1.035.149,88	4.030.944,52	3,20	2.968.055,48
Ação Legislativa	6.999.000,00	6.999.000,00	1.027.907,37	4.304.590,04	2,55	2.694.409,96	1.035.149,88	4.030.944,52	3,20	2.968.055,48
JUDICIÁRIA	184.000,00	161.730,00	0,00	107.174,32	0,06	54.555,68	11.964,00	79.643,32	0,06	82.086,68
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	184.000,00	161.730,00	0,00	107.174,32	0,06	54.555,68	11.964,00	79.643,32	0,06	82.086,68
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	22.681.500,00	28.973.949,32	4.632.309,74	27.304.369,22	16,17	1.669.580,10	5.394.699,89	20.596.925,86	16,34	8.377.023,46
Administração Geral	22.681.500,00	28.973.949,32	4.632.309,74	27.304.369,22	16,17	1.669.580,10	5.394.699,89	20.596.925,86	16,34	8.377.023,46
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.672.500,00	6.554.603,59	364.960,54	5.217.825,98	3,09	1.336.777,61	1.046.533,70	3.546.988,98	2,82	3.007.614,61
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	289.500,00	395.500,00	3.066,30	138.314,10	0,08	257.185,90	57.358,10	98.314,10	0,08	297.185,90
Assistência Comunitária	5.378.000,00	6.154.103,59	361.894,24	5.079.511,88	3,01	1.074.591,71	989.175,60	3.448.674,88	2,74	2.705.428,71
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.095.000,00	11.346.000,00	1.785.865,07	7.121.163,23	4,22	4.224.836,77	1.807.056,19	7.006.284,71	5,56	4.339.715,29
Previdência do Regime Estatutário	11.095.000,00	11.346.000,00	1.785.865,07	7.121.163,23	4,22	4.224.836,77	1.807.056,19	7.006.284,71	5,56	4.339.715,29
SAÚDE	36.341.000,00	49.201.716,12	7.641.474,97	35.641.501,60	21,11	13.560.214,52	9.591.254,26	28.661.206,73	22,73	20.540.509,39
Administração Geral	6.868.500,00	9.193.619,05	1.014.621,11	7.933.982,67	4,70	1.259.636,38	1.771.822,33	5.452.115,61	4,32	3.741.503,44
Atenção Básica	12.354.000,00	15.331.590,06	2.197.503,29	10.167.871,34	6,02	5.163.718,72	2.224.011,66	9.187.215,83	7,29	6.144.374,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.167.000,00	20.509.564,42	3.837.899,38	15.404.610,31	9,12	5.104.954,11	5.009.984,47	12.129.738,34	9,62	8.379.826,08
Suporte Profilático e Terapêutico	1.354.000,00	1.951.123,58	310.854,27	1.075.575,16	0,64	875.548,42	307.309,99	836.348,75	0,66	1.114.774,83
Vigilância Sanitária	311.500,00	162.880,63	0,00	1.196,87	0,00	161.683,76	171,23	1.196,87	0,00	161.683,76
Vigilância Epidemiológica	1.286.000,00	2.052.938,38	280.596,92	1.058.265,25	0,63	994.673,13	277.954,58	1.054.591,33	0,84	998.347,05
TRABALHO	250.000,00	172.000,00	- 100.000,00	150.000,00	0,09	22.000,00	20.521,67	76.026,65	0,06	95.973,35
Fomento ao Trabalho	250.000,00	172.000,00	- 100.000,00	150.000,00	0,09	22.000,00	20.521,67	76.026,65	0,06	95.973,35
EDUCAÇÃO	61.153.000,00	61.278.448,03	- 2.762.865,61	49.984.278,38	29,59	11.294.169,65	8.907.292,71	34.388.959,01	27,28	26.889.489,02
Alimentação e Nutrição	3.500.000,00	3.500.000,00	- 929.496,16	1.792.937,53	1,06	1.707.062,47	280.782,17	1.678.106,08	1,33	1.821.893,92
Ensino Fundamental (Educação Básica)	43.225.000,00	42.941.144,12	- 1.954.399,72	34.984.916,32	20,72	7.956.227,80	5.835.435,27	22.491.125,77	17,84	20.450.018,35
Ensino Superior	1.500.000,00	1.000.000,00	0,00	969.717,18	0,57	30.282,82	648,00	637.098,31	0,51	362.901,69
Educação Infantil (Educação Básica)	12.269.500,00	12.911.303,91	- 185.919,07	11.434.758,01	6,77	1.476.545,90	2.647.136,33	9.116.316,63	7,23	3.794.987,28
Educação de Jovens e Adultos	220.000,00	184.000,00	- 4.277,31	90.722,69	0,05	93.277,31	17.959,74	50.084,64	0,04	133.915,36
Educação Especial	438.500,00	742.000,00	311.226,65	711.226,65	0,42	30.773,35	125.331,20	416.227,58	0,33	325.772,42
CULTURA	286.000,00	316.000,00	35.818,46	243.910,10	0,14	72.089,90	26.457,74	160.370,20	0,13	155.629,80
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Difusão Cultural	277.000,00	307.000,00	35.818,46	243.910,10	0,14	63.089,90	26.457,74	160.370,20	0,13	146.629,80
DIREITOS DA CIDADANIA	321.000,00	126.312,60	500,00	67.096,56	0,04	59.216,04	7.604,40	67.096,56	0,05	59.216,04
Assistência aos Povos Indígenas	321.000,00	126.312,60	500,00	67.096,56	0,04	59.216,04	7.604,40	67.096,56	0,05	59.216,04
URBANISMO	16.712.000,00	18.561.318,47	587.832,35	2.976.932,00	1,77	15.584.386,47	234.309,54	1.089.664,96	0,87	17.471.653,51
Administração Geral	660.000,00	660.000,00	260.880,00	526.035,84	0,31	133.964,16	112.150,58	368.123,92	0,29	291.876,08
InfraEstrutura Urbana	14.805.000,00	16.517.804,41	326.952,35	1.632.027,29	0,97	14.885.777,12	73.216,37	185.505,85	0,15	16.332.298,56
Serviços Urbanos	1.247.000,00	1.383.514,06	0,00	818.868,87	0,49	564.645,19	48.942,59	536.035,19	0,43	847.478,87
HABITAÇÃO	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Administração Geral	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Habitação Urbana	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
SANEAMENTO	1.606.000,00	1.155.500,00	0,00	78.424,62	0,05	1.077.075,38	0,00	78.424,62	0,06	1.077.075,38
Saneamento Básico Rural	1.503.000,00	1.053.000,00	0,00	78.424,62	0,05	974.575,38	0,00	78.424,62	0,06	974.575,38
Saneamento Básico Urbano	103.000,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.342.500,00	4.920.082,46	90.000,00	4.586.876,61	2,71	333.205,85	833.207,48	3.244.839,12	2,57	1.675.243,34
Administração Geral	120.000,00	130.750,00	32.400,00	89.604,51	0,05	41.145,49	2.957,84	55.725,59	0,04	75.024,41

Preservação e Conservação Ambiental	4.175.500,00	4.762.332,46	57.600,00	4.497.272,10	2,66	265.060,36	830.249,64	3.189.113,53	2,53	1.573.218,93
Recuperação de Áreas Degradadas	47.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.575.000,00	2.637.387,40	309.811,28	1.749.359,37	1,03	888.028,03	241.599,64	1.044.390,72	0,82	1.592.996,68
Administração Geral	592.000,00	844.500,00	59.100,31	480.470,59	0,28	364.029,41	52.790,59	278.563,25	0,22	565.936,75
Abastecimento	311.000,00	281.000,00	0,00	190.455,75	0,11	90.544,25	- 54.176,72	54.176,72	0,04	226.823,28
Promoção da Produção Agropecuária	1.672.000,00	1.511.887,40	250.710,97	1.078.433,03	0,64	433.454,37	242.985,77	711.650,75	0,56	800.236,65
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	178.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
Reforma Agrária	178.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
INDÚSTRIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Promoção Industrial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00
Turismo	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	2.706.000,00	2.916.000,00	0,00	2.327.422,15	1,38	588.577,85	362.588,95	1.547.628,75	1,23	1.368.371,25
Energia Elétrica	2.706.000,00	2.916.000,00	0,00	2.327.422,15	1,38	588.577,85	362.588,95	1.547.628,75	1,23	1.368.371,25
TRANSPORTE	2.954.500,00	10.371.180,17	488.664,98	6.857.993,90	4,06	3.513.186,27	1.882.035,44	5.798.463,42	4,60	4.572.716,75
Transporte Rodoviário	2.954.500,00	10.371.180,17	488.664,98	6.857.993,90	4,06	3.513.186,27	1.882.035,44	5.798.463,42	4,60	4.572.716,75
DESPORTO E LAZER	973.000,00	1.186.500,00	36.383,98	341.363,63	0,20	845.136,37	51.569,64	254.612,53	0,20	931.887,47
Desporto de Rendimento	1.000,00	5.500,00	0,00	5.000,00	0,00	500,00	0,00	5.000,00	0,00	500,00
Desporto Comunitário	972.000,00	1.181.000,00	36.383,98	336.363,63	0,20	844.636,37	51.569,64	249.612,53	0,20	931.387,47
ENCARGOS ESPECIAIS	9.740.000,00	9.845.635,11	1.547.218,50	9.112.156,11	5,40	733.479,00	2.200.237,42	6.334.709,72	5,03	3.510.925,39
Serviço da Dívida Interna	7.320.000,00	5.911.621,58	1.057.293,97	5.521.461,74	3,27	390.159,84	1.287.335,15	3.554.744,21	2,82	2.356.877,37
Outros Encargos Especiais	2.420.000,00	3.934.013,53	489.924,53	3.590.694,37	2,13	343.319,16	912.902,27	2.779.965,51	2,21	1.154.048,02
RESERVA	1.750.000,00	481.493,19	0,00	0,00	0,00	481.493,19	0,00	0,00	0,00	481.493,19
Reserva de Contingência	1.750.000,00	481.493,19	0,00	0,00	0,00	481.493,19	0,00	0,00	0,00	481.493,19
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	12.662.500,00	11.905.572,91	76.186,36	10.653.758,30	6,31	1.251.814,61	1.621.060,44	8.060.920,98	6,39	3.844.651,93
LEGISLATIVA	201.000,00	201.000,00	33.338,78	134.894,65	0,08	66.105,35	33.867,34	118.489,54	0,09	82.510,46
Ação Legislativa	201.000,00	201.000,00	33.338,78	134.894,65	0,08	66.105,35	33.867,34	118.489,54	0,09	82.510,46
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.400.000,00	5.286.494,37	- 100.000,00	5.286.494,37	3,13	0,00	508.972,81	3.714.077,94	2,95	1.572.416,43
Administração Geral	5.400.000,00	5.286.494,37	- 100.000,00	5.286.494,37	3,13	0,00	508.972,81	3.714.077,94	2,95	1.572.416,43
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	183.000,00	192.365,45	5.388,86	188.057,26	0,11	4.308,19	36.529,91	137.382,20	0,11	54.983,25
Assistência Comunitária	183.000,00	192.365,45	5.388,86	188.057,26	0,11	4.308,19	36.529,91	137.382,20	0,11	54.983,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.929.500,00	2.528.311,75	298.388,97	1.449.264,57	0,86	1.079.047,18	335.142,80	1.269.267,53	1,00	1.259.044,22
Administração Geral	592.000,00	670.413,79	76.117,76	559.896,74	0,33	110.517,05	136.618,64	416.476,12	0,33	253.937,67
Atenção Básica	1.678.500,00	1.215.601,72	166.457,04	644.730,02	0,38	570.871,70	140.618,46	610.645,66	0,48	604.956,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	524.000,00	490.800,00	38.633,56	167.578,83	0,10	323.221,17	40.725,09	165.086,77	0,13	325.713,23
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Vigilância Sanitária	45.000,00	44.316,24	0,00	0,00	0,00	44.316,24	0,00	0,00	0,00	44.316,24
Vigilância Epidemiológica	89.000,00	106.180,00	17.180,61	77.058,98	0,05	29.121,02	17.180,61	77.058,98	0,06	29.121,02
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.949.000,00	3.697.401,34	- 160.930,25	3.595.047,45	2,13	102.353,89	706.547,58	2.821.703,77	2,24	875.697,57
Ensino Fundamental (Educação Básica)	2.890.000,00	2.592.423,89	- 137.899,68	2.562.100,32	1,52	30.323,57	448.483,31	1.798.709,82	1,43	793.714,07
Educação Infantil (Educação Básica)	958.000,00	1.003.977,45	- 11.162,22	953.815,48	0,56	50.161,97	239.642,52	945.536,38	0,75	58.441,07
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00	- 11.868,35	3.131,65	0,00	21.868,35	0,00	3.131,65	0,00	21.868,35
Educação Especial	76.000,00	76.000,00	0,00	76.000,00	0,05	0,00	18.421,75	74.325,92	0,06	1.674,08
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	201.239.000,00	229.274.929,37	15.762.067,99	168.826.196,12	99,97	60.448.733,25	35.275.142,99	126.068.101,36	100,00	103.206.828,01	

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 3

SIDROLANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo 3

24/09/2020

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
		Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020		
1	RECEITAS CORRENTES (I)	17.580.386,87	17.210.009,18	14.763.042,54	23.687.397,47	16.096.273,19	18.393.454,96	17.063.425,16	19.934.913,80	14.972.499,76	18.167.371,64	21.584.592,52	17.534.355,06	216.987.722,15	195.631.000,00
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.119.906,29	1.627.192,57	1.798.756,04	1.856.940,46	2.152.923,56	1.212.869,91	1.449.004,43	3.583.298,99	2.565.252,93	1.825.745,92	2.118.550,06	1.598.711,57	23.909.152,73	25.810.000,00
3	IPTU	239.763,17	266.833,48	161.258,69	283.249,44	119.612,50	129.327,19	157.970,08	2.238.859,69	957.597,68	513.105,13	355.208,26	238.260,12	5.661.045,43	7.631.000,00
4	ISS	671.269,24	770.910,21	736.083,72	643.497,12	596.260,15	450.409,84	553.655,87	497.180,83	552.438,59	590.546,50	785.986,17	677.323,93	7.525.562,17	8.120.000,00
5	ITBI	710.411,09	87.710,92	255.465,06	353.998,42	248.666,69	57.040,32	68.526,88	313.961,08	510.888,77	150.406,02	379.658,86	66.898,51	3.203.632,62	2.500.000,00
6	IRRF	315.614,00	316.937,55	458.033,68	413.075,00	954.705,75	312.801,43	434.081,45	343.904,81	376.758,14	398.466,97	405.546,70	418.757,16	5.148.682,64	5.050.000,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.848,79	184.800,41	187.914,89	163.120,48	233.678,47	263.291,13	234.770,15	189.392,58	167.569,75	173.221,30	192.150,07	197.471,85	2.370.229,87	2.509.000,00
8	CONTRIBUIÇÕES	545.481,50	639.168,03	433.279,35	862.709,38	981.584,92	746.249,38	339.552,18	873.866,66	597.088,11	578.876,51	571.825,65	571.763,53	7.741.445,20	7.193.000,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	3.675.825,48	877.896,99	256.889,28	545.568,06	334.450,28	489.058,43	573.649,95	482.514,22	980.810,75	600.176,33	554.344,06	306.061,57	9.677.245,40	7.513.000,00
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	3.671.636,96	874.518,84	253.458,10	540.074,96	328.779,04	488.075,39	572.846,92	482.514,22	980.285,75	598.196,30	552.238,26	304.111,57	9.646.736,31	7.458.000,00
11	Outras Receitas Patrimoniais	4.188,52	3.378,15	3.431,18	5.493,10	5.671,24	983,04	803,03	0,00	525,00	1.980,03	2.105,80	1.950,00	30.509,09	55.000,00
12	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA DE SERVIÇOS	5.069,58	7.104,05	4.921,58	3.745,70	3.433,17	5.685,59	10.785,41	4.000,46	5.373,04	5.536,36	8.106,77	6.375,35	70.137,06	109.000,00
15	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.225.593,28	14.048.252,94	12.258.278,99	20.409.554,30	12.615.743,82	15.931.340,08	14.684.653,79	14.982.432,76	10.793.756,82	15.148.193,03	18.316.955,81	15.041.642,53	175.456.398,15	154.905.000,00
16	Cota-Parte do FPM	2.228.932,68	2.052.021,98	2.784.887,47	3.347.864,51	2.803.219,55	4.050.527,12	2.368.455,31	2.321.610,52	2.425.557,41	1.974.533,84	3.403.894,39	2.162.235,76	31.923.740,54	37.000.000,00
17	Cota-Parte do ICMS	3.498.916,36	3.153.866,61	3.162.613,56	4.674.928,04	3.795.938,58	3.759.482,47	4.781.452,80	3.584.580,16	3.160.661,71	3.772.474,39	3.892.295,62	4.460.907,17	45.698.117,47	42.500.000,00
18	Cota-Parte do IPVA	101.898,01	117.192,53	75.208,01	65.647,10	200.405,31	2.149.255,58	400.205,15	370.910,83	353.555,40	355.332,21	243.890,31	175.611,80	4.609.112,24	4.200.000,00
19	Cota-Parte do ITR	116.062,44	3.432.834,10	1.245.525,28	2.409.086,26	631.959,81	59.238,54	64.927,83	82.892,53	21.191,89	24.825,85	20.452,31	29.775,66	8.138.772,50	7.000.000,00
20	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
21	Transferências da LC 61/1989	33.974,20	30.066,78	31.574,49	37.112,89	28.083,96	30.379,66	28.036,01	25.160,00	25.086,10	22.559,73	27.100,52	31.342,19	350.476,53	400.000,00
22	Transferências do FUNDEB	2.813.256,68	2.865.764,41	2.785.683,91	3.947.036,48	3.235.771,10	3.820.549,41	3.429.693,02	2.664.311,26	2.493.316,64	2.771.612,35	2.765.795,05	3.138.289,73	36.731.080,04	35.450.000,00
23	Outras Transferências Correntes	2.432.552,91	2.396.506,53	2.172.786,27	5.927.879,02	1.920.365,51	2.061.907,30	3.611.883,67	5.932.967,46	2.314.387,67	6.226.854,66	7.963.527,61	5.043.480,22	48.005.098,83	28.235.000,00
24	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.510,74	10.394,60	10.917,30	8.879,57	8.137,44	8.251,57	5.779,40	8.800,71	30.218,11	8.843,49	14.810,17	9.800,51	133.343,61	101.000,00
25	DEDUÇÕES (II)	1.573.652,25	2.065.599,49	1.777.456,31	2.446.135,18	2.076.448,90	2.487.194,42	1.862.560,32	1.635.486,07	1.547.495,07	1.581.718,07	1.594.055,03	1.724.660,31	22.372.461,42	22.387.000,00
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	384.490,42	314.416,51	323.809,52	630.570,46	590.144,29	483.493,72	339.552,18	363.487,31	355.301,83	356.284,87	357.742,94	358.954,29	4.858.248,34	4.703.000,00
27	Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.189.161,83	1.751.182,98	1.453.646,79	1.815.564,72	1.486.304,61	2.003.700,70	1.523.008,14	1.271.998,76	1.192.193,24	1.225.433,20	1.236.312,09	1.365.706,02	17.514.213,08	17.684.000,00
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	16.006.734,62	15.144.409,69	12.985.586,23	21.241.262,29	14.019.824,29	15.906.260,54	15.200.864,84	18.299.427,73	13.425.004,69	16.585.653,57	19.990.537,49	15.809.694,75	194.615.260,73	173.244.000,00
30	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730.511,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730.511,00	0,00
31	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16.006.734,62	15.144.409,69	12.985.586,23	21.241.262,29	14.019.824,29	15.906.260,54	15.200.864,84	16.568.916,73	13.425.004,69	16.585.653,57	19.990.537,49	15.809.694,75	192.884.749,73	173.244.000,00
32	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	16.006.734,62	15.144.409,69	12.985.586,23	21.241.262,29	14.019.824,29	15.906.260,54	15.200.864,84	16.568.916,73	13.425.004,69	16.585.653,57	19.990.537,49	15.809.694,75	192.884.749,73	173.244.000,00

Nota Explicativa

XML nr.: 4

SIDROLANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2020

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

24/09/2020

PLANO PREVIDENCIÁRIO

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
1	RECEITAS CORRENTES (I)	24.005.000,00	24.005.000,00	17.985.893,79	9.833.070,36
2	Receita de Contribuições dos Segurados	4.702.000,00	4.702.000,00	3.204.961,43	2.628.926,08
3	Civil	4.702.000,00	4.702.000,00	3.204.961,43	2.628.926,08
4	Ativo	4.701.000,00	4.701.000,00	3.045.658,09	2.628.926,08
5	Inativo	1.000,00	1.000,00	159.303,34	0,00
6	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita de Contribuições Patronais	12.102.000,00	12.102.000,00	10.569.254,20	5.307.814,56
12	Civil	12.102.000,00	12.102.000,00	10.569.254,20	5.307.814,56
13	Ativo	12.102.000,00	12.102.000,00	10.569.254,20	5.307.814,56
14	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita Patrimonial	7.200.000,00	7.200.000,00	4.211.678,16	1.896.329,72
21	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Receitas de Valores Mobiliários	7.200.000,00	7.200.000,00	4.211.678,16	1.896.329,72
23	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
26	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
29	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	24.005.000,00	24.005.000,00	17.985.893,79	9.833.070,36

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
34	Benefícios - Civil	9.350.000,00	9.350.000,00	6.030.032,06	5.143.280,45	6.030.032,06	5.143.280,45
35	Aposentadorias	8.500.000,00	8.500.000,00	5.483.554,00	4.677.961,49	5.483.554,00	4.677.961,49
36	Pensões	850.000,00	850.000,00	546.478,06	465.318,96	546.478,06	465.318,96
37	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	9.350.000,00	9.350.000,00	6.030.032,06	5.143.280,45	6.030.032,06	5.143.280,45

46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	14.655.000,00	14.655.000,00	11.955.861,73	4.689.789,91	11.955.861,73	4.689.789,91
----	---	---------------	---------------	---------------	--------------	---------------	--------------

Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
47	VALOR	0,00

Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
48	VALOR	13.941.000,00

Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
49	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
50	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00
52	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
		2020	2019
53	Caixa e Equivalentes de Caixa	7.584.417,35	- 85.936.489,17
54	Investimentos e Aplicações	110.672.915,62	104.282.158,22
55	Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
56	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
83	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
87	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
88	Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

100	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (X1) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----	---	------	------	------	------	------	------

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
101	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
102	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
103	RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	2.611,03	0,00
104	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.000,00	1.000,00	2.611,03	0,00

Nr.	G13 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
105	DESPESAS CORRENTES (XIII)	686.000,00	832.000,00	466.384,05	444.742,60	351.524,20	429.584,86
106	DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	26.000,00	26.000,00	1.080,00	0,00	1.080,00	0,00
107	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	712.000,00	858.000,00	467.464,05	444.742,60	352.604,20	429.584,86

108	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-711.000,00	-857.000,00	-464.853,02	-444.742,60	-349.993,17	-429.584,86
-----	--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

Nota Explicativa							
------------------	--	--	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2. O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa; e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 6

SIDROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2020

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

24/09/2020

ACIMA DA LINHA

Nr.	G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2020	
			Receitas Realizadas (a)	
1	RECEITAS CORRENTES (I)	176.816.000,00	132.442.229,33	
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.679.000,00	16.506.357,37	
3	IPTU	7.000.000,00	4.709.940,65	
4	ISS	7.620.000,00	4.703.801,88	
5	ITBI	2.500.000,00	1.796.047,13	
6	IRRF	5.050.000,00	3.645.022,41	
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.509.000,00	1.651.545,30	
8	Contribuições	7.193.000,00	5.260.806,94	
9	Receita Patrimonial	7.513.000,00	4.321.065,59	
10	Aplicações Financeiras (II)	7.458.000,00	4.307.047,45	
11	Outras Receitas Patrimoniais	55.000,00	14.018,14	
12	Transferências Correntes	137.221.000,00	106.210.061,88	
13	Cota-Parte do FPM	30.160.000,00	17.483.821,70	
14	Cota-Parte do ICMS	34.000.000,00	24.966.234,47	
15	Cota-Parte do IPVA	3.360.000,00	3.399.333,27	
16	Cota-Parte do ITR	5.600.000,00	748.211,61	
17	Transferências da LC 87/1996	96.000,00	0,00	
18	Transferências da LC 61/1989	320.000,00	217.748,17	
19	Transferências do FUNDEB	35.450.000,00	24.319.338,56	
20	Outras Transferências Correntes	28.235.000,00	35.075.374,10	
21	Demais Receitas Correntes	210.000,00	143.937,55	
22	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
23	Receitas Correntes Restantes	210.000,00	143.937,55	
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	169.358.000,00	128.135.181,88	
25	RECEITAS DE CAPITAL (V)	26.262.000,00	4.814.990,00	
26	Operações de Crédito (VI)	17.468.000,00	4.275.000,00	
27	Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
28	Alienação de Bens	0,00	0,00	
29	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
30	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
31	Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
32	Transferências de Capital	8.794.000,00	539.990,00	
33	Convênios	3.373.000,00	140.000,00	
34	Outras Transferências de Capital	5.421.000,00	399.990,00	
35	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
36	Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
37	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
38	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.794.000,00	539.990,00	
39	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	178.152.000,00	128.675.171,88	

Nr.	G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2020					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
40	DESPESAS CORRENTES (XIII)	172.914.156,70	143.684.332,42	108.343.827,62	106.993.928,31	3.331.283,81	1.362.733,96	1.362.733,96
41	Pessoal e Encargos Sociais	96.805.762,96	80.675.935,88	66.802.022,56	66.314.551,47	348.663,37	0,00	0,00
42	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.320.000,00	930.000,00	528.830,44	528.830,44	0,00	0,00	0,00
43	Outras Despesas Correntes	74.788.393,74	62.078.396,54	41.012.974,62	40.150.546,40	2.982.620,44	1.362.733,96	1.362.733,96
44	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	171.594.156,70	142.754.332,42	107.814.997,18	106.465.097,87	3.331.283,81	1.362.733,96	1.362.733,96

45	DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	43.973.706,57	14.488.105,40	9.663.352,76	9.296.824,84	80.261,07	536.237,65	432.576,97
46	Investimentos	39.381.084,99	9.896.643,66	6.637.438,99	6.589.531,29	80.261,07	536.237,65	432.576,97
47	Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Aquisição de Título de Crédito (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Amortização da Dívida (XX)	4.591.621,58	4.591.461,74	3.025.913,77	2.707.293,55	0,00	0,00	0,00
53	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	39.381.084,99	9.896.643,66	6.637.438,99	6.589.531,29	80.261,07	536.237,65	432.576,97
54	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	481.493,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	211.456.734,88	152.650.976,08	114.452.436,17	113.054.629,16	3.411.544,88	1.898.971,61	1.795.310,93

56	RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							10.413.686,91
----	--	--	--	--	--	--	--	---------------

Nr.	G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
57	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.894.000,00

Nr.	G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2020
		VALOR INCORRIDO
58	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.303.638,43
59	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	930.000,00

60	RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	13.787.325,34
----	--	---------------

Nr.	G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
61	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	80.485.603,75

ABAIXO DA LINHA

Nr.	G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
		Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
62	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	24.854.831,14	23.278.644,06
63	DEDUÇÕES (XXIX)	16.984.825,73	25.024.329,66
64	Disponibilidade de Caixa	16.984.825,73	25.024.329,66
65	Disponibilidade de Caixa Bruta	20.548.822,04	25.063.168,55
66	(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.563.996,31	38.838,89
67	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
68	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.870.005,41	-1.745.685,60

69	RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	9.615.691,01
----	---	--------------

Nr.	G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2020
70	VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.525.157,42
71	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
72	PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
73	VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
74	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
75	AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
76	OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
77	RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.090.533,59

78	RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.716.895,16
----	--	--------------

Nr.	G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
79	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.470.044,14
80	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

81	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.470.044,14
82	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	13.941.000,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 7

SIDROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2020

LRF, Art. 53, inciso V - Anexo 7

24/09/2020

Nr.	G1 - PODER / ÓRGÃO	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					SALDO TOTAL L=(e+k)	
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
1	RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	110.600,06	3.453.396,25	3.411.544,88	125.963,54	26.487,89	578.131,39	3.491.676,68	1.898.971,61	1.795.310,93	465.801,38	1.808.695,76	1.835.183,65
2	EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	110.600,06	3.453.396,25	3.411.544,88	125.963,54	26.487,89	578.131,39	3.491.676,68	1.898.971,61	1.795.310,93	465.801,38	1.808.695,76	1.835.183,65
3	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	109.638,29	3.443.707,19	3.404.692,35	125.963,54	22.689,59	578.131,39	3.491.676,68	1.898.971,61	1.795.310,93	465.801,38	1.808.695,76	1.831.385,35
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.955,77	358.278,14	348.663,37	0,00	15.570,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.570,54
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.718,52	3.005.167,98	2.975.767,91	31.999,54	7.119,05	110.583,25	2.231.457,62	1.362.733,96	1.362.733,96	462.615,37	516.691,54	523.810,59
7	INVESTIMENTOS	93.964,00	80.261,07	80.261,07	93.964,00	0,00	467.548,14	1.260.219,06	536.237,65	432.576,97	3.186,01	1.292.004,22	1.292.004,22
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	961,77	9.689,06	6.852,53	0,00	3.798,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.798,30
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	961,77	9.689,06	6.852,53	0,00	3.798,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.798,30
14	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	1.163.231,47	1.163.231,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL(III) = (I+II)	110.600,06	4.616.627,72	4.574.776,35	125.963,54	26.487,89	578.131,39	3.491.676,68	1.898.971,61	1.795.310,93	465.801,38	1.808.695,76	1.835.183,65

Nota Explicativa

XML nr.: 8

SIDROLANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2020

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

24/09/2020

RECEITAS DO ENSINO

Nr.	G1 - RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	22.170.000,00	22.170.000,00	14.854.812,07	67,00
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.000.000,00	7.000.000,00	4.709.940,65	67,28
3	1.1.1- IPTU	5.250.000,00	5.250.000,00	3.422.725,83	65,19
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.750.000,00	1.750.000,00	1.287.214,82	73,56
5	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.796.047,13	71,84
6	1.2.1- ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.796.047,13	71,84
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.620.000,00	7.620.000,00	4.703.801,88	61,73
9	1.3.1- ISS	7.500.000,00	7.500.000,00	4.703.801,88	62,72
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.050.000,00	5.050.000,00	3.645.022,41	72,18
12	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	91.220.000,00	91.220.000,00	58.120.005,98	63,71
13	2.1- Cota-Parte FPM	37.000.000,00	37.000.000,00	21.510.033,90	58,14
14	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.200.000,00	34.200.000,00	19.887.460,41	58,15
15	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.400.000,00	1.400.000,00	243.601,55	17,40
16	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.400.000,00	1.400.000,00	1.378.971,94	98,50
17	2.2- Cota-Parte ICMS	42.500.000,00	42.500.000,00	31.207.792,90	73,43
18	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
19	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	217.748,17	54,44
20	2.5- Cota-Parte ITR	7.000.000,00	7.000.000,00	935.264,42	13,36
21	2.6- Cota-Parte IPVA	4.200.000,00	4.200.000,00	4.249.166,59	101,17
22	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
23	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	113.390.000,00	113.390.000,00	72.974.818,05	64,36

Nr.	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
24	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
25	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.030.000,00	5.030.000,00	2.089.979,53	41,55
26	5.1- Transferências do Salário-Educação	2.500.000,00	2.500.000,00	1.083.488,16	43,34
27	5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
28	5.3- Transferências Diretas - PNAE	950.000,00	950.000,00	562.312,80	59,19
29	5.4 - Transferências Diretas - PNATE	850.000,00	850.000,00	342.458,48	40,29
30	5.5- Outras Transferências do FNDE	708.000,00	708.000,00	95.054,20	13,43
31	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	22.000,00	22.000,00	6.665,89	30,30
32	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.192.000,00	2.192.000,00	931.321,91	42,49
33	6.1- Transferências de Convênios	2.190.000,00	2.190.000,00	931.161,88	42,52
34	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	160,03	8,00
35	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
36	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
37	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	7.222.000,00	7.222.000,00	3.021.301,44	41,83

FUNDEB

Nr.	G3 - RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
38	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.684.000,00	17.684.000,00	11.304.656,76	63,93
39	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.840.000,00	6.840.000,00	4.026.212,20	58,86
40	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	8.500.000,00	8.500.000,00	6.241.558,43	73,43

41	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
42	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
43	10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.400.000,00	1.400.000,00	187.052,81	13,36
44	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	840.000,00	840.000,00	849.833,32	101,17
45	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	35.500.000,00	35.500.000,00	24.333.438,75	68,54
46	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	35.450.000,00	35.450.000,00	24.319.338,56	68,60
47	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
48	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	14.100,19	28,20
49	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	17.766.000,00	17.766.000,00	13.014.681,80	73,26

50	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	13.014.681,80
51	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

Nr.	G5 - DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
52	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	29.040.500,00	28.814.100,00	28.660.375,45	99,47	20.164.821,58	69,98
53	13.1- Com Educação Infantil	8.761.000,00	8.760.000,00	8.760.000,00	100,00	6.679.076,42	76,25
54	13.2- Com Ensino Fundamental	20.279.500,00	20.054.100,00	19.900.375,45	99,23	13.485.745,16	67,25
55	14- OUTRAS DESPESAS	6.459.500,00	6.685.900,00	4.010.934,32	59,99	4.010.934,32	59,99
56	14.1- Com Educação Infantil	538.500,00	1.982.976,11	1.203.858,68	60,71	1.203.858,68	60,71
57	14.2- Com Ensino Fundamental	5.921.000,00	4.702.923,89	2.807.075,64	59,69	2.807.075,64	59,69
58	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	35.500.000,00	35.500.000,00	32.671.309,77	92,03	24.175.755,90	68,10

Nr.	G6 - DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
59	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
60	16.1 - FUNDEB 60%	0,00
61	16.2 - FUNDEB 40%	0,00
62	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
63	17.1 - FUNDEB 60%	0,00
64	17.2 - FUNDEB 40%	0,00
65	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

Nr.	G7 - INDICADORES DO FUNDEB	Valor
66	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	24.175.755,90
67	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,87
68	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,48
69	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	0,65

Nr.	G8 - CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
70	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	708.237,39
71	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ***2	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G9 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
72	22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.473.500,00	13.251.281,36	12.278.323,49	92,66	9.951.603,01	75,10
73	22.1 - Creche	11.732.000,00	12.961.159,13	12.018.394,50	92,73	9.782.631,37	75,48
74	22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.299.500,00	10.742.976,11	9.963.858,68	92,75	7.882.935,10	73,38
75	22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.432.500,00	2.218.183,02	2.054.535,82	92,62	1.899.696,27	85,64
76	22.2 - Pré-escola	741.500,00	290.122,23	259.928,99	89,59	168.971,64	58,24
77	22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	741.500,00	290.122,23	259.928,99	89,59	168.971,64	58,24
79	23- ENSINO FUNDAMENTAL	38.161.500,00	37.838.958,64	34.145.547,97	90,24	23.557.818,33	62,26
80	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	26.200.500,00	24.757.023,89	22.707.451,09	91,72	16.292.820,80	65,81
81	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.961.000,00	13.081.934,75	11.438.096,88	87,43	7.264.997,53	55,53
82	24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	25- ENSINO SUPERIOR	1.500.000,00	1.000.000,00	969.717,18	96,97	637.098,31	63,71

84	26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	27- OUTRAS	2.545.000,00	2.545.000,00	1.375.764,17	54,06	1.260.932,72
86	28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	54.680.000,00	54.635.240,00	48.769.352,81	89,26	35.407.452,37

Nr.	G10 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
87	29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	13.014.681,80
88	30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
89	31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
90	32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
91	33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ****4	0,00
92	34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)	2.900,00
93	35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)***6	13.017.581,80
94	36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ***6	20.491.839,54
95	37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	28,08

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G11 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
96	38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.515.000,00	2.265.000,00	2.044.001,58	90,24	665.112,10	29,36
98	40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.707.000,00	4.957.000,00	2.765.971,44	55,80	1.138.098,31	22,96
100	42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	7.222.000,00	7.222.000,00	4.809.973,02	66,60	1.803.210,41	24,97
101	43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	61.902.000,00	61.857.240,00	53.579.325,83	86,62	37.210.662,78	60,16

Nr.	G12 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2020 (j)
102	44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.955,77	2.900,00
103	44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	2.900,00
104	44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	5.955,77	0,00

Nr.	G13 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
105	45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.185.344,74	479.971,11
106	46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	24.319.338,56	1.083.488,16
107	47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	24.232.455,97	848.174,01
108	47.1 (-) Orçamento do Exercício	23.761.304,39	644.832,16
109	47.2 (-) Restos a Pagar	471.151,58	203.341,85
110	48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.100,19	2.407,83
111	49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.286.327,52	717.693,09
112	50- (+) AJUSTES	8.451,37	32.380,72
113	50.1 (+) Retenções	- 5.838,96	32.380,72
114	50.2 (-) Valores a recuperar	- 14.290,33	0,00
115	50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
116	50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
117	51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.294.778,89	750.073,81

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

***3-Caput do art. 212 da CF/1988

***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

XML nr.: 12

SIDROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

24/09/2020

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	22.170.000,00	22.170.000,00	14.854.812,07	67,00
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.000.000,00	7.000.000,00	4.709.940,65	67,28
3	IPTU	5.250.000,00	5.250.000,00	3.422.725,83	65,19
4	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.750.000,00	1.750.000,00	1.287.214,82	73,56
5	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.796.047,13	71,84
6	ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.796.047,13	71,84
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.620.000,00	7.620.000,00	4.703.801,88	61,73
9	ISS	7.500.000,00	7.500.000,00	4.703.801,88	62,72
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.050.000,00	5.050.000,00	3.645.022,41	72,18
12	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	88.420.000,00	88.420.000,00	56.497.432,49	63,90
13	Cota-Parte FPM	34.200.000,00	34.200.000,00	19.887.460,41	58,15
14	Cota-Parte ITR	7.000.000,00	7.000.000,00	935.264,42	13,36
15	Cota-Parte IPVA	4.200.000,00	4.200.000,00	4.249.166,59	101,17
16	Cota-Parte ICMS	42.500.000,00	42.500.000,00	31.207.792,90	73,43
17	Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	217.748,17	54,44
18	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	110.590.000,00	110.590.000,00	71.352.244,56	64,52

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
22	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.780.000,00	5.226.243,78	3.791.285,56	72,54	3.583.870,89	68,57	3.533.013,49	67,60
23	Despesas Correntes	6.520.000,00	4.912.413,43	3.477.455,21	70,79	3.310.074,54	67,38	3.259.217,14	66,35
24	Despesas de Capital	260.000,00	313.830,35	313.830,35	100,00	273.796,35	87,24	273.796,35	87,24
25	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.862.000,00	7.001.070,23	5.882.833,08	84,03	4.905.926,17	70,07	4.871.286,26	69,58
26	Despesas Correntes	6.602.000,00	6.858.306,00	5.777.668,23	84,24	4.821.926,17	70,31	4.787.286,26	69,80
27	Despesas de Capital	260.000,00	142.764,23	105.164,85	73,66	84.000,00	58,84	84.000,00	58,84
28	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	928.000,00	1.269.494,54	723.127,27	56,96	570.180,16	44,91	463.848,89	36,54
29	Despesas Correntes	928.000,00	1.269.494,54	723.127,27	56,96	570.180,16	44,91	463.848,89	36,54
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	310.000,00	138.196,87	1.196,87	0,87	1.196,87	0,87	1.196,87	0,87
32	Despesas Correntes	310.000,00	138.196,87	1.196,87	0,87	1.196,87	0,87	1.196,87	0,87
33	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	805.000,00	1.279.118,38	1.130.463,75	88,38	1.130.463,75	88,38	1.114.317,25	87,12
35	Despesas Correntes	745.000,00	1.137.904,78	1.130.463,75	99,35	1.130.463,75	99,35	1.114.317,25	97,93
36	Despesas de Capital	60.000,00	141.213,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.027.000,00	5.993.376,20	5.753.443,61	96,00	3.842.250,08	64,11	3.794.329,50	63,31
41	Despesas Correntes	5.027.000,00	5.993.376,20	5.753.443,61	96,00	3.842.250,08	64,11	3.794.329,50	63,31
42	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.712.000,00	20.907.500,00	17.282.350,14	82,66	14.033.887,92	67,12	13.777.992,26	65,90

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
44	Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	17.282.350,14	14.033.887,92	13.777.992,26

45	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
46	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
47	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
48	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	17.282.350,14	14.033.887,92	13.777.992,26

49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.702.836,68
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	0,00	3.331.051,24	0,00

52	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		0,00
			19,67

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (l ou j))
			Empenhadas (l)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
54	Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Diferença de limite não cumprido em 2018 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
58	Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Empenhos de 2015 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)			0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)			0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)			0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
70	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.089.500,00	15.089.500,00	15.472.327,13	102,54

71	Proveniente da União		11.735.500,00	11.735.500,00	12.613.115,43	107,48
72	Proveniente dos Estados		3.354.000,00	3.354.000,00	2.859.211,70	85,25
73	Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)		3.472.000,00	3.472.000,00	1.792.781,53	51,64
76	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		18.561.500,00	18.561.500,00	17.265.108,66	93,02

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
77	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.252.500,00	11.320.948,00	7.021.315,80	62,02	6.213.990,60	54,89	6.131.068,49	54,16
78	Despesas Correntes	6.561.000,00	10.288.411,02	7.018.808,69	68,22	6.211.483,49	60,37	6.131.068,49	59,59
79	Despesas de Capital	691.500,00	1.032.536,98	2.507,11	0,24	2.507,11	0,24	0,00	0,00
80	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.829.000,00	13.999.294,19	9.689.356,06	69,21	7.388.898,94	52,78	7.085.729,54	50,61
81	Despesas Correntes	6.521.000,00	12.631.362,63	9.357.417,71	74,08	7.056.960,59	55,87	6.753.791,19	53,47
82	Despesas de Capital	1.308.000,00	1.367.931,56	331.938,35	24,27	331.938,35	24,27	331.938,35	24,27
83	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	427.000,00	682.629,04	352.447,89	51,63	266.168,59	38,99	261.649,84	38,33
84	Despesas Correntes	426.000,00	596.813,04	352.447,89	59,05	266.168,59	44,60	261.649,84	43,84
85	Despesas de Capital	1.000,00	85.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.500,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	Despesas Correntes	46.500,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	570.000,00	880.000,00	4.860,48	0,55	1.186,56	0,13	1.186,56	0,13
90	Despesas Correntes	564.500,00	874.500,00	4.860,48	0,56	1.186,56	0,14	1.186,56	0,14
91	Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.433.500,00	3.123.500,00	2.099.085,66	67,20	1.384.991,51	44,34	1.372.684,70	43,95
96	Despesas Correntes	2.433.000,00	3.123.000,00	2.099.085,66	67,21	1.384.991,51	44,35	1.372.684,70	43,95
97	Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	18.558.500,00	30.075.371,23	19.167.065,89	63,73	15.255.236,20	50,72	14.852.319,13	49,38

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.032.500,00	16.547.191,78	10.812.601,36	65,34	9.797.861,49	59,21	9.664.081,98	58,40
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.691.000,00	21.000.364,42	15.572.189,14	74,15	12.294.825,11	58,55	11.957.015,80	56,94
101	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.355.000,00	1.952.123,58	1.075.575,16	55,10	836.348,75	42,84	725.498,73	37,16
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	356.500,00	207.196,87	1.196,87	0,58	1.196,87	0,58	1.196,87	0,58
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.375.000,00	2.159.118,38	1.135.324,23	52,58	1.131.650,31	52,41	1.115.503,81	51,66
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.460.500,00	9.116.876,20	7.852.529,27	86,13	5.227.241,59	57,34	5.167.014,20	56,68
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	39.270.500,00	50.982.871,23	36.449.416,03	71,49	29.289.124,12	57,45	28.630.311,39	56,16
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	18.558.500,00	30.075.371,23	19.167.065,89	63,73	15.255.236,20	50,72	14.852.319,13	49,38
108	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	20.712.000,00	20.907.500,00	17.282.350,14	82,66	14.033.887,92	67,12	13.777.992,26	65,90

Nota Explicativa

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10º Edição).

XML nr.: 13

SIDROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

24/09/2020

Nr.	G1 - IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
			No Bimestre	Até o Bimestre
1	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
3	TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
5	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
6	Outros passivos	0,00	0,00	0,00
7	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
8	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
9	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
10	Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
11	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
12	DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

XML nr.: 14

SIDROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2020

LRF, Art. 48 - Anexo 14

24/09/2020

Nr.	G1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	215.180.000,00
3	Previsão Atualizada	215.180.000,00
4	Receitas Realizadas	147.826.473,53
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.470.044,14
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	215.180.000,00
9	Dotação Atualizada	242.964.929,37
10	Despesas Empenhadas	168.826.196,12
11	Despesas Liquidadas	126.068.101,36
12	Despesas Pagas	123.720.519,35
13	Superávit Orçamentário	21.758.372,17

Nr.	G2 - DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	168.826.196,12
15	Despesas Liquidadas	126.068.101,36

Nr.	G3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	194.615.260,73
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	192.884.749,73
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	192.884.749,73

Nr.	G4 - RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
19	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	17.985.893,79
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.030.032,06
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.030.032,06
23	Resultado Previdenciário	11.955.861,73
24	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
25	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
26	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
27	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
28	Resultado Previdenciário	0,00

Nr.	G5 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
29	Resultado Primário - Acima da Linha	2.894.000,00	10.413.686,91	359,84
30	Resultado Nominal - Acima da Linha	80.485.603,75	13.787.325,34	17,13

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
31	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.727.227,78	125.963,54	4.574.776,35	26.487,89
32	Poder Executivo	4.727.227,78	125.963,54	4.574.776,35	26.487,89
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.069.808,07	465.801,38	1.795.310,93	1.808.695,76
35	Poder Executivo	4.069.808,07	465.801,38	1.795.310,93	1.808.695,76
36	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
37	TOTAL	8.797.035,85	591.764,92	6.370.087,28	1.835.183,65

Nr.	G7 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
38	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.491.839,54	25,00	28,08
39	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	20.164.821,58	60,00	82,87
41	Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

Nr.	G8 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
42	Receitas de Operações de Crédito	4.275.000,00	13.193.000,00
43	Despesa de Capital Líquida	14.488.105,40	29.485.601,17

Nr.	G9 - PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
44	Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Previdenciárias	17.295.593,43	21.454.466,01	19.429.509,57	9.447.186,53
46	Despesas Previdenciárias	7.585.311,43	16.964.716,13	23.004.227,29	16.251.416,76
47	Resultado Previdenciário	9.710.282,00	4.489.749,88	- 3.574.717,72	- 6.804.230,23
48	Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
52	Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00

53	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
----	---	------	------

Nr.	G11 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
54	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.033.887,92	15,00	19,67

Nr.	G12 - DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
55	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Nota Explicativa	
------------------	--

XML nr.: 1

SIDROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 2º Quadrimestre/2020

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

24/09/2020

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.627.703,30	7.448.109,97	7.378.723,86	12.810.406,60	11.151.874,25	7.113.129,43	8.560.029,38	8.330.347,63	8.191.664,83	8.150.949,62	11.241.168,84	8.585.645,19	106.589.752,90	0,00
2	Pessoal Ativo	6.890.660,99	6.700.489,18	6.625.111,13	11.321.444,82	10.339.102,09	6.291.348,01	7.733.301,61	7.503.583,86	7.364.919,06	7.319.359,13	10.391.776,82	7.727.832,45	96.208.929,15	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.906.014,06	5.729.957,27	5.663.659,49	9.672.727,88	7.290.070,97	5.247.047,85	6.473.855,87	6.213.851,15	6.128.139,18	6.107.929,57	9.128.218,85	6.443.212,54	80.004.684,68	0,00
4	Obrigações Patronais	984.646,93	970.531,91	961.451,64	1.648.716,94	3.049.031,12	1.044.300,16	1.259.445,74	1.289.732,71	1.236.779,88	1.211.429,56	1.263.557,97	1.284.619,91	16.204.244,47	0,00
5	Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	737.042,31	747.620,79	753.612,73	1.488.961,78	812.772,16	821.781,42	826.727,77	826.763,77	826.745,77	831.590,49	849.392,02	857.812,74	10.380.823,75	0,00
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	656.394,16	666.972,64	672.964,58	1.328.086,30	729.981,12	758.177,35	763.456,36	763.492,36	751.971,49	758.436,76	775.874,66	783.234,44	9.409.042,22	0,00
8	Pensões	80.648,15	80.648,15	80.648,15	160.875,48	82.791,04	63.604,07	63.271,41	63.271,41	74.774,28	73.153,73	73.517,36	74.578,30	971.781,53	0,00
9	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	664.369,53	674.948,01	680.939,95	1.343.616,22	752.562,13	743.831,86	748.778,21	748.814,21	748.796,21	753.640,93	779.786,92	779.863,18	9.419.947,36	0,00
12	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	17.697,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.697,13	0,00
13	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.344,46	0,00	8.344,46	0,00
14	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	664.369,53	674.948,01	680.939,95	1.343.616,22	734.865,00	743.831,86	748.778,21	748.814,21	748.796,21	753.640,93	771.442,46	779.863,18	9.393.905,77	0,00
16	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.963.333,77	6.773.161,96	6.697.783,91	11.466.790,38	10.399.312,12	6.369.297,57	7.811.251,17	7.581.533,42	7.442.868,62	7.397.308,69	10.461.381,92	7.805.782,01	97.169.805,54	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
17	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	194.615.260,73	0,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.730.511,00	0,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
20	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	192.884.749,73	100,00
21	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	97.169.805,54	50,38
22	LIMITE MÁXIMO (IX) (Incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (VII)	104.157.764,85	54,00
23	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	98.949.876,61	51,30
24	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	93.741.988,36	48,60

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre de Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
25	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 538 e 539 do MDF 10ª Edição)

***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 518 do MDF 10ª Edição).

***2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 549 do MDF 10ª Edição).

***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 (conforme página 551 do MDF 10ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

***4 No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 10ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 549 e 550 do MDF 10ª Edição).

XML nr.: 2

SIDROLANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 2º Quadrimestre/2020

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

24/09/2020

Nr.	G1 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2020		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	24.854.831,14	24.916.915,34	27.280.960,82	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	24.854.831,14	24.916.915,34	27.531.908,60	0,00
4	Empréstimos	156.529,04	156.529,04	4.363.168,56	0,00
5	Internos	156.529,04	156.529,04	4.363.168,56	0,00
6	Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Financiamentos	0,00	569.541,05	484.771,30	0,00
9	Internos	0,00	569.541,05	484.771,30	0,00
10	Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	24.698.302,10	24.190.845,25	22.683.968,74	0,00
12	De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
13	De Contribuições Previdenciárias	19.477.872,63	19.381.515,78	17.874.639,27	0,00
14	De Demais Contribuições Sociais	5.220.429,47	4.809.329,47	4.809.329,47	0,00
15	Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	- 250.947,78	0,00
19	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
20	DEDUÇÕES (II)	16.984.825,73	24.681.287,01	25.024.329,66	0,00
21	Disponibilidade de Caixa¹	16.984.825,73	24.681.287,01	25.024.329,66	0,00
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	20.548.822,04	24.710.341,95	25.063.168,55	0,00
23	(-) Restos a Pagar Processados	3.563.996,31	29.054,94	38.838,89	0,00
24	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
25	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	7.870.005,41	235.628,33	2.256.631,16	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	170.861.074,33	178.823.201,86	194.615.260,73	0,00
27	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	150.000,00	1.730.511,00	0,00
28	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	170.861.074,33	178.673.201,86	192.884.749,73	0,00
29	% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	14,55	13,95	14,14	0,00
30	% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	4,61	0,13	1,17	0,00
31	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	205.033.289,20	214.407.842,23	231.461.699,68	0,00
32	LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	184.529.960,28	192.967.058,01	208.315.529,71	0,00

Nr.	G2 - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2020		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
33	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
34	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	22.039,29	22.039,29	0,00
35	PASSIVO ATUARIAL	111.753.308,01	111.753.308,01	111.753.308,01	0,00
36	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
37	DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	872.111,41	1.058.670,23	1.068.219,90	0,00
38	RP NÃO-PROCESSADOS	4.069.808,07	2.117.883,61	1.827.069,39	0,00
39	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
40	DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
41	APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte	Terceiro período seguinte
-----	--	---	---------------------------	--------------------------	---------------------------

		Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
42	Trajetória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Instrução de Preenchimento:

*** Caso o Poder ou órgão esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1 (conforme página 582 do MDF 10ª Edição).

XML nr.: 3

SIDROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 2º Quadrimestre/2020

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 §1º - Anexo 3

24/09/2020

Nr.	G1 - GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2020		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4	AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7	ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
10	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	170.861.074,33	178.823.201,86	194.615.260,73	0,00
13	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	150.000,00	1.730.511,00	0,00
14	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	170.861.074,33	178.673.201,86	192.884.749,73	0,00
15	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	37.589.436,35	39.308.104,41	42.434.644,94	0,00
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	33.830.492,72	35.377.293,97	38.191.180,45	0,00

Nr.	G2 - CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2020		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
18	DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
21	DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
24	DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
27	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - MEDIDAS CORRETIVAS	Descrição
29	MEDIDAS CORRETIVAS	0,00

Nota Explicativa	

XML nr.: 4

SIDROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 2º Quadrimestre/2020

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

24/09/2020

Nr.	G1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	Mobiliária	0,00	0,00
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	Contratual	4.275.000,00	4.275.000,00
5	Interna	4.275.000,00	4.275.000,00
6	Empréstimos	4.275.000,00	4.275.000,00
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
10	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
11	Externa	0,00	0,00
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
17	TOTAL (III)	4.275.000,00	4.275.000,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	194.615.260,73	0,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.730.511,00	0,00
20	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	192.884.749,73	0,00
21	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
22	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.275.000,00	2,22
23	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	30.861.559,96	16,00
24	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	27.775.403,96	14,40
25	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
26	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.501.932,48	7,00

Nr.	G3 - OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre/Semestre de Referência	Até o Quadrimestre/Semestre de Referência (a)
27	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
28	Tributos	0,00	0,00
29	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
30	FGTS	0,00	0,00
31	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1 - Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

XML nr.: 6

SIDROLANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 2º Quadrimestre/2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6

24/09/2020

Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre
1	Receita Corrente Líquida	194.615.260,73
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	192.884.749,73
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	192.884.749,73

Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
4	Despesa Total com Pessoal - DTP	97.169.805,54	50,38
5	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	104.157.764,85	54,00
6	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	98.949.876,61	51,30
7	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	93.741.988,36	48,60

Nr.	G3 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL
8	Dívida Consolidada Líquida	2.256.631,16	14,14
9	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	231.461.699,68	120,00

Nr.	G4 - GARANTIAS DE VALORES	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL
10	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.434.644,94	22,00

Nr.	G5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
12	Operações de Crédito Internas e Externas	4.275.000,00	2,22
13	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	30.861.559,96	16,00
14	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
15	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.501.932,48	7,00

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
16	Valor Total	0,00	0,00

Nota Explicativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 061/2020
PROCESSO Nº 095/2020**

O **MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 711/2019; 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 095/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 061/2020

Data de Abertura: 02 de Outubro de 2020 – **Horas:** 12:00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de tendas, a fim de atender as necessidades da gerencia municipal de saúde na barreira sanitária (Covid - 19), em conformidade com as especificações e quantidades constante no edital e seus anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1550, e Portal da Transparência.

Sonora – MS, 24 de Setembro de 2020.

Maria Lucilene de Souza Leite

Ger. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO**EDITAL DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003/2020****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição – Lei nº11.250 de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003****MUNICÍPIO – SONORA – MS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 24 de setembro de 2020.**

Intima o(s) sujeito(s) passivos(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Notificação de lançamento (ITR)
ANDERSON LUIZ MENDES FONTOURA	273.203.751-68	9757/00018/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiwya de Fátima Valezi Santos Matrícula: 00000850
Cargo/Portaria de Nomeação nº: Agente de Fiscalização Municipal Assinatura:

Data de afixação: 24/09/2020

Data de desafixação: 09/10/2020

Matéria enviada por LUIWYA DE FATIMA VALEZI SANTOS

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 236/2018****PROCESSO Nº 134/2018****PREGÃO Nº 100/2018**

Onde se lê : OBJETO: O Valor do Contrato terá um acréscimo de **\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)** sobre o

valor do contrato, ou seja, passando o Total do referido Contrato **de 288.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Reais), para R\$ 256.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Reais).**

Leia-se: , O Valor do Contrato terá um acréscimo de **\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)** sobre o valor do contrato, ou seja, passando o Total do referido Contrato **de 256.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Reais), para R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e oito Mil).**

SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7469/2020

Processo Licitatório 154/2020

Objeto : Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Assistência Técnica para realização dos serviços de Limpeza, Retirada e Reinstalação de 02 (duas) Bombas Submersas no Assentamento Itaqui com fornecimento de materiais e equipamentos, conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, a fim de assinarem o Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

- **AMG Construções Eireli ME, inscrita no CNPJ nº 36. 885.222/0001-86.**

Excepcionalmente devido a pandemia do COVID-19 em que é recomendado pelas autoridades municipais, estaduais e federais que o cidadão permaneça em sua residência/cidade, informamos que a Procuradoria Jurídica encaminhará via email o contrato administrativo para a respectiva assinatura e a empresa deverá encaminhar à este departamento o documento impresso e assinado, via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de setembro de 2020.

Romilda Pereira da Silva

assessora jurídica - OAB/MS nº 18.610-B

Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

PREFEITURA

Decreto nº 2.238/2020

Decreto nº 2.238/2020

PMSGO/GAB

23 de setembro de 2.020

Dispõe sobre a organização da Junta Médica Oficial do Poder Executivo, Autarquias e Fundações e Poder Legislativo do Município de São Gabriel do Oeste e sua substituição por empresa do ramo de medicina do trabalho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições do artigo 2º da Lei Municipal Nº 724/2009 de 28 de maio de 2009 e disposições da Lei Complementar nº 028/2007 de 19 de abril de 2007, Lei Complementar nº 008/2002 de 24 de abril de 2.002, e alterações posteriores, e Lei 1.192/2020 de 14 de agosto de 2020,

DECRETA :

Art. 1º. A Junta Médica Oficial dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, suas Autarquias e Fundações e do Poder Legislativo Municipal, será integrada por um conjunto articulado de órgãos, unidades e agentes que, independente de suas vinculações funcionais, atuarão de modo uniforme, harmônico e coordenado, de conformidade com a legislação, as normas e instruções específicas, no desempenho das seguintes atividades:

I - realização de exames médico-periciais para fins de:

- a) reintegração, aproveitamento ou reversão a cargo público efetivo;
- b) readaptação funcional, temporária ou definitiva, por motivo de saúde;
- c) licença para tratamento de saúde, por período superior a 03 (três) dias, no mês;

II - emissão de parecer médico-pericial para comissões de processo administrativo disciplinar;

Art. 2º. A Junta Médica Oficial será composta por três profissionais médicos, ocupantes de cargo efetivo ou comissionado, designados em ato do chefe do poder executivo municipal, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º. Compete à unidade de recursos humanos dos respectivos Órgãos, encaminhar à Junta Médica Oficial os servidores públicos municipais para fins de avaliação médica, nas hipóteses previstas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. O servidor afastado para tratamento de saúde, deverá comparecer na unidade de recursos humanos do respectivo Órgão em que se encontre lotado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o início da licença, independente do prazo concedido, para fins de anotações e, se for o caso, para encaminhamento à Junta Médica Municipal.

Art. 5º. A licença para tratamento de saúde é o afastamento temporário do servidor para cuidar da própria saúde e, quando o período de afastamento for superior a 03 (três) dias no mês será determinada por profissional da Junta Médica Oficial, observadas as seguintes regras:

I - a licença para tratamento de saúde, por período superior a três dias no mês, terá por fundamento o boletim de ins-

peção médica – BIM, conforme modelo constante no anexo único, deste Decreto.

§ 1º. O servidor para afastar-se por motivo de saúde, pelo período superior a três dias no mês, deverá comparecer à perícia médica portando o Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela unidade de recursos humanos do respectivo Órgão em que se encontre lotado.

§ 2º. O servidor ausente por motivo de saúde que estiver fora do município de São Gabriel do Oeste e absolutamente impossibilitado de locomover-se poderá apresentar laudo médico particular ou público circunstanciado.

§ 3º. No curso da licença para tratamento de saúde o servidor não poderá recusar-se à inspeção médica, sob pena de suspensão do pagamento do vencimento, até que se realize a inspeção, e ficará impedido de exercer qualquer atividade remunerada, sob pena de interrupção da licença e apuração disciplinar da falta.

§ 4º. O servidor considerado apto para o trabalho na inspeção médica deverá reassumir o exercício do cargo ou função imediatamente, sob pena de os dias de ausência serem computados como falta injustificada ao serviço.

§ 5º. No caso da licença para tratamento de saúde a inspeção médica poderá ser realizada por apenas um dos membros da Junta Médica Oficial.

Art. 6º. No processamento das licenças para tratamento de saúde será observado o devido sigilo sobre os laudos, conclusões e atestados médicos, seja pelo responsável por suas anotações no órgão de recursos humanos ou pelo membro da Junta Médica Municipal.

Art. 7º. O Médico Perito deverá fazer, antes de iniciar qualquer exame, a identificação do servidor, exigindo a apresentação da carteira de identidade (RG) ou identidade funcional.

Art. 8º. A Junta Médica Oficial dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, suas Autarquias e Fundações, poderá ser substituída por empresa do ramo em Medicina do Trabalho, contratada mediante processo licitatório, a qual indicará o profissional que atuará como médico especialista em medicina do trabalho e realizará os mesmos serviços/trabalhos da Junta Médica constante neste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos 457/2013 e 496/2013.

São Gabriel do Oeste - MS, 23 de setembro de 2020

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO 2.238/2020

BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA – BIM

1. DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

Nome do Servidor:	Matrícula:
Função:	Unidade de Lotação:
RG:	CPF:

2. DADOS DO EMISSOR DO BIM

Nome do Servidor:	Matrícula:
Função:	Carimbo e Assinatura:

3. LAUDO MÉDICO PERICIAL

3.1. A doença apresentada pelo servidor enseja a concessão de licença?

() sim () não

3.2. Qual o período de licença a ser concedido? ____/____/____ a ____/____/____

3.2.1. Quantidade de dias da licença: ____ (____).

3.2.2. A Licença acima é: (____) inicial (____) prorrogação.

3.2.3. Qual CID da doença apresentada? _____.

3.3. Trata-se de doença profissional ou acidente de trabalho? () sim () não

3.4. O servidor deve ser readaptado? () não () sim.

3.4.1. A readaptação é: () definitiva () provisória Por qual período? ____ dias.

3.4.2. Qual a doença determinante da readaptação – CID? _____

3.5. Foram realizados exames complementares? () não () sim.

3.5.1 Os exames foram anexados ao presente BIM em 1ª Via? () sim () não

3.5.2. Há indícios da simulação da doença? () sim () não.

3.6. Observações complementares (espaço reservado à Junta Médica): _____

Data/assinatura/carimbo médico

Matéria enviada por ANA PAULA DALCIN

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 25/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019,

RESOLVE:

Art.1º Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 28/09/2020, munidas de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2019/SEMED. O não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

Nº INSC	CARGO: SERVENTE DE ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO
222	MARILENE SOUZA MENDES	6
568	IONE PEREIRA DE OLIVEIRA	7

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 24 de setembro de 2020.

Ivaneia Teresinha Berto

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Diretor geral de compras
Resultado de Credenciamento
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 001/2017
Processo Administrativo nº 47104/2017

Em virtude da realização de Sessão de Credenciamento, no qual foram analisados a Documentação de Habilitação da empresa Edwiges Albino Gutierrez ME CNPJ: 37.317.451/0001-67, que tem por objeto credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços Médicos, na forma de Plantão, como Médico Generalista ou nas especialidades de Clínica Geral ou Anestesia, Credenciou-se a empresa: **Edwiges Albino Gutierrez ME** para realização de plantões como Médico Generalista.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de Setembro de 2020.

Ronilso Freitas Brandão–Presidente da Comissão

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

PREFEITURA
Extrato da Nota de Empenho- ARP 009/2020SMS
Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1731

Processo administrativo nº 4860/2020

Pregão Presencial nº 065/2020

Processo Licitatório nº 110/2020

Ata de Registro de Preços nº 009/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: Deise Piltz ME

Objeto: Aquisição de medicamentos de ações judiciais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde .

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.25	Material de Consumo
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 433,80 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 22.09.2020

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

Extrato da Nota de Empenho- ARP 005/2020

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1710**Pregão Presencial nº 027/2020****Processo Administrativo nº 16323/2019****Processo Licitatório nº 042/2020****Ata de Registro de Preços nº 005/2020****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** Oriente Gráfica e Editora Ltda**Objeto:** C onfecção de Impressos (material gráfico) para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.63	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
10.301.003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 291,40 (duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos).**Ordenador das despesas:** Michele Alves Pauperio-Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 16/09/2020**Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 1711****Pregão Presencial nº 027/2020****Processo Administrativo nº 16323/2019****Processo Licitatório nº 042/2020****Ata de Registro de Preços nº 005/2020****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** RPR Criações Gráficas Eireli ME**Objeto:** C onfecção de Impressos (material gráfico) para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.63	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
10.301.003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 6.496,00 (seis mil quatrocentos e noventa e seis reais).**Ordenador das despesas:** Michele Alves Pauperio-Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 16/09/2020**Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 1712****Pregão Presencial nº 027/2020****Processo Administrativo nº 16323/2019****Processo Licitatório nº 042/2020****Ata de Registro de Preços nº 005/2020****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** Rezende & Diniz Neto Ltda**Objeto:** C onfecção de Impressos (material gráfico) para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
----	-----------------

02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.63	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
10.301.003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 6.612,00 (seis mil seiscentos e doze reais).

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 16/09/2020

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1713

Pregão Presencial nº 027/2020

Processo Administrativo nº 16323/2019

Processo Licitatório nº 042/2020

Ata de Registro de Preços nº 005/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: L.F de Souza ME

Objeto: C onfecção de Impressos (material gráfico) para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.63	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
10.301.003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais).

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 16/09/2020

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1714

Pregão Presencial nº 027/2020

Processo Administrativo nº 16323/2019

Processo Licitatório nº 042/2020

Ata de Registro de Preços nº 005/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: Com Graf Gráfica e Editora Ltda

Objeto: C onfecção de Impressos (material gráfico) para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.63	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
10.301.003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais).

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 16/09/2020

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

Extrato da Nota de Empenho- ARP 006/2020

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1715

Processo administrativo nº 16.393/2019

Pregão Presencial nº 007/2020

Processo Licitatório nº 014/2020

Ata de Registro de Preços nº 006/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** Koloski & Figueiredo Ltda - EPP**Objeto:** Aquisição de materiais elétricos para as unidades de saúde do FMS em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.25	Material de Consumo
10.301.003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 1.709,30 (um mil setecentos e nove reais e trinta centavos).**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 16.09.2020

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA**Extrato da Nota de Empenho- ARP 001/2020****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 702****Processo administrativo nº 13.269/2019****Pregão Presencial nº 128/2019****Processo Licitatório nº 201/2019****Ata de Registro de Preços nº 001/2020****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratada:** Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda**Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde-FUNSAÚDE
3.3.90.30.09	Material de consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos).**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val- Presidente**Data da assinatura:** 21/09/2020**Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 709****Processo administrativo nº 13.269/2019****Pregão Presencial nº 128/2019****Processo Licitatório nº 201/2019****Ata de Registro de Preços nº 001/2020****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE.**Contratada:** Miranda & Georgini Ltda**Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde-FUNSAÚDE
3.3.90.30.09	Material de consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R\$ 3.496,00 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais).**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val- Presidente

Data da assinatura: 21/09/2020.

Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº 710****Processo administrativo nº 13.269/2019****Pregão Presencial nº 128/2019****Processo Licitatório nº 201/2019****Ata de Registro de Preços nº 001/2020****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratada:** Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde-FUNSAÚDE
3.3.90.30.09	Material de consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R\$ 100,00 (cem reais).**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val- Presidente

Data da assinatura: 21/09/2020.

Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº 711****Processo administrativo nº 13.269/2019****Pregão Presencial nº 128/2019****Processo Licitatório nº 201/2019****Ata de Registro de Preços nº 001/2020****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratada:** Cirurgica MS Ltda**Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde-FUNSAÚDE
3.3.90.30.09	Material de consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R\$ 19.341,05 (dezenove mil trezentos e quarenta e um reais e cinco centavos).**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val- Presidente

Data da assinatura: 21/09/2020.

Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº 712****Processo administrativo nº 13.269/2019****Pregão Presencial nº 128/2019****Processo Licitatório nº 201/2019****Ata de Registro de Preços nº 001/2020****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratada:** Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda**Objeto:** Aquisição de medicamentos não pactuados para atender as necessidades do Hospital Municipal.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde-FUNSAÚDE
3.3.90.30.09	Material de consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R\$ 6.170,00 (seis mil cento e setenta reais).**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val- Presidente

Data da assinatura: 21/09/2020.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 713**Processo administrativo nº 13.269/2019****Pregão Presencial nº 128/2019****Processo Licitatório nº 201/2019****Ata de Registro de Preços nº 001/2020****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratada:** Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**Objeto:** Aquisição de medicamentos não pactuados para atender as necessidades do Hospital Municipal.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde-FUNSAÚDE
3.3.90.30.09	Material de consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R\$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos).**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val- Presidente

Data da assinatura: 21/09/2020.

Nota de empenho nº 1734**Processo administrativo nº 13.269/2019****Pregão Presencial nº 128/2019****Processo Licitatório nº 201/2019****Ata de Registro de Preços nº 001/2020****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** Dimaster Com. de Prod. Hospitalares Ltda**Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.09	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 2.391,50 (dois mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso – Secretaria Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 22/09/2020

Nota de empenho nº 1735**Processo administrativo nº 13.269/2019****Pregão Presencial nº 128/2019****Processo Licitatório nº 201/2019****Ata de Registro de Preços nº 001/2020****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** Miranda & Georgini Ltda**Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.09	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 17.290,00 (dezessete mil duzentos e noventa reais).**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso – Secretaria Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 22/09/2020**Nota de empenho nº 1736****Processo administrativo nº 13.269/2019****Pregão Presencial nº 128/2019****Processo Licitatório nº 201/2019****Ata de Registro de Preços nº 001/2020****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** Dimaster Com. de Prod. Hospitalares Ltda**Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.09	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso – Secretaria Municipal de Saúde.**Data da assinatura:** 22/09/2020

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA**Extrato da Nota de Empenho- ARP 008/2020****Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 703

Ata de registro de preços nº 008/2020

Pregão Presencial nº 057/2020

Processo Administrativo nº 3410/2020

Processo Licitatório nº 088/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste**Contratado:** Agil Produtos para Saúde Eireli ME**Objeto:** Aquisição de material hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundação Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R\$ 23.938,20 (vinte e três mil novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso**Data da assinatura:** 21/09/2020**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 704

Ata de registro de preços nº 008/2020

Pregão Presencial nº 057/2020

Processo Administrativo nº 3410/2020

Processo Licitatório nº 088/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste**Contratado:** Exitusmed Produtos Médicos Hospitalares Ltda EPP**Objeto:** Aquisição de material hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundação Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso

Data da assinatura: 21/09/2020

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 705

Ata de registro de preços nº 008/2020

Pregão Presencial nº 057/2020

Processo Administrativo nº 3410/2020

Processo Licitatório nº 088/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste

Contratado: MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar Ltda

Objeto: Aquisição de material hospitalar para suprir as nec essidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundação Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais)

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso

Data da assinatura: 21/09/2020

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 707

Ata de registro de preços nº 008/2020

Pregão Presencial nº 057/2020

Processo Administrativo nº 3410/2020

Processo Licitatório nº 088/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste

Contratado: Agil Produtos para Saúde Eireli ME

Objeto: Aquisição de material hospitalar para suprir as nec essidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundação Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R\$ 1.253,85 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso

Data da assinatura: 21/09/2020

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 708

Ata de registro de preços nº 008/2020

Pregão Presencial nº 057/2020

Processo Administrativo nº 3410/2020

Processo Licitatório nº 088/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste

Contratado: CG Hospitalar Distribuidora de Produtos Hospitalar

Objeto: Aquisição de material hospitalar para suprir as nec essidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundação Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsáude- Hospital Municipal

Valor: R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais).**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso**Data da assinatura:** 21/09/2020**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 703

Ata de registro de preços nº 008/2020

Pregão Presencial nº 057/2020

Processo Administrativo nº 3410/2020

Processo Licitatório nº 088/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste**Contratado:** Agil Produtos para Saúde Eireli ME**Objeto:** Aquisição de material hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundação Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsáude- Hospital Municipal

Valor: R\$ 23.938,20 (vinte e três mil novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso**Data da assinatura:** 21/09/2020**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 704

Ata de registro de preços nº 008/2020

Pregão Presencial nº 057/2020

Processo Administrativo nº 3410/2020

Processo Licitatório nº 088/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste**Contratado:** Exitusmed Produtos Médico Hospitalares EPP**Objeto:** Aquisição de material hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundação Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsáude- Hospital Municipal

Valor: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso**Data da assinatura:** 21/09/2020**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 705

Ata de registro de preços nº 008/2020

Pregão Presencial nº 057/2020

Processo Administrativo nº 3410/2020

Processo Licitatório nº 088/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste

Contratado: MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar Ltda**Objeto:** Aquisição de material hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundação Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsáude- Hospital Municipal

Valor: R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais).**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso**Data da assinatura:** 21/09/2020

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA**Extrato da Nota de Empenho- ARP 009/2020.****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 1720****Processo administrativo nº 4860/2020****Pregão Presencial nº 065/2020****Processo Licitatório nº 110/2020****Ata de Registro de Preços nº 009/2020****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** Kill & Ohashi Ltda ME**Objeto:** Aquisição de medicamentos de ações judiciais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.25	Material de Consumo
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 399,12 (trezentos e noventa e nove reais e doze centavos).**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 17.09.2020

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA**Extrato da Nota de Empenho- ARP 009/2020****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 1716****Processo administrativo nº 4860/2020****Pregão Presencial nº 065/2020****Processo Licitatório nº 110/2020****Ata de Registro de Preços nº 009/2020****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** Promefarma Representações Comerciais Ltda**Objeto:** Aquisição de medicamentos de ações judiciais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.30.25	Material de Consumo
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais).

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 16.09.2020

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1717

Processo administrativo nº 4860/2020

Pregão Presencial nº 065/2020

Processo Licitatório nº 110/2020

Ata de Registro de Preços nº 009/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: Kill & Ohashi Ltda ME

Objeto: Aquisição de medicamentos de ações judiciais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde .

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.25	Material de Consumo
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 1.879,68 (um mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 16.09.2020

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1718

Processo administrativo nº 4860/2020

Pregão Presencial nº 065/2020

Processo Licitatório nº 110/2020

Ata de Registro de Preços nº 009/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: Deise Piltz ME

Objeto: Aquisição de medicamentos de ações judiciais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde .

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.25	Material de Consumo
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 705,96 (setecentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 16.09.2020

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1719

Processo administrativo nº 4860/2020

Pregão Presencial nº 065/2020

Processo Licitatório nº 110/2020

Ata de Registro de Preços nº 009/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda

Objeto: Aquisição de medicamentos de ações judiciais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde .

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.25	Material de Consumo
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 93,00 (noventa e três reais).

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 16.09.2020

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

**CAMARA MUNICIPAL
PONTO FACULTATIVO**

PORTARIA N. 36, de 22 de setembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Considerando o disposto no art. 15, inciso II, alíneas "f" da Resolução n.263/2015 de 22 de dezembro de 2015, bem como o art. 20, inciso VI da mesma Resolução e ainda o art. 26, § 4º da Lei Complementar n. 008/2002, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto no Decreto n. 2.235/2020, de 16 de setembro de 2020 do Executivo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Declarar o dia **28 de setembro de 2020**, como PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 22 de setembro de 2020.

Valdecir Malacarne

Presidente

Matéria enviada por Suzana Rosalina Schmitz de Leon

**CAMARA MUNICIPAL
Licença Tratamento Pessoa da Família**

PORTARIA N. 35, de 21 de setembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** ao servidor EDINEI LINA SILVEIRA, matrícula n. 205, ocupante do Cargo em Comissão Assessor Parlamentar, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Assessoria - Símbolo ASS VIII,, constante da Lei Complementar n. 007/2002, de 24 de abril de 2002, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, e posteriores alterações, e conforme disposto no art. 97 da Lei Complementar n. 008/2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de São Gabriel do Oeste, pelo período de **15 a 24 de setembro de 2020**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 21 de setembro de 2020.

Valdecir Malacarne

Presidente

Matéria enviada por Suzana Rosalina Schmitz de Leon

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 43/2020/SEMED, São Gabriel do Oeste, 23 de setembro de 2020.**

Dispõe sobre o Programa de Formação Continuada dos Trabalhadores em Educação do município de São Gabriel do Oeste.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 158/2016, que dispõe sobre o Estatuto dos Trabalhadores em Educação do município de São Gabriel do Oeste/MS,

RESOLVE:

Art. 1º O Programa de Formação Continuada dos Trabalhadores em Educação compõe-se de projeto elaborado e executado de forma articulada com cada segmento, visando o aprimoramento profissional.

Art. 2º O Programa de Formação Continuada abrangerá aspectos funcionais, de capacitação e atualização profissional e de avaliação visando à manutenção da qualidade e melhoria dos serviços prestados à comunidade escolar.

Art. 3º O Projeto de Formação Continuada será aprovado pela Secretária Municipal de Educação, e executado ao longo do ano letivo, para todos os Trabalhadores em Educação, observando a seguinte carga horária mínima:

I – para os profissionais do magistério e Secretários Escolares: 50 (cinquenta) horas;

II – para o pessoal administrativo e operacional: 20 (vinte) horas.

Art. 4º O Projeto de Formação Continuada será realizado, para cada grupo funcional, por meio de palestras e cursos nas modalidades à distância (online) e presencial.

Art. 5º. O Projeto de Formação Continuada contará com calendário próprio e integrará o calendário escolar anual.

Art. 6º O Profissional da Educação que participar do Programa de Formação Continuada e cumprir a carga horária integral prevista para o respectivo projeto do segmento profissional fará jus ao recebimento percentual de 15% (quinze por cento) previsto no artigo 95, inciso VI, da Lei Complementar nº 158/2016.

§1º O pagamento do adicional previsto no artigo 95, inciso "VI" da Lei Complementar nº 158/2016, não será cumulativo ao pagamento da gratificação por aprimoramento profissional, prevista no artigo 183, da Lei Complementar nº 28/2007 e alterações posteriores.

§2º Entende-se por cumprimento da carga horária integral a participação em 100% (cem por cento) das atividades previstas, que abrange as palestras, programas e cursos oferecidos nas modalidades à distância e presencial.

Art. 7º A comprovação da participação nas atividades do Programa de Formação Continuada obedecerá as seguintes regras:

I - Na modalidade à distância, a participação será comprovada mediante a apresentação das atividades, que deverão ser postadas na **PLATAFORMA TAGNOS/ENSINO REMOTO**, obedecendo o cronograma de cada etapa.

II – Na modalidade presencial, a participação será comprovada mediante folha de frequência, com registro de entrada e saída dos servidores.

§ 1º A folha de frequência de que trata o inciso II, deverá ser assinada pelo servidor e pelo responsável da sala a cada encontro realizado.

§ 2º As ausências da sala de aula durante os cursos serão monitoradas pelos respectivos responsáveis e anotadas para fins de comprovação da efetiva participação.

§ 3º Os trabalhadores, cuja crença religiosa está amparada em lei, havendo atividade prevista para esse dia, serão dispensados da presença, contudo, deverão desenvolver outra atividade a ser definida pelos formadores.

§ 4º O atestado médico justifica a ausência ao serviço, porém não justifica a ausência ao projeto de formação e impede o recebimento do percentual previsto no artigo 95, inciso VI, da Lei Complementar nº 158/2016.

Art. 8º O Curso "*Ferramentas Educacionais em Tempos de Aulas Remotas*", oferecido pela SEMED, será totalmente on-line e para ter direito a certificação o servidor deverá participar de no mínimo 75% da carga horária oferecida, que serão acompanhadas através das atividades desenvolvidas e postadas.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar a divulgação desta Resolução junto aos trabalhadores em educação.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 39/2020/SEMED de 30 de julho de 2020.

São Gabriel do Oeste, 23 de setembro de 2020 .

IVANÉIA TERESINHA BERTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA DAS FORMAÇÕES 2020

DATA	PÚBLICO ALVO	TURNO	CARGA HORÁRIA
07/02/2020	TODOS (Abertura do Ano Letivo)	Matutino	4 horas

CURSO ONLINE "*Ferramentas Educacionais em Tempos de Aulas Remotas*" ,

PÚBLICO ALVO: Diretores, Coordenadores, Professores, Auxiliar administrativo educacional, Técnicos da Secretaria de Educação e Secretários Escolares

MÓDULOS	CONTEÚDOS	INICIO	TERMINO	C.H.
Módulo 1 Ferramentas Mobile (Celular)	AULA 1 - gravação de vídeos AULA 1 - edição de vídeos AULA 3 - envio de vídeos para o youtube AULA 4 - download de vídeos do youtube AULA 5 - gravação de tela	5/08/2020	04/09/2020	15hs
Módulo 2 Ferramentas desktop (Computador)	AULA 1 - gravação de tela AULA 2 - edição de vídeos AULA 3 - download de vídeos do youtube	09/09/2020	30/09/2020	10hs
Módulo 3 Ferramentas para avaliação online	AULA 1 - thatquiz AULA 2 - socrative AULA 3 - google formulário com uso voltado a testes e avaliações	01/10/2020	23/10/2020	10hs
Módulo 4 Armazenamento online, nuvem e pesquisa avançada	AULA 1 - ferramenta de pesquisa google AULA 2 - armazenamento em nuvem AULA 3 - google drive ferramentas e funcionalidades AULA 4 - one drive	26/10/2020	16/11/2020	15hs

FORMADORES: : Técnicos de Informática das escolas
Aldo Marçal, Claudiomar Guerini, José Carlos, Mauricio Khun, Mirelly Brandao

Obs.: O curso será totalmente online e o cronograma poderá sofrer alterações se necessário.

PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS (Serventes, Merendeira, Vigias)

Administrativos	https://web.microsoftstream.com/video/22b6bff3-6d54-4cb7-b26a-199b7c04499c Ações corretas para um trabalho seguro "Boas práticas de enfrentamento ao COVID-19 -	19/09/2020	4hs
-----------------	---	------------	-----

Obs.: Para os Profissionais Administrativos acima citados, a agenda de palestras segue sem definição, podendo acontecer qualquer momento.

São Gabriel do Oeste, 23 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA
RESOLUÇÃO SMS Nº 070/2020

RESOLUÇÃO SMS Nº 070/2020**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designadas as servidoras **ANA ELOISA VERA INÁCIO DE SOUZA, DENISE DE SOUZA MONTEIRO E MARY FÁTIMA MONTANIA MACHADO**, para atuarem como fiscais no contrato da Tomada de Preços nº 020/2020, Processo Licitatório nº 155/2020, Processo Administrativo nº 3883/2020.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 23/09/2020.

São Gabriel do Oeste – MS 24 de setembro de 2020.

FRANCINE GNOATTO BASSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA
RESOLUÇÃO 005/2020

RESOLUÇÃO nº 006/2020 São Gabriel do Oeste, 24 de Setembro de 2020.**Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de desenvolvimento, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.**

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico** do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Lucas Gabriel Prospero Giacon**, para atuar como Fiscal de contrato originado pelo Processo Licitatório nº 164/2020, Dispensa nº 038/2020, Processo Administrativo nº 8589/2020. Com objeto a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI dos municípios consorciados na forma do Serviço de Inspeção Via Consórcio Público.

Art. 2º. Compete a Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais no dia 03 de Abril de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 24 de Setembro de 2020 .

Roberto Emiliani Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por SAMARA DEBORA TRINDADE

PREFEITURA
Resolução Nº 003/2020/CMS

Resolução Nº 003/2020/CMS São Gabriel do Oeste, 24 de setembro de 2020.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei nº 503/2002;

RESOLVE:

Art. 1º RETORNAR as atividades públicas do Conselho Municipal de Saúde, incluindo reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões permanentes.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Em 24 de setembro de 2020 homologo a presente Resolução conforme Lei nº 503 de 20 de dezembro de 2002 e Art. 14, alínea "a" do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

FRANCINE GNOATTO BASSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**Resolução nº 036/2020/SIT**

Resolução nº 036/2020/SIT São Gabriel do Oeste/MS, 24 de setembro de 2020.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Ana Eloísa Vera Inácio de Souza**, para atuar como Fiscal, no Contrato Administrativo originado a partir da **Tomada de Preço nº 018/2020, Processo Licitatório nº 151/2020, Proc. Administrativo nº 7599/2020, cujo objeto é a execução de obras de meio-fio com sarjetas nas Ruas/Avenidas: Pernambuco, Irio Molinari, Ponciano Ribeiro, Curruiras, Curió, Curicacas, Andorinhas, Eugenio Ferreira da Cunha, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Francisco, Davi Ferreira da Cunha e Espírito Santo no Município de São Gabriel do Oeste MS.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 24 de setembro de 2020.

Eris de Oliveira Barbosa

Secretário Mun. de Infraestrutura e Trânsito

Decreto "P" nº 114/2020

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

PREFEITURA**RESOLUÇÃO SMS Nº 069/2020****RESOLUÇÃO SMS Nº 069/2020**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designado a servidora **FERNANDA BELEI LOSS**, para atuar como fiscal na Dispensa Licitatória nº 039/2020, Processo Licitatório nº 165/2020, Processo Administrativo nº 8720/2020.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 21/09/2020.

São Gabriel do Oeste – MS 24 de setembro de 2020.

FRANCINE GNOATTO BASSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SAAE**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2020**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2020

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratado: Fernando Pasinato

Objeto: o contratado prestará serviços para o contratante, em substituição ao cargo de Auxiliar de Serviços, função de Coletor de Resíduos, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes à função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

Fundamentação Legal: a presente contratação tem amparo legal na Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013 que regulamenta o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

Valor: o contratado receberá do contratante o valor de R\$ 1.053,03 (um mil e cinqüenta e três reais e três centavos) por mês.

Prazo de Vigência: 23/09/2020 a 12/11/2020, observado o disposto na cláusula oitava deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Fábio Junior Pinto/Fernando Pasinato

Data da Assinatura: 23 de setembro de 2020

Matéria enviada por Paula Vanessa Rohr

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU**

Município de Taquarussu - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1.00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.300.000,00	31.300.000,00	5.718.782,27	18,27	21.747.485,87	69,48	9.552.514,13
RECEITAS CORRENTES	30.379.000,00	30.379.000,00	5.718.782,27	18,82	21.224.152,60	69,86	9.154.847,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.080.644,00	1.080.644,00	203.511,16	18,83	679.818,41	62,91	400.825,59
IMPOSTOS	1.040.644,00	1.040.644,00	196.803,96	18,91	635.031,79	61,02	405.612,21
TAXAS	40.000,00	40.000,00	6.707,20	16,77	44.786,62	111,97	-4.786,62
CONTRIBUIÇÕES	285.000,00	285.000,00	38.642,52	13,56	191.750,82	67,28	93.249,18
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	285.000,00	285.000,00	38.642,52	13,56	191.750,82	67,28	93.249,18
RECEITA PATRIMONIAL	94.000,00	94.000,00	3.016,25	3,21	24.677,78	26,25	69.322,22
VALORES MOBILIÁRIOS	94.000,00	94.000,00	3.016,25	3,21	24.677,78	26,25	69.322,22
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.913.356,00	28.913.356,00	5.473.150,88	18,93	20.325.813,69	70,30	8.587.542,31
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.779.116,00	10.779.116,00	2.351.518,49	21,82	7.527.085,11	69,83	3.252.030,89
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	15.604.240,00	15.604.240,00	2.737.547,12	17,54	11.215.850,69	71,88	4.388.389,31
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.530.000,00	2.530.000,00	384.085,27	15,18	1.582.877,89	62,56	947.122,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	461,46	9,23	2.091,90	41,84	2.908,10
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	35,20	3,52	964,80
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	461,46	11,54	2.056,70	51,42	1.943,30
RECEITAS DE CAPITAL	921.000,00	921.000,00	0,00	0,00	523.333,27	56,82	397.666,73
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	921.000,00	921.000,00	0,00	0,00	523.333,27	56,82	397.666,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	921.000,00	921.000,00	0,00	0,00	523.333,27	56,82	397.666,73
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.300.000,00	31.300.000,00	5.718.782,27	18,27	21.747.485,87	69,48	9.552.514,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Taquarussu - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.300.000,00	31.300.000,00	5.718.782,27	18,27	21.747.485,87	69,48	9.552.514,13
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.300.000,00	31.300.000,00	5.718.782,27	18,27	21.747.485,87	69,48	9.552.514,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.399.710,75	—	—	2.399.710,75	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.399.710,75	—	—	2.399.710,75	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.300.000,00	33.699.710,75	4.817.249,12	25.576.275,52	8.123.435,23	5.132.733,29	20.745.313,45	12.954.397,30	20.738.601,46
DESPESAS CORRENTES	29.514.760,00	30.885.195,75	3.809.981,39	23.377.847,14	7.507.348,61	4.755.153,33	19.204.996,95	11.680.198,80	19.198.284,96
Pessoal e Encargos Sociais	16.062.280,00	15.937.023,75	2.553.615,30	10.361.161,08	5.575.862,67	2.560.330,29	10.139.803,64	5.797.220,11	10.133.803,64
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.451.480,00	14.947.172,00	1.256.366,09	13.016.686,06	1.930.485,94	2.194.823,04	9.065.193,31	5.881.978,69	9.064.481,32
DESPESAS DE CAPITAL	1.685.240,00	2.814.514,00	1.007.267,73	2.198.428,38	616.085,62	377.579,96	1.540.316,50	1.274.197,50	1.540.316,50
Investimentos	1.545.240,00	2.744.514,00	1.005.198,31	2.136.459,71	608.054,29	375.510,54	1.478.347,83	1.266.166,17	1.478.347,83
Amortização da Dívida	140.000,00	70.000,00	2.069,42	61.968,67	8.031,33	2.069,42	61.968,67	8.031,33	61.968,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	100.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.300.000,00	33.699.710,75	4.817.249,12	25.576.275,52	8.123.435,23	5.132.733,29	20.745.313,45	12.954.397,30	20.738.601,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Taquarussu - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.300.000,00	33.699.710,75	4.817.249,12	25.576.275,52	8.123.435,23	5.132.733,29	20.745.313,45	12.954.397,30	20.738.601,46
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.002.172,42	—	1.008.884,41
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.300.000,00	33.699.710,75	4.817.249,12	25.576.275,52	—	5.132.733,29	21.747.485,87	—	21.747.485,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de Taquarussu - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.300.000,00	33.699.710,75	4.817.249,12	25.576.275,52	100,00	8.123.435,23	5.132.733,29	20.745.313,45	100,00	12.954.397,30
Legislativa	1.909.000,00	1.909.000,00	221.492,88	928.326,94	3,63	980.673,06	220.138,39	908.672,20	4,38	1.000.327,80
Ação Legislativa	1.909.000,00	1.909.000,00	221.492,88	928.326,94	3,63	980.673,06	220.138,39	908.672,20	4,38	1.000.327,80
Judiciária	95.000,00	95.000,00	43.512,12	48.403,47	0,19	46.596,53	43.512,12	48.403,47	0,23	46.596,53
Ação Judiciária	95.000,00	95.000,00	43.512,12	48.403,47	0,19	46.596,53	43.512,12	48.403,47	0,23	46.596,53
Administração	5.268.440,00	5.077.973,29	679.281,74	3.670.303,59	14,35	1.407.669,70	809.485,54	3.201.146,46	15,43	1.876.826,83
Administração Geral	4.419.440,00	4.227.420,29	596.472,93	3.084.237,74	12,06	1.143.182,55	730.567,53	2.689.073,17	12,96	1.538.347,12
Administração Financeira	849.000,00	850.553,00	82.808,81	586.065,85	2,29	264.487,15	78.918,01	512.073,29	2,47	338.479,71
Defesa Nacional	6.000,00	1.005,00	0,00	375,00	0,00	630,00	0,00	375,00	0,00	630,00
Defesa Terrestre	6.000,00	1.005,00	0,00	375,00	0,00	630,00	0,00	375,00	0,00	630,00
Assistência Social	2.097.000,00	3.124.246,00	326.066,65	2.491.537,91	9,74	632.708,09	293.441,31	2.205.146,07	10,63	919.099,93
Assistência ao Idoso	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	51.200,00	98.165,00	51.859,44	98.164,44	0,38	0,56	0,00	46.305,00	0,22	51.860,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.000,00	193.162,00	21.395,90	85.323,51	0,33	107.838,49	25.361,22	66.454,24	0,32	126.707,76
Assistência Comunitária	1.850.200,00	2.832.919,00	252.811,31	2.308.049,96	9,02	524.869,04	268.080,09	2.092.386,83	10,09	740.532,17
Saúde	7.086.560,00	7.683.400,00	1.016.184,08	6.590.457,27	25,77	1.092.942,73	1.397.829,32	5.389.854,29	25,98	2.293.545,71
Atenção Básica	6.658.840,00	7.315.532,00	1.009.881,13	6.258.302,89	24,47	1.057.229,11	1.351.395,74	5.082.603,37	24,50	2.232.928,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	246.600,00	295.176,00	22.748,61	271.155,44	1,06	24.020,56	32.650,62	262.424,94	1,26	32.751,06
Suporte Profilático e Terapêutico	133.000,00	15.891,00	-19.877,23	15.889,95	0,06	1,05	5.900,50	15.889,95	0,08	1,05
Vigilância Sanitária	13.120,00	22.800,00	1.436,00	20.751,70	0,08	2.048,30	4.367,79	14.252,24	0,07	8.547,76
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	34.001,00	1.995,57	24.357,29	0,10	9.643,71	3.514,67	14.683,79	0,07	19.317,21
Educação	7.197.400,00	7.262.837,46	905.577,92	4.918.644,12	19,23	2.344.193,34	1.015.392,18	4.115.490,60	19,84	3.147.346,86
Alimentação e Nutrição	80.000,00	70.155,00	2.564,18	40.016,78	0,16	30.138,22	3.495,28	12.951,88	0,06	57.203,12
Ensino Fundamental	5.303.900,00	5.379.366,00	626.690,80	3.639.438,01	14,23	1.739.927,99	712.536,85	2.959.657,39	14,27	2.419.708,61
Educação Infantil	1.702.500,00	1.696.376,46	276.014,49	1.134.262,02	4,43	562.114,44	281.600,44	1.080.979,88	5,21	615.396,58
Educação Especial	111.000,00	116.940,00	308,45	104.927,31	0,41	12.012,69	17.759,61	61.901,45	0,30	55.038,55
Urbanismo	3.317.500,00	3.240.123,00	409.481,15	2.296.456,66	8,98	943.666,34	566.057,75	1.915.211,47	9,23	1.324.911,53
Administração Geral	2.387.500,00	2.189.993,00	273.802,65	1.609.288,60	6,29	580.704,40	345.834,46	1.397.044,61	6,73	792.948,39
Infra-Estrutura Urbana	497.000,00	603.666,00	117.801,96	258.891,37	1,01	344.774,63	146.226,07	258.891,37	1,25	344.774,63
Serviços Urbanos	433.000,00	446.464,00	17.876,54	428.276,69	1,67	18.187,31	73.997,22	259.275,49	1,25	187.188,51
Habituação	22.000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Administração Geral	7.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00
Habituação Urbana	15.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00

Continua 1/3

Município de Taquarussu - MS

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.300.000,00	33.699.710,75	4.817.249,12	25.576.275,52	100,00	8.123.435,23	5.132.733,29	20.745.313,45	100,00	12.954.397,30
Saneamento	155.000,00	247.001,00	0,00	245.410,39	0,96	1.590,61	0,00	245.410,39	1,18	1.590,61
Saneamento Básico Urbano	155.000,00	247.001,00	0,00	245.410,39	0,96	1.590,61	0,00	245.410,39	1,18	1.590,61
Gestão Ambiental	1.099.000,00	1.134.998,00	150.761,36	991.669,63	3,88	143.328,37	216.335,09	795.499,44	3,83	339.498,56
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.098.000,00	1.133.998,00	150.761,36	991.669,63	3,88	142.328,37	216.335,09	795.499,44	3,83	338.498,56
Agricultura	598.000,00	630.870,00	73.182,80	499.720,98	1,95	131.149,02	81.563,40	343.457,37	1,66	287.412,63
Administração Geral	510.000,00	619.401,00	61.732,80	488.270,98	1,91	131.130,02	81.563,40	343.457,37	1,66	275.943,63
Abastecimento	44.000,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00
Extensão Rural	44.000,00	11.461,00	11.450,00	11.450,00	0,04	11,00	0,00	0,00	0,00	11.461,00
Comércio e Serviços	98.000,00	92.005,00	7.830,60	44.205,51	0,17	47.799,49	7.830,60	43.067,03	0,21	48.937,97
Turismo	98.000,00	92.005,00	7.830,60	44.205,51	0,17	47.799,49	7.830,60	43.067,03	0,21	48.937,97
Comunicações	100.000,00	110.017,00	0,00	110.016,62	0,43	0,38	10.625,00	47.725,00	0,23	62.292,00
Administração Geral	100.000,00	110.017,00	0,00	110.016,62	0,43	0,38	10.625,00	47.725,00	0,23	62.292,00
Energia	285.100,00	231.080,00	31.583,95	197.339,87	0,77	33.740,13	41.114,66	169.139,60	0,82	61.940,40
Conservação de Energia	280.000,00	231.079,00	31.583,95	197.339,87	0,77	33.739,13	41.114,66	169.139,60	0,82	61.939,40
Energia Elétrica	5.100,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Transporte	1.250.000,00	2.082.475,00	898.057,23	1.985.835,31	7,76	96.639,69	375.064,95	763.769,35	3,68	1.318.705,65
Transporte Rodoviário	1.250.000,00	2.082.475,00	898.057,23	1.985.835,31	7,76	96.639,69	375.064,95	763.769,35	3,68	1.318.705,65
Desporto e Lazer	475.000,00	706.674,00	52.167,22	495.603,58	1,94	211.070,42	52.273,56	490.977,04	2,37	215.696,96
Desporto Comunitário	169.000,00	160.798,00	16.381,34	82.321,93	0,32	78.476,07	16.487,68	77.695,39	0,37	83.102,61
Lazer	306.000,00	545.876,00	35.785,88	413.281,65	1,62	132.594,35	35.785,88	413.281,65	1,99	132.594,35
Encargos Especiais	141.000,00	71.000,00	2.069,42	61.968,67	0,24	9.031,33	2.069,42	61.968,67	0,30	9.031,33
Assistência à Criança e ao Adolescente	141.000,00	71.000,00	2.069,42	61.968,67	0,24	9.031,33	2.069,42	61.968,67	0,30	9.031,33

Continua 2/3

Município de Taquarussu - MS

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.300.000,00	33.699.710,75	4.817.249,12	25.576.275,52	100,00	8.123.435,23	5.132.733,29	20.745.313,45	100,00	12.954.397,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
TOTAL (II) = (I + II)	31.300.000,00	33.699.710,75	4.817.249,12	25.576.275,52	100,00	8.123.435,23	5.132.733,29	20.745.313,45	100,00	12.954.397,30

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.040.644,00	1.040.644,00	635.031,79	61,02
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	148.000,00	148.000,00	139.599,90	94,32
1.1.1- IPTU	120.000,00	120.000,00	100.210,11	83,51
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.000,00	28.000,00	39.389,79	140,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	196.966,18	89,53
1.2.1- ITBI	220.000,00	220.000,00	196.966,18	89,53
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	303.500,00	303.500,00	112.016,70	36,91
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	106.971,04	35,66
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.500,00	3.500,00	5.045,66	144,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	369.144,00	369.144,00	186.449,01	50,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.540.720,00	26.540.720,00	16.190.803,49	61,00
2.1- Cota-Parte FPM	10.140.720,00	10.140.720,00	5.866.372,95	57,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.380.720,00	9.380.720,00	5.490.289,70	58,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	380.000,00	380.000,00	376.083,25	99,87
2.2- Cota-Parte ICMS	14.760.000,00	14.760.000,00	9.544.240,23	64,66
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	66.528,35	44,35
2.5- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	346.322,78	31,48
2.6- Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	367.339,18	104,95
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.581.364,00	27.581.364,00	16.825.835,28	61,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	160.000,00	67.902,66	42,44
5.1- Transferências do Salário-Educação	-	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	47.733,84	59,67
5.4- Transferências Diretas - PNATE	30.000,00	30.000,00	2.0168,82	67,23
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	70.000,00	70.000,00	20.162,15	28,80
6.1- Transferências de Convênios	70.000,00	70.000,00	20.162,15	28,80
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	186.400,00	186.400,00	89.542,44	48,04
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	416.400,00	416.400,00	177.607,25	42,65
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.156.144,00	5.156.144,00	3.149.638,00	61,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.876.144,00	1.876.144,00	1.098.057,77	58,53
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.952.000,00	2.952.000,00	1.908.847,91	64,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	220.000,00	220.000,00	69.264,48	31,48
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	73.467,84	104,95
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.538.000,00	2.538.000,00	1.584.248,03	62,42
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.530.000,00	2.530.000,00	1.582.877,89	62,56
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.000,00	8.000,00	1.370,14	17,13
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.626.144,00	-2.626.144,00	-1.566.760,11	59,66
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.282.500,00	2.363.870,46	1.456.323,80	61,61	1.423.703,67	60,23
13.1- Com Educação Infantil	1.051.500,00	1.132.870,46	792.094,59	69,92	773.856,58	68,31
13.2- Com Ensino Fundamental	1.231.000,00	1.231.000,00	664.229,21	53,96	649.847,09	52,79
14- OUTRAS DESPESAS	255.500,00	223.050,00	124.504,65	55,82	75.922,96	34,04
14.1- Com Educação Infantil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	251.500,00	219.050,00	124.504,65	56,84	75.922,96	34,66
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.538.000,00	2.586.920,46	1.580.828,45	61,11	1.499.626,63	57,97
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						
16.1 - FUNDEB 60%						
16.2 - FUNDEB 40%						
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
17.1 - FUNDEB 60%						
17.2 - FUNDEB 40%						
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					97.770,46	
INDICADORES DO FUNDEB						
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %						
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %						
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²						
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.651.500,00	1.690.639,46	1.134.262,02	67,09	1.080.979,88	63,94
22.1- Creche	381.000,00	342.765,00	238.885,01	69,69	207.120,52	60,43
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	381.000,00	342.765,00	238.885,01	69,69	207.120,52	60,43
22.2- Pré-escola	1.270.500,00	1.347.874,46	895.377,01	66,43	873.859,36	64,83
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.055.500,00	1.136.870,46	792.094,59	69,67	773.856,58	68,07
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	215.000,00	211.004,00	103.282,42	48,95	100.002,78	47,39
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.971.500,00	5.021.595,00	3.397.922,09	67,67	2.837.839,27	56,51
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.482.500,00	1.450.050,00	788.733,86	54,39	725.770,05	50,05
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.489.000,00	3.571.545,00	2.609.188,23	73,05	2.112.069,22	59,14
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.623.000,00	6.712.234,46	4.532.184,11	67,52	3.918.819,15	58,38
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴						
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44))						
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)					-1.468.989,65	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))					5.387.808,80	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	122.001,00	63.629,93	52,16	52.196,12	42,78
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	313.400,00	311.662,00	217.902,77	69,92	82.573,88	26,49
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	463.400,00	433.663,00	281.532,70	64,92	134.770,00	31,08
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	7.086.400,00	7.145.897,46	4.813.716,81	67,36	4.053.589,15	56,73
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	97.770,46	23.183,74
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.582.877,89	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.417.610,75	51.992,59
47.1 Orçamento do Exercício	1.417.610,75	51.992,59
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.370,14	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	264.407,74	(28.808,85)
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	264.407,74	28.808,85

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Taquarussu - MS

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100					
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.040.644,00	1.040.644,00	635.031,79	61,02					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	148.000,00	148.000,00	139.599,90	94,32					
IPTU	120.000,00	120.000,00	100.210,11	83,51					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	28.000,00	28.000,00	39.389,79	140,68					
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	196.966,18	89,53					
ITBI	220.000,00	220.000,00	196.966,18	89,53					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	303.500,00	303.500,00	112.016,70	36,91					
ISS	300.000,00	300.000,00	106.971,04	35,66					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	3.500,00	3.500,00	5.045,66	144,16					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	369.144,00	369.144,00	186.449,01	50,51					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.780.720,00	25.780.720,00	15.814.720,24	61,34					
Cota-Parte FPM	9.380.720,00	9.380.720,00	5.490.289,70	58,53					
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	346.322,78	31,48					
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	367.339,18	104,95					
Cota-Parte ICMS	14.760.000,00	14.760.000,00	9.544.240,23	64,66					
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	66.528,35	44,35					
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00					
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	26.821.364,00	26.821.364,00	16.449.752,03	61,33					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	%(d/c)*100	Até Bimestre (e)	%(e/c)*100	Até Bimestre (f)	%(f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.955.280,00	5.197.393,00	4.437.740,62	85,38	3.606.871,07	69,40	3.600.871,07	69,28	-
Despesas Correntes	4.934.280,00	5.195.891,00	4.436.240,62	85,38	3.605.371,07	69,39	3.599.371,07	69,27	-
Despesas de Capital	21.000,00	1.502,00	1.500,00	99,87	1.500,00	99,87	1.500,00	99,87	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	9.655,00	9.654,45	99,99	9.654,45	99,99	9.654,45	99,99	-
Despesas Correntes	100.000,00	9.655,00	9.654,45	99,99	9.654,45	99,99	9.654,45	99,99	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de Taquarussu - MS

Página 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.056.280,00	5.207.049,00	4.447.395,07	85,41	3.616.525,52	69,45	3.610.525,52	69,34	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)					4.447.395,07	3.616.525,52	3.610.525,52		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)					0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00	0,00	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)					4.447.395,07	3.616.525,52	3.610.525,52		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)					2.467.462,80				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)					0,00				
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)					1.979.932,27	1.149.062,72	-		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)					0,00	-	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)* 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					27,04	21,99	-		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					LIMITE NÃO CUMPRIDO				
					Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (i = h - (j ou k))
						Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019					-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					-	-	-	-	-

Município de Taquarussu - MS

Página 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))					
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS							
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100						
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.115.280,00	1.115.280,00	1.339.615,19	120,11						
Proveniente da União - Fundo a Fundo	772.040,00	772.040,00	666.624,20	86,35						
Proveniente dos Estados	343.240,00	343.240,00	672.990,99	196,07						
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00						
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00						
OUTRAS RECEITAS (XXX)	17.000,00	17.000,00	1.252,83	7,37						
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.132.280,00	1.132.280,00	1.340.868,02	118,42						

Município de Taquarussu - MS

Página 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.703.560,00	2.118.139,00	1.820.562,27	85,95	1.475.732,30	69,67	1.475.644,04	69,67	-
Despesas Correntes	1.700.060,00	2.103.135,00	1.820.562,27	86,56	1.475.732,30	70,17	1.475.644,04	70,16	-
Despesas de Capital	3.500,00	15.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	245.600,00	295.175,00	271.155,44	91,86	262.424,94	88,90	262.424,94	88,90	-
Despesas Correntes	244.100,00	210.450,00	186.431,98	88,59	177.701,48	84,44	177.701,48	84,44	-
Despesas de Capital	1.500,00	84.725,00	84.723,46	100,00	84.723,46	100,00	84.723,46	100,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	33.000,00	6.236,00	6.235,50	99,99	6.235,50	99,99	6.235,50	99,99	-
Despesas Correntes	33.000,00	6.236,00	6.235,50	99,99	6.235,50	99,99	6.235,50	99,99	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.120,00	22.800,00	20.751,70	91,02	14.252,24	62,51	14.252,24	62,51	-
Despesas Correntes	13.120,00	22.800,00	20.751,70	91,02	14.252,24	62,51	14.252,24	62,51	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	35.000,00	34.001,00	24.357,29	71,64	14.683,79	43,19	14.683,79	43,19	-
Despesas Correntes	35.000,00	34.001,00	24.357,29	71,64	14.683,79	43,19	14.683,79	43,19	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.030.280,00	2.476.351,00	2.143.062,20	86,54	1.773.328,77	71,61	1.773.240,51	71,61	-

Município de Taquarussu - MS

Página 5/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.658.840,00	7.315.532,00	6.258.302,89	85,55	5.082.603,37	69,48	5.076.515,11	69,39	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	246.600,00	295.176,00	271.155,44	91,86	262.424,94	88,90	262.424,94	88,90	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	133.000,00	15.891,00	15.889,95	99,99	15.889,95	99,99	15.889,95	99,99	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.120,00	22.800,00	20.751,70	91,02	14.252,24	62,51	14.252,24	62,51	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	35.000,00	34.001,00	24.357,29	71,64	14.683,79	43,19	14.683,79	43,19	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.086.560,00	7.683.400,00	6.590.457,27	85,78	5.389.854,29	70,15	5.383.766,03	70,07	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	7.086.560,00	7.683.400,00	6.590.457,27	85,78	5.389.854,29	70,15	5.383.766,03	70,07	-

FONTE:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
264/2020**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**

ENZO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.950.849/0001-40, com o valor total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, novo, zero km, conforme descrições constantes no Anexo IX – Termo de Referência do Edital e seus Anexos e Resultado Final da Ata do Pregão.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.430/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos/MS, 24 de Setembro de 2020.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
247/2020**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultaram como **vencedoras as empresas:**

G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.236.234/0001-03, com o valor total de R\$ 3.252,00 (três mil e duzentos e cinquenta e dois reais).

MANDALA CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.658.825/0001-66, com o valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.923.311/0001-08, com o valor total de R\$3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

COMERCIAL MALLONE EIRELI, inscrita no CNPJ: 00.589.733/0001-03, com o valor total de R\$ 20.098,00 (vinte mil e noventa e oito reais).

EVENTEC SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.626.169/0001-87, com o valor total de R\$ 8.985,00 (oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

OBJETO: Aquisição de uniformes e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para Equipe do SAMU, de acordo com a padronização constante no manual de identificação visual do SAMU, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos e Resultado Final da Ata do Pregão.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.430/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos/MS, 24 de Setembro de 2020.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 252/2020

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, a realização do Pregão Presencial, do tipo "**menor preço global por lote**". **OBJETO:** Registro de preço para aquisição de peças automotivas, componentes e acessórios novos, genuínos e originais, e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos veículos, pertencentes e para futuras aquisições à frota do município de Terenos/MS, dividido em 47 (quarenta e sete) lotes, pelo período de 12 (doze) meses, segundo especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **Data/Local: 08 de Outubro de 2020, às 08h00min**, no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito à Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com ou através do link http://avisolicitacao.quality-sistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.**

Terenos/MS, 24 de Setembro de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 012 AO CONTRATO Nº 047/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2019

DATA DE ASSINATURA: 28 de Agosto de 2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS – MS e a empresa LEONÍDIA ALVES CARDOSO-ME**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo e aumento das quantidades pactuadas no Contrato acima referido, no valor total de **R\$ 1.441.588,92 (hum milhão quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)** conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº. 041/2019 deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face ao acréscimo do valor inicial do contrato somado com os termos aditivos que era de **R\$ 2.617.158,99 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)**, passa a ser **R\$ 4.058.747,91 (quatro milhões, cinqüenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 047/2019, a contar de 31/08/2020 à 31/04/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 047/2019.

Assinam:**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**

Prefeito Municipal

ISAAC CARDOSO NETO

Representante Legal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011 AO CONTRATO Nº 048/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2019

DATA DE ASSINATURA: 28 de Agosto de 2020

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS e a empresa LEONÍDIA ALVES CARDOSO-ME**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo e aumento das quantidades pactuadas no Contrato acima referido, no valor total de **R\$ 195.683,98 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)**, conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº. 041/2019 deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face ao acréscimo do valor inicial do contrato somado com os termos aditivos que era de **R\$ 396.552,87 (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, passa a ser **R\$ 592.236,85 (quinhentos e noventa e dois mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 048/2019, a contar de 31/08/2020 à 31/04/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 048/2019.

Assinam:**LUCIENE ANTONIO FERREIRA**

Diretora Municipal de Saúde

ISAAC CARDOSO NETO

Representante Legal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011 AO CONTRATO Nº 049/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2019

DATA DE ASSINATURA: 28 de Agosto de 2020

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS e a empresa LEONÍDIA ALVES CARDOSO-ME**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo e aumento das quantidades pactuadas no Contrato acima referido, no valor total de **R\$ 14.627,20 (quatorze mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**, conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº. 041/2019 deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face ao acréscimo do valor inicial do contrato somado com os termos aditivos que era de **R\$ R\$ 29.523,54 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e cinqüenta e quatro centavos)**, passa a ser **R\$ 44.150,74 (quarenta e quatro mil cento e cinqüenta reais e setenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 049/2019,

a contar de 31/08/2020 à 31/04/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 049/2019.

Assinam:

RODRIGO DA SILVA BEZERRA

Diretor Municipal de Assistência Social

ISAAC CARDOSO NETO

Representante Legal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Câmara Municipal de Três Lagoas****AVISO -RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 55/2020- PROCESSO Nº 86/2020**

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 86/2020, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fonte de Alimentação de Energia para Microcomputador para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações contidas no termo de referencia.

EMPRESA: GUILHERME GOMES TEIXEIRA ME

RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

VALOR: 1.231,00 (um mil e duzentos e trinta e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.00 CAMARA MUNICIPAL

01.01 Câmara Municipal

01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

33903000 Material de Consumo

EMPENHO: DATA 24/09/2020 / Nº 293 / VALOR (R\$) 1.231,00

NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro

NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 24 de setembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

DECRETO Nº. 220, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A PRÁTICA ESPORTIVA NÃO CONVENCIONAL DE ATIVIDADES FÍSICAS QUE NÃO POSSUAM CONTATO FÍSICO E AUTORIZA A PRÁTICA DE ESPORTES INDIVIDUAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)”

ÂNGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de avaliar constantemente as medidas adotadas de maneira a conter a proliferação do Coronavírus - COVID-19.

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº. 046, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a prática esportiva não convencional de atividades físicas que não possuam contato físico, referente as modalidades “*new futebol*”, “*new voleibol*” e “*new basquetebol*”; dentre outras com estas características, desde que obedecida todas as medidas sanitárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID – 19), notadamente as previstas no Decreto nº 073, de 06 de abril de 2020, e as seguintes:

I. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, os estabelecimentos privados deverão funcionar com a devida aprovação da Vigilância Sanitária Municipal, mediante assinatura de termo de responsabilidade a ser fornecido pelo referido Órgão;

II. A fim de evitar o contato físico, o local destinado a prática esportiva deverá delimitar o espaço de cada participante com marcação no piso (fita adesiva, tinta, adesivo ou similar), de modo a fixar uma área de uso individual de no mínimo 9 m² (metros quadrados), conforme imagem exemplificativa ilustrada no Anexo Único deste decreto;

III. A fim de garantir o disposto no inciso anterior, as áreas individuais deverão guardar distanciamento de no mínimo 0,5 metro entre elas;

IV. É responsabilidade do estabelecimento o controle de acesso mediante aferição de temperatura por meio de termômetro infravermelho corporal, vedada a prática esportiva dos participantes que apresentarem estado febril;

V. É obrigatório o uso de máscara de proteção, no mínimo caseiras, durante todo período de permanência no local, inclusive durante a prática esportiva;

VI. O local deverá possuir espaço adequado para higienização das mãos com água, sabão e toalha descartável, bem como manter o fornecimento permanente de álcool 70ºINPM para todos usuários;

- VII. O estabelecimento privado deverá providenciar logo na entrada do campo ou quadra, um tapete sanitizante para a higienização dos calçados, e manter o fornecimento permanente de álcool 70°INPM em vários pontos da quadra/campo;
- VIII. A bola deverá ser higienizada no fim e no começo de cada partida com álcool líquido 70%;
- IX. As cadeiras de espera deverão ser organizadas de modo a respeitar o distanciamento de 1,5 metro entre seus ocupantes;
- X. Os banheiros deverão ser higienizados, com água sanitária, sabonete líquido e álcool em gel, ficando proibido o uso destes para troca de roupas e/ou banhos, devendo cada participante chegar ao local devidamente trajado para a prática da atividade esportiva pretendida;
- XI. Deverá ser intensificada a higienização de toda e qualquer superfície de contato, tais como bancos, maçanetas, corrimãos, torneiras dentre outras de contato frequente, por meio de produtos sanitizantes;
- XII. As lixeiras deverão possuir acionamento por pedal, a fim de evitar o contato das mãos com possíveis superfícies contaminadas;
- XIII. Fica vedado o uso de bebedouros que possuam torneiras a jato, as quais permitem a ingestão de água diretamente do equipamento, de modo a evitar o contato direto da boca do usuário, os quais deverão ser substituídos por outros que possibilitem a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- XIV. Fica proibido o compartilhamento de materiais, utensílios, copos, garrafas, toalhas dentre outros, devendo o estabelecimento e/ou organizadores do evento, orientar, supervisionar e notificar os participantes desta prática;
- XV. Deverá ser fixado em local visível, cartazes informativos sobre procedimentos adotados no plano para reabertura e cartazes educativos sobre a prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);
- XVI. O estabelecimento deverá cerrar o funcionamento as 21 horas, a fim de garantir aos funcionários e participantes a observância ao "toque de recolher", estabelecido no decreto municipal vigente, devendo afixar no local, de forma visível, o horário de fechamento às 21h;
- XVII. O local deverá respeitar o limite de lotação de uma (01) pessoa a cada 25 m² da área útil do estabelecimento, excluindo desta metragem a área reservado a prática esportiva, a qual fica condicionada tão somente ao cumprimento do disposto no incisos II e III deste artigo. afixando nos locais de acesso placa ou cartaz indicativo dessa lotação para conhecimento dos usuários e das autoridades fiscalizadoras;
- XVIII. No caso do "new futebol", tiros laterais deverão ser cobrados com os pés, sendo obrigatório o uso de luvas por parte dos goleiros participantes.
- XIX. Em relação ao "new voleibol" e ao "new basquetebol", é obrigatório o uso de luvas pelos seus praticantes.
- XX. Em relação as demais modalidades esportivas de contato, como lutas, futebol tradicional, vôlei tradicional, basquete tradicional, dentre outras não especificadas neste Decreto, mantém-se a proibição.
- XXI. Fica proibido de toda e qualquer atividade, as seguintes pessoas:
- maiores de 60 (sessenta) anos;
 - que possuam doenças cardiovasculares ou pulmonares;
 - que possuem imunodeficiência de qualquer espécie;
 - transplantados;
 - gestantes;
 - que estejam com sintomas gripais;
 - com comorbidades pré-existentes, como diabetes, hipertensão arterial, neoplasia, entre outras doenças classificadas no grupo de risco pelo Decreto nº 095, de 24 de abril de 2020; e
 - que não estejam usando máscara de proteção ao Coronavírus, no mínimo caseiras.

Art. 2º Fica autorizado a prática esportiva de atividades físicas individuais que não possuam contato físico, tais como tênis de mesa, futebol de mesa, dentre outras com estas características, desde que obedecida todas as medidas sanitárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID - 19), notadamente as previstas no Decreto nº 073, de 06 de abril de 2020.

Art. 3º Quando se tratar de espaço público, a obrigação em garantir o cumprimento das medidas de prevenção estabelecidas neste Decreto aplicar-se-á aos organizadores do evento, excetuando a obrigação referente ao uso de máscaras, a qual compete a cada participante a sua observação, conforme determinação contida no Decreto nº 139 de 19 de junho de 2020;

Art. 4º O presente Decreto não prejudica a aplicação do disposto no parágrafo 6º do artigo 7º do Decreto nº 073, de 06 de abril de 2020.

Art. 5º A violação ao disposto neste Decreto representará infração sanitária e cometimento do crime previsto no artigo 268 do Código Penal, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 11 do Decreto nº 073, de 06 de abril de 2020.

Art. 6º . Fica revogada a alínea "f", do inciso V do art. 7º do Decreto nº 073, de 06 de abril de 2020.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Três Lagoas, 24 de setembro de 2020.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

DECRETO Nº. 221, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

"ALTERA DISPOSITIVOS DOS DECRETOS DE Nº 096, DE 23 DE ABRIL DE 2020, Nº 097, DE 24 DE ABRIL DE 2020 E Nº 176, DE 05 DE AGOSTO DE 2020, DE MODO A PERMITIR O USO DE BEBEDOUROS, NA FORMA QUE ESPECIFICA."

ÂNGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº. 046, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 12 do Decreto nº 096, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Fica vedado o uso de bebedouros que possuam torneiras a jato, as quais permitem a ingestão de água diretamente do equipamento, de modo a evitar o contato direto da boca do usuário, os quais deverão ser substituídos por outros que possibilitem a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual." (NR)

Art. 2º O inciso IX do artigo 1º-A do Decreto nº 097, de 24 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º-A (...)

IX - Fica vedado o uso de bebedouros que possuam torneiras a jato, as quais permitem a ingestão de água diretamente do equipamento, de modo a evitar o contato direto da boca do usuário, os quais deverão ser substituídos por outros que possibilitem a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;" (NR)

Art. 3º O inciso VI do artigo 1º do Decreto nº. 176, de 05 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º (...)

VI – Fica proibido a disponibilização de alimentos e bebidas, sendo vedado, ainda, o uso de bebedouros que possuam torneiras a jato, as quais permitem a ingestão de água diretamente do equipamento, os quais deverão ser substituídos por outros que possibilitem a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual." (NR)

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 24 de setembro de 2020.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2016/CMTLS, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2016/CMTLS, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

OBJETO : Contratação de empresa de serviços técnicos especializados no gerenciamento, consolidação e publicação on-line dos atos oficiais de efeito externo (leis orgânicas, leis complementares, leis ordinárias, regimento interno, decretos legislativos e resoluções) deste município na rede mundial de computadores – internet.

RATIFICAÇÃO:

Prorrogar o prazo de duração do contrato original, pelo prazo de 12(doze) meses, com data inicial em 24/10/2020 e final em 23/10/2021.

O valor desse termo aditivo é de R\$ 8.102,52(oito mil, cento e dois reais e cinquenta e dois centavos).

AMPARO LEGAL: Dispositivos art 57 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Lei nº 10.192/01.

ASSINAM : André Luiz Bittencourt

Carlito Mello de Liz (representante legal).

Três Lagoas/MS, 24 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 58/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 58/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA- EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de organização, classificação, digitalização, indexação e arquivamento de documentos da Câmara Municipal de Três Lagoas, com fornecimento de equipamento e da mão de obra necessária para a execução do serviço, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – anexo II.

AMPARO LEGAL: Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº. 10.520 de 2002.

VALOR TOTAL: R\$ 112.150,00 (Cento e doze mil cento e cinquenta reais).

PRAZO: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90. 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT E

LUIZ ANTÔNIO VIEIRA MONTEIRO

Três Lagoas/MS, 24 de Setembro de 2020.

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

PORTARIA Nº 14341, PMTL/SEMAD/ARH/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) LUCAS PADILHA MODESTO DE ARAUJO, divisão - 170000, matrícula - 25047-1, da função COMISSIONADO de COORD DE ASSIST GEST POLIT PUB, simbolo DCA09 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 03/09/2020.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 14346/SEMAD/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **RICARDO KENTARO TERAYAMA**, matrícula 1625, a partir do dia **01/10/2020** até o dia **30/10/2020**, férias relativas ao período aquisitivo de **19/03/2019 a 18/03/2020**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2020.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 14435/SEMAD/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **SANDRA INES ANDRADE INOCENCIO**, matrícula 21948, a partir do dia **15/10/2020** até o dia **13/11/2020**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/01/2019 a 01/01/2020**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/10/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2020.

TÁRSIS ANTONIO MUNIZ CORREA

Secretario Interino Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 14432/SEMAD/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **WILLIAN GONCALVES GARCIA HAHMED**, matrícula 21941, a partir do dia **15/10/2020** até o dia **13/11/2020**, férias relativas ao período aquisitivo de **13/01/2019 a 12/01/2020**, lotado na SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/10/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2020.

TÁRSIS ANTONIO MUNIZ CORREA

Secretário Interino Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 14436/SEMAD/2020

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **NEIDE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 22407-1, a partir do dia **13/10/2020** até o dia **27/10/2020**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/11/2020** até o dia **17/11/2020**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2019 a 01/01/2020**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/10/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 21 de setembro de 2020.

TÁRSIS ANTONIO MUNIZ CORREA

Secretário Interino Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Termo de Decisão em Primeira Instância

Autos do Processo Administrativo n.º 088/2020

Referente ao Auto de Infração e Multa nº 100/2020

Autuado: Manoel Jose Ferreira

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa nº 100/2020 e Laudo de Constatação nº 099/2020, ambos lavrados pela autoridade fiscal em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento a, Manoel Jose Ferreira, inscrito no CPF nº 108.430.351-53, residente na Rua Trazibulo Oliveira Santos, nº803, Interlagos, nesta cidade.

O Auto de Infração e Multa, lavrado em 16/07/2020, encontra-se à fl.01. O Laudo de Constatação, relatando o fato, está acostado à fl.02 e a imagem corroborando com o fato objeto do lançamento fiscal encontra-se à fls. 03.

Devidamente cientificado em 06/08/2020 de acordo com o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 2658 p. 549, o autuado não apresentou recurso, mantendo-se inerte. Foi certificado à revelia, fazendo conclusos os autos para decisão.

Relatei. **DECIDO.**

A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regrado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.

O autuado, regularmente cientificado em 06/08/2020, recebendo uma via do Auto de Infração e Multa, não pagou e nem exerceu qualquer meio de defesa no prazo assinalado, que transcorreu no dia 08/09/2020, razão pela qual impõe-se a sua revelia. Os autos estão fartamente instruídos com provas (documentos e imagens).

Por todo o exposto, reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no art. 176 da Lei n. 2.418, de 23.12.2009, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 100/2020, lavrado para exigir o pagamento no valor de 100 (cem) UFIMs reais na forma mencionada no instrumento em pauta a Manoel Jose Ferreira, inscrita no CPF nº 108.430.351-53, residente na Rua Trazibulo Oliveira Santos, nº803, Interlagos, nesta cidade.

Intime-se o autuado para efetuar o pagamento ou interposição de recurso em 2ª Instância, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta.

Caso haja interesse do autuado em realizar a conversão da multa, o mesmo deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente num prazo de 30 (trinta) dias do recebimento deste com intuito de firmar o Termo de Compromisso, convertendo o valor da multa com desconto de 40% em serviços de melhoria e preservação ambiental, na conformidade do art. 73, da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, archive-se o processo. Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição na dívida ativa do município na forma da lei.

Três Lagoas/MS, 10 de setembro de 2020.

Maysa Queiroz da Costa

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Responsável pela publicação:

Ana Laura Ferreira Zuque

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 131/2020 R E S O L V E : EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA- EPP.

PORTARIA N. 131/2020

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A **EMPRESA LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA- EPP.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o Servidor Ariel Dias Garcia, nomeado como Analista Contábil, matrícula: 86 e CPF nº. 701.293.201-53, para exercer a função de Fiscal Titular, e a Servidora Janaina de Freitas Pereira, nomeada como Técnico Administrativo II, matrícula: 473 e CPF nº. 380.126.478-50, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 58/2020 – Processo 81/2020 – Firmado junto à EMPRESA LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA- EPP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de organização, classificação, digitalização, indexação e arquivamento de documentos da Câmara Municipal de Três Lagoas, com fornecimento de equipamento e da mão de obra necessária para a execução do serviço, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – anexo II.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 24 de Setembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

PORTARIA Nº 257, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a escala de revezamento determinada pela Resolução n. 005, de 11 de agosto de 2020, e dá outras providências.

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE, Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 23, da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de Março de 2014;

Considerando, que o artigo 5º, §1º, da Resolução nº 005 editada pelo Conselho de Administração da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA em 11 de agosto de 2020 permite ao Diretor Presidente promover a alteração da escala de revezamento nos anexos da referida resolução,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a escala de revezamento dos servidores lotados na Três Lagoas Previdência no período entre 28/09/2020 e 09/10/2020, de acordo as seguintes jornadas de trabalho:

I - Os servidores enumerados no Anexo I desta Portaria exercerão suas atribuições sob regime presencial, no horário das 7:00h às 11:00h;

II - Os servidores enumerados no Anexo II desta Portaria exercerão suas atribuições sob regime presencial, no horário das 13:00h às 17:00h;

III - Os servidores enumerados no Anexo III desta Portaria exercerão suas atribuições sob regime de sobreaviso, no horário das 7:00h às 11:00h;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 28 de setembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas/MS, 24 de setembro de 2020.

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretor Administrativo-Financeiro

ANEXO I

	Nome	Matrícula
1	CAMILA DE CASSIA DA SILVA	2003

2	LUIZ EDUARDO SILVA LOPES	11823-1
3	RAFAELA NICOLE DO PRADO	2006
4	SABRINA PEREIRA VICENTE CARVALHO	2002
5	VANESSA AMORIM ANTUNES	2009
6	VIVIANE PEREIRA DE CARVALHO	2005

ANEXO II

	Nome	Matrícula
1	ALEXANDRE MIGUEL PEREIRA	2001
2	CAIO SCHIASSO MARTINS	2010
3	CLECIUS ABRAHAO ATAIDE	16894-1
4	DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR	11445-1
5	LUZIMARA DOS SANTOS ZANINI	96-1

ANEXO III

	Nome	Matrícula
1	ADRIANA PAULA DE VASCONCELOS MEDEIROS	911-1

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias